CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 01
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **23 de junho de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2306002/2023,** tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 23 de junho de 2023.

Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

CANTANHEDE/MA
PROC. 230603 /2023
FLS. 02
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cantanhede - MA, 23 de junho de 2023.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Senhor Secretário,

Solicito a adoção de providências necessárias para a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fagner Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Esportes

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
www.cantanhede.ma.gov.br
esportes@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC 2306002 /2023
FLS 03
RUB.

CAIXA

Contrato de Repasse

CONTRATO DE REPASSE Nº 802429 / 2014 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1017873-58 / 2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Antônio Nayrton Nunes Silva, RG nº 193.511-SJSP/MA, CPF nº 324.839.613-04, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino, Q-21, C-03, Quintas do Calhau, São Luís/MA, conforme procuração lavrada às fls. 002/003, Livro 3008, em 01 de abril de 2013 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE CANTANHEDE.- MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS , portador(a) do RG nº 0441110120128 SSP/MA e CPF nº 175.662.903-04, residente e domiciliado(a) à AV. DEP. LISTER CALDAS -666 -CANTANHEDE -MA, CANTANHEDE-MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
CANTANHEDE - MA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: Técnica de engenharia e de titularidade da área de intervenção.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(X) Não ( ) SIM

- Apontar especificamente a restrição
- Indicar o nº do processo, Juiz Federal da (número da vara) de (local), vinculada ao TRF da (nº da Região).
- A Liminar autoriza a celebração do Contrato de Repasse (e determina o início dos respectivos desembolsos, se for o caso)

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 04
RUB.

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

CONTRATO DE REPASSE Nº 802429 / 2014 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1017873-58 / 2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;

b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;

c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 05
RUB.

bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 06
RUB.

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;

b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001 /2023
FLS. 07
RUB.

máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 03
RUB.

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:
a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Assinatura Contratante

Nome: ANTÔNIO NAYRTON NUNES SILVA

CPF: 324.839.613-04

Assinatura Contratado

Nome: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS

CPF: 175.662.903-04

Testemunhas

Nome: Ana Lorena Andrade de Carvalho
CPF: 603.445.523-57

Nome: Rosângela da Costa Pereira
CPF: 035.391.443-66

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 09
RUB.

CAIXA

Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 802429/2014/MC/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Cantanhede, inscrito no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 802429/2014/MC/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 802429/2014/MC/CAIXA, de 26/08/2014, realizado segundo os termos do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento do Ministério da Cidadania, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 29 de Setembro de 2023."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 10
RUB.

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

ODIRLEI SUDATTI:01905293933 Assinado de forma digital por ODIRLEI SUDATTI:01905293933 Dados: 2023.04.05 10:57:52 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI

CPF: 019.052.939-33

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS:17566290304 Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS:17566290304 Dados: 2023.04.03 15:47:12 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
CPF: 175.662.903-04

MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391 Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391 Dados: 2023.04.05 14:32:45 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: MARCO AURELIO SIMOES COELHO
CPF: 642.518.883-91

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS.
RUB

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
911459/21	MDR	PM PEDRA BRANCA/TO	Altera contrapr. R$ 3.913,43	T Aditivo 04/04/2023
921047/21	MDR	PM Cosmorama/SP	Altera contrapr. R$ 53.709,07	T Aditivo:30/03/2023
913931/21	MDR	PM Sud Mennucci/SP	Altera contrapr. R$ 481,60	T Aditivo 31/03/2023
921339/21	MDR	PM Taiúva/SP	Altera contrapr. R$ 233,33	T Aditivo 03/04/2023
0406845-18/13	MDR	PM Bauru/SP	Altera Vigência: 20/04/2023	T Aditivo: 04/04/2023
903541/20	MSAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PETROPOLIS/RJ	Altera Vigência: 04/12/2023	T Aditivo 04/04/2023
908699/20	MAPA	PM Viçosa/PA	Altera Vigência: 31/12/2023	T Aditivo 04/04/2023
927037/21	MDR	PM São Francisco de Assis/RS	Altera contrapr. R$ 77.661,49	T Aditivo 04/04/2023
856319/17	MDR	Estado da Bahia/BA	Altera Vigência 25/09/2023	Ex-Offício 04/04/2023
845214/17	MTUR	PM Campinas/PO	Altera Vigência: 30/11/2023	T Aditivo 03/04/2023
827881/15	CAIXA	PM Morrinhos/GO	Altera contrapr. R$ 81.630,67	T Aditivo 04/04/2023
899681/20	MDR	PM PEIXINHO DE MARANHÃO	Altera contrapr. R$ 327.574,02	T Aditivo 23/04/2023
917948/21	MDR	PM Santa Fé/PR	Altera Contrapr. 22.090,58	T Aditivo: 04/04/2023
924680/17	MCIDADANIA	PM São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Altera Vigência: 27/09/2023	T Aditivo:28/03/2023
916040/21	MCIDADANIA	PM Faxinal do Soturno/RS	Altera contrapr. R$ 51.950,66	T Aditivo 04/04/2023
0150287-55/2008	MDR	PM Embu das Artes/SP	Altera Vigência: 03/05/2023	Ex-Offício 03/04/2023
2019/2021	PSA/CAIXA	Programas Projetos e Serviços Ambientais Ltda	Alteração de Vigência: 28/10/2024	Termo Aditivo de: 28/03/2023
934911/22	MDR	PM Floresta/PR	Altera Contrapr. 10.150,48	T Aditivo: 04/04/2023
912601/21	MDR	PM Regente/SP	Altera contrapr. R$ 66.304,69	T Aditivo 03/04/2023
914140/21	MCIDADANIA	PM Carneiro/PB	Altera Contrapartida: R$ 17.435,14	Termo Aditivo: 04/04/2023
930649/21	MTUR	PM CRUZ DAS ALMAS/BA	Altera contrapr. R$ 74.666,72	T Aditivo:04/04/2023
860519/15	MDR	PM Santo André/SP	Altera Vigência: 30/04/2024	T Aditivo:04/04/2023
802436/14	MC	PM Caxiamondo/MA	Altera Vigência: 29/09/2023	T Aditivo 04/04/2023
872281/18	MTUR	PM Pamarama/MA	Altera Vigência: 31/07/2023	T Aditivo:04/04/2023
791167/13	MC	PM Pamarama/MA	Altera Vigência: 29/03/2023	T Aditivo 04/04/2023
785443/15	MDR	PM Ibaiteta/MG	Altera Vigência: 04/03/2023	T Aditivo 04/04/2023
923404/21	MAPA	PM Conceição do Araguaia/PA	Altera contrapr. R$ 877,95	T Aditivo 04/04/2023
790066/13	MC	PM Campinas/SP	Altera Vigência: 29/04/2024	T Aditivo 03/04/2023
889177/19	MDR	PM Floresta/MG	Altera Vigência: 30/09/23	Ex-Offício: 03/04/23
917493/21	MDR	PM Leandro Ferreira/MG	Altera contrapr. R$ 35.901,37	Termo Aditivo: 03/04/23
0233448-16/07	MDR	PM Cachoeirinha/RS	Altera Vigência: 30/06/2023	T Aditivo: 24/03/2023
923469/21	MDR	PM Posse/GO	Altera contrapr. R$ 79.023,65	T Aditivo 03/04/2023
871236/18	MAPA	PM Turiaçu/MA	Altera Vigência: 31/03/2023	Ex-Offício 04/04/2023
827800/16	MC	PM Santa/MA	Altera Vigência: 30/06/2023	T Aditivo:30/03/2023
829741/16	MDR	PM Sousa/PB	Altera Vigência: 31/12/2017	T Aditivo:04/04/2023
835533/19	MAPA	PM Joapaçu/PB	Altera Vigência: 31/12/2023	T Aditivo:04/04/2023
830176/16	MDR	PM Ananindeua/PA	Altera Vigência: 30/09/2015	T Aditivo:30/03/2023
835270/16	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ/PA	Altera Vigência: 31/03/2024	T Aditivo:31/03/2023
823745/15	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera Vigência: 01/05/2023	Ex-Offício 31/03/2023
791444/13	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera Vigência: 01/05/2023	Ex-Offício 31/03/2023
753469/13	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera Vigência: 01/05/2023	Ex-Offício:31/03/2023
775044/12	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera Vigência: 01/05/2023	Ex-Offício 31/03/2023
872732/18	MDR	PM Moreno/PE	Altera vigência: 13/10/2023	T Aditivo 03/04/2023
1036371-54/2018	MTUR	Umari/RN	Alt. Vigr 31/03/2023	TA:Offício: 03/04/2023
917591/21	MCIDADANIA	PM Araguari/MG	Altera contrapr. R$ 41.982,01	T Aditivo 03/04/2023
925777/21	MDR	PM Ianaúba/MG	Altera contrapr. R$ 239,10	T Aditivo 03/04/2023
909725/20	MTUR	PM Claro dos Poções/MG	Altera contrapr. R$ 530,00	T Aditivo 03/04/2023
834782/2018	MDR	PM Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Altera Vigência: 30/08/2023	Termo Aditivo: 03/04/2023
840363/2017	MTUR	PM Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Altera Vigência: 30/08/2023	Termo Aditivo: 03/04/2023
916679/2021	MCIDADANIA	PM Patos de Minas/MG	Altera contrapr. R$ 38.241,01	T Aditivo: 30/03/2023
853131/20	MTUR	PM Água Fria de Goiás/GO	Altera contrapr. R$ 269.962,38	T Aditivo 03/04/2023
869200/19	MDR	PM BREJO DO CRUZ/PB	Altera contrapr. R$ 33.351,12	T Aditivo 03/04/2023
870138/15	MDR	PM Três Ranchos/GO	Altera Vigência: 30/09/2023	T Aditivo:31/03/2023
775863/12	MC	PM Goiânia/GO	Altera Vigência: 02/05/2023	T Aditivo 30/03/2023
775049/12	MC	SEDUCE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER/GO	Altera Vigência: 24/06/2024	T Aditivo:30/03/2023
837860/14	MS	FMS DE NAZARIO/GO	Altera Vigência: 31/05/2023	T Aditivo:29/03/2023
908733	MDR	PM Rio Branco do Sul/PR	Altera Vigência: 31/03/2023	T Aditivo: 29/03/2023
904120	MDR	PM Rio Branco do Sul/PR	Altera Vigência: 31/03/2023	T Aditivo:30/03/2023
830760/15	MTUR	PM Delfinópolis/MG	Altera contrapr. R$ 55.990,12	T Aditivo: 31/03/2023
866677/19	MDR	PM Quatá/SP	Altera Vigência: 05/10/2023	T Aditivo: 31/03/2023
0957842-61/15	CAIXA	PM Adamantina/SP	Altera Vigência: 02/11/2023	T Aditivo: 31/03/2023
893209/20	MCIDADANIA	PM Ipaussu/SP	Altera contrapr. R$ 60.860,48	T Aditivo 03/04/2023
881843/19	MC	PM Alto Garças/MT	Altera contrapr. R$ 129.553,75	T Aditivo 28/03/2023
871202/18	MAPA	PM Bom Jardim da Serra/SC	Altera contrapr. R$ 195.935,69	T Aditivo:03/04/2023
0218822-77/09	MC	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANCA E JUVENTUDE/PE	Altera Vigência: 31/03/2024	T Aditivo:30/03/2023
857213/2017	MC	PM Água Branca - AL/AL	Altera Vigência: 14/04/2023	Ex-Offício:30/03/2023
839467/2016	MDR	PM Água Branca - AL/AL	Altera Vigência: 14/04/2023	Ex-Offício 30/03/2023
857068/2017	MDR	PM Água Branca - AL/AL	Altera Vigência: 14/04/2023	Ex-Offício:30/03/2023
893671/19	MDR	PM Guariba/SP	Altera Vigência: 31/12/2023	T Aditivo 03/04/2023
758378/19	MC	PM QUATIS/RJ	Altera vigência: 31/03/2023	T Aditivo 03/04/2023

CENTRALIZADORA NACIONAL APURAÇÃO E PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Corregedoria, tendo em vista endereço incerto e não sabido, o que impossibilitou o contato pessoal, NOTIFICA o ex-empregado DINAITI MARCOS MARCONDES, CPF 009.557.229-50, arrolado no Processo Disciplinar e Civil da CAIXA nº PR.4744.2022.C.500276, que o julgamento do referido processo pelo Conselho Disciplinar Regional Porto Alegre Turma 2 resultou na decisão definitiva de rescisão do contrato de trabalho por Justa causa e Imputação de responsabilidade civil, conforme Resolução COR/PO T2 004/2023 e Portaria 0071/2023. V.S.ª deverá contatar a Corregedoria, no endereço eletrônico GEAPD02@caixa.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital, para regularizar a Responsabilidade Civil Imputada. A ausência de atendimento à presente notificação no prazo indicado caracteriza situação de inadimplência com a adoção das medidas a seguir: Constituição em mora para todos os efeitos legais; Inclusão CADIN e demais penalidades previstas na Lei 10.522/2002; Protesto em Cartório; Cobrança Judicial e Tomada de Contas Especial Junto ao Tribunal de Contas da União. Integralidade da decisão poderá ser solicitada por meio de mensagem de e-mail enviada para reapdpo@caixa.gov. Corregedoria CAIXA; Cristiane Martins Malonn/Coordenador(a).

CRISTIANE MARTINS MALONN
Coordenadora de Centralizadora

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 5688.01.0022.0/2023 OBJETO: Credenciamento de empresas ou consórcios para prestação de serviços técnicos especializados necessários à modelagem e estruturação de concessões e Parcerias Público - Privadas (PPP), incluindo aspectos jurídicos, técnicos e institucionais, para entes públicos isolados ou em arranjos regionalizado, com abrangência em todo o Território Nacional Setor RSU. Contratada: Consórcio Parceria Vital (31.801.719/0001-55). Origem: Credenciamento 0022/2023-5688. Enquadramento Legal: Art. 30 da Lei 13303/2016.

Processo 5688.01.1114.0/2021 OBJETO: Contratação de Leiloeiros visando prestação de serviços de preparação, organização e condução de alienação de bens imóveis de propriedade da CAIXA, recebidos a qualquer título, na modalidade de leilão público, na abrangência de todo o território nacional, bem como a realização de averbação dos autos do leilão nos cartórios competentes, conforme prevê a Lei 9514/97. Contratado: Joyce Ribeiro (006.331.309-07); Paulo Roberto Wurm (175.280.460-00); Aline Freitas Bastos Marques de Almeida (133.507.027-32); Viriato Domingues Cravo (158.022.038-03); Paulo Roberto Alves Botelho (368.876.098-00); Cleber da Silva Melo (395.387.454-34); Antônio Magno Jacob da Rocha (016.585.929-64); Orlando Araújo dos Santos (964.924.497-20). Origem: Credenciamento 0013/2021-5688. Enquadramento Legal: Art. 30 da Lei 13303/2016.

Processo 5688.01.2137.1/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1707/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em Brasília/DF. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.866.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais), com vigência de 12 (doze) meses; Iniciando em 15/03/2023. Processo 5688.01.2137.4/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1710/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em Salvador/BA. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, Iniciando em 15/03/2023. Processo 5688.01.2137.5/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1711/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em São Paulo/SP. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.964.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais), com vigência de

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 12
RUB.

fechar X
Loading Image...
Usuário:JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
CPF:175.662.903-04
25/06/2023 22:38-v.1.0.0-b1383102- Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Convênio 802429/2014
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Participantes
Declarações

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2014NS003585
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	Publicação	sim	Publicado	
Número do Convênio	802429/2014	Número da Proposta	000825/2014		
Número Interno do Órgão	00825/2014				
Número do Processo	0008252014				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
802429 PM Cantanhede - PUBL DOU Termo Aditivo 290923.pdf	06/04/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo.zip	06/04/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - PUBL DOU Termo Aditivo 310323.pdf	28/02/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo 310323_marco.zip	28/02/2023	Baixar
802429 TA PM Cantanhede Vigencia 280223.pdf	02/09/2022	Baixar
802429 DOU TA PM Cantanhede Vigencia 28022023.pdf	02/09/2022	Baixar
PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo vigencia 31082021.pdf	19/04/2021	Baixar
CR Cantanhede 1017873-58.pdf	20/07/2015	Baixar
TERMO ADITIVO 1 802429.pdf	26/04/2018	Baixar
TERMO ADITIVO 2 802429.pdf	26/04/2018	Baixar
T.A ViG. - 29.06.18 -31.01.19 - 28.02.20- 802429- CANTANHEDE.pdf	29/01/2020	Baixar
TA_Cantanhede_802429_vig. 30-09-2019.pdf	08/04/2019	Baixar

Proponente

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 13
RUB.

CNPJ 06.156.160/0001-00 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Órgão	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Justificativa	A implantação da obra será fundamental para melhorar a infraestrutura esportiva no município, sendo que o objeto solicitado faz parte do plano municipal de desenvolvimento do esporte, portanto, o município irá oferecer um espaço adequado para pratica saudável do esporte coletivo. O objeto solicitado, também atenderá jovens que se encontra na margem de risco social, portanto, além do aprimoramento esportivo, a obra terá um grande alcance social que será a inclusão de novos atletas em campeonatos, torneios e lazer.
Categorias	
Objeto do Convênio	REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL
Capacidade Técnica e Gerencial	Sim.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	1413-3	Conta	0066471568
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	18/12/2015 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas Ver Historico Datas

Data da Proposta	23/01/2014
Data Assinatura	26/08/2014
Convênio publicado no DOU em	28/08/2014
Data Início de Vigência	26/08/2014
Data Término de Vigência Atual	29/09/2023
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/10/2023

Valores

R$ 600.000,00 Valor Global
R$ 588.000,00 Valor de Repasse
R$ 12.000,00 Valor da Contrapartida
R$ 12.000,00 Valor Contrapartida Financeira
R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2014	R$ 588.000,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602/2023
FLS. 14
RUB.

PROGRAMA: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestruturapara Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

Memorial Descritivo e Especificação Técnica Reforma do Estádio de Futebol, no município de Cantanhede/MA.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306007 /2023
FLS. 15
RUB.

Sumário

Memorial Descritivo 4
INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO 4
– Tempo provável para execução da obra: 4
SITUAÇÃO 4
CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4
FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO 5
OBJETIVO 5
Especificação Técnica 6
SERVIÇOS INICIAS 6
- Escavação Manual de Valas 6
- Reaterro compactado 6
- Locação 6
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 7
INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 7
- Concreto armado Fck 20 MPa, formas armações e desmontagemNORMAS 7
MATERIAIS 7
- Aglomerantes: 8
- Arame 8
- Concreto 8
ALVENARIA E PAINÉIS 9
- Recuperação de fissura em paredes 10
- Elemento vazado 10
ESQUADRIAS 10
- Portas de madeira 10
- Basculantes e janelas 11
- Portão de ferro 11
COBERTURA 11
PISOS 12
- Recuperação e assentamento de piso cimentado liso 12

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 16
RUB.

- Regularização de base 12
- Piso cerâmico 12
- Piso em concreto - Arquibancada 12

REVESTIMENTO 12

- Reboco 12
- Emboço 12
- Revestimento cerâmico 13

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIA / APARELHOS E ELÉTRICAS 13

- Louças e Metais 15

PINTURA 18

- Pintura em ferro 19

DIVERSOS 19

- Calçada 19
- Limpeza da obra 19

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 17
RUB.

Memorial Descritivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

—**Proponente:** Prefeitura municipal de Cantanhede-MA
—**CNPJ:** 06.156.160/0001-00
—**Obra:** Reforma do Estádio de Futebol, no município de Cantanhede/MA.
—**Características:** Obra pública
—**Endereço:** localizado na sede do município de Cantanhede - MA.
—**Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos **CREA n.º:** 110393427-9
—**Tempo provável para execução da obra:** O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

SITUAÇÃO

No município de Cantanhede viu-se a necessidade da reforma e ampliação do Estádio Benedito Lopes, devido à precariedade e a falta de infraestrutura no prédio, visando melhorar a diversão e o lazer da população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer duvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 18
RUB.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Esta obra com certeza beneficiará a toda a população do município. Nossa proposta é melhorar o acesso ao lazer da população, visando também contribuir para o desenvolvimento do esporte no município.

OBJETIVO

- Contribuir para a manutenção do bem estar da população.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 19
RUB.

Especificação Técnica
SERVIÇOS INICIAS

- Placa de obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:
Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²
Placa em folha de zinco de 2,50mm
Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.
Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.
A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

- **Escavação Manual de Valas**

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas.
Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.
As escavações quando precisar de escoramentos, setes deverão está dentro das normas padronizadoras de segurança.
Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingir o terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

- **Reaterro compactado**

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1º categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e datomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas.
O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, não se permitindo solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).
As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umidecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.
Os trabalhos de execução do aterro durante dias chuvosos, deverão ser interrompidos quando a Contratada não conseguir atingir os quesitos mínimos de compactação, ou por determinação da Fiscalização.

- **Locação**

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.
Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A Execução de demolições obedecerá, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 (NB-598) e será conforme projeto arquitetônico.
Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade da Prefeitura. Os demais materiais remanescentes das demolições serão de propriedade do Construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.
O Construtor deverá reaproveitar os materiais que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.

Serviços a serem executados:

1. Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico.
2. Retirada de portas e janelas
3. Demolição de piso cimentado existente
4. Demolição de piso revestido com cerâmica

INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

- Alicerce e/ou Baldrame em pedra argamassada

Será executada em baldrame com pedra bruta argamassada, colocando-se as pedras maiores em baixo e usando as menores para preenchimento dos vazios. O traço da argamassa de assentamento será 1:4 (cimento e areia), com 30 % de pedra de mão.

- **Concreto armado Fck 20 MPa, formas armações e desmontagem**

NORMAS

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NB-51 / ABNT e ao Código de Fundações e Escavações;

Ocorrerá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

MATERIAIS

- Aço:

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinicio da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

·O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

- Aglomerantes:

De cimento, tipo: Portland;Branco; Comum.

- De alta resistência inicial.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

- Agregados (Areia e Brita)

a) Areia

Será quartzoza, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes, etc.

A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

b) Brita

A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

- Arame

a) De Aço Galvanizado

Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

b) De Aço Recozido

O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

- Concreto

Disposições Gerais

a) O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 22
RUB.

b) componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.

c) No caso do concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 20 Mpa) e sua consistência, esta expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

d) A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

e) A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de trêspara um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

f) O período mínimo de vibração é de 20 min/m3 de concreto.

g) As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

h) Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se

processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

- Dosagem

a) O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2003ABNT.

b) Caso não haja conhecimento do desvio padrão Sn, a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2003ABNT.

ALVENARIA E PAINÉIS

- Alvenaria de Vedação

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 10x15x20cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a40

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

kg/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:5.

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

- **Recuperação de fissura em paredes**

Será executada a recuperação da alvenaria através de remoção de fissura de até 10cm com argamassa de cimento e areia obedecendo traço de 1:5.

- **Elemento vazado**

Elemento vazado será de concreto e será assentado com argamassa de cimento e areia obedecendo o traço de 1:4.

ESQUADRIAS

a) Sobre o vão de portas e janelas serão moldadas ou colocadas vergas.

b) Sob o vão de janelas e/ou caixilhos serão moldadas ou colocadas contra-vergas.

c) As vergas e contra-vergas excederão a largura do vão de, pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm.

d) Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, será executada uma única verga.

e) As vergas dos vão maiores que 2,40 m serão calculadas como vigas.

f) Para perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, inclusive o fundo das vigas, essas últimas serão chapiscadas com argamassa de traço volumétrico 1:3, cimento e areia grossa.

- **Portas de madeira**

- Materiais:

a) A madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

b) Semi-ocas:

O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças - montante ou pinásiovertical e travessa ou pinásio horizontal – de madeira idêntica a do revestimento da porta com acabamento em massa e pintadas.

- Processo Executivo:

a) As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetosde arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

b) Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

c) Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais

arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

d) Os montantes ou pinásios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

e) Para a fixação de esquadrias serão empregados grapas metálicas ou buchas plásticas com parafusos.

- FERRAGENS

Locais:

Em todas as esquadrias especificadas e indicadas em planta.

Materiais:

a) Todas as ferragens especificadas serão novas, de fabricação Fama, na linha latão cromado 075ou similar.

b) Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na EFER. 1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

c) As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta, trinco, chapa-testa, contra-chapa e chaves.

d) As maçanetas serão em latão, tipo alavanca, com seção circular.

f) Os espelhos e rosetas serão do mesmo material das maçanetas.

g) As dobradiças das divisórias e portas dos sanitários do bloco de serviço serão em latãocromado;

h) Todas as chaves serão fornecidas em três vias.

- **Basculantes e janelas**

Serão do tipo alumínio e vidro, conforme projeto arquitetônico.

- **Portão de ferro**

O portão será em grade de ferro e deverá obedecer as dimensões existentes no projeto arquitetônico.

COBERTURA

- Telha cerâmica colonial ou canal

O telhamento será executado com telha cerâmica, do tipo colonial, e estas não deverão apresentar defeitos sistemáticos, tais com fissuras, esfoliações, quebras ou rebarbas.
As telhas deverão ser da mesma tonalidade em toda a área da cobertura e não deverão apresentar distorções que venham a prejudicar o encaixe. Deverão apresentar na face inferior, gravada em alto ou baixo relevo, a marca do fabricante e a sua procedência.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 25
RUB.

PISOS

- Concreto magro

O lastro de concreto magro será executado com argamassa no traço 1:4:8 (cimento, areia média e brita) e espessura de 10cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

- **Recuperação e assentamento de piso cimentado liso**

Será executado o piso cimentado liso com argamassa de cimento e areia média lavada no traço 1:4, com espessura de 3,5 cm e acabamento rústico (desempenado com régua e alisado a colher). – ver memória de cálculo.

- **Regularização de base**

A regularização de base para piso deverá ser em argamassa, traço 1:5 de cimento e areia. Deverá ser devidamente executada de forma que não haja nenhuma imperfeição em sua superfície.

- **Piso cerâmico**

Sobre a superfície do contra-piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica PEI 4, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura necessária ao nivelamento do piso.
As peças deverão ser molhadas antes da sua aplicação, salvo indicação contrária do fabricante.
Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água.

- **Piso em concreto - Arquibancada**

Na arquibancada, será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5cm obedecendo o traço de 1:4:8.

REVESTIMENTO

- Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.
As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

- **Reboco**

O reboco será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

- **Emboço**

O emboço será executado com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) sobre superfícies de alvenaria previamente chapiscadas. Nas áreas onde serão aplicados revestimentos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 26
RUB.

Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água, na cor preta.

- **Revestimento cerâmico**

Será aplicado revestimento cerâmico nas dimensões 10 x 10 cm na cor branca, na altura de 2,10m nas paredes indicadas no projeto arquitetônico. O revestimento será de primeira qualidade tipo A. Serão assentados com argamassa pré – misturada, com junta de 1,5 cm, a prumo.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento Portland branco e água, sendo terminantemente proibido o acréscimo da cal à pasta.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIA / APARELHOS E ELÉTRICAS

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOSÁGUA FRIA

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, marca Tigre, CANDE ou similar.

Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhos de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas da linha azul da Tigre.

Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.

Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, tipo DECA, DOCOL, CELITE ou similar, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.

As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".

As colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.

Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido de fabricação TIGRE,CANDE ou similar, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.

Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.

As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistênciaà pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.
Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa – lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm2. A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 28
RUB.

juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;

-Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;

- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm².

Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm².

Registro de gaveta bruto.

- **Louças e Metais**

Lavatórios:

Os lavatórios serão de louça sem coluna. As torneiras para pia serão de pressão com acabamento cromado.

Vaso sanitário:

Os vasos sanitários serão em louça, acoplado com tampas e acessórios. Terão vasos destinados para deficientes físicos, conforme projeto arquitetônico.

Pia:

A pia da cantina será em aço inox com cuba, válvulas e sifão.

Torneira

A torneira para pia será de pressão, longa, com acabamento cromado e Ø 1/2".

Porta sabão

Porta toalha

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306007/2023
FLS. 29
RUB.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

ESGOTO SANITÁRIO

a) As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R, de fabricação TIGRE ou similar e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.

b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.

c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

d) As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.

e) Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.

f) Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.

g) As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirão tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.

h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

i) As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

k) As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

l) Durante a execução das obras deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.

m) Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.

n) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

o) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

p) Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

q) Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.

r) Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.

s) O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Caixa Sifonada:

Em PVC com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular Ø 150mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída de 50mm e os entrada de 40mm.

Caixa de Inspeção:

Serão quadradas com l = 0,60 e profundidade h= 0,60, em alvenaria de tijolos cerâmicos e = 5 cm, revestidas com argamassa de cimento e areia média, traço 1;4,espessura mínima do revestimento igual a 2,5 cm, impermeabilizado.

Fossa:

Será executada em alvenaria nas dimensões – ver projeto. Será chapiscada com argamassa de cimento e areia fina 1:3, reboco, cimento e areia fina 1:4 e impermeabilizada com mantaasfáltica com espessura de 3 mm. Sobre a laje de fundo deve ser aplicado piso cimentado 1:3, espessura de 3 cm.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo de limpeza.

Sumidouro:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico, esp.=20cm, tampa em concreto armado FCK 15 Mpa, assentados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10 cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado FCK 15 Mpa, Ø 2,00m e profundidade de 2,50 m, devendo ter no fundo uma camada de no mínimo 30 cm de brita n.° 2.

APARELHOS

Removido louças e aparelhos, será aplicado bacia de louça com caixa acoplada na cor branca com saída horizintal, instalação de bacia sifonada na cor branca, com tamba e acessórios para Portador de Necessidades Especiais (PNE). Barra de apoio para vaso Unidese, bancada de granito e cuba em louça, chuveiro PVC, porta papel cromado, porta sabão líquido de alumínio, lavatório com coluna de louça, banheiros e pia inox com uma (01) cuba.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a rede elétrica, incluindo fiação, tomadas, interruptores, caixas de passagens, espelhos, eletrodutos, disjuntores, caixa de

distribuição, suportes para iluminação e lâmpadas, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as

especificações técnicas de projeto elétrico, observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT e da concessionária local (EQUATORIAL).

Do quadro geral, localização no padrão de entrada de energia, partirão os alimentadores de energia, que serão em cabos unipolares isolados para 0,6/1,0KV, marca Sintenax ou equivalentes. Estes irão alimentar os quadros de distribuição de cada obra, responsáveis pela distribuição de energia nos ambientes, destinados a alimentar todos os circuitos como tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e/ou no projeto elétrico, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou Equipe Técnica da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE).

CABEAMENTO E QUADROS

Tubulação em eletroduto corrugado flexível, e fiação em fios e cabos de cobre, com isolamento anti-chama, com fio terra para todas as tomadas das áreas conforme normas da ABNT. Pontos de luz e energia em caixas de PVC 4x2 ou 4x4 para interruptores, telefonia, interfone e tomadas e sextavadas para lajes. Tomadas e interruptores, linha básica padrão, na

cor a definir. Quadro central de distribuição de energia em chapa metálica anti-chama, Haste de aterramento, Quadro de medição e Disjuntor. As fiações com bitola Θ 6,5 / 10 / 25 / 35 / e 70 mm². Para instalações dos ambientes, ar-condicionado, refletores com vapor de sódio de 400 W com reator e alimentação

Todos os equipamentos devidamente instalados e funcionais, conforme projeto arquitetônico, memorial quantitativo e planilha orçamentária.

PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 32
RUB.

destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A pintura das paredes internas será em tinta acrílica PVA (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

A pintura das paredes externas será em tinta látex PVA (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

- **Pintura em ferro**

O portão em grade de ferro do muro deverá ter sua pintura em esmalte com aplicação de zarcão anticorrosivo.

DIVERSOS

- Alambrado

O alambrado terá a seguinte especificação: altura=2.00m com tela galvanizada de 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais) e pintura da mureta (h=0,50m) em pva látex 2 demãos.

- **Calçada**

A calçada de proteção será executada em alvenaria de tijolos maciços, cuja caixa será posteriormente aterrada. Após a cura da argamassa da alvenaria o aterro será compactado. Sobre o aterro apiloado, será executada camada de pedra preta com 5 cm de espessura, apiloada. Sobre o matacoado será executado o piso cimentado áspero, no traço 1:4. A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira. Serão executadas juntas riscadas a cada 1,00 m de comprimento, para possibilitar a dilatação. A calçada será executada no contorno da edificação e terá largura de 30cm nas laterais e frente e 100cm junto ao tanque de lavar. Em frente ao tanque de lavar a área de calçada será 1,0 de comprimento por 1,0 m de largura.

- **Limpeza da obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246 12.1.0
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 33
RUB. No. ART

CONFEA/CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link **https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart**, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

00011039342795202010

ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional	2 - Nome do Profissional	3 - Carteira CREA
ENGENHEIRO CIVIL	**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**	**1103934279XXXX**

4 - Endereço de Correspondência	5 - Bairro	6 - Cidade	7 - UF
RUA DAS ENXOVAS, Nº 39, QUADRA 05	**CALHAU**	**SAO LUIS**	**MA**

8 - CEP	9 -Telefone	10 - E-MAIL
65071530		**FRANKNILVA@GMAIL.COM**

11 - Empresa Contratada	12 - Registro no CREA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

13 - Endereço de Correspondência	14 - Bairro
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - Cidade	16 - UF	17 - CEP	18 - Telefone
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXX**	**XXXXXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço	20 - CPF / CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA	**06156160000100**

21 - Endereço de Correspondência	22 - Bairro
PRACA PAULO RODRIGUES N-1	**CENTRO**

23 - Cidade	24 - UF	25 - CEP	25.1 - País	26 - Telefone
CANTANHEDE	**MA**	**65465000**		**9834621140**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço	28 - CPF / CNPJ do Proprietário	29 - Telefone
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA	**06156160000100**	**9834621140**

30 - Endereço da Obra / Serviço	31 - Bairro	32 - Cidade	33 - UF	34 - CEP
SEDE	**SEDE**	**CANTANHEDE**	**MA**	**65465000**

35 - Tipo de ART	36 - Participação Técnica	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira)
(Calculo: Tabela)	**1 - Individual**		**1103934279XXXX**

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	19-FISCALIZACAO E PROJETO	1-ATUACAO	A0199-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	2.044,10	14-M2
39	41-ORCAMENTO	1-ATUACAO	A0199-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	2.044,10	14-M2
40	12-PROJETO	1-ATUACAO	B1106-INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	4.512,15	10-M
41	12-PROJETO	1-ATUACAO	A0831-ACESSIBILIDADE	10,00	14-M2
42	12-PROJETO	1-ATUACAO	A0425-REDE HIDRO-SANITARIA	505,14	10-M
43	12-PROJETO	1-ATUACAO	A0320-CONCRETO ESTRUTURAL	38,00	11-M3

44 - RESUMO DO CONTRATO

FISCALIZACAO, ORCAMENTO E PROJETO ARQUITETONICO, HIDROSSANITARIO, ELETRICO, ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE PARA REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

45-Valor Obra/Serviço	45.1-Período da Obra/Serviço	46-Entidade de Classe	47-Honorários	48-Taxa a Recolher
R$ 600.000,00	**18/03/2015 Até 20/03/2016**	**SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE**	**R$ 0,00**	**R$ 178,34**

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
São Luís, 17 de Abril de 2015	**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** **CPF - 66080185253**	**ASSINATURA DO CONTRATANTE**

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
(3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link **https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart**, informando a carteira do profissional e o número da ART.
(4)O Boleto Bancário referente a esta ART é **8200883481**
(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.
(6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGAO PUBLICO]

CANTANHEDE/MA
PROC. 230600/2023
FLS. 34
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART No. : 00011039342795202010 Data de Pagamento: 17/04/2015 Data da Baixa: //

Profissional Responsável: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**
Título(s) do Profissional: **Engenheiro Civil**

A Autenticidade desta ART só deverá ser aceita caso os campos abaixo (Contratante, Endereço da Obra/Serviço e Descrição da Obra/Serviço) estiverem Preenchidos.

Contratante da Obra/Servico: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA**
Endereço da Obra/Servico: **SEDE SEDE CANTANHEDE MA**

Descrição do Serviço: **FISCALIZACAO, ORCAMENTO E PROJETO ARQUITETONICO, HIDROSSANITARIO, ELETRICO, ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE PARA REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.**

Verificação via Internet em 07/01/2016 às 06:01:09.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
CRSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.159,80	0,32 %
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5.006,23	1,40 %
10	APARELHOS	21.977,43	6,15 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	271.695,18	76,03 %
12	PINTURA	6.667,11	1,87 %
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	27.744,16	7,76 %
14	DIVERSOS	23.097,83	6,46 %

Total sem BDI	268.010,80
Total do BDI	89.336,93
Total Geral	357.347,73

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 35
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Código	Banco	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								R$ 1.159,80
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	M²	C1937	SEINFRA	M²	6,00	R$ 154,64	R$ 193,30	R$ 1.159,80
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00M	M³			M³				
1.3	REATERRO COMPACTADO	M³			M³				
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA	M³			M³				
2	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**								
2.1	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M³			M³				
2.2	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M³			M³				
2.3	BLOCO DE CONCRETO ARMADO	M³			M³				
2.4	CINTA INFERIOR EM CONCRETO ARMADO	M²			M²				
2.5	CINTA SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO	M²			M²				
2.6	PILAR (0,15X0,15) M	M³			M³				
2.7	PILAR (0,15X0,20) M	M³			M³				
2.8	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO	M²			M²				
2.9	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO	M²			M²				
2.10	ESCADA EM C.A. FCK=15 MPA	M³			M³				
3	**ALVENARIA E PAINÉIS**								
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	M³			M³				
3.2	RECUPERAÇÃO DE FISSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²			M²				

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 36
RUB.

3.3	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS ESPESSURA 10CM C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5	M²			M²				
3.4	ELEMENTO VAZADO ASSENTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M²			M²				
4	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**								
4.1	PORTA DE MADEIRA 0,60X2,10M	UND			UND				
4.2	PORTA DE MADEIRA 0,70X2,10M	UND			UND				
4.3	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10M	UND			UND				
4.4	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10M	UND			UND				
4.5	PINTURA E RECUPERAÇÃO DE GRADE E PORTÃO DE FERRO	M²			M²				
4.6	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS	UND			UND				
4.7	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO	M²			M²				
4.8	JANELA MAXIM AIR CHAPA DOBRADA	M²			M²				
5	**COBERTURA**								
5.1	REVISÃO DE COBERTURA EXISTENTE	M²			M²				
5.2	TELHAS CERÂMICAS	M²			M²				
5.3	ESTRUTURA DE MADEIRA	M²			M²				
5.4	EMBOÇAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	M²			M²				
6	**PISO**								
6.1	RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO LISO E=1,5 CM, TRAÇO 1:3	M²			M²				
6.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO EXISTENTE	M²			M²				
6.3	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA	M²			M²				
6.4	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 C/ BETONEIRA E=5 CM	M²			M²				
6.5	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM MATERIAIS CERÂMICOS, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA SEM PENEIRAR NO TRAÇO DE 1:5, ESP+3 CM	M²			M²				
6.6	PISO CIMENTADO LISO (QUAIMADO) TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EPESSURA 2,0 CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO	M²			M²				
6.7	PISO CERÂMICO COMUM	M²			M²				
6.8	PISO EM CONCRETO - ARQUIBANCADA	M²			M²				

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 37
RUB.

7	**REVESTIMENTO**								
7.1	RECUPERAÇÃO DE REBOCO	M²			M²				
7.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR 1:3	M²			M²				
7.3	REBOCO TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA	M²			M²				
7.4	EMBOÇO TRAÇO 1:7 CIMENTO E AREIA E= 1,5 CM	M²			M²				
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO	M²			M²				
8	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								**R$ 5.006,23**
8.1	TUBO DE PVC SOLD. CLASSE ÁGUA C/ CONEXÕES 25 MM	M			M				
8.2	TUBO DE PVC SOLD. CLASSE ÁGUA C/ CONEXÕES 32 MM	M			M				
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO O 3/4"	UND	89353	SINAPI	UND	32,00	R$ 38,91	R$ 48,63	R$ 1.556,16
8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO SEM CANOPLA O 1/2"	UND	89352	SINAPI	UND	18,00	R$ 35,67	R$ 44,58	R$ 802,44
8.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	UND	99628	SINAPI	UND	1,00	R$ 62,09	R$ 77,61	R$ 77,61
8.6	VÁLVULA DE PÉ DE CRIVO 1 1/2"	UND	103013	SINAPI	UND	2,00	R$ 110,81	R$ 138,51	R$ 277,02
8.7	TORNEIRA DE BÓIA 3/4"	UND	94796	SINAPI	UND	2,00	R$ 37,43	R$ 46,78	R$ 93,56
8.8	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE DE 1000 L	UND	102623	SINAPI	UND	2,00	R$ 879,78	R$ 1.099,72	R$ 2.199,44
9	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**								
9.1	TUBO NORMAL C/ CONEXÕES 100 MM	M			M				
9.2	TUBO NORMAL C/ CONEXÕES 50 MM	M			M				
9.3	FOSSA SÉPTICA - VER PROJETO	UND			UND				
9.4	SUMIDOURO - VER PROJETO	UND			UND				
9.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60X60X60 CM	UND			UND				
9.6	CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X50 MM COM GRELHA	UND			UND				
9.7	RECUPEÇÃO DE CAIXA DE PASSEM COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	UND			UND				
9.8	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			UND				
10	**APARELHOS**								**R$ 21.977,43**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306 0021 2023
FLS. 38
RUB.

10.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS E APARELHOS	UND			UND				
10.2	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA, COM SAIDA HORIZONTAL, TAMPA	UND	86932	SINAPI	UND	10,00	R$ 547,58	R$ 684,47	R$ 6.844,70
10.3	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	UND	CPU - 34	Próprio	UND	2,00	R$ 770,84	R$ 963,55	R$ 1.927,10
10.4	APOIO PARA VASO DE DEFICIENTE DA UNIDESE OU SIMILAR	UND	100867	SINAPI	UND	4,00	R$ 287,71	R$ 359,63	R$ 1.438,52
10.5	BANCADA DE GRANITO	M	CPU - 38	Próprio	M	5,50	R$ 414,28	R$ 517,85	R$ 2.848,18
10.6	CUBA EM LOUÇA	UND	86901	SINAPI	UND	8,00	R$ 139,97	R$ 174,96	R$ 1.399,68
10.7	CHUVEIRO EM PVC	UND	CPU - 39	Próprio	UND	8,00	R$ 78,79	R$ 98,48	R$ 787,84
10.8	PORTA-PAPEL CROMADO	UND	CPU - 40	Próprio	UND	2,00	R$ 76,26	R$ 95,32	R$ 190,64
10.9	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE ALUMÍNIO	UND	CPU - 41	Próprio	UND	2,00	R$ 69,28	R$ 86,60	R$ 173,20
10.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	86904	SINAPI	UND	16,00	R$ 139,91	R$ 174,88	R$ 2.798,08
10.11	PIA EM INOX COMPLETA 01 CUBA	UND	CPU - 42	Próprio	UND	3,00	R$ 951,87	R$ 1.189,83	R$ 3.569,49
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								**R$ 271.695,18**
11.1	REVISÃO DO PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT			PT				
11.2	REVISÃO DO PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR DA FIAÇÃO	PT			PT				
11.3	TOMADA COM ESPELHO -COMUM -2X4"	UND			UND				
11.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1X40W COM REATOR NORMAL	UND	570	ORSE	UND	6,00	R$ 136,96	R$ 171,20	R$ 1.027,20
11.5	LUMINÁRIA GLOBO LEITOSO	UND	558	ORSE	UND	64,00	R$ 85,04	R$ 106,30	R$ 6.803,20
11.6	INTERRUPTOR COM ESPELHO - 2 SIMPLES	UND	91959	SINAPI	UND	1,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 45,56
11.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EMBUTIDO COM 6 POSIÇÕES	UND			UND				
11.8	CABO PIRASTIC ECOFLAN 450 / 750 V BWF ANTIFLAM 2,5MM²	M			M				
11.9	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM NBR (6150)	M			M				
11.10	CURVA 90 PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL CLASSE B 32MM NBR (6150)	UND			UND				
11.11	DISJUNTTOR UNIPOLAR DE 10A	UND			UND				
11.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X30 CM	UND			UND				
11.13	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UND			UND				
11.14	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA TRIFÁSICO 60 HZ CLASSE 15 KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102105	SINAPI	UND	1,00	R$ 22.178,54	R$ 27.723,17	R$ 27.723,17

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001/2023
FL. 39
RUB.

11.15	REFLETOR COM LÂMPADA 400W VAPOR DE SÓDIO	PT	101666	SINAPI	PT	16,00	R$ 453,44	R$ 566,80	R$ 9.068,80
11.16	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220 V / 250 W	PT	101627	SINAPI	PT	16,00	R$ 346,62	R$ 433,27	R$ 6.932,32
11.17	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101938	SINAPI	UN	1,00	R$ 124,98	R$ 156,22	R$ 156,22
11.18	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO		COMP12	Próprio	UN	1,00	R$ 334,04	R$ 417,55	R$ 417,55
11.19	CRUZETA PARA 6 REFLETORES		COMP13	Próprio	UN	4,00	R$ 746,04	R$ 932,55	R$ 3.730,20
11.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	7,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 84,97
11.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91857	SINAPI	M	9,00	R$ 13,14	R$ 16,42	R$ 147,78
11.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91861	SINAPI	M	352,28	R$ 11,51	R$ 14,38	R$ 5.065,78
11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		93009	SINAPI	M	131,49	R$ 22,86	R$ 28,57	R$ 3.756,66
11.24	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91859	SINAPI	M	23,31	R$ 9,65	R$ 12,06	R$ 281,11
11.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25		COMP14	Próprio	M	24,34	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 887,43
11.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	9,16	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 82,53
11.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91847	SINAPI	M	10,15	R$ 11,54	R$ 14,42	R$ 146,36
11.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91851	SINAPI	M	11,04	R$ 9,72	R$ 12,15	R$ 134,13
11.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101879	SINAPI	UN	1,00	R$ 646,74	R$ 808,42	R$ 808,42
11.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73
11.31	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR,EXCLUSIVE REATOR		12797	ORSE	un	24,00	R$ 1.079,43	R$ 1.349,28	R$ 32.382,72
11.32	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	14,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 742,14
11.33	CAIXA 4 X 4 COM ATERRAMENTO 1 HASTE		COMP16	Próprio	UN	4,00	R$ 133,54	R$ 166,92	R$ 667,68

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 40
RUB

11.34	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)		00039254	SINAPI	M	62,40	R$ 10,05	R$ 12,56	R$ 783,74
11.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91933	SINAPI	M	25,38	R$ 15,93	R$ 19,91	R$ 505,31
11.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		92990	SINAPI	M	394,48	R$ 74,02	R$ 92,52	R$ 36.497,28
11.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101562	SINAPI	M	785,86	R$ 26,45	R$ 33,06	R$ 25.980,53
11.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91931	SINAPI	M	265,14	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 3.343,41
11.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101561	SINAPI	M	1.231,14	R$ 17,39	R$ 21,73	R$ 26.752,67
11.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101563	SINAPI	M	262,98	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 11.981,36
11.41	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		00039257	SINAPI	M	380,00	R$ 6,37	R$ 7,96	R$ 3.024,80
11.42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92
11.43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	1,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 14,50
11.44	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101891	SINAPI	UN	1,00	R$ 23,71	R$ 29,63	R$ 29,63
11.45	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	8,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 116,00
11.46	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68
11.47	DPS 45KA		COMP17	Próprio	UN	4,00	R$ 209,92	R$ 262,40	R$ 1.049,60
11.48	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		103250	SINAPI	UN	3,00	R$ 3.174,57	R$ 3.968,21	R$ 11.904,63
11.49	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97606	SINAPI	UN	14,00	R$ 114,38	R$ 142,97	R$ 2.001,58
11.50	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	52,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.623,40
11.51	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	1,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 16,99

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 541
RUB.

11.52	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91853	SINAPI	M	251,33	R$ 7,58	R$ 9,47	R$ 2.380,09
11.53	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91850	SINAPI	M	147,79	R$ 10,55	R$ 13,18	R$ 1.947,87
11.54	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	15,41	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 138,84
11.55	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91843	SINAPI	M	360,15	R$ 5,62	R$ 7,02	R$ 2.528,25
11.56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73
11.57	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92009	SINAPI	UN	3,00	R$ 43,66	R$ 54,57	R$ 163,71
11.58	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92000	SINAPI	UN	7,00	R$ 24,36	R$ 30,45	R$ 213,15
11.59	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92004	SINAPI	UN	19,00	R$ 44,76	R$ 55,95	R$ 1.063,05
11.60	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91997	SINAPI	UN	6,00	R$ 29,42	R$ 36,77	R$ 220,62
11.61	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	55,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.774,75
11.62	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	12,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 636,12
11.63	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"		COMP19	Próprio	UN	90,00	R$ 9,48	R$ 11,85	R$ 1.066,50
11.64	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91959	SINAPI	UN	12,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 546,72
11.65	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91953	SINAPI	UN	41,00	R$ 22,99	R$ 28,73	R$ 1.177,93
11.66	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97610	SINAPI	UN	46,00	R$ 16,39	R$ 20,48	R$ 942,08
11.67	LED 24W		COMP20	Próprio	UN	38,00	R$ 53,49	R$ 66,86	R$ 2.540,68
11.68	PAINEL LED 40W		COMP22	Próprio	UN	6,00	R$ 52,49	R$ 65,61	R$ 393,66
11.69	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95787	SINAPI	UN	2,00	R$ 25,57	R$ 31,96	R$ 63,92
11.70	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95778	SINAPI	UN	1,00	R$ 26,36	R$ 32,95	R$ 32,95
11.71	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		95807	SINAPI	UN	2,00	R$ 23,04	R$ 28,80	R$ 57,60

PROC. 3006002/2023
FLS
RUB.
CANTANHEDE/MA

11.72	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M		9973	ORSE	un	11,50	R$ 143,18	R$ 178,97	R$ 2.058,15
11.73	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92
11.74	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93653	SINAPI	UN	11,00	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 138,71
11.75	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	7,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 101,50
11.76	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	4,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 58,00
11.77	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68
11.78	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93654	SINAPI	UN	1,00	R$ 10,57	R$ 13,21	R$ 13,21
11.79	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-25A		061610	SBC	UN	1,00	R$ 218,39	R$ 272,98	R$ 272,98
11.80	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A		COMP23	Próprio	UN	2,00	R$ 259,38	R$ 324,22	R$ 648,44
11.81	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V		13150	ORSE	un	6,00	R$ 69,34	R$ 86,67	R$ 520,02
11.82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91928	SINAPI	M	577,03	R$ 6,53	R$ 8,16	R$ 4.708,56
11.83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91926	SINAPI	M	2.606,31	R$ 3,95	R$ 4,93	R$ 12.849,10
12	**PINTURA**								**R$ 6.667,11**
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS OU EXTERNASC/ DUAS DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M²			M²				
12.2	PINTURA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS C/ DUAS DEMÃOS, S/ MASSA CORRIDA	M²			M²				
12.3	PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIE MERÁLICA DUAS DEMÃOS	M²	100760	SINAPI	M²	67,44	R$ 40,68	R$ 50,85	R$ 3.429,32
12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	102229	SINAPI	M²	120,23	R$ 21,55	R$ 26,93	R$ 3.237,79
13	**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**								**R$ 27.744,16**
13.1	EXTINTOR CO2	UND	101907	SINAPI	UND	10,00	R$ 631,58	R$ 789,47	R$ 7.894,70
13.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UND	101905	SINAPI	UND	4,00	R$ 197,01	R$ 246,26	R$ 985,04
13.3	CAIXA PARA HIDRANTE, 75X45X17 CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1,2", ADAPTADOR STORZ 2.1,2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15MM, REDUÇÃO 2.1 / 2X1.1,2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1,2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	101912	SINAPI	UND	4,00	R$ 1.974,97	R$ 2.468,71	R$ 9.874,84

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001 /2023
RUBR
FLS. 413

13.4	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 80 MM INCLUINDO CONEXÕES METÁLICAS	M	92343	SINAPI	M	33,80	R$ 190,00	R$ 237,50	R$ 8.027,50
13.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	97599	SINAPI	UND	28,00	R$ 27,49	R$ 34,36	R$ 962,08
14	**DIVERSOS**								**R$ 23.097,83**
14.1	ALAMBRADO (HT = 2.0 M) COM TELA GALV, 2" X 2" (HT = 1.50 M), MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" A CADA 2 M, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1" (HORIZONTAIS) E PINTURA DA MURETA (H=0,50M) EM PVA LÁTEX DUAS DEMÃOS	M²			M²				
14.2	CALÇADA DE PROTEÇÃO	M²			M²				
14.3	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	CPU - 3	Próprio	M²	10.220,28	R$ 1,81	R$ 2,26	R$ 23.097,83

Total sem BDI	**268.010,80**
Total do BDI	**89.336,93**
Total Geral	**357.347,73**

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 49
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS						VALOR (R$) C/ BDI (R$)	PESO (%)
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.159,80						*R$ 1.159,80*	*0,32%*
		100%							
2.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 2.503,12	R$ 2.503,12					*R$ 5.006,23*	*1,40%*
		50%	50%						
3.0	APARELHOS				R$ 7.692,10	R$ 7.692,10	R$ 6.593,23	*R$ 21.977,43*	*6,15%*
					35%	35%	30%		
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 67.923,80	R$ 67.923,80	R$ 67.923,80	R$ 67.923,80			*R$ 271.695,18*	*76,03%*
		25%	25%	25%	25%				
5.0	PINTURA					R$ 3.333,56	R$ 3.333,56	*R$ 6.667,11*	*1,87%*
						50%	50%		
6.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				R$ 9.710,46	R$ 9.710,46	R$ 8.323,25	*R$ 27.744,16*	*7,76%*
					35%	35%	30%		
7.0	DIVERSOS						R$ 23.097,83	*R$ 23.097,83*	*6,46%*
							100%		
	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI(R$).....=							**R$ 357.347,73**	**100,00%**

VALORES PARCIAIS E ACUMULADOS						
V. PARCIAL =	R$ 71.586,71	R$ 70.426,91	R$ 67.923,80	R$ 85.326,35	R$ 20.736,11	R$ 41.347,86
V. ACUMULADO =	R$ 71.586,71	R$ 142.013,62	R$ 209.937,42	R$ 295.263,76	R$ 315.999,87	R$ 357.347,73
PESOS PARCIAIS E ACUMULADOS						
P. PARCIAL =	20,03%	19,71%	19,01%	23,88%	5,80%	11,57%
V. ACUMULADO =	20,03%	39,74%	58,75%	82,63%	88,43%	100,00%

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 45
RUB.

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Pessoas Fazendo nossa cultura

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Código	Banco	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
11.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		92990	SINAPI	M	394,48	R$ 74,02	R$ 92,52	R$ 36.497,28	10,21%	10,21%
11.31	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR,EXCLUSIVE REATOR		12797	ORSE	un	24,00	R$ 1.079,43	R$ 1.349,28	R$ 32.382,72	9,06%	19,28%
11.14	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA TRIFÁSICO 60 HZ CLASSE 15 KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102105	SINAPI	UND	1,00	R$ 22.178,54	R$ 27.723,17	R$ 27.723,17	7,76%	27,03%
11.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101561	SINAPI	M	1.231,14	R$ 17,39	R$ 21,73	R$ 26.752,67	7,49%	34,52%
11.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101562	SINAPI	M	785,86	R$ 26,45	R$ 33,06	R$ 25.980,53	7,27%	41,79%
14.3	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	CPU - 3	Próprio	M²	10.220,28	R$ 1,81	R$ 2,26	R$ 23.097,83	6,46%	48,25%
11.83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91926	SINAPI	M	2.606,31	R$ 3,95	R$ 4,93	R$ 12.849,10	3,60%	51,85%
11.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101563	SINAPI	M	262,98	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 11.981,36	3,35%	55,20%
11.48	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		103250	SINAPI	UN	3,00	R$ 3.174,57	R$ 3.968,21	R$ 11.904,63	3,33%	58,53%
13.3	CAIXA PARA HIDRANTE, 75X45X17 CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1,2", ADAPTADOR STORZ 2.1,2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15MM, REDUÇÃO 2.1 / 2X1.1,2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1,2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	101912	SINAPI	UND	4,00	R$ 1.974,97	R$ 2.468,71	R$ 9.874,84	2,76%	61,30%
11.15	REFLETOR COM LÂMPADA 400W VAPOR DE SÓDIO	PT	101666	SINAPI	PT	16,00	R$ 453,44	R$ 566,80	R$ 9.068,80	2,54%	63,84%
13.4	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 80 MM INCLUINDO CONEXÕES METÁLICAS	M	92343	SINAPI	M	33,80	R$ 190,00	R$ 237,50	R$ 8.027,50	2,25%	66,09%
13.1	EXTINTOR CO2	UND	101907	SINAPI	UND	10,00	R$ 631,58	R$ 789,47	R$ 7.894,70	2,21%	68,29%
11.16	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220 V / 250 W	PT	101627	SINAPI	PT	16,00	R$ 346,62	R$ 433,27	R$ 6.932,32	1,94%	70,23%
10.2	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA, COM SAIDA HORIZONTAL, TAMPA	UND	86932	SINAPI	UND	10,00	R$ 547,58	R$ 684,47	R$ 6.844,70	1,92%	72,15%
11.5	LUMINÁRIA GLOBO LEITOSO	UND	558	ORSE	UND	64,00	R$ 85,04	R$ 106,30	R$ 6.803,20	1,90%	74,05%
11.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91861	SINAPI	M	352,28	R$ 11,51	R$ 14,38	R$ 5.065,78	1,42%	75,47%

PROC. 23066/2023
FLS. 176
RUB.
CANTANHEDE/MA

11.82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91928	SINAPI	M	577,03	R$ 6,53	R$ 8,16	R$ 4.708,56	1,32%	76,79%
11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		93009	SINAPI	M	131,49	R$ 22,86	R$ 28,57	R$ 3.756,66	1,05%	77,84%
11.19	CRUZETA PARA 6 REFLETORES		COMP13	Próprio	UN	4,00	R$ 746,04	R$ 932,55	R$ 3.730,20	1,04%	78,88%
10.11	PIA EM INOX COMPLETA 01 CUBA	UND	CPU - 42	Próprio	UND	3,00	R$ 951,87	R$ 1.189,83	R$ 3.569,49	1,00%	79,88%
12.3	PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIE MERÁLICA DUAS DEMÃOS	M²	100760	SINAPI	M²	67,44	R$ 40,68	R$ 50,85	R$ 3.429,32	0,96%	80,84%
11.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91931	SINAPI	M	265,14	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 3.343,41	0,94%	81,77%
12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	102229	SINAPI	M²	120,23	R$ 21,55	R$ 26,93	R$ 3.237,79	0,91%	82,68%
11.41	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		00039257	SINAPI	M	380,00	R$ 6,37	R$ 7,96	R$ 3.024,80	0,85%	83,53%
10.5	BANCADA DE GRANITO	M	CPU - 38	Próprio	M	5,50	R$ 414,28	R$ 517,85	R$ 2.848,18	0,80%	84,32%
10.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	86904	SINAPI	UND	16,00	R$ 139,91	R$ 174,88	R$ 2.798,08	0,78%	85,11%
11.61	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	55,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.774,75	0,78%	85,88%
11.50	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	52,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.623,40	0,73%	86,62%
11.67	LED 24W		COMP20	Próprio	UN	38,00	R$ 53,49	R$ 66,86	R$ 2.540,68	0,71%	87,33%
11.55	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91843	SINAPI	M	360,15	R$ 5,62	R$ 7,02	R$ 2.528,25	0,71%	88,04%
11.52	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91853	SINAPI	M	251,33	R$ 7,58	R$ 9,47	R$ 2.380,09	0,67%	88,70%
8.8	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE DE 1000 L	UND	102623	SINAPI	UND	2,00	R$ 879,78	R$ 1.099,72	R$ 2.199,44	0,62%	89,32%
11.72	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M		9973	ORSE	un	11,50	R$ 143,18	R$ 178,97	R$ 2.058,15	0,58%	89,89%
11.49	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97606	SINAPI	UN	14,00	R$ 114,38	R$ 142,97	R$ 2.001,58	0,56%	90,45%
11.53	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91850	SINAPI	M	147,79	R$ 10,55	R$ 13,18	R$ 1.947,87	0,55%	91,00%
10.3	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	UND	CPU - 34	Próprio	UND	2,00	R$ 770,84	R$ 963,55	R$ 1.927,10	0,54%	91,54%
11.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73	0,47%	92,00%
11.56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73	0,47%	92,47%
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO O 3/4"	UND	89353	SINAPI	UND	32,00	R$ 38,91	R$ 48,63	R$ 1.556,16	0,44%	92,91%
10.4	APOIO PARA VASO DE DEFICIENTE DA UNIDESE OU SIMILAR	UND	100867	SINAPI	UND	4,00	R$ 287,71	R$ 359,63	R$ 1.438,52	0,40%	93,31%

PROC. 23060002/2023
FLS. 43
RUB.
CANTANHEDE/MA

10.6	CUBA EM LOUÇA	UND	86901	SINAPI	UND	8,00	R$ 139,97	R$ 174,96	R$ 1.399,68	0,39%	93,70%
11.65	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91953	SINAPI	UN	41,00	R$ 22,99	R$ 28,73	R$ 1.177,93	0,33%	94,03%
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	M²	C1937	SEINFRA	M²	6,00	R$ 154,64	R$ 193,30	R$ 1.159,80	0,32%	94,36%
11.63	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"		COMP19	Próprio	UN	90,00	R$ 9,48	R$ 11,85	R$ 1.066,50	0,30%	94,65%
11.59	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92004	SINAPI	UN	19,00	R$ 44,76	R$ 55,95	R$ 1.063,05	0,30%	94,95%
11.47	DPS 45KA		COMP17	Próprio	UN	4,00	R$ 209,92	R$ 262,40	R$ 1.049,60	0,29%	95,24%
11.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1X40W COM REATOR NORMAL	UND	570	ORSE	UND	6,00	R$ 136,96	R$ 171,20	R$ 1.027,20	0,29%	95,53%
13.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UND	101905	SINAPI	UND	4,00	R$ 197,01	R$ 246,26	R$ 985,04	0,28%	95,81%
13.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	97599	SINAPI	UND	28,00	R$ 27,49	R$ 34,36	R$ 962,08	0,27%	96,08%
11.66	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97610	SINAPI	UN	46,00	R$ 16,39	R$ 20,48	R$ 942,08	0,26%	96,34%
11.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25		COMP14	Próprio	M	24,34	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 887,43	0,25%	96,59%
11.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101879	SINAPI	UN	1,00	R$ 646,74	R$ 808,42	R$ 808,42	0,23%	96,82%
8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO SEM CANOPLA O 1/2"	UND	89352	SINAPI	UND	18,00	R$ 35,67	R$ 44,58	R$ 802,44	0,22%	97,04%
10.7	CHUVEIRO EM PVC	UND	CPU - 39	Próprio	UND	8,00	R$ 78,79	R$ 98,48	R$ 787,84	0,22%	97,26%
11.34	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)		00039254	SINAPI	M	62,40	R$ 10,05	R$ 12,56	R$ 783,74	0,22%	97,48%
11.32	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	14,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 742,14	0,21%	97,69%
11.33	CAIXA 4 X 4 COM ATERRAMENTO 1 HASTE		COMP16	Próprio	UN	4,00	R$ 133,54	R$ 166,92	R$ 667,68	0,19%	97,87%
11.80	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A		COMP23	Próprio	UN	2,00	R$ 259,38	R$ 324,22	R$ 648,44	0,18%	98,06%
11.62	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	12,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 636,12	0,18%	98,23%
11.64	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91959	SINAPI	UN	12,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 546,72	0,15%	98,39%
11.81	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V		13150	ORSE	un	6,00	R$ 69,34	R$ 86,67	R$ 520,02	0,15%	98,53%
11.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91933	SINAPI	M	25,38	R$ 15,93	R$ 19,91	R$ 505,31	0,14%	98,67%
11.18	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO		COMP12	Próprio	UN	1,00	R$ 334,04	R$ 417,55	R$ 417,55	0,12%	98,79%
11.68	PAINEL LED 40W		COMP22	Próprio	UN	6,00	R$ 52,49	R$ 65,61	R$ 393,66	0,11%	98,90%

PROC. 2306002/2023
FLS. 48
RUB.
CANTANHEDE/MA

11.24	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91859	SINAPI	M	23,31	R$ 9,65	R$ 12,06	R$ 281,11	0,08%	98,98%
8.6	VÁLVULA DE PÉ DE CRIVO 1 1/2"	UND	103013	SINAPI	UND	2,00	R$ 110,81	R$ 138,51	R$ 277,02	0,08%	99,06%
11.79	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-25A		061610	SBC	UN	1,00	R$ 218,39	R$ 272,98	R$ 272,98	0,08%	99,13%
11.60	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91997	SINAPI	UN	6,00	R$ 29,42	R$ 36,77	R$ 220,62	0,06%	99,20%
11.58	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92000	SINAPI	UN	7,00	R$ 24,36	R$ 30,45	R$ 213,15	0,06%	99,25%
10.8	PORTA-PAPEL CROMADO	UND	CPU - 40	Próprio	UND	2,00	R$ 76,26	R$ 95,32	R$ 190,64	0,05%	99,31%
10.9	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE ALUMÍNIO	UND	CPU - 41	Próprio	UND	2,00	R$ 69,28	R$ 86,60	R$ 173,20	0,05%	99,36%
11.46	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68	0,05%	99,40%
11.77	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68	0,05%	99,45%
11.57	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92009	SINAPI	UN	3,00	R$ 43,66	R$ 54,57	R$ 163,71	0,05%	99,50%
11.17	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101938	SINAPI	UN	1,00	R$ 124,98	R$ 156,22	R$ 156,22	0,04%	99,54%
11.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91857	SINAPI	M	9,00	R$ 13,14	R$ 16,42	R$ 147,78	0,04%	99,58%
11.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91847	SINAPI	M	10,15	R$ 11,54	R$ 14,42	R$ 146,36	0,04%	99,62%
11.54	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	15,41	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 138,84	0,04%	99,66%
11.74	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93653	SINAPI	UN	11,00	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 138,71	0,04%	99,70%
11.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91851	SINAPI	M	11,04	R$ 9,72	R$ 12,15	R$ 134,13	0,04%	99,74%
11.45	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	8,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 116,00	0,03%	99,77%
11.75	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	7,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 101,50	0,03%	99,80%
8.7	TORNEIRA DE BÓIA 3/4"	UND	94796	SINAPI	UND	2,00	R$ 37,43	R$ 46,78	R$ 93,56	0,03%	99,82%
11.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	7,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 84,97	0,02%	99,85%
11.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	9,16	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 82,53	0,02%	99,87%
8.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	UND	99628	SINAPI	UND	1,00	R$ 62,09	R$ 77,61	R$ 77,61	0,02%	99,89%
11.69	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95787	SINAPI	UN	2,00	R$ 25,57	R$ 31,96	R$ 63,92	0,02%	99,91%
11.76	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	4,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 58,00	0,02%	99,93%

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 1202 3
FLS. 49
RUB.

11.71	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		95807	SINAPI	UN	2,00	R$ 23,04	R$ 28,80	R$ 57,60	0,02%	99,94%
11.6	INTERRUPTOR COM ESPELHO - 2 SIMPLES	UND	91959	SINAPI	UND	1,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 45,56	0,01%	99,96%
11.70	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95778	SINAPI	UN	1,00	R$ 26,36	R$ 32,95	R$ 32,95	0,01%	99,96%
11.44	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101891	SINAPI	UN	1,00	R$ 23,71	R$ 29,63	R$ 29,63	0,01%	99,97%
11.42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92	0,01%	99,98%
11.73	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92	0,01%	99,99%
11.51	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	1,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 16,99	0,00%	99,99%
11.43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	1,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 14,50	0,00%	100,00%
11.78	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93654	SINAPI	UN	1,00	R$ 10,57	R$ 13,21	R$ 13,21	0,00%	100,00%

Total sem BDI	**268.010,80**
Total do BDI	**89.336,93**
Total Geral	**357.347,73**

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060012023
FLS. 50
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nosso estado

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,76	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1°Q	Médio	3° Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060012023
FLS. 51
RUB.

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

Acórdão:

64.1. para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hídricas, ou ainda, rodoviárias e ferroviárias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDIs específicos, tendo em vista que esse agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas;

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 52
RU
CAIXA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

MARANHÃO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**45,04%**	**16,73%**	**45,04%**	**16,73%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**12,63%**	**9,71%**	**12,63%**	**9,71%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	**Total**	**8,40%**	**3,27%**	**17,43%**	**6,63%**
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 53
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

Composições Principais

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 34	Próprio	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	770,84	770,84
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1540000	20,73	23,92
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	13,15	13,15
Insumo	00036520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	643,80	643,80
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	21,82	43,64
Insumo	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	128,62	11,33
				MO sem LS =>	9,79	LS =>	11,06	MO com LS => 20,85
				Valor do BDI =>	192,71			Valor com BDI => 963,55

10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 38	Próprio	Bancada de Granito	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	414,28	414,28
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6500000	3,56	2,31
Insumo	2585	ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	Material	m²	1,0000000	376,97	376,97
Insumo	3116	ORSE	Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m	Material	m	0,6000000	15,16	9,09
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6500000	17,81	11,57
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,1400000	12,58	14,34
				MO sem LS =>	12,17	LS =>	13,74	MO com LS => 25,91
				Valor do BDI =>	103,57			Valor com BDI => 517,85

10.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 39	Próprio	Chuveiro PVC	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	78,79	78,79
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,0000000	3,61	3,61
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,8400000	0,22	0,18
Insumo	00011680	SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	Material	UN	1,0000000	20,13	20,13
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,81	17,81
Insumo	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	Material	UN	1,0000000	13,99	13,99
Insumo	00006038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	Material	UN	1,0000000	6,79	6,79
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,58	12,58

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 54
RUB.

				MO sem LS =>	14,27	LS =>	16,12	MO com LS =>	30,39
				Valor do BDI =>	19,69			Valor com BDI =>	98,48

10.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 40	Próprio	PORTA-PAPEL CROMADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	76,26	76,26
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6000000	3,56	2,13
Insumo	7075	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	Material	un	1,0000000	63,45	63,45
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6000000	17,81	10,68
				MO sem LS =>	5,02	LS =>	5,66	MO com LS =>	10,68
				Valor do BDI =>	19,06			Valor com BDI =>	95,32

10.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 41	Próprio	Porta Sabão liquido de alumínio	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	69,28	69,28
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,5000000	3,56	1,78
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	17,81	8,90
Insumo	00011757	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	Material	UN	1,0000000	58,60	58,60
				MO sem LS =>	4,18	LS =>	4,72	MO com LS =>	8,90
				Valor do BDI =>	17,32			Valor com BDI =>	86,60

10.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 42	Próprio	Pia em Inox completa 01 cuba	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	951,87	951,87
Composição Auxiliar	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	3,8400000	13,88	53,29
Composição Auxiliar	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0480000	479,61	23,02
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,70	7,40
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	2,0000000	3,61	7,22
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	2,0000000	3,56	7,12
Insumo	2016	ORSE	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou simlar.	Material	un	1,0000000	178,60	178,60
Insumo	2090	ORSE	Pia de cozinha em aço inox 1,60x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial)	Material	un	1,0000000	272,52	272,52
Insumo	9964	ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	Material	m	1,2000000	20,69	24,82
Insumo	14004	ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar)	Material	un	1,0000000	186,45	186,45
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	17,81	35,62
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	17,81	35,62
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	12,58	25,16
Insumo	00006157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	Material	UN	1,0000000	95,03	95,03
				MO sem LS =>	51,62	LS =>	58,28	MO com LS =>	109,90
				Valor do BDI =>	237,96			Valor com BDI =>	1.189,83

11.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP12	Próprio	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	334,04	334,04

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 55
RUB.

Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0086000	548,71	4,71
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3947000	16,91	6,67
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3947000	21,59	8,52
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	314,14	314,14
				MO sem LS =>	6,51	LS =>	7,34	MO com LS => 13,85
				Valor do BDI =>	83,51			Valor com BDI => 417,55

11.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP13	Próprio	CRUZETA PARA 6 REFLETORES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	746,04	746,04
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	16,91	11,83
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	21,59	15,11
Insumo	COMP.05	Próprio	Cruzeta para 6 Refletores	Equipamento	UN	1,0000000	719,10	719,10
				MO sem LS =>	10,52	LS =>	11,87	MO com LS => 22,39
				Valor do BDI =>	186,51			Valor com BDI => 932,55

11.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP14	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	29,17	29,17
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	16,91	11,83
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	21,59	15,11
Insumo	00040400	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	Material	M	1,0000000	2,23	2,23
				MO sem LS =>	10,52	LS =>	11,87	MO com LS => 22,39
				Valor do BDI =>	7,29			Valor com BDI => 36,46

11.33	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 66	Próprio	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Un	1,0000000	1.080,29	1.080,29
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,59	21,59
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,91	16,91
Insumo	COMP.24	Próprio	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	Equipamento	Un	1,0000000	1.041,79	1.041,79
				MO sem LS =>	15,03	LS =>	16,97	MO com LS => 32,00
				Valor do BDI =>	270,07			Valor com BDI => 1.350,36

11.48	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP17	Próprio	DPS 45KA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	209,92	209,92
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	16,91	13,19
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	21,59	16,84
Insumo	COMP.06	Próprio	DPS 45 KA 220	Equipamento	UN	1,0000000	179,90	179,90
				MO sem LS =>	11,72	LS =>	13,23	MO com LS => 24,95
				Valor do BDI =>	52,48			Valor com BDI => 262,40

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 56
RUB.

11.62	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP18	Próprio	cAIXA 2X4	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	40,36	40,36
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	5,23	11,50
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,35	3,35
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	10,65	23,43
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,08	2,08
				MO sem LS =>	14,31	LS =>	16,15	MO com LS => 30,46
				Valor do BDI =>	10,09			Valor com BDI => 50,45

11.63	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP15	Próprio	CAIXA 4 X 4	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	42,41	42,41
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	5,23	11,50
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,35	3,35
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	10,65	23,43
Insumo	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	4,13	4,13
				MO sem LS =>	14,31	LS =>	16,15	MO com LS => 30,46
				Valor do BDI =>	10,60			Valor com BDI => 53,01

11.64	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP19	Próprio	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	9,48	9,48
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	16,91	2,53
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	21,59	3,23
Insumo	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	3,72	3,72
				MO sem LS =>	2,25	LS =>	2,54	MO com LS => 4,79
				Valor do BDI =>	2,37			Valor com BDI => 11,85

11.68	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP20	Próprio	LED 24W	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	53,49	53,49
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	16,91	1,16
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	21,59	3,67
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	2,76	2,76
Insumo	COMP.07	Próprio	LED 24W	Equipamento	UN	1,0000000	45,90	45,90
				MO sem LS =>	1,90	LS =>	2,15	MO com LS => 4,05
				Valor do BDI =>	13,37			Valor com BDI => 66,86

11.69	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP22	Próprio	PAINEL LED 40W	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	52,49	52,49

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 57
RUB.

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	16,91	1,16
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	21,59	3,67
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	2,76	2,76
Insumo	COMP.08	Próprio	PAINEL LED 40W	Equipamento	UN	1,0000000	44,90	44,90
				MO sem LS =>	1,90	LS =>	2,15	MO com LS => 4,05
				Valor do BDI =>	13,12			Valor com BDI => 65,61

11.81	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP23	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	259,38	259,38
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3670000	16,91	23,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1710000	21,59	25,28
Insumo	COMP.09	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A	Equipamento	UN	1,0000000	210,99	210,99
				MO sem LS =>	18,85	LS =>	21,29	MO com LS => 40,14
				Valor do BDI =>	64,84			Valor com BDI => 324,22

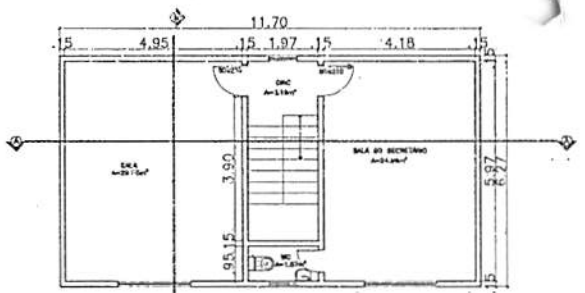
11.83	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 03	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS 20K 220V	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	108,39	108,39
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3670000	16,91	23,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1710000	21,59	25,28
Insumo	COMP.20	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS 20K 220V	Equipamento	UN	1,0000000	60,00	60,00
				MO sem LS =>	18,85	LS =>	21,29	MO com LS => 40,14
				Valor do BDI =>	27,09			Valor com BDI => 135,48

14.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 3	Próprio	LIMPEZA DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	1,81	1,81
Composição Auxiliar	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,5000000	1,54	0,77
Composição Auxiliar	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,5000000	0,63	0,31
Composição Auxiliar	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,5000000	1,46	0,73
				MO sem LS =>	0,67	LS =>	0,76	MO com LS => 1,43
				Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI => 2,26

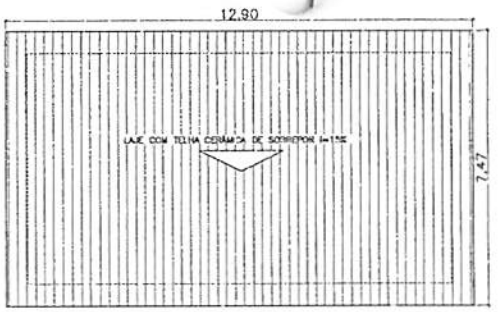
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

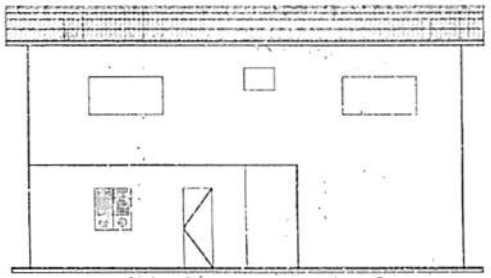
Total sem BDI	**268.010,80**
Total do BDI	**89.336,93**
Total Geral	**357.347,73**



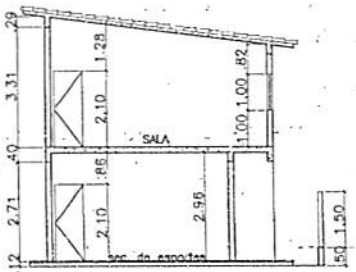
1 PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
ESCALA 1:100



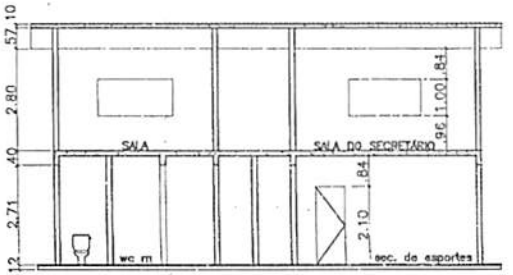
2 COBERTURA 2º PAVIMENTO
ESCALA 1:100



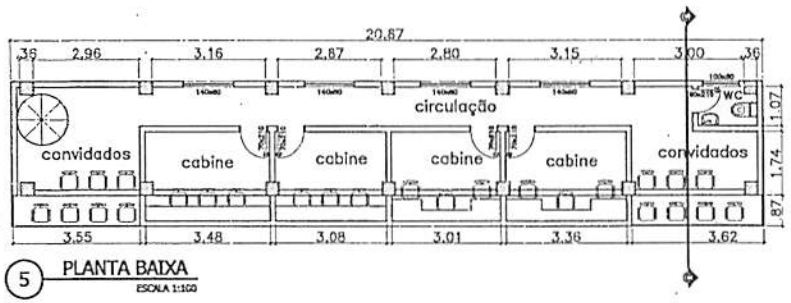
3 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100



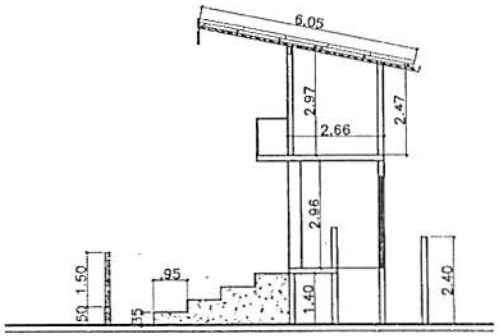
3 CORTE ; AA
ESCALA 1:100



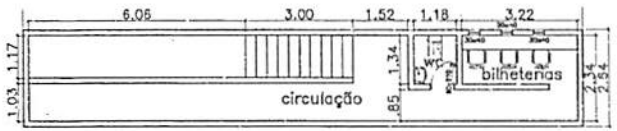
4 CORTE : BB
ESCALA 1:100



5 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



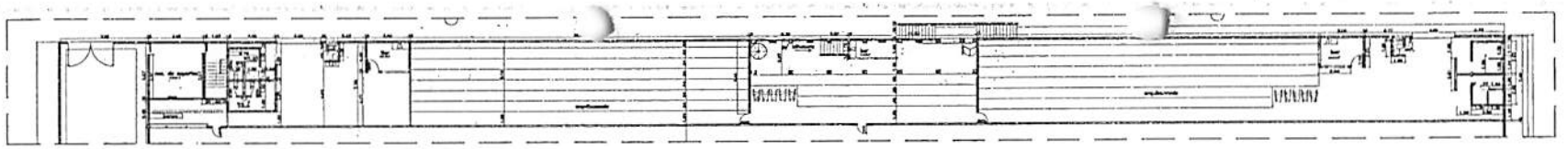
7 CORTE : CC
ESCALA 1:100



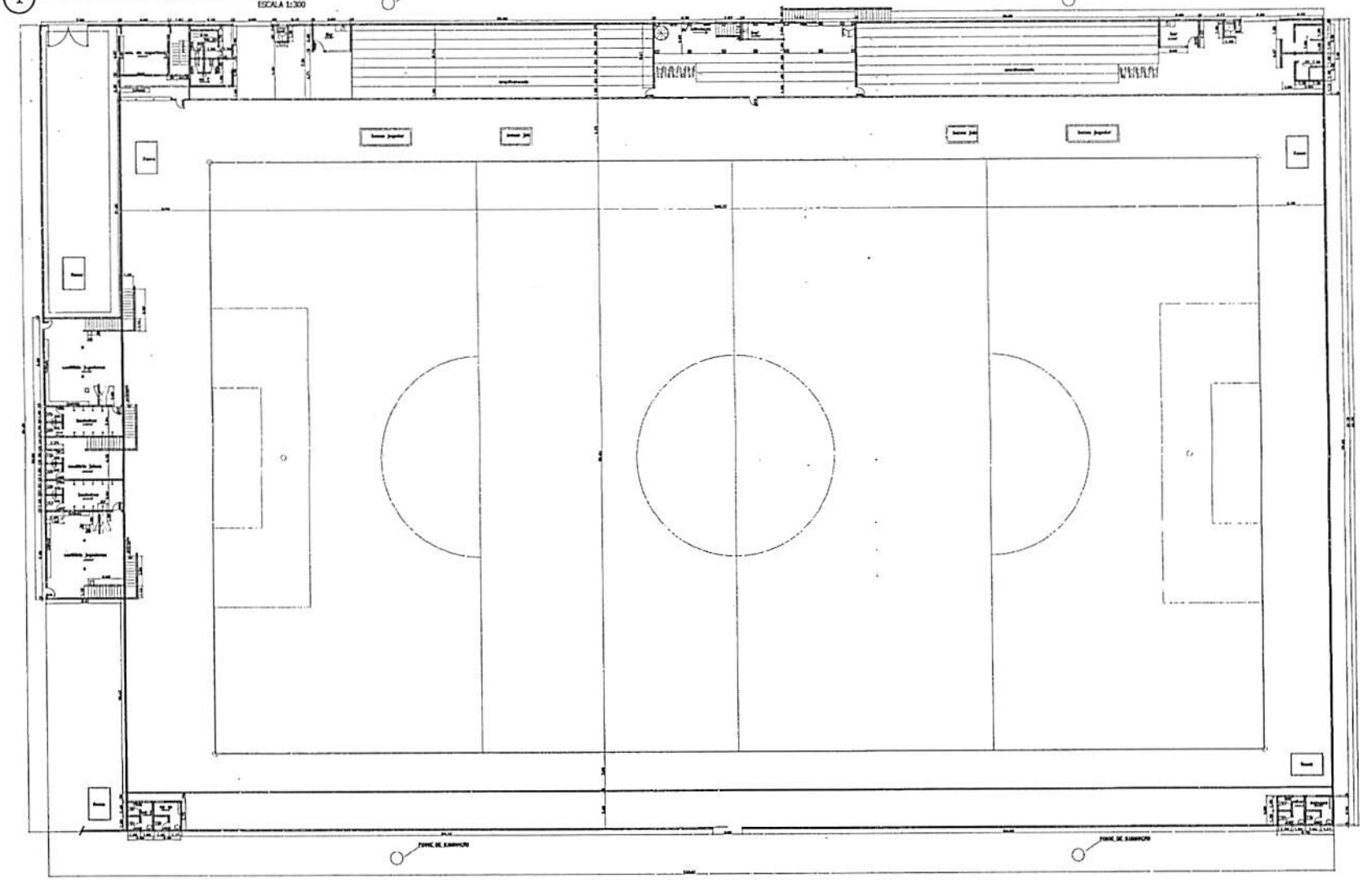
6 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 58
RUB.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA	FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA	PRANCHA: ARQ - 03/03
TÍTULO: DETALHES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO 2º PAVIMENTO E ARQUIB. E SALA DE RÁDIO	ESCALA: INDICADA / DATA: ABRIL/2015
	ART Nº: ... FERNANDO VIEIRA DA SILVA MATOS ENGENHEIRO CIVIL CREA: ...



1 PLANTA DE DEMOLIR E CONSTRUIR
ESCALA 1:300



2 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:300

QUADRO DE LEGENDA

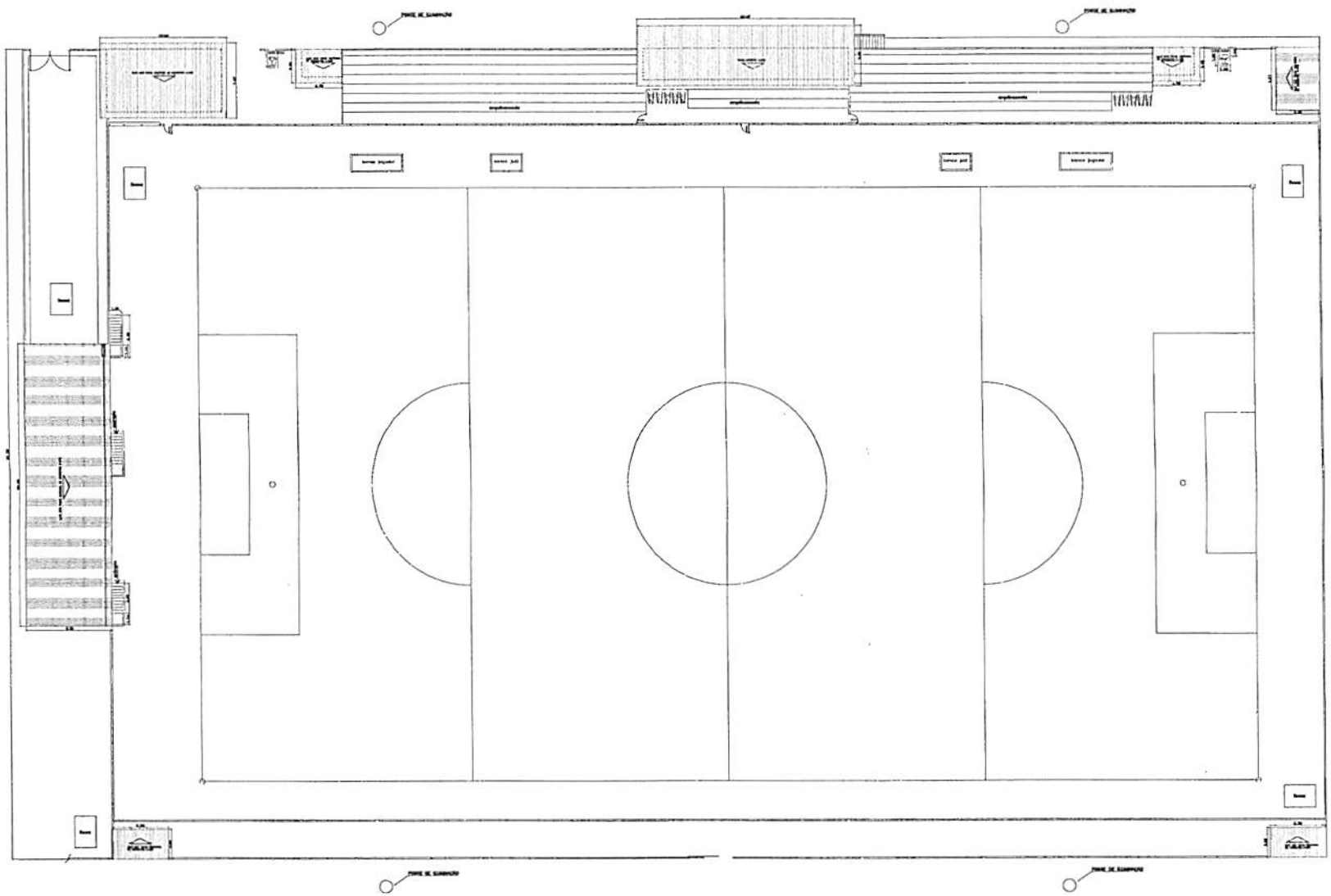
PERMANECER

A DEMOLIR

A CONSTRUIR

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 1202 3
FLS. 59
RUB.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA			PRANCHA: ARQ - 01/03
TÍTULO: PLANTA DE BAIXA	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	ART Nº: 00011033342795230050 FRANENILVA VIEIRA DA SILVA MATOS ENGENHEIRA CIVIL CREA: 1129534274



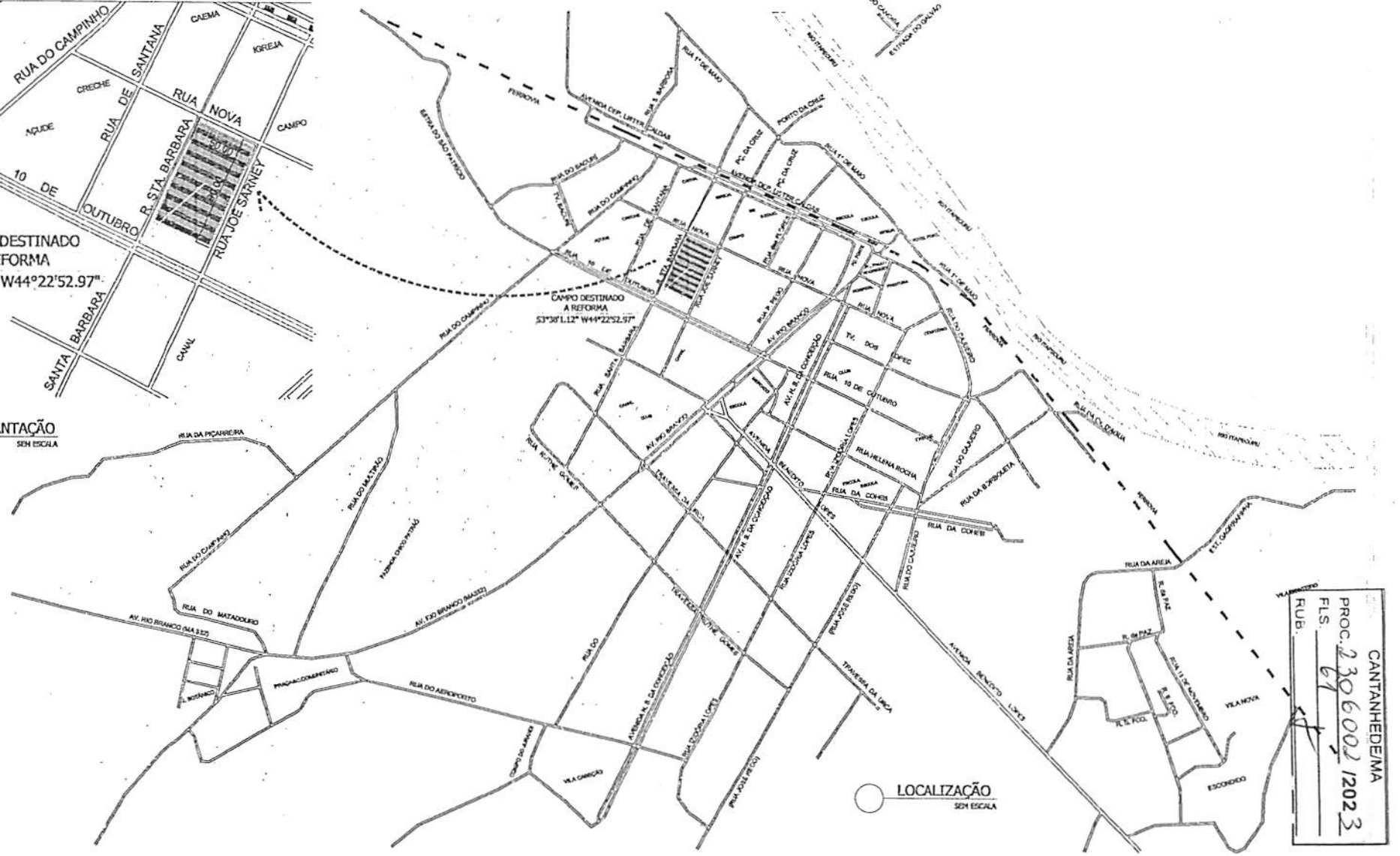
1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100

CANTANHEDE/MA
PROC. 230600/2023
FLS. 60
RUB.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA			PRANCHA: ARQ - 02/03
TÍTULO: PLANTA DE COBERTURA	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	ART Nº: 0001183834279302010 FRANKNELVA VIANA DA SILVA MATOS ENGENHEIRA CIVIL CREA: 1109934279



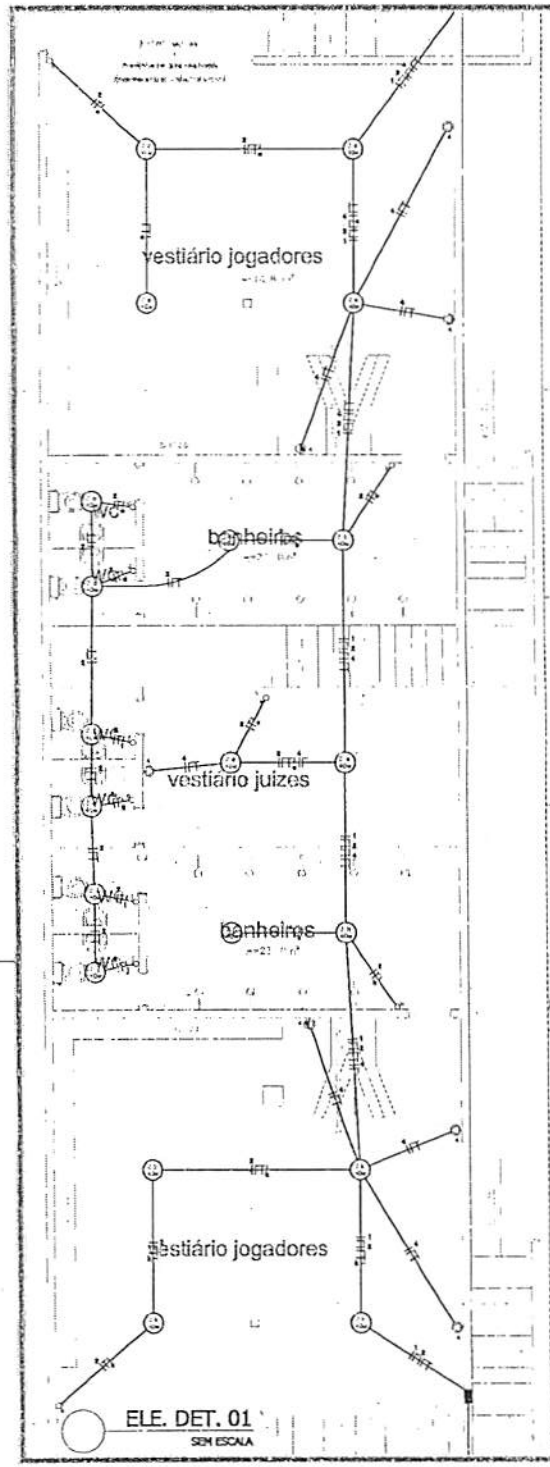
IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

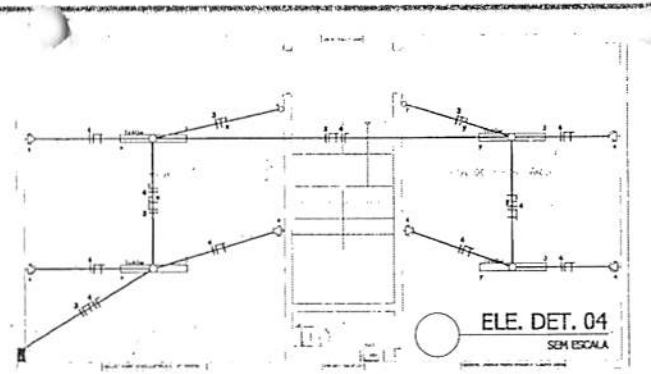


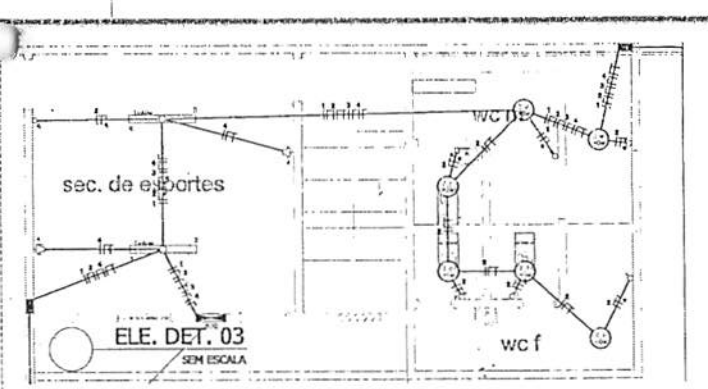
LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

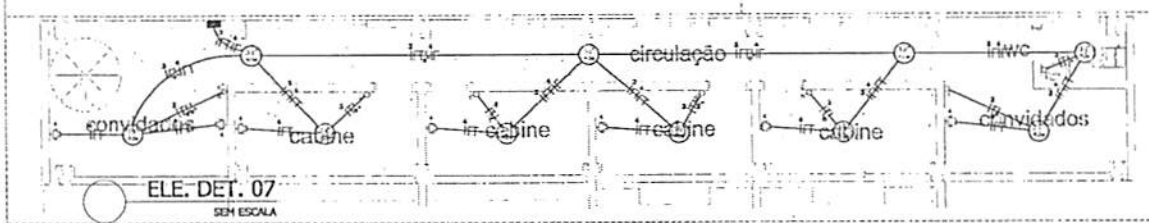
CANTANHEDE/MA
PROC. 230600/2023
FLS. 67
RUB.

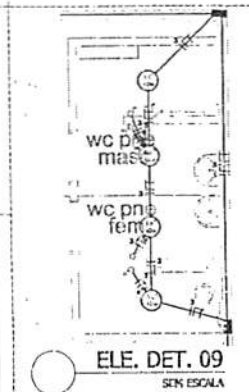
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA			FRANCHA: ARQ - 01/01
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	ART Nº: 0001123594/2020 - CE FRANCISLAVA VIEIRA DA SILVA MATOS ENGENHEIRA CIVIL CREA: 110994477-9

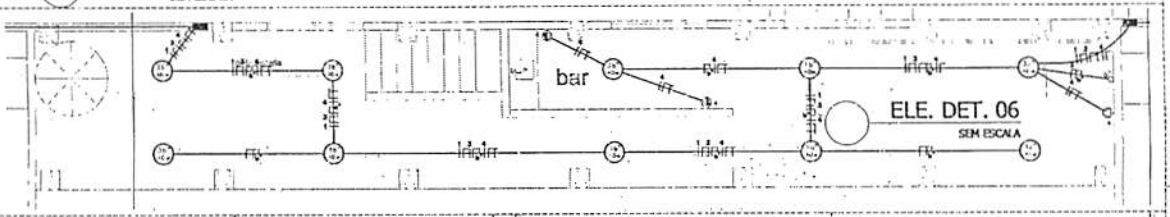


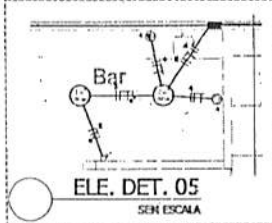


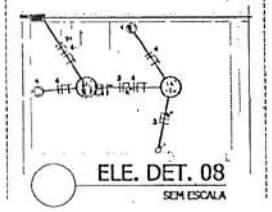


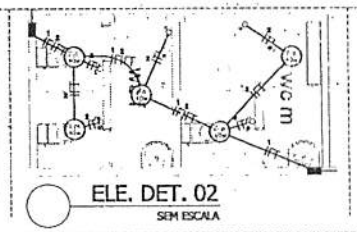


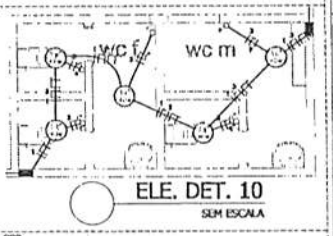


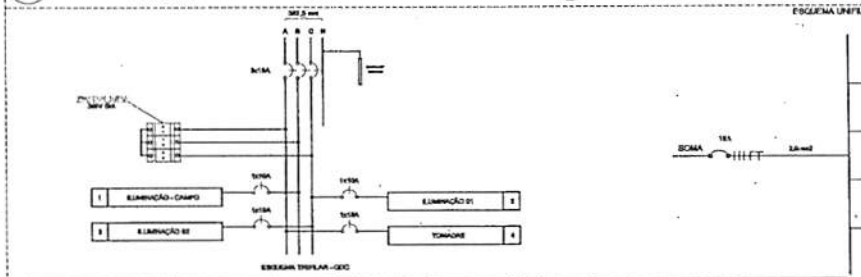


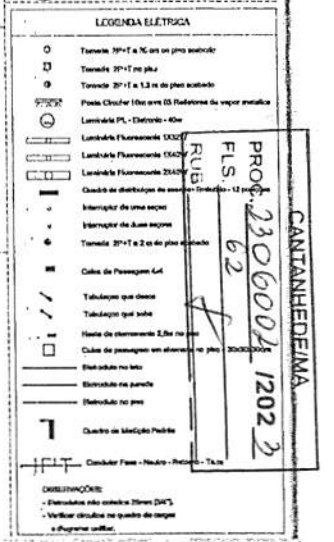












Quadro de Cargas - QDC																				
Quadro	Circuito	Descrição	Potência (W)	Potência (VA)	Fator Potência	Fator Demanda	Demanda	Tensão (V)	Corrente (A)	Fase (mm²)	Neutro (mm²)	Terra (mm²)	Proteção (A)	Dispositivo DR	Fase A	Fase B	Fase C	Dispositivo DPS
QDC	1	ILUMINAÇÃO - CAMPO	1.920,00	1.920,00	1,00	1,00	1.920,00	220,00	8,73	2,5	2,5	2,5	10	0,00		1.920,00		0,00
QDC	2	ILUMINAÇÃO 01	1.439,00	1.541,30	0,85	1,00	1.691,30	220,00	7,69	2,5	2,5	2,5	10	0,00			1.541,30	0,00
QDC	3	ILUMINAÇÃO 02	1.479,30	1.960,67	0,75	1,00	1.960,67	220,00	8,46	2,5	2,5	2,5	10	0,00			1.960,67	0,00
QDC	4	TOMADAS	2.900,00	2.900,00	1,00	1,00	2.900,00	220,00	13,18	2,5	2,5	2,5	15	0,00	2.900,00			0,00
QDC	SOMA		7.734,00	8.372,17	0,92	1,00	8.372,17	380,00	12,72	2,5	2,5	2,5	15	0,00	2.900,00	1.920,00	3.501,97	3KSV 5kA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO:
REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA

TÍTULO:
PROJETO ELÉTRICO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
ABRIL/2015

FVSM Engenharia

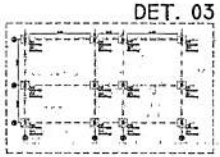
PRANCHA: 02/02

ART Nº: 0001DB8427952D2015

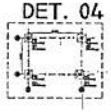
PROJETISTA: FRANCISILVA VIEIRA DA SILVA NUNES
ENG.ELETRICISTA CREA
EMAIL: 1109954278

CANTANHEDE/MA
PROC. 230600/1202_2
FLS. 62
RUB

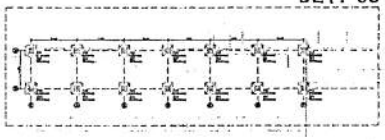
DET. 03



DET. 04



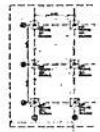
DET. 05



DET. 06

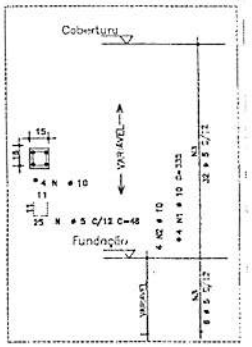


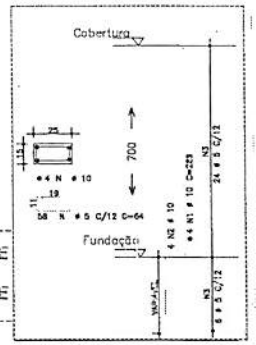
DET. 07



DET. 01



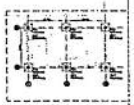




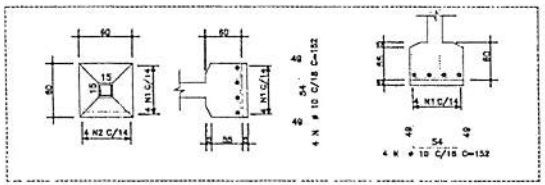
DET. 02

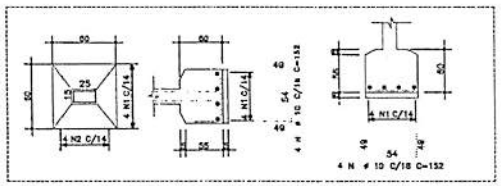


DET. 08



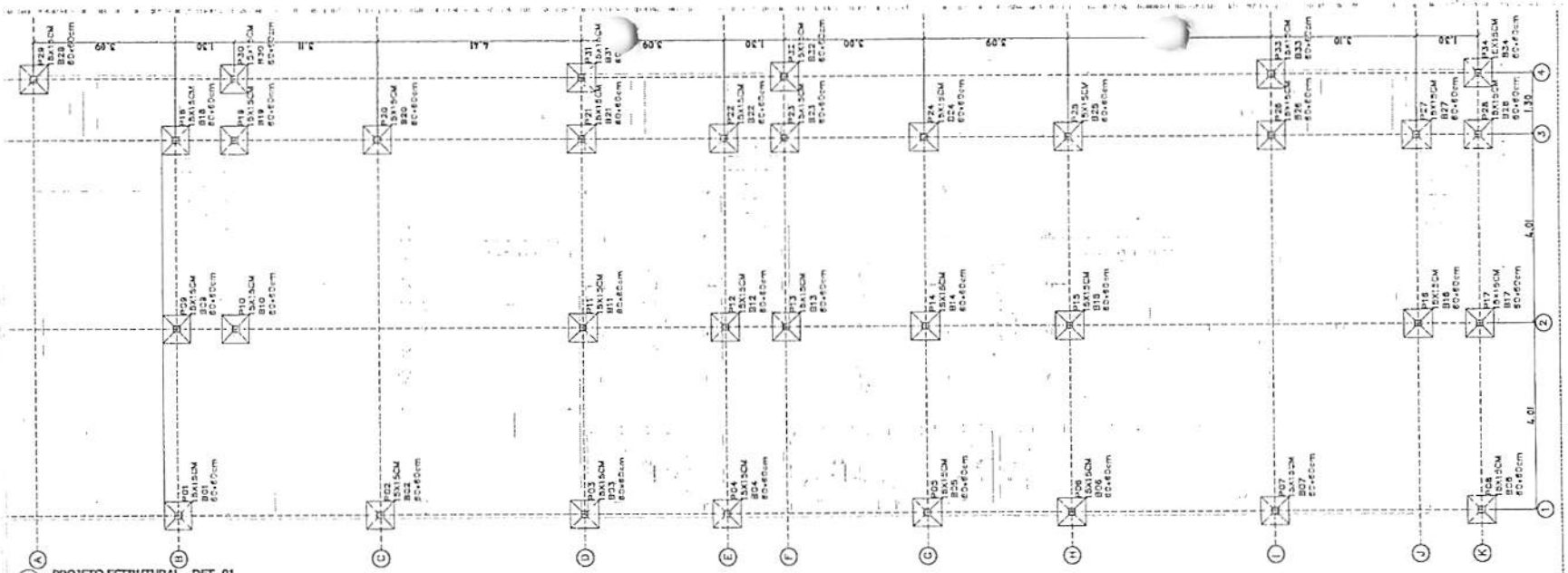
PROJETO ESTRUTURAL
SEM ESCALA



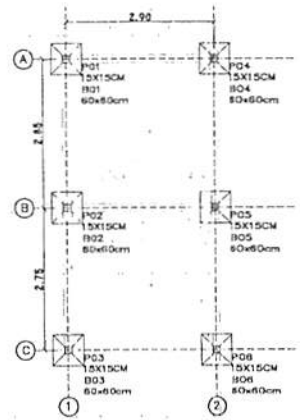


CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 63
RUB.

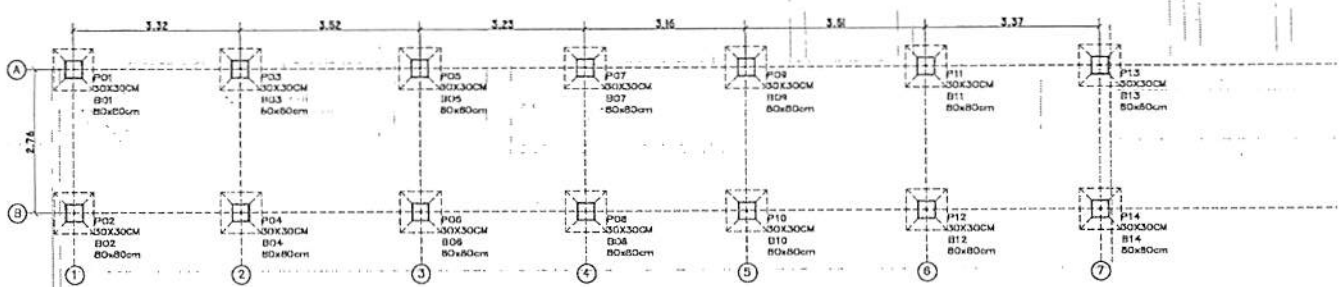
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA			PRANCHA: 01/02
TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	



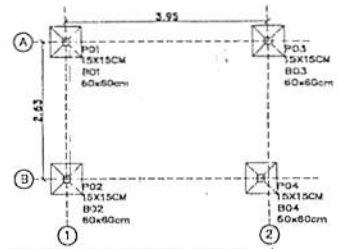
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 01



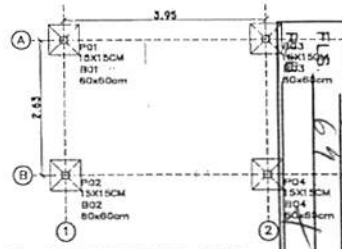
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 07



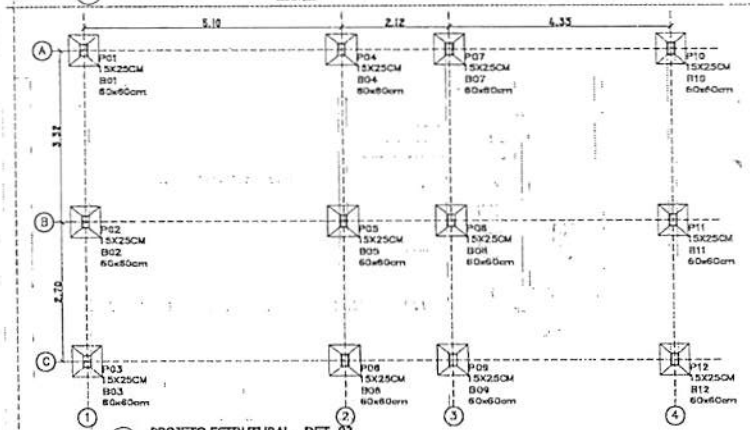
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 05



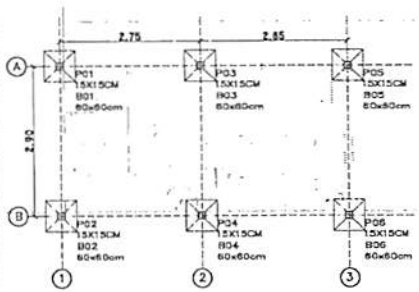
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 04



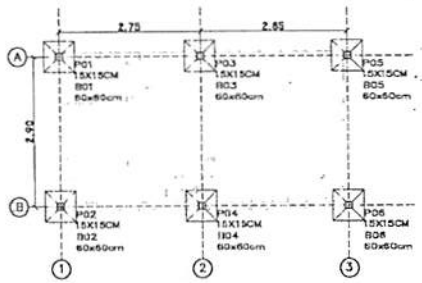
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 06



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 03



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 02



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 08

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS 61

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA
PROJETO:	REFORMA DO UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
PRANCHA:	02/02
TÍTULO:	PROJETO ESTRUTURAL
ESCALA:	INDICADA
DATA:	ABRIL/2015

FVSM Engenharia

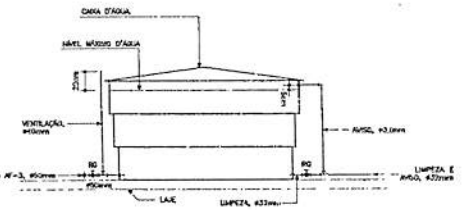
LEGENDA:

- TUBULAÇÃO NO TETO SOBRE O PISO
- TUBULAÇÃO NO PISO
- TUBULAÇÃO NA PAREDE OU APARENTE
- VÁLVULA DE RETENÇÃO
- REGISTRO DE GAVETA
- REGISTRO DE PRESSÃO
- COLUNA DE ÁGUA FRIA, Nº2, Ø40mm
- COLUNA DE VENTILAÇÃO Nº2, Ø40mm
- TUBULAÇÃO DE AMSG, Ø32mm
- TUBULAÇÃO DE LIMPEZA, Ø32mm
- TUBULAÇÃO DE RECALQUE, Ø70mm
- TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO, Ø32mm
- Lav LAVATÓRIO
- Pia PIA DE COZINHA
- Cdx CAIXA DE DESCARGA
- Chu CHUVEIRO
- TJ TORNEIRA DE JARDIM
- Te TORNEIRA EXTERNA
- Rg REGISTRO DE GAVETA
- Re REGISTRO DE ESFERA
- Rp REGISTRO DE PRESSÃO

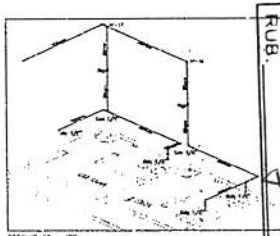
NOTAS:

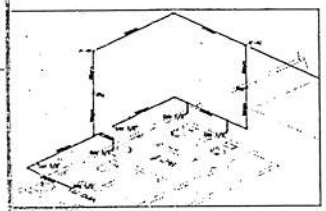
1 – MEDIDAS EM METROS E BITOLA DOS TUBOS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA;

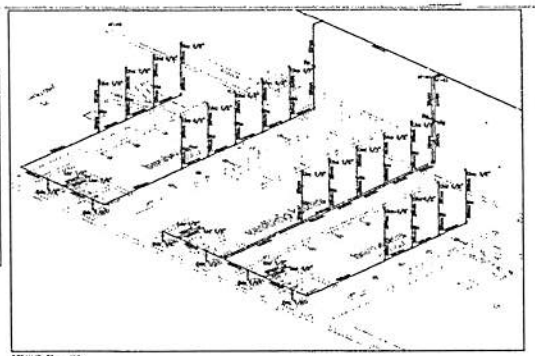
2 – TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CONFORME EB-892 (1997) DA ABNT;

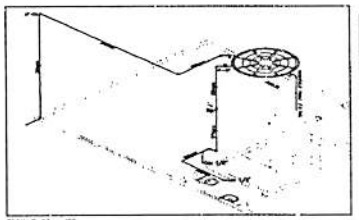


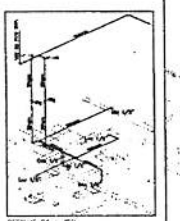
DETALHE DA CAIXA D'ÁGUA
SEM ESCALA

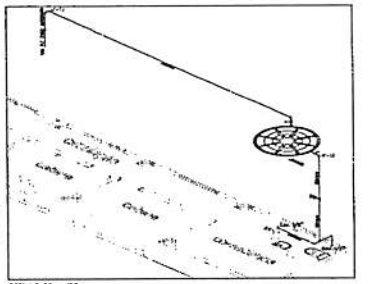

DETALHE 10 – ISO

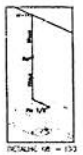

DETALHE 01 – ISO

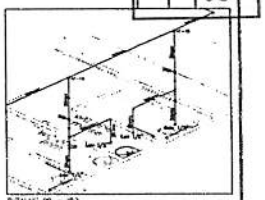

DETALHE 02 – ISO


DETALHE 03 – ISO

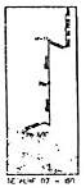

DETALHE 04 – ISO


DETALHE 06 – ISO


DETALHE 08 – ISO


DETALHE 09 – ISO


DETALHE 05 – ISO


DETALHE 07 – ISO

① HIDRÁULICO
SEM ESCALA

PROC. 2306004 1202 23
FLS. 65
RUB.

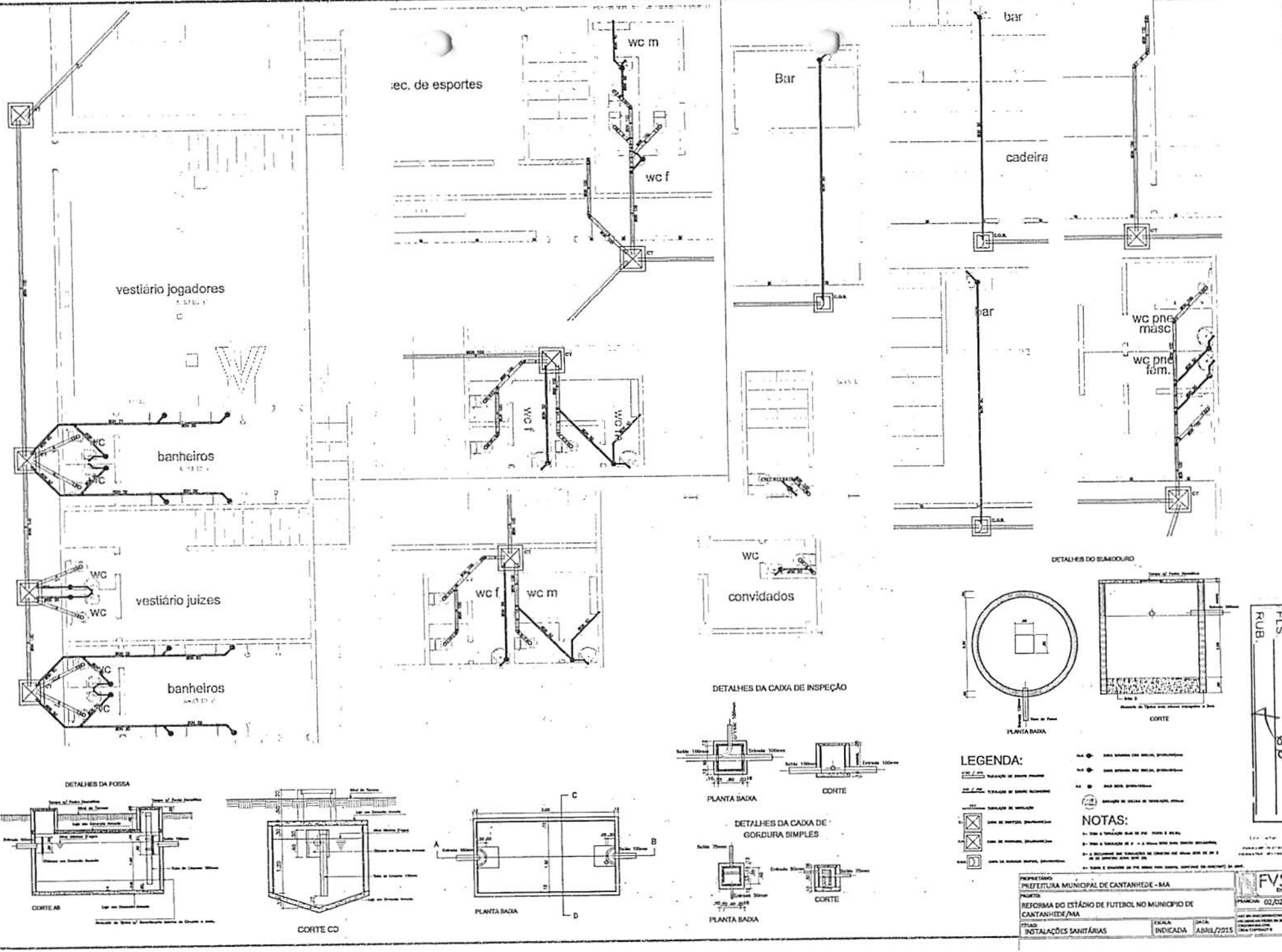
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

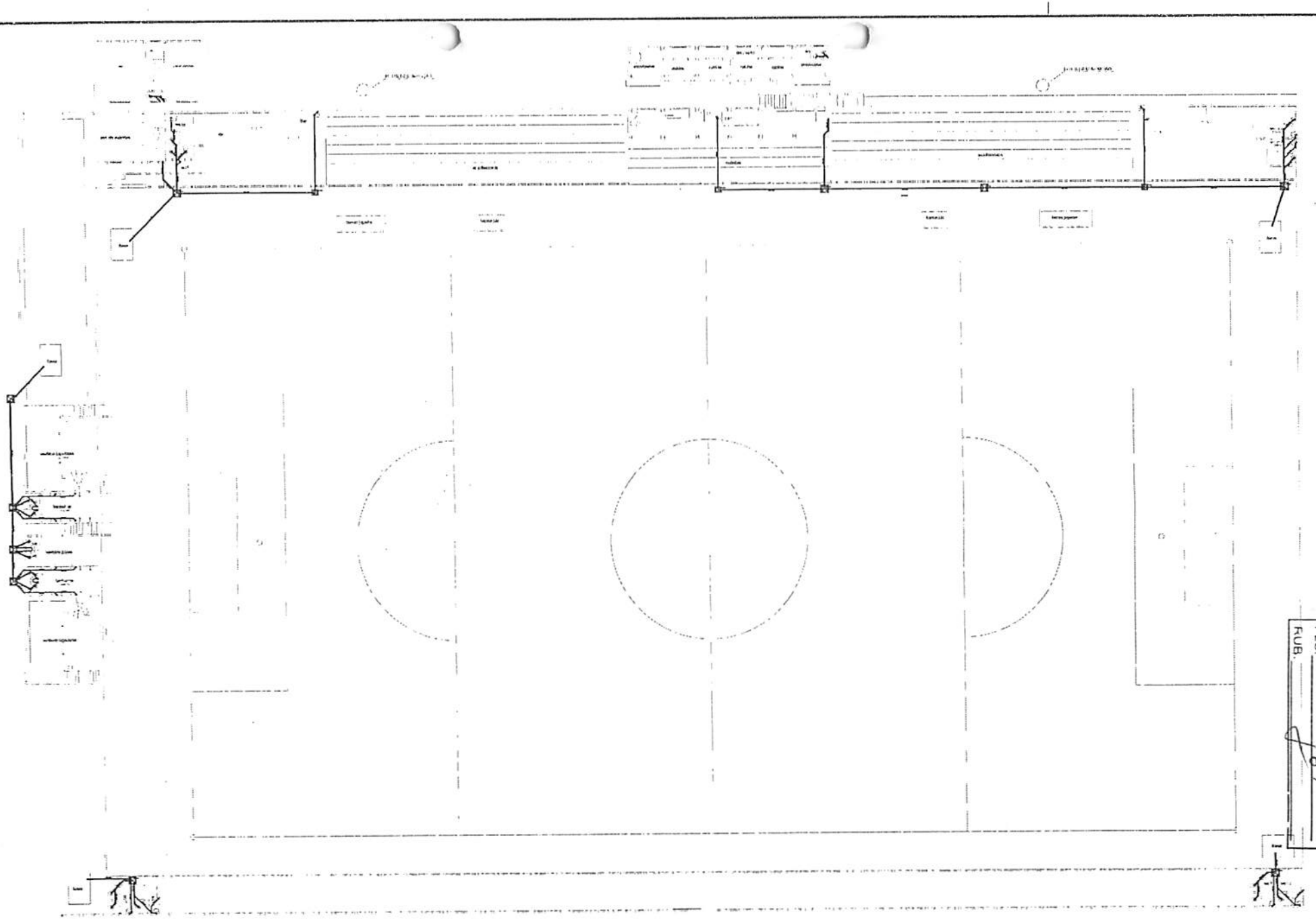
PROJETO:
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA

PRANCHA: 01/01

TÍTULO: PROJETO HIDRÁULICO | ESCALA: INDICADA | DATA: ABRIL/2015

FVSM


vestiário jogadores
banheiros
vestiário juizes
banheiros
wc
wc f
wc m
ec. de esportes
Bar
bar
cadeira
wc pne masc
wc pne fem.
convidados
DETALHES DO SUMIDOURO
PLANTA BAIXA
CORTE
DETALHES DA CAIXA DE INSPEÇÃO
PLANTA BAIXA
CORTE
DETALHES DA CAIXA DE GORDURA SIMPLES
PLANTA BAIXA
CORTE
DETALHES DA FOSSA
CORTE AB
CORTE CD
PLANTA BAIXA
LEGENDA:
NOTAS:
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA
TÍTULO
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
ESCALA
INDICADA
DATA
ABRIL/2015
FVSM
FRANCHA 02/02
CANTANHEDE/MA
PROC. 2306/2021
FLS. 66
RUB.



1 SANITÁRIO
SEM ESCALA

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060002/2023
FLS. 67
RUB.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA			PRANCHA: 01/02
TÍTULO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 68
RUB.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230610910

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 1115834940
Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Cantanhede
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00
RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000
Nº: 01
Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01
Bairro: Centro
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 3.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000
Nº: 01
Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01
Bairro: Centro
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000
Data de Início: 30/11/2022
Previsão de término: 30/06/2023
Coordenadas Geográficas: -3.634241, -44.376962
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: Município de Cantanhede
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	64,00	Pontos
18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	64,00	Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Orçamento e Fiscalização da Reforma do Estádio de Futebol CR - 802429/2014

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Dados: 2023.02.03 08:00:12 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOSE MARTINHO DOS SANTOS-BARROS:17566290304
Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS SANTOS-BARROS:17566290304
Dados: 2023.02.03 08:05:51 -03'00'

Município de Cantanhede - CPF: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 96,62 Registrada em: 25/01/2023 Valor pago: R$ 96,62 Nosso Número: 8304408712

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: dc8cz
Impresso em: 30/01/2023 às 10:37:14 por: , Ip: 200.25.56.71

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 69
RUB.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220568226

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20220567811

1. Responsável Técnico

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1118040708
Registro: 1118040708MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00
PRAÇA PAULO RODRIGUES
Nº: 01
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 3.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PAULO RODRIGUES
Nº: 01
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000
Data de Início: 12/09/2022
Previsão de término: 12/09/2023
Coordenadas Geográficas: -3.637001, -44.380990
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Código: Não Especificado
Proprietário: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	20,00	h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Mathias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 111804070-8
CPF: 042 575 753-60

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA - CPF: 042.575.753-60

_____, _____ de _____ de _____
Local data

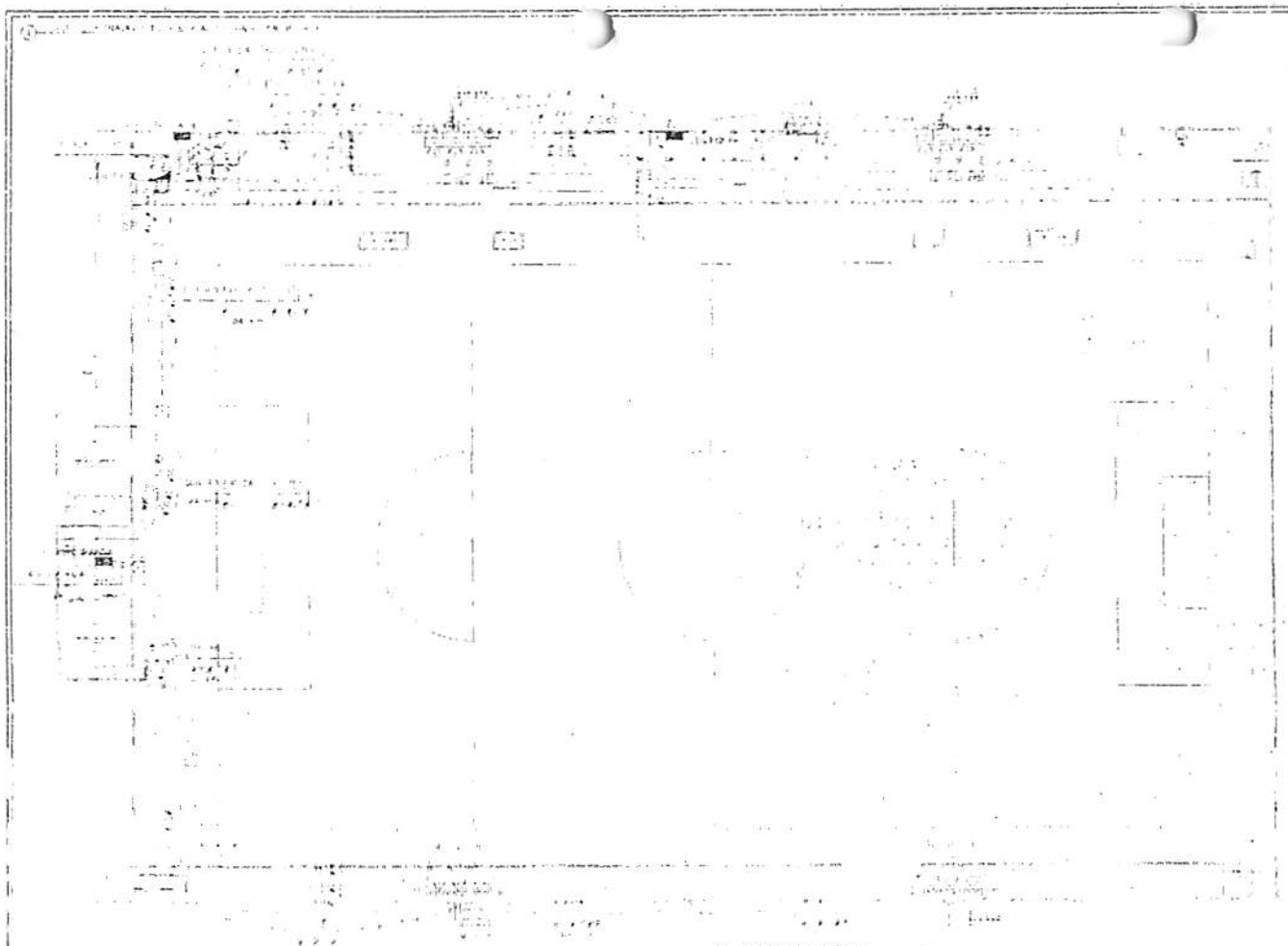
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: 13/09/2022



5 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO

LEGENDA

Mathias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA:111804070-8
CPF:042 575 753-60

6 NOTAS

2 QUADRO DE CARGAS

3 DIAGRAMA UNIFILAR

4 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS 10
RUB.

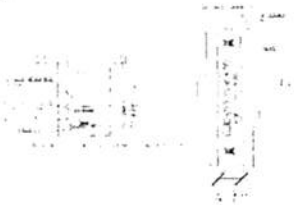


(11) DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO





(12) DETALHE - PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO

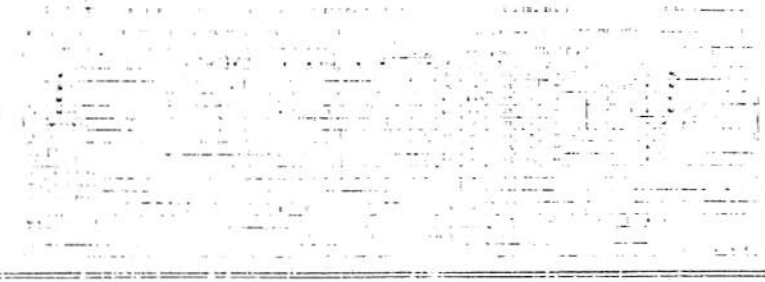


(15) DIAGRAMA UNIFILAR





(16) QUADRO DE CARGAS



(20) NOTAS

Mathias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 753-60

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2022
FLS. 21
RUB.

8 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO

9 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO

10 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO

LEGENDA

11 NOTAS

6 QUADRO DE CARGAS

Engenheiro Civil
CREA 111804070-8

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 22
RUB.

1 DET. C

2 DET. C1

3 DET. C2

3 DET. C3

4 DET. C4

5 DET. C5

6 DET. C6

7 DET. C7

8 DET. C8

9 QUADRO DE CARGAS

10 DIAGRAMA UNIFILAR
QUADRO PASCAL 3

11 DETALHE PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO

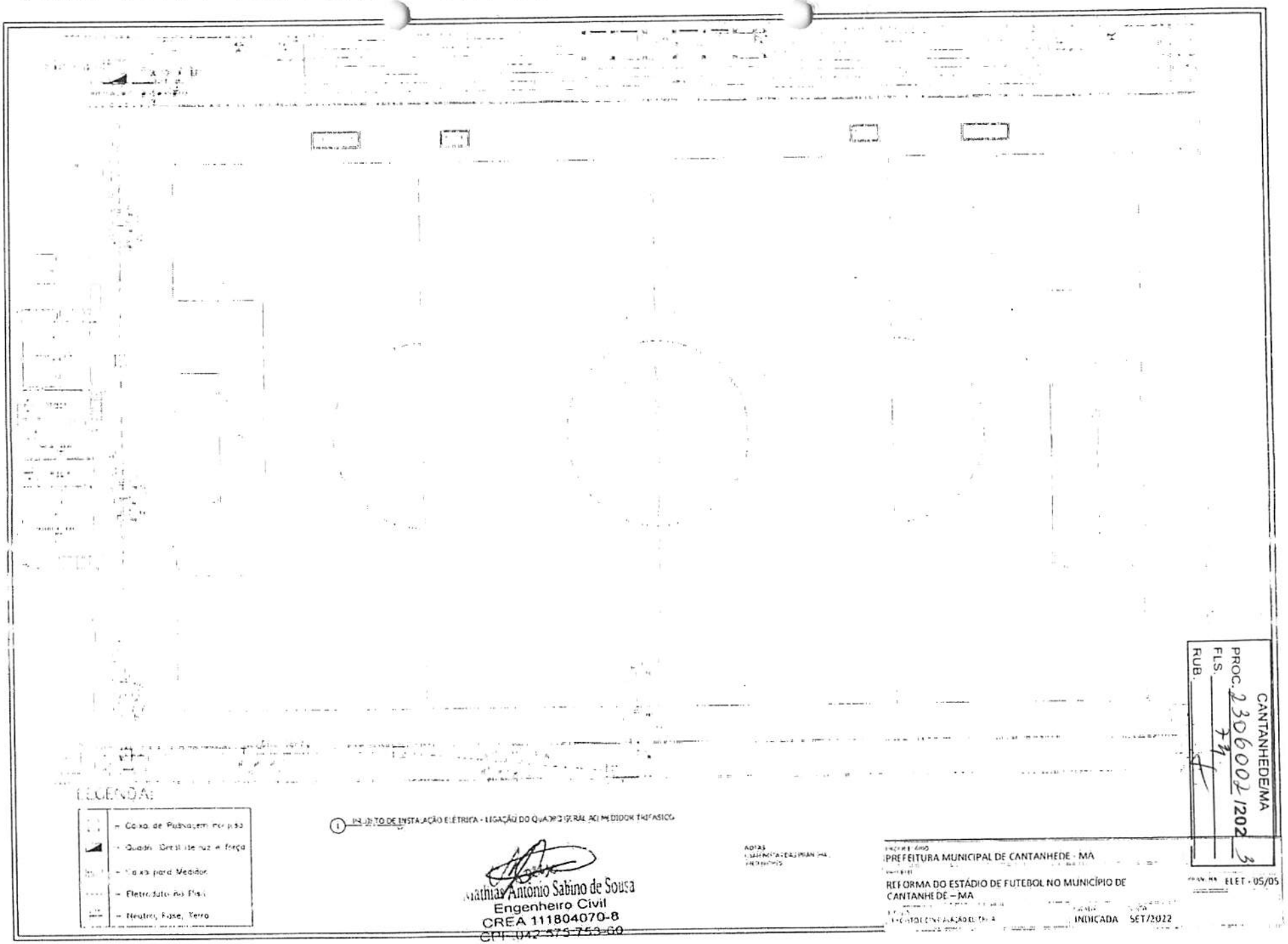
12 DETALHE TOMADAS E INTERRUPTORES

13 DETALHE CAIXA DE PASSAGEM NO PISO

LEGENDA

Matias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 753-80

CANTANHEDE/MA
PROC. 2300021202
FLS. 73
RUB.



LEGENDA:

	= Caixa de Passagem em piso
	= Quadro Geral de luz e força
	= Caixa para Medidor
	= Eletroduto no Piso
	= Neutro, Fase, Terra

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DO QUADRO GERAL AO MEDIDOR TRIFÁSICO

Mathias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF: 042-575-753-60

NOTAS
GARANTIA DE 5 ANOS
PREVENTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

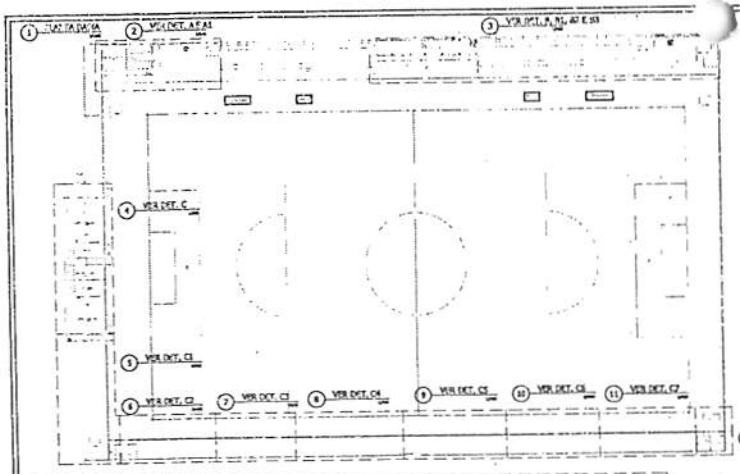
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

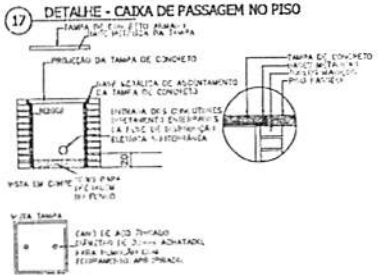
INDICADA SET/2022

ELET - 05/05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2022
FLS. 77
RUB:



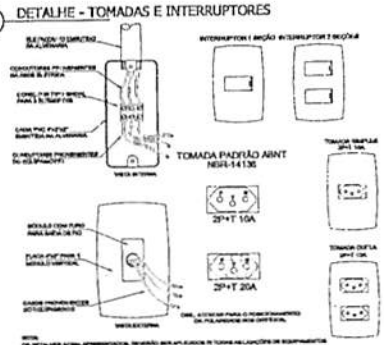
17 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



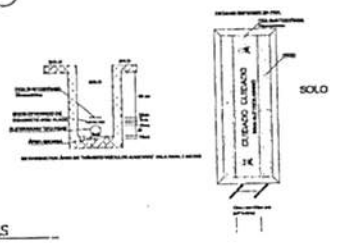
LEGENDA:

	– Arandela – Tipo luz 10W no parede
	– LED 10W
	– LED 2+W
	– Painel – LED 40W
	– Interruptor duplo
	– Interruptor simples
	– Tomada baixa
	– Tomada baixa dupla
	– Tomada média
	– Tomada média dupla
	– Ar Condicionado Split 18000 Btu's
	– Caixa de Passagem
	– Caixa de Passagem no piso
	– Quadro Parcial de luz e força
	– Eletroduto no Piso
	– Eletroduto no Teto
	– Neutro, Fase, Retorno, Terra

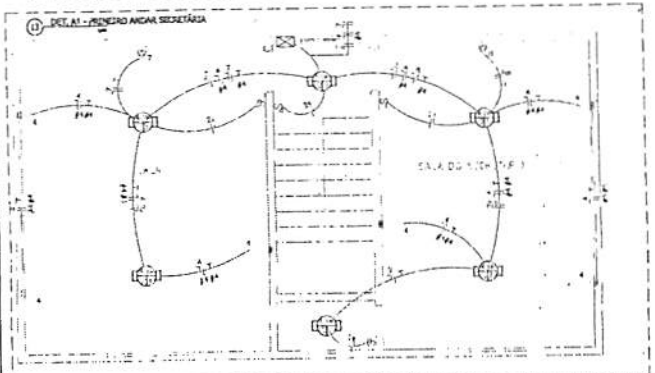
18 DETALHE - TOMADAS E INTERRUPTORES



19 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO

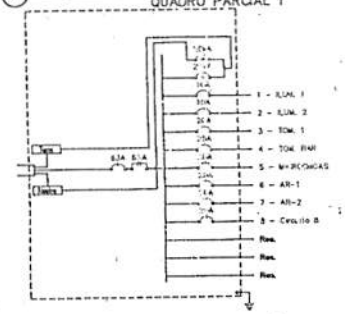


11 DET. A1 - PRIMEIRO ANDAR SECRETARIA

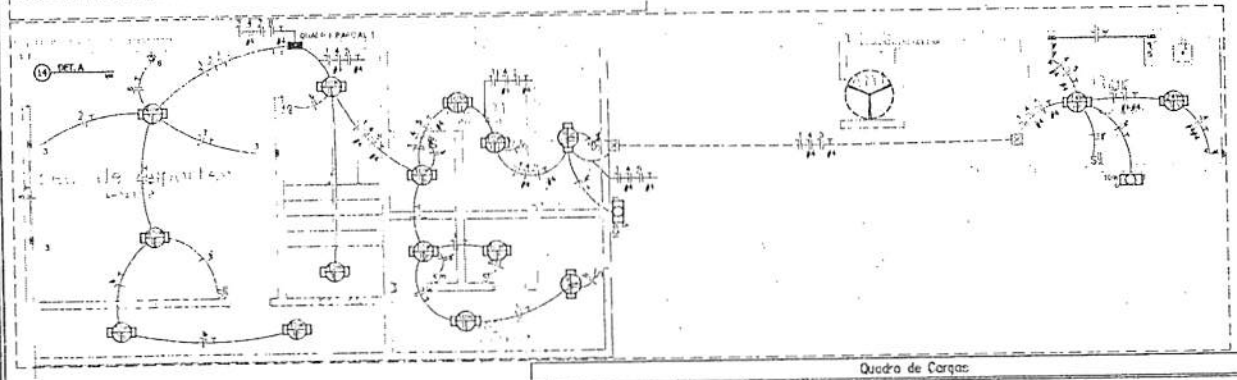


15 DIAGRAMA UNIFILAR

QUADRO PARCIAL 1



14 DET. A



16 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

QUADRO PARCIAL 1

Circ.	Descrição	Potência (W)			Tensão						Nº Cond.	Fuç.	Fuç.	Corrente	Fuç.	Cond.	Fase	Fuç.	Cond.	Fase	Obs.
		10W	2+W	40W	110V	127V	220V	380V	440V	1200V	10 CM	W	V.A	(A)	Fuç.	A		Fuç.	mm²	AFC	
1	ILUM. 1	16	2	2								360,0	396,0	1,80	2,5	10	1	10	2,5	A	ILUM. 1
2	ILUM. 2	8		4								280,0	308,0	1,40	2,5	10	1	10	2,5	A	ILUM. 2
3	TOM. 1											660,0	726,0	3,30	4,0	16	1	25	4,0	A	TOM. 1
4	TOM. BAR											2640,0	2904,0	13,20	16,0	25	1	25A	4,0	A	TOM. BAR
5	MICROONDAS											1100,0	1210,0	5,50	6,0	10	1	25A	2,5	A	MICROONDAS
6	AR-1											2750,0	3025,0	13,75	16,0	25	1	25A	4,0	A	AR-1
7	AR-2											2750,0	3025,0	13,75	16,0	25	1	25A	4,0	A	AR-2
8	Circuito 8											2200,0	2420,0	11,00	12,5	16	1	25A	2,5	A	AR-1
RES.	Circuito Reserva																				-
RES.	Circuito Reserva																				-
RES.	Circuito Reserva																				-
Total		16	2	6				4	3	1	1	1	3	14300,0	15730,0	71,50	84,5	1x 100	1	85A	70	A	-
Alimentação	Circuito 0 Fase													71,50	84,5	1x 100	1	85A	70	A	-

Potência Demandada: 100% (10170,0 W) (11185,5 V.A)

Corrente nos Fases: A=54,5A

20 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1KV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,3kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA. A DISTRIBUIÇÃO DO BARRAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PEAD CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS (SONELITE (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVEADOS ABERTAS NO EPS DA LAJE (S.M CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SENDO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "W" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "3" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO 6MM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM BEIJO EXIO A 1,80m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5419:2004 E NÃO OS
NA 3ª FASE POSSUAM CARGA NA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA, BARRA
MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS. POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO (3/0 PINO OU PENTE, BARRAS
NEUTRO E TERRA E TRILHOS (V DISJUNTORES NORMA DIN (EQUEMA) E ALVEJAMENTO DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS,
MOLD. "DIAGRAMA", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "D".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE
ALGUMA FORMA FAVORIÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE
CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS
MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAIXA
FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ABERTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 100W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"X4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40 mm, QUE
SERÃO 30cmX30cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO POSTE DE 0,600 A, ATERRAMENTO FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. CASO DE PILARETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PISO.
31. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

PRANCHA: ELET - 02/05

TEMA: PROJETO ELÉTRICO

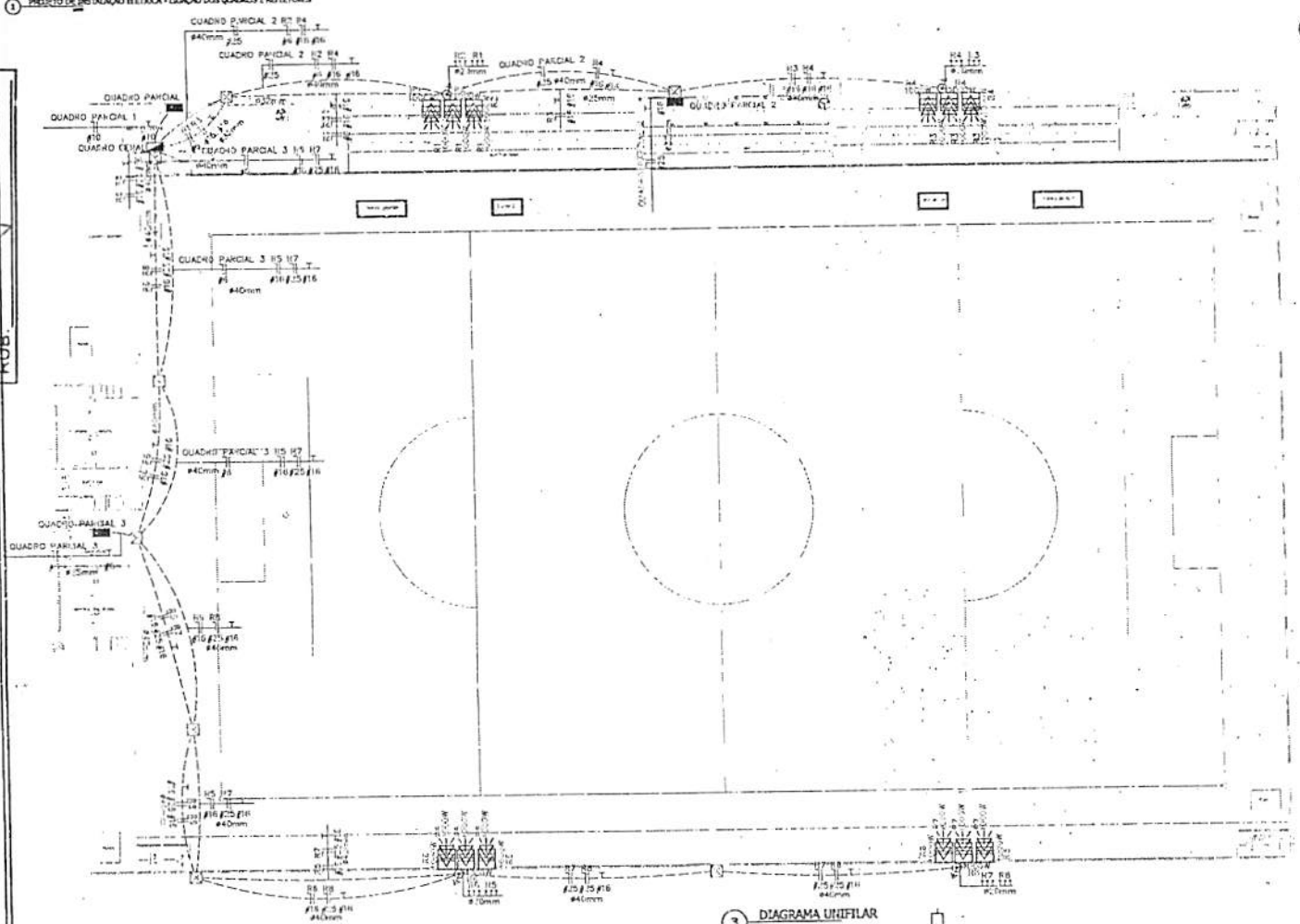
ESCALA: INDICADA

DATA: SET/2022

CANTANHEDE/MA
PROC: 23060021202_3

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 76
RUB.

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DOS QUADROS E REFLETORES



2 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

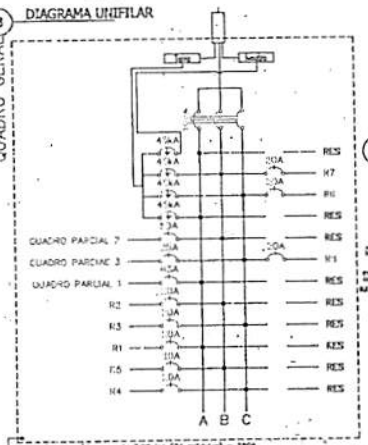
QUADRO GERAL

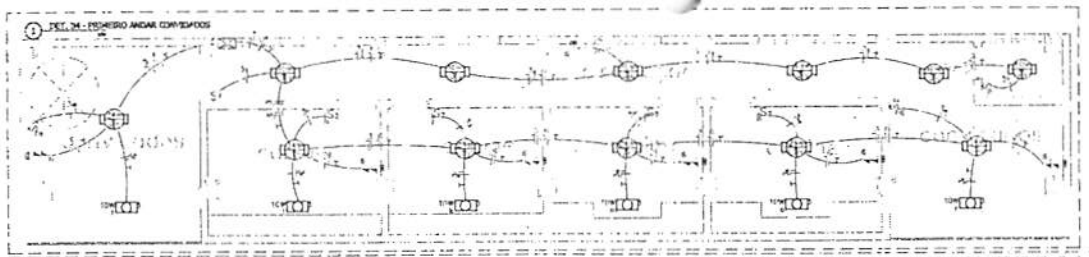
Circ.	Descrição	Iluminação 1000W	Qtd'sts. 2290W	Qtd'sts. 78.4W	Qtd'sts. 1018W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (W)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fase ABC	Obs.
000 VOLT	Quadro: QUADRO PARCIAL 1				1	10178.0	11198.3	100%	0.85	54.47	1	63	10	A	Obs.:
000 VOLT	Quadro: QUADRO PARCIAL 2			1		7614.0	8290.9	100%	0.92	37.69	1	50	25	B	Obs.:
000 VOLT	Quadro: QUADRO PARCIAL 3		1			2293.0	2504.8	100%	0.91	11.39	1	25	6	C	Obs.:
R1	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.85	14.35	1	20A	6	A	REFLETORES
R2	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	B	REFLETORES
R3	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R4	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R5	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	B	REFLETORES
R6	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	B	REFLETORES
R7	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	B	REFLETORES
R8	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	C	REFLETORES
RES.	Circuito Reserva														-
RES.	Circuito Reserva														-
RES.	Circuito Reserva														-
Total		24		1	1	41060.0	48047.3								-
Alimentação=30m QT=2%						48898.4	53293.8	100%	0.92	80.70	3	100A	25	ABC	-

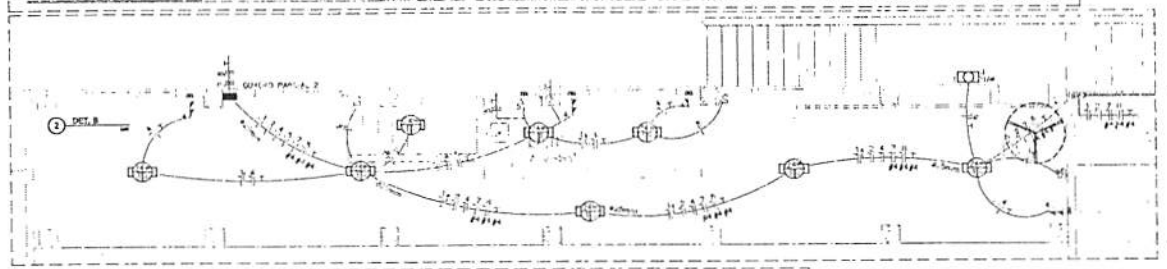
Potência Demandada: 100% (48898.4 W) (53293.8 V.A)

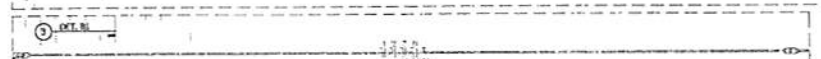
Corrente nos Fases: A=66.9A B=80.7A C=88.8A

3 DIAGRAMA UNIFILAR

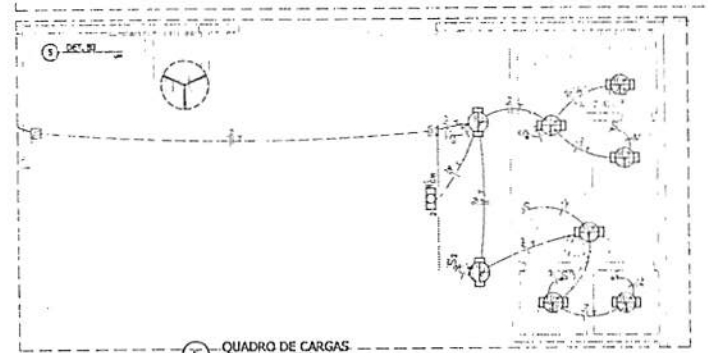

QUADRO GERAL
QUADRO PARCIAL 2
QUADRO PARCIAL 3
QUADRO PARCIAL 1
4.5kA
3.5kA
4.5kA
4.5kA
3.5kA
3.5kA
3











6 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

QUADRO PARCIAL 2

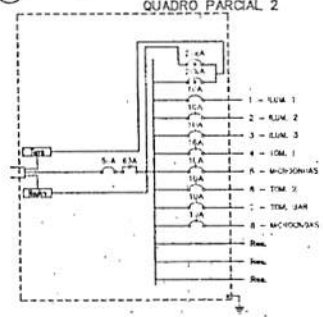
Circ.	Descrição	Iluminação 1/4	Iluminação 1/4	Tomadas 100W	Tomadas 200W	Tomadas 600W	Tomadas 1000W	Tomadas 1200W	Pot. W	Pot. VA	Demanda (A)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm²	Fase ABC	Obs.
1	ILUM. 1	3	6						1020	1133	10,31	0,90	7,07	1	10A	2,5	A	ILUM. 1
2	ILUM. 2	9	3						1965	2183	19,87	0,90	13,61	1	20A	4,0	A	ILUM. 2
3	ILUM. 3	12	8						2640	2933	26,81	0,90	18,36	1	25A	4,0	A	ILUM. 3
4	TOM. 1				3	1		1	2260	2511	22,85	0,90	15,65	1	25A	4,0	A	TOM. 1
5	MICROONDAS						1		1150	1278	11,63	0,90	7,96	1	16A	2,5	A	MICROONDAS
6	TOM. 2			1	6				1320	1467	13,35	0,90	9,14	1	20A	2,5	A	TOM. 2
7	TOM. BAR			1				1	1140	1267	11,53	0,90	7,89	1	16A	2,5	A	TOM. BAR
8	MICROONDAS						1		1150	1278	11,63	0,90	7,96	1	16A	2,5	A	MICROONDAS
155	Circuito Reserva																	-
175	Circuito Reserva																	-
195	Circuito Reserva																	-
Total		15	18	2	9	1	2	2	7014	7794								
Demanda	Fator 0,9 (S)								7014	7794	1,111	0,90	70,91	3	90A	10	A	-

Potência Demandada: 100% (7014,0 W) (52%0,9 V.A)

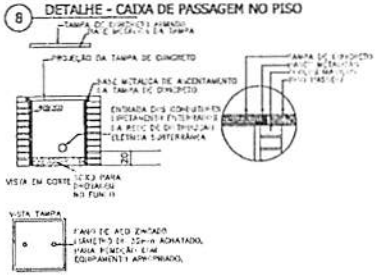
Corrente nos Fases: 70,91A

7 DIAGRAMA UNIFILAR

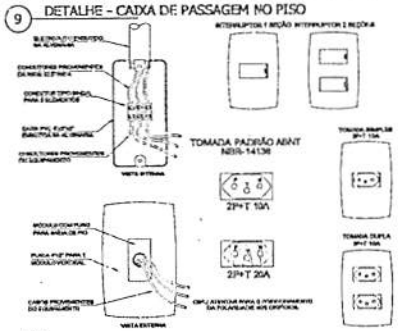
QUADRO PARCIAL 2



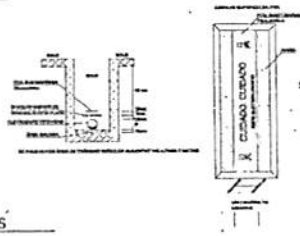
8 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



9 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



10 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



LEGENDA:

- Arandela – Tipo luz 10W no parede
- LED 10W
- LED 24W
- Interruptor duplo
- Interruptor simples
- Tomada baixa
- Tomada média
- Tomada média dupla
- Caixa 0,1" – 8 entradas
- Caixa de Passagem
- Caixa de Passagem no piso
- Caixa LR 20X20
- Caixa LL 20X40
- Quadro Parcial de luz e força
- Eletroduto no Teto
- Eletroduto no Piso
- Eletroduto Aço Galvanizado 2Jaras
- Neutro, Fase, Retorno, Terra

11 NOTAS

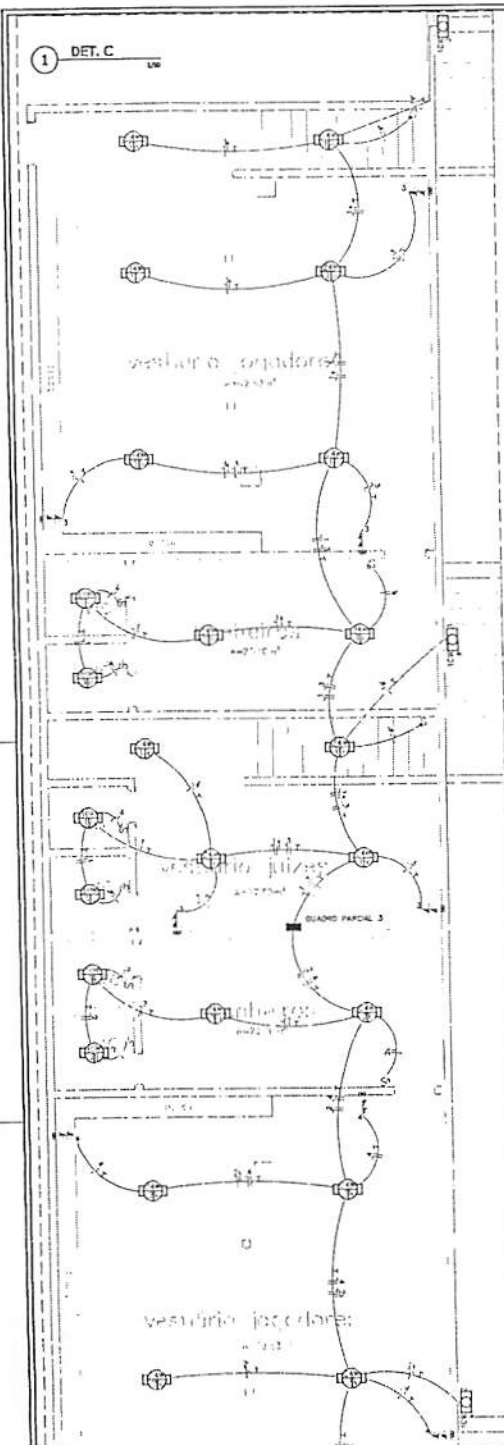
1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1KV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,2KV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA. A DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PESADO CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER BUCHETADOS POR PLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO CORRUGANTA, REFORÇADOS TRONCOM (CARANUA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SENDO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "M" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "I" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO NÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM BOJO DE A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5419 (CASO OS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA FIXADA MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS, POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PENTE, BORNES P/ NEUTRO E TERRA, ETIQUETAS INDICANDO OS DISJUNTORES NORMAIS OU DE CARGAS E ALOJAMENTOS PARA POSSÍVEIS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TRIPOLARIZADOS MOD. "DIN CURVA", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR "CURVA D".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS À EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTEGRADA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA FAIXADE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DIVERSOS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ABERTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETOR DE 01 (UM) 100W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"X4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40 mm QUE SERÃO 20cmx20cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,40X0,4, ATERRAMENTOS FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. EM CASO DE PLANETA, A TUBULAÇÃO DEVE SER FEITA PELO PISO.
31. CABO FV EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA	
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA	PRANCHA: ELET - 03/05
TITULO: PROJETO ELÉTRICO	ESCALA: INDICADA / DATA: SET/2012

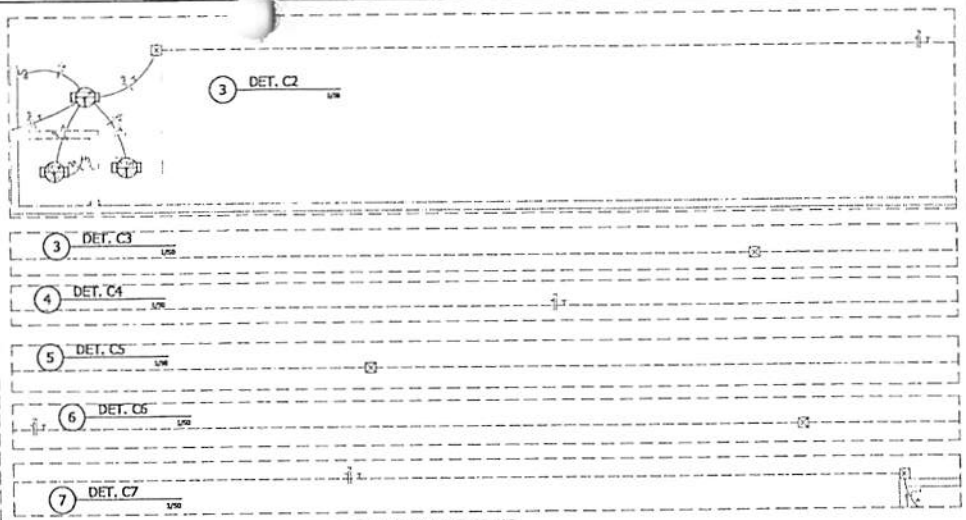
FLS
RUB.

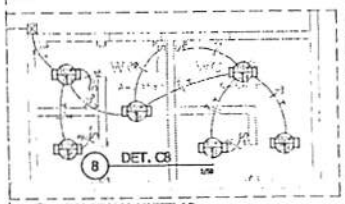
PROC. 23060021202 3

CANTANHEDE/MA









9 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

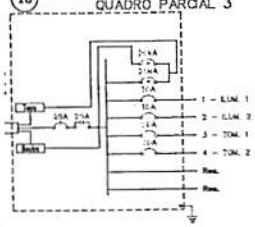
QUADRO PARCIAL 3

Circ.	Descrição	Iluminação 10W	Iluminação 24W	Tomadas 200W		Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. (mm)	Fases A/C	Obs.
1	ILUM. 1	8	12			368.0	386.7	100%	0.95	1.75	1	15A	2.5	A	ILUM. 1
2	ILUM. 2	10	8			342.0	360.0	100%	0.95	1.63	1	15A	2.5	A	ILUM. 2
3	TOM. 1				5	1000.0	1052.6	100%	0.95	4.54	1	25A	2.5	A	TOM. 1
4	TOM. 2				2	800.0	842.1	100%	0.95	3.96	1	25A	2.5	A	TOM. 2
RES.	Circuito Reserva														-
RES.	Circuito Reserva														-
Total															
Obs:	Cx.Xm QT=2X	21	20		8	2290.0	2505.8								-
						2290.0	2505.8	100%	0.91	11.40	1	25A	4	A	-

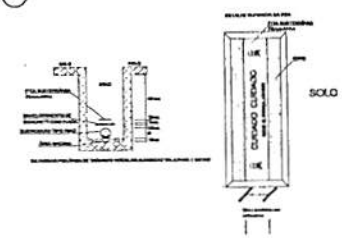
Potência Demandada: 100% (2290.0 W) (2505.8 V.A)

Corrente nas Fases: A=11.4A

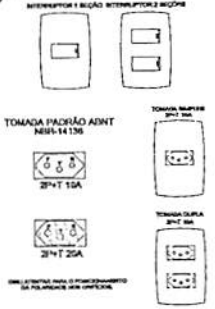
10 DIAGRAMA UNIFILAR
QUADRO PARCIAL 3



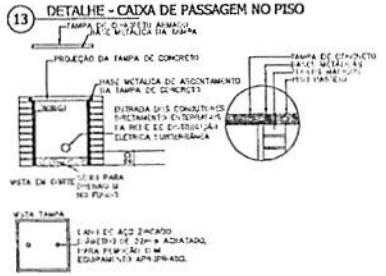
11 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



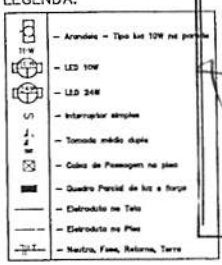
12 DETALHE - TOMADAS E INTERRUPTORES



13 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



LEGENDA:



NOTAS:
USAR AS NOTAS DAS PRANCHAS ANTERIORES.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO:
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

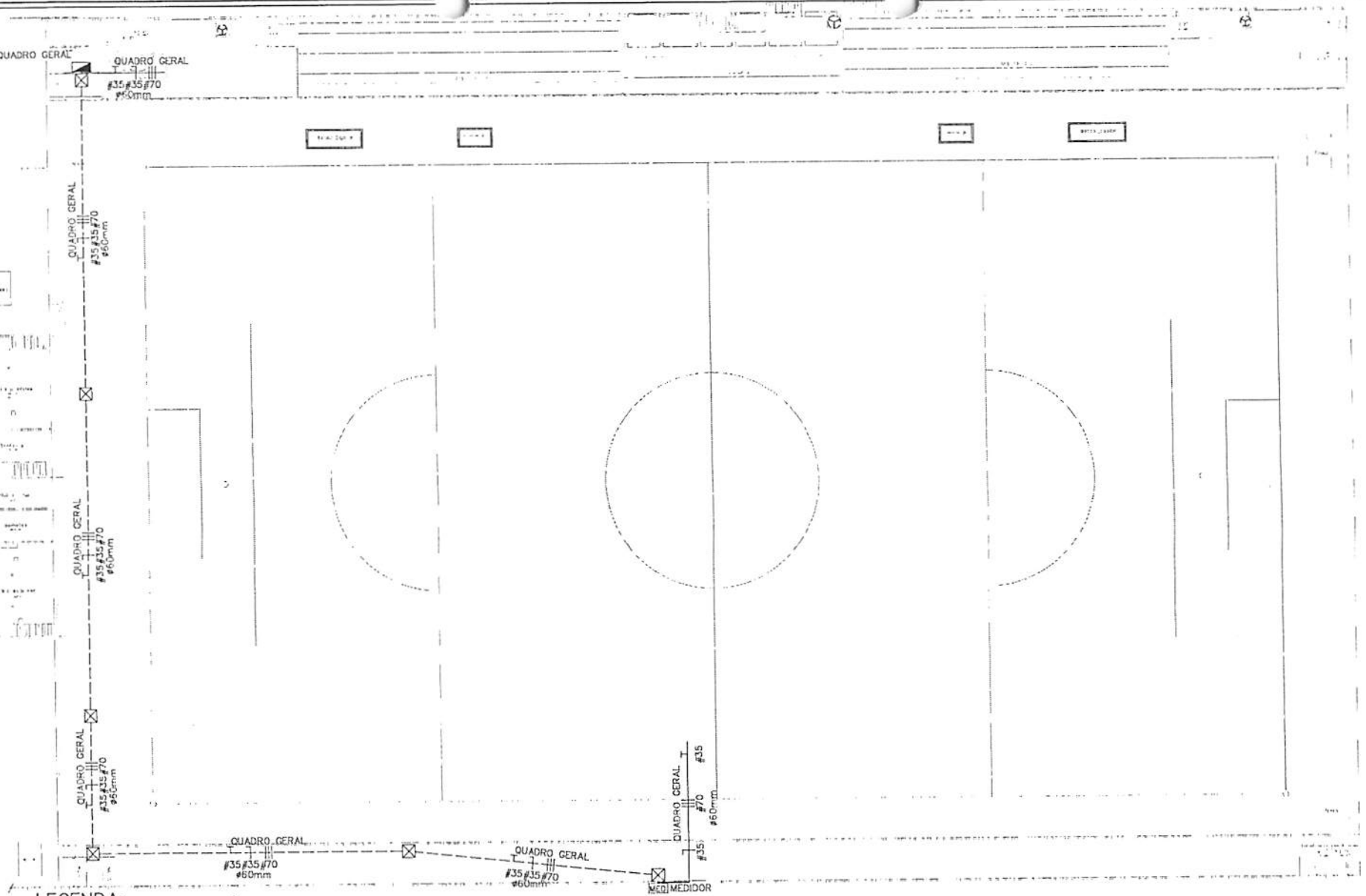
PRANCHA: ELET – 04/05

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO

ESCALA: INDICADA

DATA: SET/2022

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 73
RUB.



LEGENDA:

⊠	– Caixa de Passagem no piso
◪	– Quadro Geral de luz e força
MED	– Caixa para Medidor
- - -	– Eletroduto no Piso
⫪	– Neutro, Fase, Terra

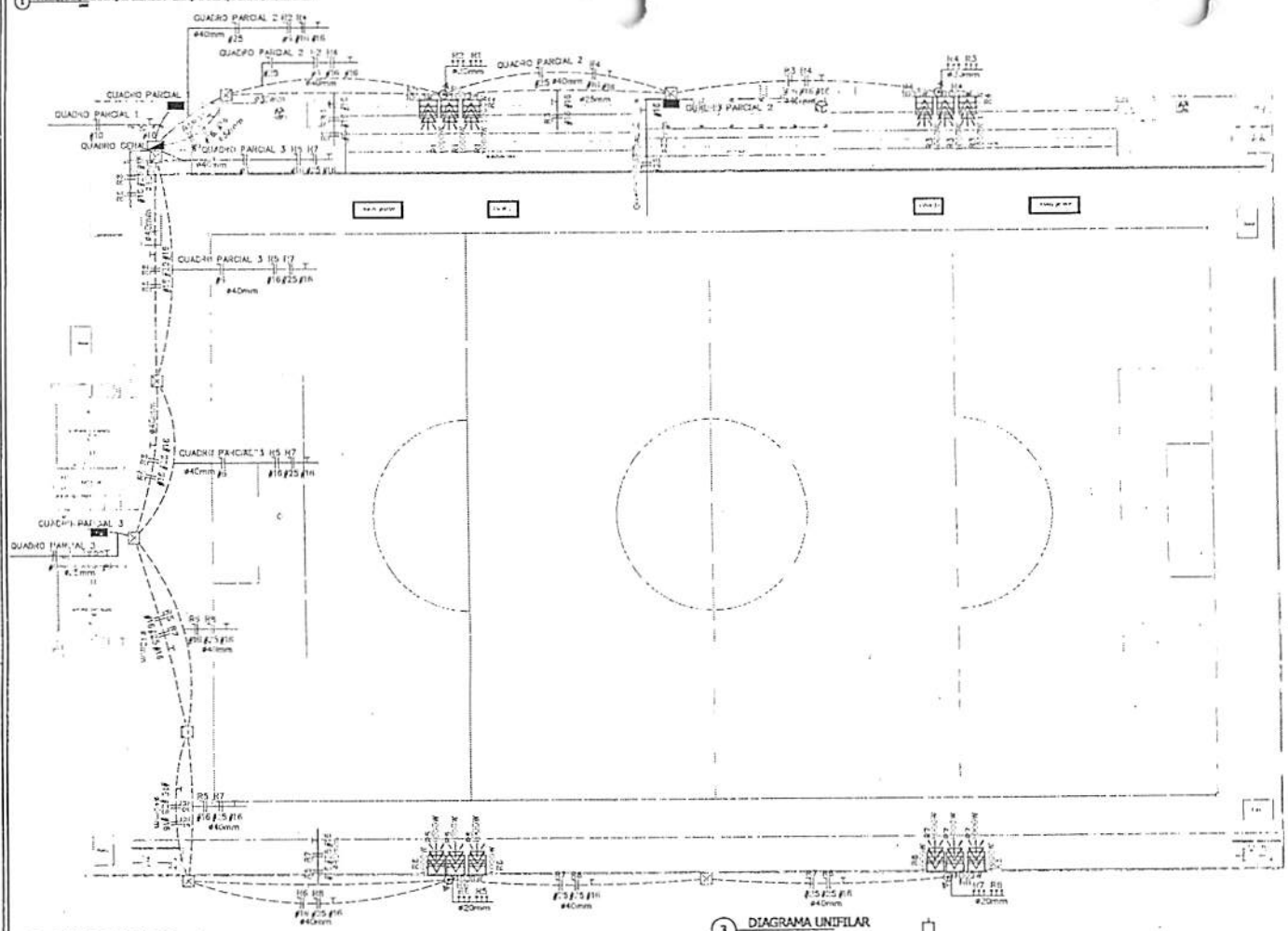
1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DO QUADRO GERAL AO MEDIDOR TRIFÁSICO
Unid

NOTAS:
USAR NOTAS DAS PRANCHAS ANTERIORES.

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO:	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA
PRANCHA:	ELET - 05/05
TÍTULO:	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
ESCALA:	INDICADA
DATA:	SET/2022

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001/2023
FLS. 97
RUB.

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DOS QUADROS E REFLETORES



2 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

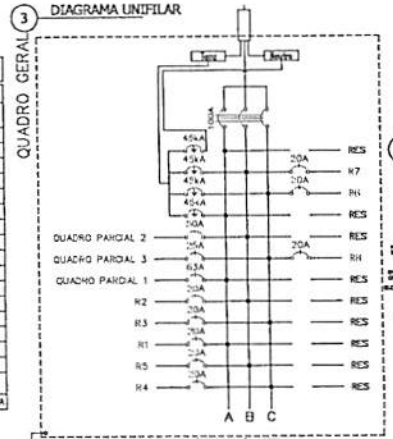
QUADRO GERAL

Circ.	Descrição	Iluminação 1000W	Qd.Tomadas 220W	Qd.Tomadas 761W	Qd.Tomadas 1017W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (d)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fase AWC	Obs.
000.000	Quadro: QUADRO PARCIAL 1				1	1017.6	1168.15	100%	0.87	54.47	1	63	10	A	Obs.:
000.001	Quadro: QUADRO PARCIAL 2			1		761.4	8296.9	100%	0.92	37.64	1	50	25	B	Obs.:
000.002	Quadro: QUADRO PARCIAL 3		1			2.593.0	3504.8	100%	0.91	11.34	1	25	6	C	Obs.:
R1	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	A	REFLETORES
R2	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	B	REFLETORES
R3	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R4	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R5	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	B	REFLETORES
R6	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R7	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	B	REFLETORES
R8	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	C	REFLETORES
RES.	Circuito Reserva														-
RES.	Circuito Reserva														-
RES.	Circuito Reserva														-
Total		24		1	1	1	44861.2	48042.3							
Alimentação	D=30m QT-QL						48898.4	53293.8	100%	0.92	80.70	3	100A	25	AWC

Potência Demandada: 100% (48898.4 W) (53293.8 V.A)

Corrente nas Fases: A=68.8A B=80.7A C=65.8A

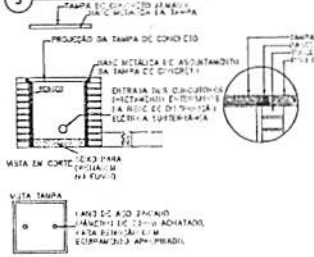
3 DIAGRAMA UNIFILAR



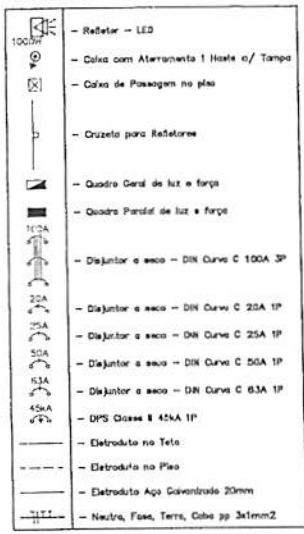
4 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



5 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



LEGENDA:



6 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 6, PVC 70°C - 0,6/1kV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,2kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA. A DISTRIBUIÇÃO DO CARREGAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PEAD CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 750N/5cm (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SERÃO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "W" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "T" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM BARRAMENTO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004.
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA CEGA E BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA E TRILHOS EM DISJUNTORES NORMA DIN (SCHNEMA) E ADEQUADAS AS DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS, MOD.: "DIAGNOR", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "Z".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU ADJACENTES QUE DE ALGUMA FORMA FAVORIÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ABERTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 100W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"X4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40mm, QUE SERÃO 25cmx25cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 8,5x16,5, ATERRAMENTOS FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. EM CASO DE PILARETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PISO.
31. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA		
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA		PRANCHA: ELET - 01/05
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO	ESCALA: INDICADA	DATA: SET/2022

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602/2022
Fls. 03

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306002 /2023
FLS. 87
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 26 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa de engenharia especializada para Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, no valor estimado de R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306002 /2023
FLS. 82
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

Cantanhede - MA, 27 de junho de 2023.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, para a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, pode ser realizado na dotação:

ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE GESTORA: 15 01 Secretaria Municipal de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0016 0.090 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
VALOR: R$ 357.347,73
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

CANTANHEDE/MA
PROC. 130623 /2023
FLS. 33
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Intensificando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesas 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cantanhede - MA, 27 de junho de 2023.

Elvis Lennon Silva Teixeira

ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602 /2023
FLS. 37
RUB.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE GESTORA: 15 01 Secretaria Municipal de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0016 0.090 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Cantanhede - MA, 28 de junho de 2023.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 23 06002 /2023
FLS 35

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Fazendo mais pelo povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Cantanhede - MA, 28 de junho de 2023.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602 /2023
FLS. 86
RUB.

Cantanhede - MA, 28 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, de acordo com o regimento disposto na Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 87
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Pensando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2306002/2023, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, a PORTARIA Nº. 045 de 17 de fevereiro de 2023.

Cantanhede - MA, em 28 de junho de 2023.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306003/2023
FLS. 38
RUB.

Portaria Nº 045/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

CANTANHEDE/MA
PROC. 3306002/2023
FLS. 09
RUB.

- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 44/2023

Portaria Nº 044/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede -MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 45/2023

Portaria Nº 045/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede -MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

CPF: ***.912.133-** - Data: 20/02/2023 - IP com nº: 192.168.200.82
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1273

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que ***EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO***

participou do curso a distância ***Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.***

***Conteúdo programático**: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação:menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.*

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 330002/2023
FLS. 70
RUB.

TCU

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 91
RUB.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO,** Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:
- Processo Administrativo nº 2306002/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através do projeto básico e planilhas orçamentárias, portanto, estima-se o valor de R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE GESTORA: 15 01 Secretaria Municipal de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0016 0.090 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Cantanhede - MA, em 29 de junho de 2023.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 92
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2306002/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:	**REGIME DE EXECUÇÃO:**
MENOR PREÇO POR LOTE	Execução Indireta Por Preço Global por Lote

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

Valor Estimado Total: R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na ***Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro***.

DATA: XX/XX/XXXX (Abertura da Sessão)
HORA: XX:XXhs (Oito Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 93
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n°. **045/2023 de 17 de fevereiro de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **XX de XXXX de 2023, às XXh:XXmin**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na ***Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro*** – Cantanhede/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° XXX/XXXX**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2306002/2023, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital **(PROJETO BÁSICO).**

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R$ 342.878,44 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, CNPJ nº 06.156.160/0001-00, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preço deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.4.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.4.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

3.4.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou Particular, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos de identificação com foto do representante e dos sócios.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III.**

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem anterior terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou e-mail.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX – Data: XX/XX/XXXX. **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX – Data: XX/XX/XXXX. **"PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP:65.465-000 – Cantanhede/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Cantanhede-MA.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão atualizada de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Certidão atualizada de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.

d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do

profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**;

f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

f) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

g) Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

h) Declaração (OPCIONAL) de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**.

i) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$Índice\ de\ Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq \mathbf{1,0}$$

$$Índice\ de\ Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq \mathbf{1,0}$$

$$Índice\ de\ Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circualnte}{Passivo\ Circulante} \geq \mathbf{1,0}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

d) Consulta a Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;

e) Consulta a Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br). (PRINTSCREEN);

f) Caso as consultas descritas nas letras c e d não sejam apresentadas impressas pelos licitantes, a equipe de apoio poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores dos referidos documentos, para verificar suas regularidades, ficando registrado na ata da sessão seus resultados;

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;

d) O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

g.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

h) Composição de Preços Unitários.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas **alíneas "b", "c", "f" e "g" e "h", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão

Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 104
RUB.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global para o lote superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global do lote for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global do lote;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de

Cantanhede convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem **5.3.1, letra "d"** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros ou técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), das certidões negativas de débito junto ao

INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);

b) Uma cópia do Contrato;

c) Uma cópia da planilha orçamentária;

d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	**01**
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	**01**
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**01**
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	**01**
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	**02**
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	**02**
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	**02**
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	**03**
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	**03**
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**03**
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	**03**
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	**03**
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**04**

14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	**04**
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	**05**
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	**05**
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	**06**

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE GESTORA: 15 01 Secretaria Municipal de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0016 0.090 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Cantanhede coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado ao Setor de Engenharia, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMC - Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XIV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 230603 /2023
FLS. 915
RUB.

Anexo XVI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XVII – Termo de Recebimento Definitivo.

Cantanhede/MA, 07 de julho de 2023

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação
Responsável pela elaboração do edital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306009 /2023
FLS. 116
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A	**OBJETO** Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de pontes de trilho metálico e concreto no Município de Cantanhede/MA.
B	**PRAZOS** O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
C	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** **Valor Estimado Total: R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos),** conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital. **EMPREITADA:** (X) Preço Global do Lote ( ) Preço Unitário **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** (X) Global ( ) Por Lote
D	**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Município de Cantanhede/MA.
E	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO** Setor de Engenharia Municipal **UNIDADE FISCALIZADORA** Setor de Engenharia Municipal
F	**LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO** Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, – localizada na ***Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro*** – Cantanhede/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 117
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

Valor Estimado Total: R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 118
RUB.

CAIXA

Contrato de Repasse

CONTRATO DE REPASSE Nº 802429 / 2014 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1017873-58 / 2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Antônio Nayrton Nunes Silva, RG nº 193.511-SJSP/MA, CPF nº 324.639.613-04, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino, Q-21, C-03, Quintas do Calhau, São Luís/MA, conforme procuração lavrada às fls. 002/003, Livro 3008, em 01 de abril de 2013 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE CANTANHEDE.- MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS , portador(a) do RG nº 0441110120128 SSP/MA e CPF nº 175.662.903-04, residente e domiciliado(a) à AV. DEP. LISTER CALDAS -666 -CANTANHEDE -MA, CANTANHEDE-MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
CANTANHEDE - MA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: Técnica de engenharia e de titularidade da área de intervenção.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(X) Não ( ) SIM

- Apontar especificamente a restrição
- Indicar o nº do processo, Juiz Federal da (número da vara) de (local), vinculada ao TRF da (nº da Região).
- A Liminar autoriza a celebração do Contrato de Repasse (e determina o início dos respectivos desembolsos, se for o caso)

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 119
RUB.

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

CONTRATO DE REPASSE Nº 802429 / 2014 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1017873-58 / 2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;

b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;

c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 120
RUB.

bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 121
RUB.

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;

b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 122
RUB.

máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 123
RUB.

CAIXA **Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:
a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Assinatura Contratante

Nome: ANTÔNIO NAYRTON NUNES SILVA

CPF: 324.839.613-04

Assinatura Contratado

Nome: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS

CPF: 175.662.903-04

Testemunhas

Nome: Ana Lorena Andrade de Carvalho
CPF: 603.445.523-57

Nome: Rosângela da Costa Pereira
CPF: 035.391.443-66

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 124
RUB.

CAIXA

Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 802429/2014/MC/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Cantanhede, inscrito no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 802429/2014/MC/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 802429/2014/MC/CAIXA, de 26/08/2014, realizado segundo os termos do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento do Ministério da Cidadania, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 29 de Setembro de 2023."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 125
RUB.

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

ODIRLEI SUDATTI:01905293933 Assinado de forma digital por ODIRLEI SUDATTI:01905293933 Dados: 2023.04.05 10:57:52 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI

CPF: 019.052.939-33

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS:17566290304 Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS:17566290304 Dados: 2023.04.03 15:47:12 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
CPF: 175.662.903-04

MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391 Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391 Dados: 2023.04.05 14:32:45 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: MARCO AURELIO SIMOES COELHO
CPF: 642.518.883-91

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 126
RUB.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
511499/21	MDR	PM PEDRA BRANCA/PB	Altera contrap: R$ 3.918,45	T Aditivo 04/04/2023
928040/21	MDR	PM Cosmorama/SP	Altera contrap: R$ 57.704,07	T Aditivo 31/03/2023
913530/21	MDR	PM Sud Mennucci/SP	Altera contrap: R$ 481,60	T Aditivo 31/03/2023
911337/21	MDR	PM Turmalina/SP	Altera contrap: R$ 258,65	T Aditivo 03/04/2023
0406645-28/18	MDR	PM Bauru/SP	Altera Vigência: 30/04/2024	T Aditivo: 04/04/2023
905347/20	MSAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PETROLINA/PE	Altera Vigência: 01/12/2023	T Aditivo 04/04/2023
904638/20	MAPA	PM Viçosa/PA	Altera Vigência: 31/12/2023	T Aditivo 04/04/2023
923037/21	MDR	PM São Francisco de Assis/RS	Altera contrap: R$ 77.661,45	T Aditivo 03/04/2023
826319/17	MDR	Estado da Bahia/BA	Altera Vigência: 28/04/2023	Ex-Offício 04/04/2023
842104/17	MTUR	PM Carnaúbas/PE	Altera Vigência: 30/11/2023	T Aditivo 03/04/2023
820388/19	CAIXA	PM Morrinhos/GO	Altera contrap: R$ 81.630,47	T Aditivo 04/04/2023
3996/0129-[illegible]	MDR	PM PRIMAVERA DE MAGE/PE	Altera contrap: R$ 722.574,07	T Aditivo 03/04/2023
727948/21	MDR	PM Santa Fé/PR	Altera Contrap: 72.000,23	T Aditivo: 04/04/2023
874688/17	MCIDADANIA	PM São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Altera Vigência: 27/08/2023	T Aditivo 28/03/2023
916040/21	MCIDADANIA	PM Faxinal do Soturno/RS	Altera contrap: R$ 51.950,66	T Aditivo 04/04/2023
0182873-65/2006	MDR	PM Embu das Artes/SP	Altera Vigência: 09/02/2023	Ex-Offício 03/04/2023
207/2021	PSA/FAIXÁ	Problemas Prioritários e Serviços Ambientais Ltda	Alteração de Vigência: 23/10/2024	Termo Aditivo de 24/03/2023
834911/22	MDR	PM Florida/PR	Altera Contrap: 39.170,48	T Aditivo: 04/04/2023
912601/21	MDR	PM Registro/SP	Altera contrap: R$ 66.304,60	T Aditivo 03/04/2023
914149/21	MCIDADANIA	PM Cameta/PA	Altera Contrapartida: R$ 12.135,16	Termo Aditivo 04/04/2023
970649/21	MTUR	PM CRUZ DAS ALMAS/BA	Altera contrap: R$ 74.866,72	T Aditivo 04/04/2023
860539/15	MDR	PM Santo André/SP	Altera Vigência: 30/04/2024	T Aditivo 04/04/2023
801478/14	MC	PM Carolina/MA	Altera Vigência: 28/04/2023	T Aditivo 04/04/2023
872286/18	MTUR	PM Pamarama/MA	Altera Vigência: 31/03/2023	T Aditivo 04/04/2023
797167/13	MC	PM Pamarama/MA	Altera Vigência: 29/03/2024	T Aditivo 04/04/2023
885445/19	MDR	PM Raimundo/MG	Altera Vigência: 06/02/2023	T Aditivo 04/04/2023
823414/21	MAPA	PM Conceição da Aparecida/MG	Altera contrap: R$ 477,59	T Aditivo 04/04/2023
790568/13	MC	PM Cândidas/SP	Altera Vigência: 23/04/2024	T Aditivo 03/04/2023
889175/19	MDR	PM Floresta/MG	Altera Vigência: 30/03/23	Ex-Offício 03/04/23
917499/21	MDR	PM Leandro Ferreira/MG	Altera contrap: R$ 35.903,37	Termo Aditivo 03/04/23
0233448-26/17	MDR	PM Cachoeirinha/RS	Altera Vigência: 30/04/2023	T Aditivo 24/03/2023
922469/21	MDR	PM Posse/GO	Altera contrap: R$ 73.023,45	T Aditivo 03/04/2023
872238/18	MAPA	PM Turilândia/MA	Altera Vigência: 31/03/2023	Ex-Offício 04/04/2023
827800/16	MC	PM Barabal/MA	Altera Vigência: 30/04/2023	T Aditivo:30/03/2023
829741/16	MDR	PM SOUSA/PB	Altera Vigência: 31/12/2025	T Aditivo 04/04/2023
893533/19	MAPA	PM ICAPUI/CE	Altera Vigência: 31/12/2023	T Aditivo 04/04/2023
830376/16	MDR	PM Ananindeua/PA	Altera Vigência: 30/06/2023	T Aditivo:30/03/2023
835976/15	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ/PA	Altera Vigência: 31/03/2024	T Aditivo 31/03/2023
823748/15	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera Vigência: 01/05/2023	Ex-Offício 31/03/2023
791644/13	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera Vigência: 01/04/2023	Ex-Offício:31/03/2023
783669/13	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera Vigência: 01/05/2023	Ex-Offício 31/03/2023
775044/12	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera Vigência: 01/05/2023	Ex-Offício 31/03/2023
875732/19	MDR	PM Moreno/PE	Altera Vigência: 13/10/2023	T Aditivo 03/04/2023
1056372-55/2018	MTUR	Unesp/SP/SN	Alt. Vig.: 31/07/2023	TA Offício: 03/04/2023
917531/21	MCIDADANIA	PM Araçuaí/MG	Altera contrap: R$ 41.682,01	T Aditivo 03/04/2023
925777/21	MDR	PM Jaraguá/MG	Altera contrap: R$ 235,10	T Aditivo 03/04/2023
909525/20	MTUR	PM Claro dos Poções/MG	Altera contrap: R$ 530,00	T Aditivo 03/04/2023
534052/2019	MDR	PM Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Altera Vigência: 30/06/2023	Termo Aditivo: 03/04/2023
840969/2017	MTUR	PM Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Altera Vigência: 30/06/2023	Termo Aditivo 03/04/2023
916078/2021	MCIDADANIA	PM Felixlândia/MG	Altera contrap: R$ 38.245,97	T Aditivo: 30/03/2023
855111/20	MTUR	PM Aparecida de Goiânia/GO	Altera contrap: R$ 259.967,38	T Aditivo:29/03/2023
883200/19	MDR	PM BALSA DO CRUZ/PB	Altera contrap: R$ 33.351,12	T Aditivo 03/04/2023
829118/15	MDR	PM Três Ranchos/GO	Altera Vigência: 30/09/2023	T Aditivo 31/03/2023
775362/12	MC	PM Goiânia/GO	Altera Vigência: 02/05/2023	T Aditivo:30/03/2023
770014/12	MC	SEDUCE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER/GO	Altera Vigência: 24/05/2024	T Aditivo 30/03/2023
877580/14	MS	FMS DE NAZÁRIO/GO	Altera Vigência: 31/05/2023	T Aditivo:29/03/2023
908793	MDR	PM Rio Branco do Sul/PR	Altera Vigência: 31/07/2023	T Aditivo 30/03/2023
904120	MDR	PM Rio Branco do Sul/PR	Altera Vigência: 31/07/2023	T Aditivo:30/03/2023
820704/15	MTUR	PM DeVinduba/MG	Altera contrap: R$ 55.550,12	T Aditivo: 31/03/2023
910677/18	MDR	PM Quatá/SP	Altera Vigência: 09/10/2023	T Aditivo: 31/03/2023
0967842-61/15	CAIXA	PM Adamantina/SP	Altera Vigência: 02/12/2023	T Aditivo: 31/03/2023
893308/20	MCIDADANIA	PM Ipaussu/SP	Altera contrap: R$ 60.860,48	T Aditivo 03/04/2023
881893/18	MC	PM Alto Garças/MT	Altera contrap: R$ 122.553,71	T Aditivo:28/03/2023
871202/18	MAPA	PM Bom Jardim da Serra/SC	Altera contrap: R$ 195.935,69	T Aditivo:03/04/2023
0316822-77/09	MC	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANCA E JUVENTUDE/PE	Altera Vigência: 31/01/2024	T Aditivo:30/03/2023
857213/2017	MC	PM Água Branca - AL/AL	Altera Vigência: 14/04/2023	Ex-Offício 30/03/2023
820467/2016	MDR	PM Água Branca - AL/AL	Altera Vigência: 14/04/2023	Ex-Offício 30/03/2023
857053/2017	MDR	PM Água Branca - AL/AL	Altera Vigência: 14/04/2023	Ex-Offício 30/03/2023
894621/15	MDR	PM Guanhães/SP	Altera Vigência: 31/12/2023	T Aditivo 03/04/2023
9169/13/13	MC	PM QUATIS/RJ	Altera Vigência: 31/07/2023	T Aditivo 03/04/2023

CENTRALIZADORA NACIONAL APURAÇÃO E PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Corregedoria, tendo em vista endereço incerto e não sabido, o que impossibilitou o contato pessoal, NOTIFICA o ex-empregado DINAITI MARCOS MARCONDES, CPF 009.557.229-50, arrolado no Processo Disciplinar e Civil da CAIXA nº PR.4744.2022.C.500276, que o julgamento do referido processo pelo Conselho Disciplinar Regional Porto Alegre Turma 2 resultou na decisão definitiva de rescisão do contrato de trabalho por justa causa e imputação de responsabilidade civil, conforme Resolução CDR/PO T2 004/2023 e Portaria 0071/2023. V.S.ª deverá contatar a Corregedoria, no endereço eletrônico GEAPD02@caixa.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital, para regularizar a Responsabilidade Civil Imputada. A ausência de atendimento à presente notificação no prazo indicado caracteriza situação de inadimplência com a adoção das medidas a seguir: Constituição em mora para todos os efeitos legais; Inclusão CADIN e demais penalidades previstas na Lei 10.522/2002; Protesto em Cartório; Cobrança Judicial e Tomada de Contas Especial Junto ao Tribunal de Contas da União. Integralidade da decisão poderá ser solicitada por meio de mensagem de e-mail enviada para reapdpo@caixa.gov. Corregedoria CAIXA; Cristiane Martins Malonn/Coordenador(a).

CRISTIANE MARTINS MALONN
Coordenadora de Centralizadora

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 5688.01.0022.0/2023 OBJETO: Credenciamento de empresas ou consórcios para prestação de serviços técnicos especializados necessários à modelagem e estruturação de concessões e Parcerias Público - Privadas (PPP), incluindo aspectos jurídicos, técnicos e institucionais, para entes públicos isolados ou em arranjos regionalizado, com abrangência em todo o Território Nacional Setor RSU. Contratada: Consórcio Parceria Vital (31.801.719/0001-55). Origem: Credenciamento 0022/2023-5688. Enquadramento Legal: Art. 30 da Lei 13303/2016.

Processo 5688.01.1114.0/2021 OBJETO: Contratação de Leiloeiros visando prestação de serviços de preparação, organização e condução de alienação de bens imóveis de propriedade da CAIXA, recebidos a qualquer título, na modalidade de leilão público, na abrangência de todo o território nacional, bem como a realização de averbação dos autos do leilão nos cartórios competentes, conforme prevê a Lei 9514/97. Contratado: Joyce Ribeiro (006.331.309-07); Paulo Roberto Wurm (175.280.460-00); Aline Freitas Bastos Marques de Almeida (133.507.027-32); Virlato Domingues Cravo (158.022.038-03); Paulo Roberto Alves Botelho (368.876.098-00); Cleber da Silva Melo (395.387.454-34); Antônio Magno Jacob da Rocha (016.585.929-64); Orlando Araújo dos Santos (964.924.497-20). Origem: Credenciamento 0013/2021-5688. Enquadramento Legal: Art. 30 da Lei 13303/2016.

Processo 5688.01.2137.1/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1707/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e Implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em Brasília/DF. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.866.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais), com vigência de 12 (doze) meses; Iniciando em 15/03/2023. Processo 5688.01.2137.4/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1710/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e Implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em Salvador/BA. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, Iniciando em 15/03/2023. Processo 5688.01.2137.5/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1711/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e Implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em São Paulo/SP. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.964.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais), com vigência de

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 127
RUB.

fechar X
Loading Image...
Usuário:JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
CPF:175.662.903-04
25/06/2023 22:38-v.1.0.0-b1383102- Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Convênio 802429/2014
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
ExecuçãoConvenente
Participantes
Declarações

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2014NS003585
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação da Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	802429/2014	Número da Proposta	000825/2014		
Número Interno do Órgão	00825/2014				
Número do Processo	0008252014				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
802429 PM Cantanhede - PUBL DOU Termo Aditivo 290923.pdf	06/04/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo.zip	06/04/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - PUBL DOU Termo Aditivo 310323.pdf	28/02/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo 310323_marco.zip	28/02/2023	Baixar
802429 TA PM Cantanhede Vigencia 280223.pdf	02/09/2022	Baixar
802429 DOU TA PM Cantanhede Vigencia 28022023.pdf	02/09/2022	Baixar
PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo vigencia 31082021.pdf	19/04/2021	Baixar
CR Cantanhede 1017873-58.pdf	20/07/2015	Baixar
TERMO ADITIVO 1 802429.pdf	26/04/2018	Baixar
TERMO ADITIVO 2 802429.pdf	26/04/2018	Baixar
T.A VIG. - 29.06.18 -31.01.19 - 28.02.20- 802429- CANTANHEDE.pdf	29/01/2020	Baixar
TA_Cantanhede_802429_vig. 30-09-2019.pdf	08/04/2019	Baixar

Proponente

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 128
RUB.

CNPJ 06.156.160/0001-00 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Órgão	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Justificativa	A implantação da obra será fundamental para melhorar a infraestrutura esportiva no município, sendo que o objeto solicitado faz parte do plano municipal de desenvolvimento do esporte, portanto, o município irá oferecer um espaço adequado para pratica saudável do esporte coletivo. O objeto solicitado, também atenderá jovens que se encontra na margem de risco social, portanto, além do aprimoramento esportivo, a obra terá um grande alcance social que será a inclusão de novos atletas em campeonatos, torneios e lazer.
Categorias	
Objeto do Convênio	REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL
Capacidade Técnica e Gerencial	Sim.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	1413-3	Conta	0066471568
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	18/12/2015 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas Ver Historico Datas

Data da Proposta	23/01/2014
Data Assinatura	26/08/2014
Convênio publicado no DOU em	28/08/2014
Data Início de Vigência	26/08/2014
Data Término de Vigência Atual	29/09/2023
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/10/2023

Valores

R$ 600.000,00 Valor Global
R$ 588.000,00 Valor de Repasse
R$ 12.000,00 Valor da Contrapartida
R$ 12.000,00 Valor Contrapartida Financeira
R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2014	R$ 588.000,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 129
RUB.

PROGRAMA: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestruturapara Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

Memorial Descritivo e Especificação Técnica Reforma do Estádio de Futebol, no município de Cantanhede/MA.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 130
RUB.

Sumário

Memorial Descritivo 4
INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO 4
– Tempo provável para execução da obra: 4
SITUAÇÃO 4
CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4
FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO 5
OBJETIVO 5
Especificação Técnica 6
SERVIÇOS INICIAS 6
- Escavação Manual de Valas 6
- Reaterro compactado 6
- Locação 6
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 7
INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 7
- Concreto armado Fck 20 MPa, formas armações e desmontagemNORMAS 7
MATERIAIS 7
- Aglomerantes: 8
- Arame 8
- Concreto 8
ALVENARIA E PAINÉIS 9
- Recuperação de fissura em paredes 10
- Elemento vazado 10
ESQUADRIAS 10
- Portas de madeira 10
- Basculantes e janelas 11
- Portão de ferro 11
COBERTURA 11
PISOS 12
- Recuperação e assentamento de piso cimentado liso 12

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 131
RUB.

- Regularização de base 12
- Piso cerâmico 12
- Piso em concreto - Arquibancada 12

REVESTIMENTO 12

- Reboco 12
- Emboço 12
- Revestimento cerâmico 13

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIA / APARELHOS E ELÉTRICAS 13

- Louças e Metais 15

PINTURA 18

- Pintura em ferro 19

DIVERSOS 19

- Calçada 19
- Limpeza da obra 19

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 132
RUB.

Memorial Descritivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

—**Proponente:** Prefeitura municipal de Cantanhede-MA
—**CNPJ:** 06.156.160/0001-00
—**Obra:** Reforma do Estádio de Futebol, no município de Cantanhede/MA.
—**Características:** Obra pública
—**Endereço:** localizado na sede do município de Cantanhede - MA.
—**Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos **CREA n.º:** 110393427-9
—**Tempo provável para execução da obra:** O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

SITUAÇÃO

No município de Cantanhede viu-se a necessidade da reforma e ampliação do Estádio Benedito Lopes, devido à precariedade e a falta de infraestrutura no prédio, visando melhorar a diversão e o lazer da população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer duvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306002 /2023
FLS. 133
RUB.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Esta obra com certeza beneficiará a toda a população do município. Nossa proposta é melhorar o acesso ao lazer da população, visando também contribuir para o desenvolvimento do esporte no município.

OBJETIVO

- Contribuir para a manutenção do bem estar da população.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 134
RUB.

Especificação Técnica
SERVIÇOS INICIAS

- Placa de obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:
Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²
Placa em folha de zinco de 2,50mm
Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.
Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.
A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

- **Escavação Manual de Valas**

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas.
Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.
As escavações quando precisar de escoramentos, setes deverão está dentro das normas padronizadoras de segurança.
Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingir o terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

- **Reaterro compactado**

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1º categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e datomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas.
O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, não se permitindo solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).
As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umidecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.
Os trabalhos de execução do aterro durante dias chuvosos, deverão ser interrompidos quando a Contratada não conseguir atingir os quesitos mínimos de compactação, ou por determinação da Fiscalização.

- **Locação**

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.
Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 135
RUB.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A Execução de demolições obedecerá, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 (NB-598) e será conforme projeto arquitetônico.
Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade da Prefeitura. Os demais materiais remanescentes das demolições serão de propriedade do Construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.
O Construtor deverá reaproveitar os materiais que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.

Serviços a serem executados:

1. Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico.
2. Retirada de portas e janelas
3. Demolição de piso cimentado existente
4. Demolição de piso revestido com cerâmica

INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

- Alicerce e/ou Baldrame em pedra argamassada

Será executada em baldrame com pedra bruta argamassada, colocando-se as pedras maiores em baixo e usando as menores para preenchimento dos vazios. O traço da argamassa de assentamento será 1:4 (cimento e areia), com 30 % de pedra de mão.

- **Concreto armado Fck 20 MPa, formas armações e desmontagem**

NORMAS

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NB-51 / ABNT e ao Código de Fundações e Escavações;

Ocorrerá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

MATERIAIS

- Aço:

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinicio da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

·O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

- Aglomerantes:

De cimento, tipo: Portland;Branco; Comum.

- De alta resistência inicial.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

- Agregados (Areia e Brita)

a) Areia

Será quartzoza, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes, etc.

A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

b) Brita

A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

- Arame

a) De Aço Galvanizado

Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

b) De Aço Recozido

O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

- Concreto

Disposições Gerais

a) O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001 /2023
FLS. 137
RUB.

b) componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.

c) No caso do concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 20 Mpa) e sua consistência, esta expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

d) A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

e) A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de trêspara um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

f) O período mínimo de vibração é de 20 min/m3 de concreto.

g) As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

h) Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se

processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

- Dosagem

a) O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2003ABNT.

b) Caso não haja conhecimento do desvio padrão Sn, a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2003ABNT.

ALVENARIA E PAINÉIS

- Alvenaria de Vedação

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 10x15x20cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a40

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 138
RUB.

kg/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:5.

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

- **Recuperação de fissura em paredes**

Será executada a recuperação da alvenaria através de remoção de fissura de até 10cm com argamassa de cimento e areia obedecendo traço de 1:5.

- **Elemento vazado**

Elemento vazado será de concreto e será assentado com argamassa de cimento e areia obedecendo o traço de 1:4.

ESQUADRIAS

a) Sobre o vão de portas e janelas serão moldadas ou colocadas vergas.

b) Sob o vão de janelas e/ou caixilhos serão moldadas ou colocadas contra-vergas.

c) As vergas e contra-vergas excederão a largura do vão de, pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm.

d) Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, será executada uma única verga.

e) As vergas dos vão maiores que 2,40 m serão calculadas como vigas.

f) Para perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, inclusive o fundo das vigas, essas últimas serão chapiscadas com argamassa de traço volumétrico 1:3, cimento e areia grossa.

- **Portas de madeira**

- Materiais:

a) A madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

b) Semi-ocas:

O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças - montante ou pinásiovertical e travessa ou pinásio horizontal – de madeira idêntica a do revestimento da porta com acabamento em massa e pintadas.

- Processo Executivo:

a) As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetosde arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

b) Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 139
RUB.

c) Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais

arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

d) Os montantes ou pinásios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

e) Para a fixação de esquadrias serão empregados grapas metálicas ou buchas plásticas com parafusos.

- FERRAGENS

Locais:

Em todas as esquadrias especificadas e indicadas em planta.

Materiais:

a) Todas as ferragens especificadas serão novas, de fabricação Fama, na linha latão cromado 075ou similar.

b) Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na EFER. 1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

c) As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta, trinco, chapa-testa, contra-chapa e chaves.

d) As maçanetas serão em latão, tipo alavanca, com seção circular.

f) Os espelhos e rosetas serão do mesmo material das maçanetas.

g) As dobradiças das divisórias e portas dos sanitários do bloco de serviço serão em latãocromado;

h) Todas as chaves serão fornecidas em três vias.

- **Basculantes e janelas**

Serão do tipo alumínio e vidro, conforme projeto arquitetônico.

- **Portão de ferro**

O portão será em grade de ferro e deverá obedecer as dimensões existentes no projeto arquitetônico.

COBERTURA

- Telha cerâmica colonial ou canal

O telhamento será executado com telha cerâmica, do tipo colonial, e estas não deverão apresentar defeitos sistemáticos, tais com fissuras, esfoliações, quebras ou rebarbas.
As telhas deverão ser da mesma tonalidade em toda a área da cobertura e não deverão apresentar distorções que venham a prejudicar o encaixe. Deverão apresentar na face inferior, gravada em alto ou baixo relevo, a marca do fabricante e a sua procedência.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001 /2023
FLS. 140
RUB.

PISOS

- Concreto magro

O lastro de concreto magro será executado com argamassa no traço 1:4:8 (cimento, areia média e brita) e espessura de 10cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

- **Recuperação e assentamento de piso cimentado liso**

Será executado o piso cimentado liso com argamassa de cimento e areia média lavada no traço 1:4, com espessura de 3,5 cm e acabamento rústico (desempenado com régua e alisado a colher). – ver memória de cálculo.

- **Regularização de base**

A regularização de base para piso deverá ser em argamassa, traço 1:5 de cimento e areia. Deverá ser devidamente executada de forma que não haja nenhuma imperfeição em sua superfície.

- **Piso cerâmico**

Sobre a superfície do contra-piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica PEI 4, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura necessária ao nivelamento do piso.
As peças deverão ser molhadas antes da sua aplicação, salvo indicação contrária do fabricante.
Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água.

- **Piso em concreto - Arquibancada**

Na arquibancada, será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5cm obedecendo o traço de 1:4:8.

REVESTIMENTO

- Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.
As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

- **Reboco**

O reboco será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

- **Emboço**

O emboço será executado com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) sobre superfícies de alvenaria previamente chapiscadas. Nas áreas onde serão aplicados revestimentos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001 /2023
FLS. 149
RUB.

Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água, na cor preta.

- **Revestimento cerâmico**

Será aplicado revestimento cerâmico nas dimensões 10 x 10 cm na cor branca, na altura de 2,10m nas paredes indicadas no projeto arquitetônico. O revestimento será de primeira qualidade tipo A. Serão assentados com argamassa pré – misturada, com junta de 1,5 cm, a prumo.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento Portland branco e água, sendo terminantemente proibido o acréscimo da cal à pasta.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIA /APARELHOS E ELÉTRICAS

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOSÁGUA FRIA

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, marca Tigre, CANDE ou similar.

Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhos de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas da linha azul da Tigre.

Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.

Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, tipo DECA, DOCOL, CELITE ou similar, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.

As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".

As colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.

Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido de fabricação TIGRE,CANDE ou similar, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.

Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.

As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistênciaà pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.
Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa – lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm2. A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 143
RUB.

juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;

- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;

-Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;

- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm².

Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm².

Registro de gaveta bruto.

- **Louças e Metais**

Lavatórios:

Os lavatórios serão de louça sem coluna. As torneiras para pia serão de pressão com acabamento cromado.

Vaso sanitário:

Os vasos sanitários serão em louça, acoplado com tampas e acessórios. Terão vasos destinados para deficientes físicos, conforme projeto arquitetônico.

Pia:

A pia da cantina será em aço inox com cuba, válvulas e sifão.

Torneira

A torneira para pia será de pressão, longa, com acabamento cromado e Ø 1/2".

Porta sabão

Porta toalha

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 149
RUB.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

ESGOTO SANITÁRIO

a) As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R, de fabricação TIGRE ou similar e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.

b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.

c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

d) As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.

e) Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.

f) Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.

g) As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirão tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.

h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

i) As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

k) As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

l) Durante a execução das obras deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.

m) Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.

n) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

o) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 145
RUB.

p) Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

q) Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.

r) Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.

s) O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Caixa Sifonada:

Em PVC com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular Ø 150mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída de 50mm e os entrada de 40mm.

Caixa de Inspeção:

Serão quadradas com l = 0,60 e profundidade h= 0,60, em alvenaria de tijolos cerâmicos e = 5 cm, revestidas com argamassa de cimento e areia média, traço 1;4,espessura mínima do revestimento igual a 2,5 cm, impermeabilizado.

Fossa:

Será executada em alvenaria nas dimensões – ver projeto. Será chapiscada com argamassa de cimento e areia fina 1:3, reboco, cimento e areia fina 1:4 e impermeabilizada com mantaasfáltica com espessura de 3 mm. Sobre a laje de fundo deve ser aplicado piso cimentado 1:3, espessura de 3 cm.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo de limpeza.

Sumidouro:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico, esp.=20cm, tampa em concreto armado FCK 15 Mpa, assentados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10 cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado FCK 15 Mpa, Ø 2,00m e profundidade de 2,50 m, devendo ter no fundo uma camada de no mínimo 30 cm de brita n.° 2.

APARELHOS

Removido louças e aparelhos, será aplicado bacia de louça com caixa acoplada na cor branca com saída horizintal, instalação de bacia sifonada na cor branca, com tamba e acessórios para Portador de Necessidades Especiais (PNE). Barra de apoio para vaso Unidese, bancada de granito e cuba em louça, chuveiro PVC, porta papel cromado, porta sabão líquido de alumínio, lavatório com coluna de louça, banheiros e pia inox com uma (01) cuba.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a rede elétrica, incluindo fiação, tomadas, interruptores, caixas de passagens, espelhos, eletrodutos, disjuntores, caixa de

distribuição, suportes para iluminação e lâmpadas, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as

especificações técnicas de projeto elétrico, observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT e da concessionária local (EQUATORIAL).

Do quadro geral, localização no padrão de entrada de energia, partirão os alimentadores de energia, que serão em cabos unipolares isolados para 0,6/1,0KV, marca Sintenax ou equivalentes. Estes irão alimentar os quadros de distribuição de cada obra, responsáveis pela distribuição de energia nos ambientes, destinados a alimentar todos os circuitos como tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e/ou no projeto elétrico, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou Equipe Técnica da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE).

CABEAMENTO E QUADROS

Tubulação em eletroduto corrugado flexível, e fiação em fios e cabos de cobre, com isolamento anti-chama, com fio terra para todas as tomadas das áreas conforme normas da ABNT. Pontos de luz e energia em caixas de PVC 4x2 ou 4x4 para interruptores, telefonia, interfone e tomadas e sextavadas para lajes. Tomadas e interruptores, linha básica padrão, na

cor a definir. Quadro central de distribuição de energia em chapa metálica anti-chama, Haste de aterramento, Quadro de medição e Disjuntor. As fiações com bitola Θ 6,5 / 10 / 25 / 35 / e 70 mm². Para instalações dos ambientes, ar-condicionado, refletores com vapor de sódio de 400 W com reator e alimentação

Todos os equipamentos devidamente instalados e funcionais, conforme projeto arquitetônico, memorial quantitativo e planilha orçamentária.

PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 147
RUB.

destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A pintura das paredes internas será em tinta acrílica PVA (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

A pintura das paredes externas será em tinta látex PVA (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

- **Pintura em ferro**

O portão em grade de ferro do muro deverá ter sua pintura em esmalte com aplicação de zarcão anticorrosivo.

DIVERSOS

- Alambrado

O alambrado terá a seguinte especificação: altura=2.00m com tela galvanizada de 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais) e pintura da mureta (h=0,50m) em pva látex 2 demãos.

- **Calçada**

A calçada de proteção será executada em alvenaria de tijolos maciços, cuja caixa será posteriormente aterrada. Após a cura da argamassa da alvenaria o aterro será compactado. Sobre o aterro apiloado, será executada camada de pedra preta com 5 cm de espessura, apiloada. Sobre o matacoado será executado o piso cimentado áspero, no traço 1:4. A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira. Serão executadas juntas riscadas a cada 1,00 m de comprimento, para possibilitar a dilatação. A calçada será executada no contorno da edificação e terá largura de 30cm nas laterais e frente e 100cm junto ao tanque de lavar. Em frente ao tanque de lavar a área de calçada será 1,0 de comprimento por 1,0 m de largura.

- **Limpeza da obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246 12:1.0
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 148
RUB.

CONFEA/CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link **https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart**, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART
00011039342795202010

ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional	2 - Nome do Profissional	3 - Carteira CREA
ENGENHEIRO CIVIL	**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**	**1103934279XXXX**

4 - Endereço de Correspondência	5 - Bairro	6 - Cidade	7 - UF
RUA DAS ENXOVAS, Nº 39, QUADRA 05	**CALHAU**	**SAO LUIS**	**MA**

8 - CEP	9 -Telefone	10 - E-MAIL
65071530		**FRANKNILVA@GMAIL.COM**

11 - Empresa Contratada	12 - Registro no CREA
XXXX

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 199
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART No. : 00011039342795202010 Data de Pagamento: 17/04/2015 Data da Baixa: //

Profissional Responsável: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**
Título(s) do Profissional: **Engenheiro Civil**

A Autenticidade desta ART só deverá ser aceita caso os campos abaixo (Contratante, Endereço da Obra/Serviço e Descrição da Obra/Serviço) estiverem Preenchidos.

Contratante da Obra/Servico: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA**
Endereço da Obra/Servico: **SEDE SEDE CANTANHEDE MA**

Descrição do Serviço: **FISCALIZACAO, ORCAMENTO E PROJETO ARQUITETONICO, HIDROSSANITARIO, ELETRICO, ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE PARA REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.**

Verificação via Internet em 07/01/2016 às 06:01:09.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos

"SINAPI - 06/2022 - Maranhão

SBC - 06/2022 - Maranhão

CRSE - 06/2022 - Sergipe

SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais

"Não Desonerado:

Horista: 112,90%

Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.159,80	0,32 %
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5.006,23	1,40 %
10	APARELHOS	21.977,43	6,15 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	271.695,18	76,03 %
12	PINTURA	6.667,11	1,87 %
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	27.744,16	7,76 %
14	DIVERSOS	23.097,83	6,46 %

Total sem BDI	268.010,80
Total do BDI	89.336,93
Total Geral	357.347,73

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 150
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Código	Banco	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								R$ 1.159,80
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	M²	C1937	SEINFRA	M²	6,00	R$ 154,64	R$ 193,30	R$ 1.159,80
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00M	M³			M³				
1.3	REATERRO COMPACTADO	M³			M³				
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA	M³			M³				
2	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**								
2.1	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M³			M³				
2.2	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M³			M³				
2.3	BLOCO DE CONCRETO ARMADO	M³			M³				
2.4	CINTA INFERIOR EM CONCRETO ARMADO	M²			M²				
2.5	CINTA SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO	M²			M²				
2.6	PILAR (0,15X0,15) M	M³			M³				
2.7	PILAR (0,15X0,20) M	M³			M³				
2.8	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO	M²			M²				
2.9	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO	M²			M²				
2.10	ESCADA EM C.A. FCK=15 MPA	M³			M³				
3	**ALVENARIA E PAINÉIS**								
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	M³			M³				
3.2	RECUPERAÇÃO DE FISSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²			M²				

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 151
RUB.

3.3	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS ESPESSURA 10CM C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5	M²			M²				
3.4	ELEMENTO VAZADO ASSENTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M²			M²				
4	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**								
4.1	PORTA DE MADEIRA 0,60X2,10M	UND			UND				
4.2	PORTA DE MADEIRA 0,70X2,10M	UND			UND				
4.3	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10M	UND			UND				
4.4	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10M	UND			UND				
4.5	PINTURA E RECUPERAÇÃO DE GRADE E PORTÃO DE FERRO	M²			M²				
4.6	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS	UND			UND				
4.7	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO	M²			M²				
4.8	JANELA MAXIM AIR CHAPA DOBRADA	M²			M²				
5	**COBERTURA**								
5.1	REVISÃO DE COBERTURA EXISTENTE	M²			M²				
5.2	TELHAS CERÂMICAS	M²			M²				
5.3	ESTRUTURA DE MADEIRA	M²			M²				
5.4	EMBOÇAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	M²			M²				
6	**PISO**								
6.1	RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO LISO E=1,5 CM, TRAÇO 1:3	M²			M²				
6.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO EXISTENTE	M²			M²				
6.3	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA	M²			M²				
6.4	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 C/ BETONEIRA E=5 CM	M²			M²				
6.5	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM MATERIAIS CERÂMICOS, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA SEM PENEIRAR NO TRAÇO DE 1:5, ESP+3 CM	M²			M²				
6.6	PISO CIMENTADO LISO (QUAIMADO) TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EPESSURA 2,0 CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO	M²			M²				
6.7	PISO CERÂMICO COMUM	M²			M²				
6.8	PISO EM CONCRETO - ARQUIBANCADA	M²			M²				

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060001/2023
FLS. 152
RUB.

7	REVESTIMENTO								
7.1	RECUPERAÇÃO DE REBOCO	M²			M²				
7.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR 1:3	M²			M²				
7.3	REBOCO TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA	M²			M²				
7.4	EMBOÇO TRAÇO 1:7 CIMENTO E AREIA E= 1,5 CM	M²			M²				
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO	M²			M²				
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								R$ 5.006,23
8.1	TUBO DE PVC SOLD. CLASSE ÁGUA C/ CONEXÕES 25 MM	M			M				
8.2	TUBO DE PVC SOLD. CLASSE ÁGUA C/ CONEXÕES 32 MM	M			M				
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO O 3/4"	UND	89353	SINAPI	UND	32,00	R$ 38,91	R$ 48,63	R$ 1.556,16
8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO SEM CANOPLA O 1/2"	UND	89352	SINAPI	UND	18,00	R$ 35,67	R$ 44,58	R$ 802,44
8.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	UND	99628	SINAPI	UND	1,00	R$ 62,09	R$ 77,61	R$ 77,61
8.6	VÁLVULA DE PÉ DE CRIVO 1 1/2"	UND	103013	SINAPI	UND	2,00	R$ 110,81	R$ 138,51	R$ 277,02
8.7	TORNEIRA DE BÓIA 3/4"	UND	94796	SINAPI	UND	2,00	R$ 37,43	R$ 46,78	R$ 93,56
8.8	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE DE 1000 L	UND	102623	SINAPI	UND	2,00	R$ 879,78	R$ 1.099,72	R$ 2.199,44
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
9.1	TUBO NORMAL C/ CONEXÕES 100 MM	M			M				
9.2	TUBO NORMAL C/ CONEXÕES 50 MM	M			M				
9.3	FOSSA SÉPTICA - VER PROJETO	UND			UND				
9.4	SUMIDOURO - VER PROJETO	UND			UND				
9.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60X60X60 CM	UND			UND				
9.6	CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X50 MM COM GRELHA	UND			UND				
9.7	RECUPEÇÃO DE CAIXA DE PASSEM COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	UND			UND				
9.8	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			UND				
10	APARELHOS								R$ 21.977,43

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 153
RUB.

10.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS E APARELHOS	UND			UND				
10.2	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA, COM SAIDA HORIZONTAL, TAMPA	UND	86932	SINAPI	UND	10,00	R$ 547,58	R$ 684,47	R$ 6.844,70
10.3	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	UND	CPU - 34	Próprio	UND	2,00	R$ 770,84	R$ 963,55	R$ 1.927,10
10.4	APOIO PARA VASO DE DEFICIENTE DA UNIDESE OU SIMILAR	UND	100867	SINAPI	UND	4,00	R$ 287,71	R$ 359,63	R$ 1.438,52
10.5	BANCADA DE GRANITO	M	CPU - 38	Próprio	M	5,50	R$ 414,28	R$ 517,85	R$ 2.848,18
10.6	CUBA EM LOUÇA	UND	86901	SINAPI	UND	8,00	R$ 139,97	R$ 174,96	R$ 1.399,68
10.7	CHUVEIRO EM PVC	UND	CPU - 39	Próprio	UND	8,00	R$ 78,79	R$ 98,48	R$ 787,84
10.8	PORTA-PAPEL CROMADO	UND	CPU - 40	Próprio	UND	2,00	R$ 76,26	R$ 95,32	R$ 190,64
10.9	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE ALUMÍNIO	UND	CPU - 41	Próprio	UND	2,00	R$ 69,28	R$ 86,60	R$ 173,20
10.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	86904	SINAPI	UND	16,00	R$ 139,91	R$ 174,88	R$ 2.798,08
10.11	PIA EM INOX COMPLETA 01 CUBA	UND	CPU - 42	Próprio	UND	3,00	R$ 951,87	R$ 1.189,83	R$ 3.569,49
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								**R$ 271.695,18**
11.1	REVISÃO DO PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT			PT				
11.2	REVISÃO DO PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR DA FIAÇÃO	PT			PT				
11.3	TOMADA COM ESPELHO -COMUM -2X4"	UND			UND				
11.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1X40W COM REATOR NORMAL	UND	570	ORSE	UND	6,00	R$ 136,96	R$ 171,20	R$ 1.027,20
11.5	LUMINÁRIA GLOBO LEITOSO	UND	558	ORSE	UND	64,00	R$ 85,04	R$ 106,30	R$ 6.803,20
11.6	INTERRUPTOR COM ESPELHO - 2 SIMPLES	UND	91959	SINAPI	UND	1,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 45,56
11.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EMBUTIDO COM 6 POSIÇÕES	UND			UND				
11.8	CABO PIRASTIC ECOFLAN 450 / 750 V BWF ANTIFLAM 2,5MM²	M			M				
11.9	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM NBR (6150)	M			M				
11.10	CURVA 90 PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL CLASSE B 32MM NBR (6150)	UND			UND				
11.11	DISJUNTTOR UNIPOLAR DE 10A	UND			UND				
11.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X30 CM	UND			UND				
11.13	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UND			UND				
11.14	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA TRIFÁSICO 60 HZ CLASSE 15 KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102105	SINAPI	UND	1,00	R$ 22.178,54	R$ 27.723,17	R$ 27.723,17

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 154
RUB.

11.15	REFLETOR COM LÂMPADA 400W VAPOR DE SÓDIO	PT	101666	SINAPI	PT	16,00	R$ 453,44	R$ 566,80	R$ 9.068,80
11.16	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220 V / 250 W	PT	101627	SINAPI	PT	16,00	R$ 346,62	R$ 433,27	R$ 6.932,32
11.17	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101938	SINAPI	UN	1,00	R$ 124,98	R$ 156,22	R$ 156,22
11.18	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO		COMP12	Próprio	UN	1,00	R$ 334,04	R$ 417,55	R$ 417,55
11.19	CRUZETA PARA 6 REFLETORES		COMP13	Próprio	UN	4,00	R$ 746,04	R$ 932,55	R$ 3.730,20
11.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	7,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 84,97
11.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91857	SINAPI	M	9,00	R$ 13,14	R$ 16,42	R$ 147,78
11.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91861	SINAPI	M	352,28	R$ 11,51	R$ 14,38	R$ 5.065,78
11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		93009	SINAPI	M	131,49	R$ 22,86	R$ 28,57	R$ 3.756,66
11.24	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91859	SINAPI	M	23,31	R$ 9,65	R$ 12,06	R$ 281,11
11.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25		COMP14	Próprio	M	24,34	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 887,43
11.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	9,16	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 82,53
11.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91847	SINAPI	M	10,15	R$ 11,54	R$ 14,42	R$ 146,36
11.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91851	SINAPI	M	11,04	R$ 9,72	R$ 12,15	R$ 134,13
11.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101879	SINAPI	UN	1,00	R$ 646,74	R$ 808,42	R$ 808,42
11.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73
11.31	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR,EXCLUSIVE REATOR		12797	ORSE	un	24,00	R$ 1.079,43	R$ 1.349,28	R$ 32.382,72
11.32	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	14,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 742,14
11.33	CAIXA 4 X 4 COM ATERRAMENTO 1 HASTE		COMP16	Próprio	UN	4,00	R$ 133,54	R$ 166,92	R$ 667,68

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2022
SUB

11.34	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)		00039254	SINAPI	M	62,40	R$ 10,05	R$ 12,56	R$ 783,74
11.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91933	SINAPI	M	25,38	R$ 15,93	R$ 19,91	R$ 505,31
11.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		92990	SINAPI	M	394,48	R$ 74,02	R$ 92,52	R$ 36.497,28
11.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101562	SINAPI	M	785,86	R$ 26,45	R$ 33,06	R$ 25.980,53
11.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91931	SINAPI	M	265,14	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 3.343,41
11.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101561	SINAPI	M	1.231,14	R$ 17,39	R$ 21,73	R$ 26.752,67
11.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101563	SINAPI	M	262,98	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 11.981,36
11.41	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		00039257	SINAPI	M	380,00	R$ 6,37	R$ 7,96	R$ 3.024,80
11.42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92
11.43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	1,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 14,50
11.44	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101891	SINAPI	UN	1,00	R$ 23,71	R$ 29,63	R$ 29,63
11.45	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	8,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 116,00
11.46	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68
11.47	DPS 45KA		COMP17	Próprio	UN	4,00	R$ 209,92	R$ 262,40	R$ 1.049,60
11.48	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		103250	SINAPI	UN	3,00	R$ 3.174,57	R$ 3.968,21	R$ 11.904,63
11.49	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97606	SINAPI	UN	14,00	R$ 114,38	R$ 142,97	R$ 2.001,58
11.50	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	52,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.623,40
11.51	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARede - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	1,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 16,99

RUB. PROC. 2306001/2023 FLS. 156 CANTANHEDE/MA

11.52	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91853	SINAPI	M	251,33	R$ 7,58	R$ 9,47	R$ 2.380,09
11.53	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91850	SINAPI	M	147,79	R$ 10,55	R$ 13,18	R$ 1.947,87
11.54	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	15,41	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 138,84
11.55	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91843	SINAPI	M	360,15	R$ 5,62	R$ 7,02	R$ 2.528,25
11.56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73
11.57	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92009	SINAPI	UN	3,00	R$ 43,66	R$ 54,57	R$ 163,71
11.58	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92000	SINAPI	UN	7,00	R$ 24,36	R$ 30,45	R$ 213,15
11.59	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92004	SINAPI	UN	19,00	R$ 44,76	R$ 55,95	R$ 1.063,05
11.60	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91997	SINAPI	UN	6,00	R$ 29,42	R$ 36,77	R$ 220,62
11.61	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	55,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.774,75
11.62	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	12,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 636,12
11.63	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"		COMP19	Próprio	UN	90,00	R$ 9,48	R$ 11,85	R$ 1.066,50
11.64	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91959	SINAPI	UN	12,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 546,72
11.65	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91953	SINAPI	UN	41,00	R$ 22,99	R$ 28,73	R$ 1.177,93
11.66	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97610	SINAPI	UN	46,00	R$ 16,39	R$ 20,48	R$ 942,08
11.67	LED 24W		COMP20	Próprio	UN	38,00	R$ 53,49	R$ 66,86	R$ 2.540,68
11.68	PAINEL LED 40W		COMP22	Próprio	UN	6,00	R$ 52,49	R$ 65,61	R$ 393,66
11.69	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95787	SINAPI	UN	2,00	R$ 25,57	R$ 31,96	R$ 63,92
11.70	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95778	SINAPI	UN	1,00	R$ 26,36	R$ 32,95	R$ 32,95
11.71	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		95807	SINAPI	UN	2,00	R$ 23,04	R$ 28,80	R$ 57,60

CANTANHEDE/MA
PROC. 230600 /2023
FLS.
RUB.

11.72	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M		9973	ORSE	un	11,50	R$ 143,18	R$ 178,97	R$ 2.058,15
11.73	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92
11.74	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93653	SINAPI	UN	11,00	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 138,71
11.75	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	7,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 101,50
11.76	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	4,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 58,00
11.77	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68
11.78	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93654	SINAPI	UN	1,00	R$ 10,57	R$ 13,21	R$ 13,21
11.79	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-25A		061610	SBC	UN	1,00	R$ 218,39	R$ 272,98	R$ 272,98
11.80	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A		COMP23	Próprio	UN	2,00	R$ 259,38	R$ 324,22	R$ 648,44
11.81	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V		13150	ORSE	un	6,00	R$ 69,34	R$ 86,67	R$ 520,02
11.82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91928	SINAPI	M	577,03	R$ 6,53	R$ 8,16	R$ 4.708,56
11.83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91926	SINAPI	M	2.606,31	R$ 3,95	R$ 4,93	R$ 12.849,10
12	**PINTURA**								**R$ 6.667,11**
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS OU EXTERNASC/ DUAS DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M²			M²				
12.2	PINTURA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS C/ DUAS DEMÃOS, S/ MASSA CORRIDA	M²			M²				
12.3	PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIE MERÁLICA DUAS DEMÃOS	M²	100760	SINAPI	M²	67,44	R$ 40,68	R$ 50,85	R$ 3.429,32
12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	102229	SINAPI	M²	120,23	R$ 21,55	R$ 26,93	R$ 3.237,79
13	**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**								**R$ 27.744,16**
13.1	EXTINTOR CO2	UND	101907	SINAPI	UND	10,00	R$ 631,58	R$ 789,47	R$ 7.894,70
13.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UND	101905	SINAPI	UND	4,00	R$ 197,01	R$ 246,26	R$ 985,04
13.3	CAIXA PARA HIDRANTE, 75X45X17 CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1,2", ADAPTADOR STORZ 2.1,2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15MM, REDUÇÃO 2.1 / 2X1.1,2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1,2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	101912	SINAPI	UND	4,00	R$ 1.974,97	R$ 2.468,71	R$ 9.874,84

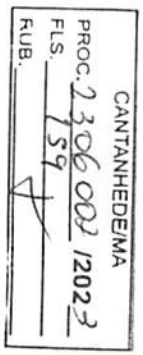
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 158

13.4	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 80 MM INCLUINDO CONEXÕES METÁLICAS	M	92343	SINAPI	M	33,80	R$ 190,00	R$ 237,50	R$ 8.027,50
13.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	97599	SINAPI	UND	28,00	R$ 27,49	R$ 34,36	R$ 962,08
14	**DIVERSOS**								**R$ 23.097,83**
14.1	ALAMBRADO (HT = 2.0 M) COM TELA GALV, 2" X 2" (HT = 1.50 M), MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" A CADA 2 M, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1" (HORIZONTAIS) E PINTURA DA MURETA (H=0,50M) EM PVA LÁTEX DUAS DEMÃOS	M²			M²				
14.2	CALÇADA DE PROTEÇÃO	M²			M²				
14.3	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	CPU - 3	Próprio	M²	10.220,28	R$ 1,81	R$ 2,26	R$ 23.097,83

Total sem BDI	**268.010,80**
Total do BDI	**89.336,93**
Total Geral	**357.347,73**

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246



PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS 30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	VALOR (R$) C/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.159,80 100%						*R$ 1.159,80*	*0,32%*
2.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 2.503,12 50%	R$ 2.503,12 50%					*R$ 5.006,23*	*1,40%*
3.0	APARELHOS				R$ 7.692,10 35%	R$ 7.692,10 35%	R$ 6.593,23 30%	*R$ 21.977,43*	*6,15%*
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 67.923,80 25%	R$ 67.923,80 25%	R$ 67.923,80 25%	R$ 67.923,80 25%			*R$ 271.695,18*	*76,03%*
5.0	PINTURA					R$ 3.333,56 50%	R$ 3.333,56 50%	*R$ 6.667,11*	*1,87%*
6.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				R$ 9.710,46 35%	R$ 9.710,46 35%	R$ 8.323,25 30%	*R$ 27.744,16*	*7,76%*
7.0	DIVERSOS						R$ 23.097,83 100%	*R$ 23.097,83*	*6,46%*
	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI(R$).....=							**R$ 357.347,73**	**100,00%**

VALORES PARCIAIS E ACUMULADOS						
V. PARCIAL =	R$ 71.586,71	R$ 70.426,91	R$ 67.923,80	R$ 85.326,35	R$ 20.736,11	R$ 41.347,86
V. ACUMULADO =	R$ 71.586,71	R$ 142.013,62	R$ 209.937,42	R$ 295.263,76	R$ 315.999,87	R$ 357.347,73
PESOS PARCIAIS E ACUMULADOS						
P. PARCIAL =	20,03%	19,71%	19,01%	23,88%	5,80%	11,57%
V. ACUMULADO =	20,03%	39,74%	58,75%	82,63%	88,43%	100,00%

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 160
RUB.

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

PREFEITURA DE CANTANHEDE

Bancos
*SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
*Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%*

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Código	Banco	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
11.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		92990	SINAPI	M	394,48	R$ 74,02	R$ 92,52	R$ 36.497,28	10,21%	10,21%
11.31	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR,EXCLUSIVE REATOR		12797	ORSE	un	24,00	R$ 1.079,43	R$ 1.349,28	R$ 32.382,72	9,06%	19,28%
11.14	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA TRIFÁSICO 60 HZ CLASSE 15 KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102105	SINAPI	UND	1,00	R$ 22.178,54	R$ 27.723,17	R$ 27.723,17	7,76%	27,03%
11.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101561	SINAPI	M	1.231,14	R$ 17,39	R$ 21,73	R$ 26.752,67	7,49%	34,52%
11.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101562	SINAPI	M	785,86	R$ 26,45	R$ 33,06	R$ 25.980,53	7,27%	41,79%
14.3	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	CPU - 3	Próprio	M²	10.220,28	R$ 1,81	R$ 2,26	R$ 23.097,83	6,46%	48,25%
11.83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91926	SINAPI	M	2.606,31	R$ 3,95	R$ 4,93	R$ 12.849,10	3,60%	51,85%
11.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101563	SINAPI	M	262,98	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 11.981,36	3,35%	55,20%
11.48	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		103250	SINAPI	UN	3,00	R$ 3.174,57	R$ 3.968,21	R$ 11.904,63	3,33%	58,53%
13.3	CAIXA PARA HIDRANTE, 75X45X17 CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1,2", ADAPTADOR STORZ 2.1,2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15MM, REDUÇÃO 2.1 / 2X1.1,2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1,2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	101912	SINAPI	UND	4,00	R$ 1.974,97	R$ 2.468,71	R$ 9.874,84	2,76%	61,30%
11.15	REFLETOR COM LÂMPADA 400W VAPOR DE SÓDIO	PT	101666	SINAPI	PT	16,00	R$ 453,44	R$ 566,80	R$ 9.068,80	2,54%	63,84%
13.4	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 80 MM INCLUINDO CONEXÕES METÁLICAS	M	92343	SINAPI	M	33,80	R$ 190,00	R$ 237,50	R$ 8.027,50	2,25%	66,08%
13.1	EXTINTOR CO2	UND	101907	SINAPI	UND	10,00	R$ 631,58	R$ 789,47	R$ 7.894,70	2,21%	68,29%
11.16	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220 V / 250 W	PT	101627	SINAPI	PT	16,00	R$ 346,62	R$ 433,27	R$ 6.932,32	1,94%	70,23%
10.2	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA, COM SAIDA HORIZONTAL, TAMPA	UND	86932	SINAPI	UND	10,00	R$ 547,58	R$ 684,47	R$ 6.844,70	1,92%	72,15%
11.5	LUMINÁRIA GLOBO LEITOSO	UND	558	ORSE	UND	64,00	R$ 85,04	R$ 106,30	R$ 6.803,20	1,90%	74,05%
11.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91861	SINAPI	M	352,28	R$ 11,51	R$ 14,38	R$ 5.065,78	1,42%	75,47%

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2022_3
FLS. 161
RUB.

11.82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91928	SINAPI	M	577,03	R$ 6,53	R$ 8,16	R$ 4.708,56	1,32%	76,79%
11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		93009	SINAPI	M	131,49	R$ 22,86	R$ 28,57	R$ 3.756,66	1,05%	77,84%
11.19	CRUZETA PARA 6 REFLETORES		COMP13	Próprio	UN	4,00	R$ 746,04	R$ 932,55	R$ 3.730,20	1,04%	78,88%
10.11	PIA EM INOX COMPLETA 01 CUBA	UND	CPU - 42	Próprio	UND	3,00	R$ 951,87	R$ 1.189,83	R$ 3.569,49	1,00%	79,88%
12.3	PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIE MERÁLICA DUAS DEMÃOS	M²	100760	SINAPI	M²	67,44	R$ 40,68	R$ 50,85	R$ 3.429,32	0,96%	80,84%
11.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91931	SINAPI	M	265,14	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 3.343,41	0,94%	81,77%
12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	102229	SINAPI	M²	120,23	R$ 21,55	R$ 26,93	R$ 3.237,79	0,91%	82,68%
11.41	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		00039257	SINAPI	M	380,00	R$ 6,37	R$ 7,96	R$ 3.024,80	0,85%	83,53%
10.5	BANCADA DE GRANITO	M	CPU - 38	Próprio	M	5,50	R$ 414,28	R$ 517,85	R$ 2.848,18	0,80%	84,32%
10.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	86904	SINAPI	UND	16,00	R$ 139,91	R$ 174,88	R$ 2.798,08	0,78%	85,11%
11.61	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	55,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.774,75	0,78%	85,88%
11.50	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	52,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.623,40	0,73%	86,62%
11.67	LED 24W		COMP20	Próprio	UN	38,00	R$ 53,49	R$ 66,86	R$ 2.540,68	0,71%	87,33%
11.55	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91843	SINAPI	M	360,15	R$ 5,62	R$ 7,02	R$ 2.528,25	0,71%	88,04%
11.52	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91853	SINAPI	M	251,33	R$ 7,58	R$ 9,47	R$ 2.380,09	0,67%	88,70%
8.8	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE DE 1000 L	UND	102623	SINAPI	UND	2,00	R$ 879,78	R$ 1.099,72	R$ 2.199,44	0,62%	89,32%
11.72	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M		9973	ORSE	un	11,50	R$ 143,18	R$ 178,97	R$ 2.058,15	0,58%	89,89%
11.49	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97606	SINAPI	UN	14,00	R$ 114,38	R$ 142,97	R$ 2.001,58	0,56%	90,45%
11.53	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91850	SINAPI	M	147,79	R$ 10,55	R$ 13,18	R$ 1.947,87	0,55%	91,00%
10.3	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	UND	CPU - 34	Próprio	UND	2,00	R$ 770,84	R$ 963,55	R$ 1.927,10	0,54%	91,54%
11.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73	0,47%	92,00%
11.56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73	0,47%	92,47%
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO O 3/4"	UND	89353	SINAPI	UND	32,00	R$ 38,91	R$ 48,63	R$ 1.556,16	0,44%	92,91%
10.4	APOIO PARA VASO DE DEFICIENTE DA UNIDESE OU SIMILAR	UND	100867	SINAPI	UND	4,00	R$ 287,71	R$ 359,63	R$ 1.438,52	0,40%	93,31%

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 162
RUB.

10.6	CUBA EM LOUÇA	UND	86901	SINAPI	UND	8,00	R$ 139,97	R$ 174,96	R$ 1.399,68	0,39%	93,70%
11.65	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91953	SINAPI	UN	41,00	R$ 22,99	R$ 28,73	R$ 1.177,93	0,33%	94,03%
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	M²	C1937	SEINFRA	M²	6,00	R$ 154,64	R$ 193,30	R$ 1.159,80	0,32%	94,36%
11.63	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"		COMP19	Próprio	UN	90,00	R$ 9,48	R$ 11,85	R$ 1.066,50	0,30%	94,65%
11.59	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92004	SINAPI	UN	19,00	R$ 44,76	R$ 55,95	R$ 1.063,05	0,30%	94,95%
11.47	DPS 45KA		COMP17	Próprio	UN	4,00	R$ 209,92	R$ 262,40	R$ 1.049,60	0,29%	95,24%
11.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1X40W COM REATOR NORMAL	UND	570	ORSE	UND	6,00	R$ 136,96	R$ 171,20	R$ 1.027,20	0,29%	95,53%
13.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UND	101905	SINAPI	UND	4,00	R$ 197,01	R$ 246,26	R$ 985,04	0,28%	95,81%
13.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	97599	SINAPI	UND	28,00	R$ 27,49	R$ 34,36	R$ 962,08	0,27%	96,08%
11.66	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97610	SINAPI	UN	46,00	R$ 16,39	R$ 20,48	R$ 942,08	0,26%	96,34%
11.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25		COMP14	Próprio	M	24,34	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 887,43	0,25%	96,59%
11.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101879	SINAPI	UN	1,00	R$ 646,74	R$ 808,42	R$ 808,42	0,23%	96,82%
8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO SEM CANOPLA O 1/2"	UND	89352	SINAPI	UND	18,00	R$ 35,67	R$ 44,58	R$ 802,44	0,22%	97,04%
10.7	CHUVEIRO EM PVC	UND	CPU - 39	Próprio	UND	8,00	R$ 78,79	R$ 98,48	R$ 787,84	0,22%	97,26%
11.34	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)		00039254	SINAPI	M	62,40	R$ 10,05	R$ 12,56	R$ 783,74	0,22%	97,48%
11.32	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	14,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 742,14	0,21%	97,69%
11.33	CAIXA 4 X 4 COM ATERRAMENTO 1 HASTE		COMP16	Próprio	UN	4,00	R$ 133,54	R$ 166,92	R$ 667,68	0,19%	97,87%
11.80	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A		COMP23	Próprio	UN	2,00	R$ 259,38	R$ 324,22	R$ 648,44	0,18%	98,06%
11.62	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	12,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 636,12	0,18%	98,23%
11.64	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91959	SINAPI	UN	12,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 546,72	0,15%	98,39%
11.81	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V		13150	ORSE	un	6,00	R$ 69,34	R$ 86,67	R$ 520,02	0,15%	98,53%
11.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91933	SINAPI	M	25,38	R$ 15,93	R$ 19,91	R$ 505,31	0,14%	98,67%
11.18	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO		COMP12	Próprio	UN	1,00	R$ 334,04	R$ 417,55	R$ 417,55	0,12%	98,79%
11.68	PAINEL LED 40W		COMP22	Próprio	UN	6,00	R$ 52,49	R$ 65,61	R$ 393,66	0,11%	98,90%

PREFEITURA DE CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001/2023
FLS. 163
RUB.

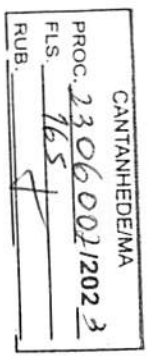
11.24	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91859	SINAPI	M	23,31	R$ 9,65	R$ 12,06	R$ 281,11	0,08%	98,98%
8.6	VÁLVULA DE PÉ DE CRIVO 1 1/2"	UND	103013	SINAPI	UND	2,00	R$ 110,81	R$ 138,51	R$ 277,02	0,08%	99,06%
11.79	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-25A		061610	SBC	UN	1,00	R$ 218,39	R$ 272,98	R$ 272,98	0,08%	99,13%
11.60	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91997	SINAPI	UN	6,00	R$ 29,42	R$ 36,77	R$ 220,62	0,06%	99,20%
11.58	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92000	SINAPI	UN	7,00	R$ 24,36	R$ 30,45	R$ 213,15	0,06%	99,25%
10.8	PORTA-PAPEL CROMADO	UND	CPU - 40	Próprio	UND	2,00	R$ 76,26	R$ 95,32	R$ 190,64	0,05%	99,31%
10.9	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE ALUMÍNIO	UND	CPU - 41	Próprio	UND	2,00	R$ 69,28	R$ 86,60	R$ 173,20	0,05%	99,36%
11.46	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68	0,05%	99,40%
11.77	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68	0,05%	99,45%
11.57	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92009	SINAPI	UN	3,00	R$ 43,66	R$ 54,57	R$ 163,71	0,05%	99,50%
11.17	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101938	SINAPI	UN	1,00	R$ 124,98	R$ 156,22	R$ 156,22	0,04%	99,54%
11.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91857	SINAPI	M	9,00	R$ 13,14	R$ 16,42	R$ 147,78	0,04%	99,58%
11.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91847	SINAPI	M	10,15	R$ 11,54	R$ 14,42	R$ 146,36	0,04%	99,62%
11.54	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	15,41	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 138,84	0,04%	99,66%
11.74	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93653	SINAPI	UN	11,00	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 138,71	0,04%	99,70%
11.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91851	SINAPI	M	11,04	R$ 9,72	R$ 12,15	R$ 134,13	0,04%	99,74%
11.45	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	8,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 116,00	0,03%	99,77%
11.75	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	7,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 101,50	0,03%	99,80%
8.7	TORNEIRA DE BÓIA 3/4"	UND	94796	SINAPI	UND	2,00	R$ 37,43	R$ 46,78	R$ 93,56	0,03%	99,82%
11.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	7,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 84,97	0,02%	99,85%
11.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	9,16	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 82,53	0,02%	99,87%
8.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	UND	99628	SINAPI	UND	1,00	R$ 62,09	R$ 77,61	R$ 77,61	0,02%	99,89%
11.69	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95787	SINAPI	UN	2,00	R$ 25,57	R$ 31,96	R$ 63,92	0,02%	99,91%
11.76	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	4,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 58,00	0,02%	99,93%

PROC. 2306002/2023
FLS. 161
RUB.
CONTAINHEDOMA

11.71	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		95807	SINAPI	UN	2,00	R$ 23,04	R$ 28,80	R$ 57,60	0,02%	99,94%
11.6	INTERRUPTOR COM ESPELHO - 2 SIMPLES	UND	91959	SINAPI	UND	1,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 45,56	0,01%	99,96%
11.70	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95778	SINAPI	UN	1,00	R$ 26,36	R$ 32,95	R$ 32,95	0,01%	99,96%
11.44	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101891	SINAPI	UN	1,00	R$ 23,71	R$ 29,63	R$ 29,63	0,01%	99,97%
11.42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92	0,01%	99,98%
11.73	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92	0,01%	99,99%
11.51	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	1,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 16,99	0,00%	99,99%
11.43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	1,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 14,50	0,00%	100,00%
11.78	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93654	SINAPI	UN	1,00	R$ 10,57	R$ 13,21	R$ 13,21	0,00%	100,00%
							Total sem BDI	**268.010,80**			
							Total do BDI	**89.336,93**			
							Total Geral	**357.347,73**			

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246



PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,76	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1°Q	Médio	3° Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

Acórdão:

64.1. para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hídricas, ou ainda, rodoviárias e ferroviárias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDIs específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas;

CANTANHEDE/MA
PROC. 23006021/2023
FLS. 166
RUB.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS 67
RUBRICA CAIXA

MARANHÃO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**45,04%**	**16,73%**	**45,04%**	**16,73%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**12,63%**	**9,71%**	**12,63%**	**9,71%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	**Total**	**8,40%**	**3,27%**	**17,43%**	**6,63%**
TOTAL (A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 168
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

~~B.D.I. 25,00%~~ Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

Composições Principais

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 34	Próprio	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	770,84	770,84
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1540000	20,73	23,92
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	13,15	13,15
Insumo	00036520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	643,80	643,80
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	21,82	43,64
Insumo	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	128,62	11,33
				MO sem LS =>	9,79	LS =>	11,06	MO com LS => 20,85
				Valor do BDI =>	192,71			Valor com BDI => 963,55

10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 38	Próprio	Bancada de Granito	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	414,28	414,28
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6500000	3,56	2,31
Insumo	2585	ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	Material	m²	1,0000000	376,97	376,97
Insumo	3116	ORSE	Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m	Material	m	0,6000000	15,16	9,09
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6500000	17,81	11,57
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,1400000	12,58	14,34
				MO sem LS =>	12,17	LS =>	13,74	MO com LS => 25,91
				Valor do BDI =>	103,57			Valor com BDI => 517,85

10.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 39	Próprio	Chuveiro PVC	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	78,79	78,79
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,0000000	3,61	3,61
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,8400000	0,22	0,18
Insumo	00011680	SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	Material	UN	1,0000000	20,13	20,13
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,81	17,81
Insumo	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	Material	UN	1,0000000	13,99	13,99
Insumo	00006038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	Material	UN	1,0000000	6,79	6,79
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,58	12,58

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 169
RUB.

				MO sem LS =>	14,27	LS =>	16,12	MO com LS =>	30,39
				Valor do BDI =>	19,69			Valor com BDI =>	98,48

10.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 40	Próprio	PORTA-PAPEL CROMADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	76,26	76,26
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6000000	3,56	2,13
Insumo	7075	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102.C40, da Meber ou similar	Material	un	1,0000000	63,45	63,45
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6000000	17,81	10,68
				MO sem LS =>	5,02	LS =>	5,66	MO com LS =>	10,68
				Valor do BDI =>	19,06			Valor com BDI =>	95,32

10.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 41	Próprio	Porta Sabão liquido de alumínio	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	69,28	69,28
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,5000000	3,56	1,78
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	17,81	8,90
Insumo	00011757	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	Material	UN	1,0000000	58,60	58,60
				MO sem LS =>	4,18	LS =>	4,72	MO com LS =>	8,90
				Valor do BDI =>	17,32			Valor com BDI =>	86,60

10.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 42	Próprio	Pia em inox completa 01 cuba	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	951,87	951,87
Composição Auxiliar	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	3,8400000	13,88	53,29
Composição Auxiliar	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0480000	479,61	23,02
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,70	7,40
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	2,0000000	3,61	7,22
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	2,0000000	3,56	7,12
Insumo	2016	ORSE	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou simlar.	Material	un	1,0000000	178,60	178,60
Insumo	2090	ORSE	Pia de cozinha em aço inox 1,60x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial)	Material	un	1,0000000	272,52	272,52
Insumo	9964	ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	Material	m	1,2000000	20,69	24,82
Insumo	14004	ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar)	Material	un	1,0000000	186,45	186,45
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	17,81	35,62
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	17,81	35,62
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	12,58	25,16
Insumo	00006157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	Material	UN	1,0000000	95,03	95,03
				MO sem LS =>	51,62	LS =>	58,28	MO com LS =>	109,90
				Valor do BDI =>	237,96			Valor com BDI =>	1.189,83

11.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP12	Próprio	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	334,04	334,04

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 170
RUB.

Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0086000	548,71	4,71
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3947000	16,91	6,67
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3947000	21,59	8,52
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	314,14	314,14
				MO sem LS =>	6,51	LS =>	7,34	MO com LS => 13,85
				Valor do BDI =>	83,51			Valor com BDI => 417,55

11.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP13	Próprio	CRUZETA PARA 6 REFLETORES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	746,04	746,04
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	16,91	11,83
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	21,59	15,11
Insumo	COMP.05	Próprio	Cruzeta para 6 Refletores	Equipamento	UN	1,0000000	719,10	719,10
				MO sem LS =>	10,52	LS =>	11,87	MO com LS => 22,39
				Valor do BDI =>	186,51			Valor com BDI => 932,55

11.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP14	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	29,17	29,17
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	16,91	11,83
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	21,59	15,11
Insumo	00040400	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	Material	M	1,0000000	2,23	2,23
				MO sem LS =>	10,52	LS =>	11,87	MO com LS => 22,39
				Valor do BDI =>	7,29			Valor com BDI => 36,46

11.33	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 66	Próprio	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Un	1,0000000	1.080,29	1.080,29
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,59	21,59
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,91	16,91
Insumo	COMP.24	Próprio	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	Equipamento	Un	1,0000000	1.041,79	1.041,79
				MO sem LS =>	15,03	LS =>	16,97	MO com LS => 32,00
				Valor do BDI =>	270,07			Valor com BDI => 1.350,36

11.48	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP17	Próprio	DPS 45KA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	209,92	209,92
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	16,91	13,18
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	21,59	16,84
Insumo	COMP.06	Próprio	DPS 45 KA 220	Equipamento	UN	1,0000000	179,90	179,90
				MO sem LS =>	11,72	LS =>	13,23	MO com LS => 24,95
				Valor do BDI =>	52,48			Valor com BDI => 262,40

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602/2023
FLS. 171
RUB.

11.62	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP18	Próprio	cAIXA 2X4	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	40,36	40,36
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	5,23	11,50
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,35	3,35
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	10,65	23,43
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,08	2,08
				MO sem LS => 14,31	LS =>	16,15	MO com LS =>	30,46
				Valor do BDI => 10,09			Valor com BDI =>	50,45

11.63	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP15	Próprio	CAIXA 4 X 4	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	42,41	42,41
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	5,23	11,50
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,35	3,35
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	10,65	23,43
Insumo	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	4,13	4,13
				MO sem LS => 14,31	LS =>	16,15	MO com LS =>	30,46
				Valor do BDI => 10,60			Valor com BDI =>	53,01

11.64	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP19	Próprio	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	9,48	9,48
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	16,91	2,53
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	21,59	3,23
Insumo	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	3,72	3,72
				MO sem LS => 2,25	LS =>	2,54	MO com LS =>	4,79
				Valor do BDI => 2,37			Valor com BDI =>	11,85

11.68	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP20	Próprio	LED 24W	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	53,49	53,49
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	16,91	1,16
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	21,59	3,67
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	2,76	2,76
Insumo	COMP.07	Próprio	LED 24W	Equipamento	UN	1,0000000	45,90	45,90
				MO sem LS => 1,90	LS =>	2,15	MO com LS =>	4,05
				Valor do BDI => 13,37			Valor com BDI =>	66,86

11.69	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP22	Próprio	PAINEL LED 40W	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	52,49	52,49

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001 /2023
FLS. 172
RUB.

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0690000	16,91	1,16
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1700000	21,59	3,67
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material		UN	1,0000000	2,76	2,76
Insumo	COMP.08	Próprio	PAINEL LED 40W	Equipamento		UN	1,0000000	44,90	44,90
				MO sem LS =>	1,90	LS =>		2,15 MO com LS =>	4,05
				Valor do BDI =>	13,12			Valor com BDI =>	65,61

11.81	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP23	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	259,38	259,38
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,3670000	16,91	23,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,1710000	21,59	25,28
Insumo	COMP.09	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A	Equipamento		UN	1,0000000	210,99	210,99
				MO sem LS =>	18,85	LS =>		21,29 MO com LS =>	40,14
				Valor do BDI =>	64,84			Valor com BDI =>	324,22

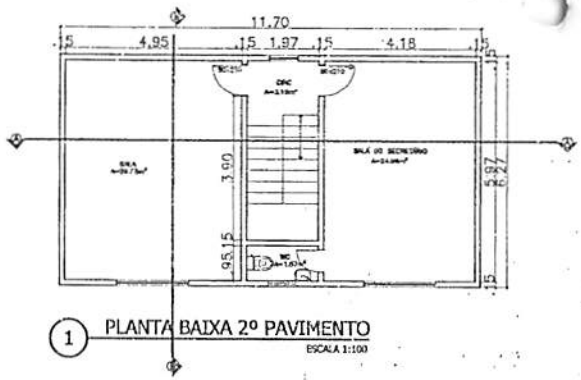
11.83	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 03	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS 20K 220V	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		UN	1,0000000	108,39	108,39
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,3670000	16,91	23,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,1710000	21,59	25,28
Insumo	COMP.20	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS 20K 220V	Equipamento		UN	1,0000000	60,00	60,00
				MO sem LS =>	18,85	LS =>		21,29 MO com LS =>	40,14
				Valor do BDI =>	27,09			Valor com BDI =>	135,48

14.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 3	Próprio	LIMPEZA DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		M²	1,0000000	1,81	1,81
Composição Auxiliar	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	0,5000000	1,54	0,77
Composição Auxiliar	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	0,5000000	0,63	0,31
Composição Auxiliar	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	0,5000000	1,46	0,73
				MO sem LS =>	0,67	LS =>		0,76 MO com LS =>	1,43
				Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI =>	2,26

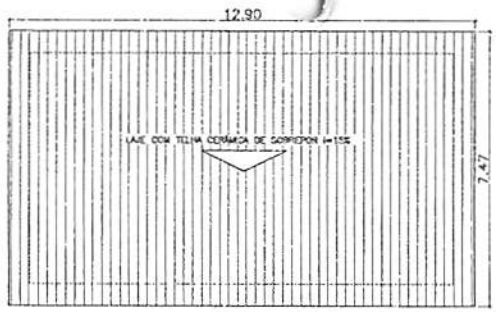
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

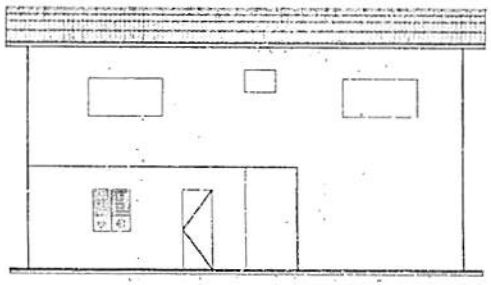
Total sem BDI	**268.010,80**
Total do BDI	**89.336,93**
Total Geral	**357.347,73**



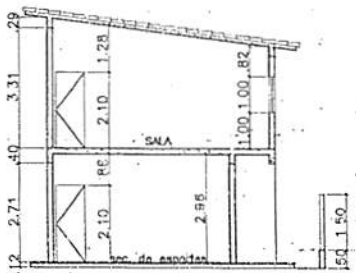
1 PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
ESCALA 1:100



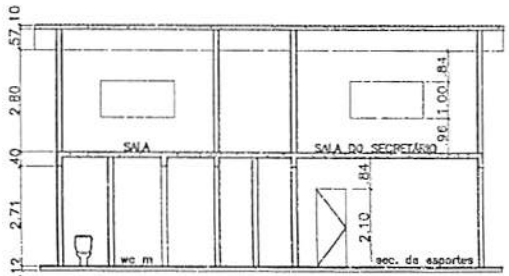
2 COBERTURA 2º PAVIMENTO
ESCALA 1:100



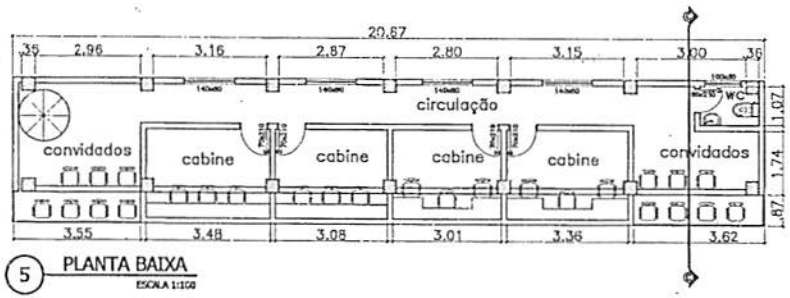
3 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100



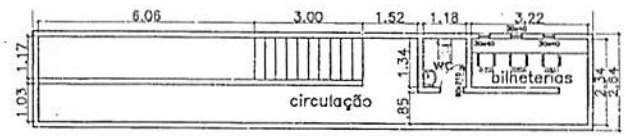
3 CORTE ; AA
ESCALA 1:100



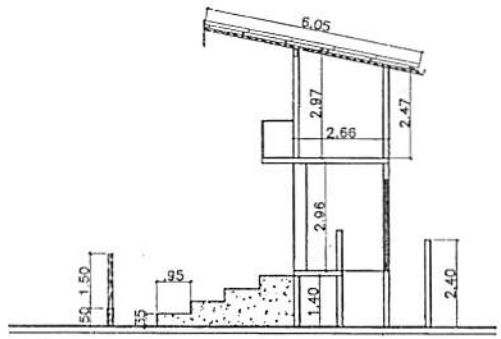
4 CORTE : BB
ESCALA 1:100



5 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



6 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

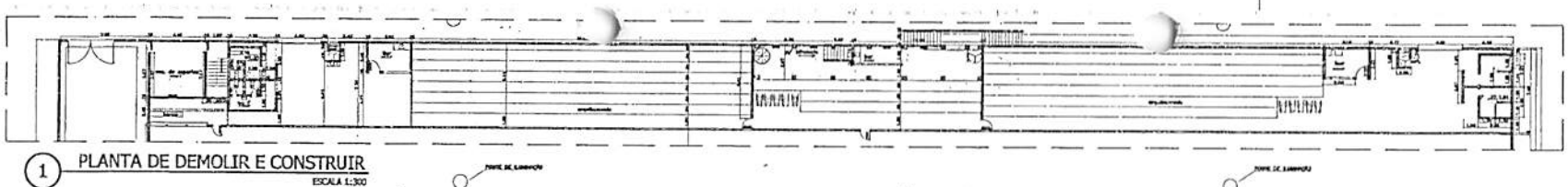


7 CORTE : CC
ESCALA 1:100

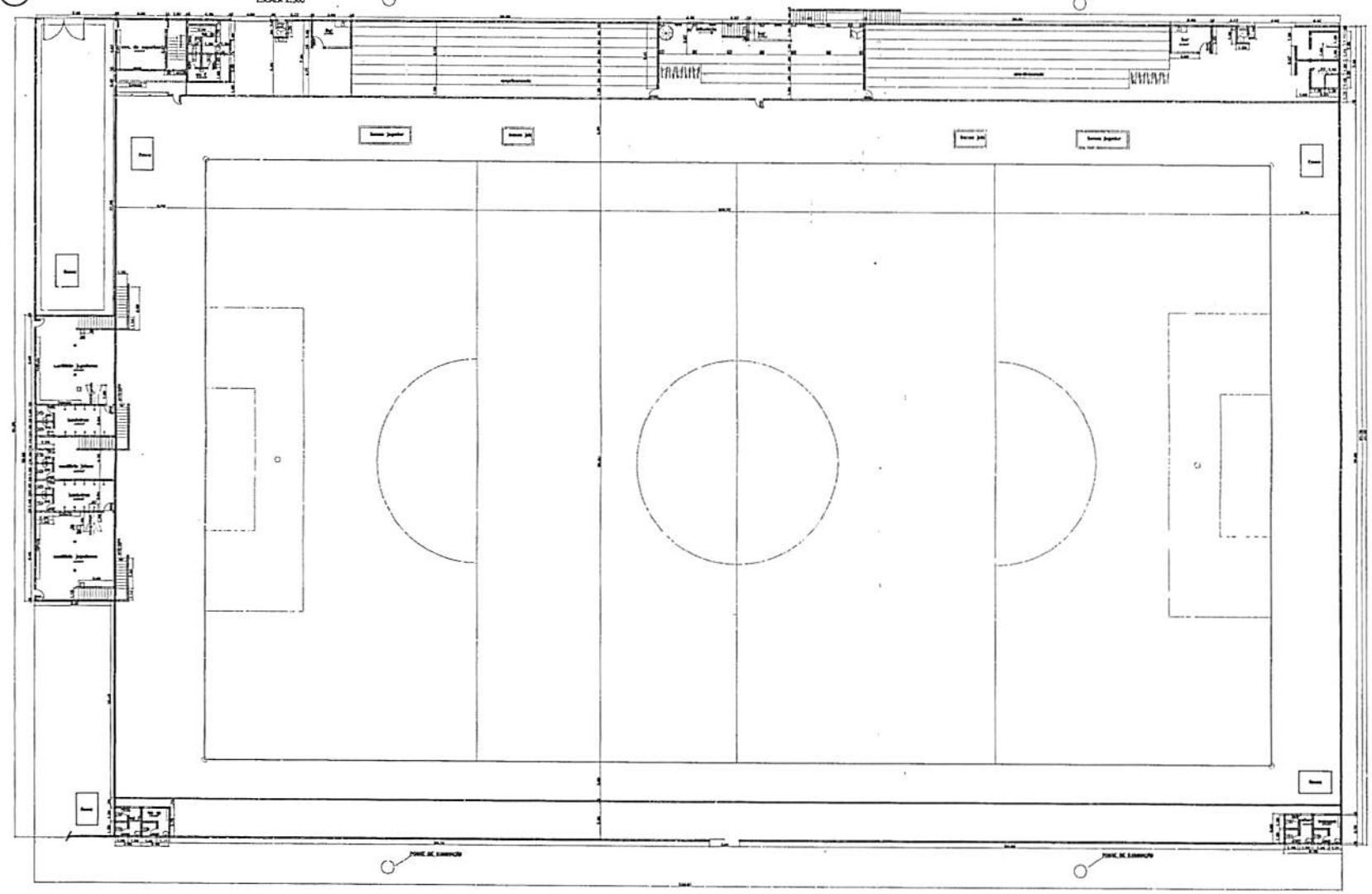
CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 123
RUB.

FVSM Engenharia

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA
PROJETO:	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PRANCHA:	ARQ - 03/03
TÍTULO:	DETALHES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO 2º PAVIMENTO E ARQUIB. E SALA DE RÁDIO
ESCALA:	INDICADA
DATA:	ABRIL/2015



1 PLANTA DE DEMOLIR E CONSTRUIR
ESCALA 1:300



2 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:300

QUADRO DE LEGENDA

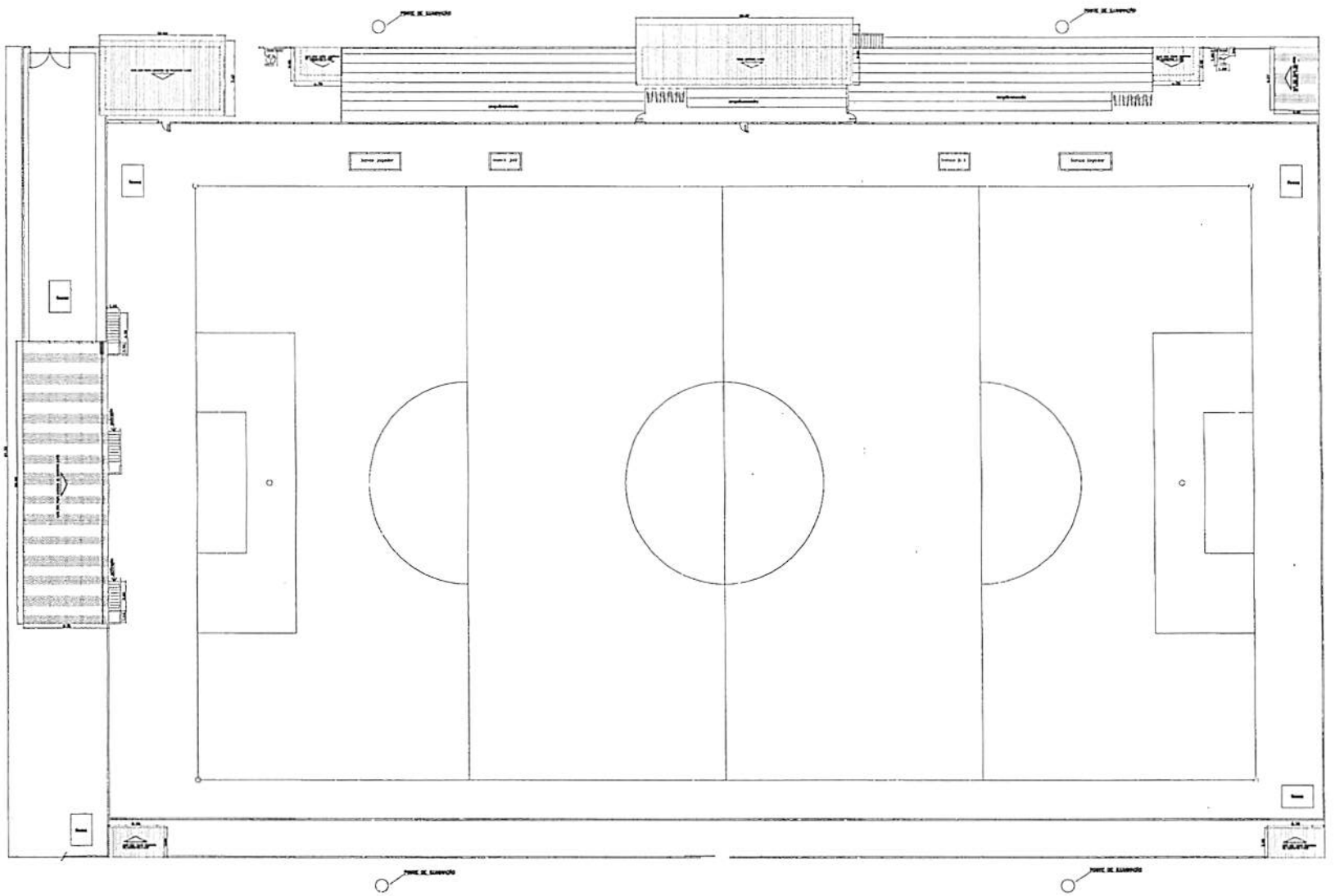
PERMANECER

A DEMOLIR

A CONSTRUIR

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 774
RUB.

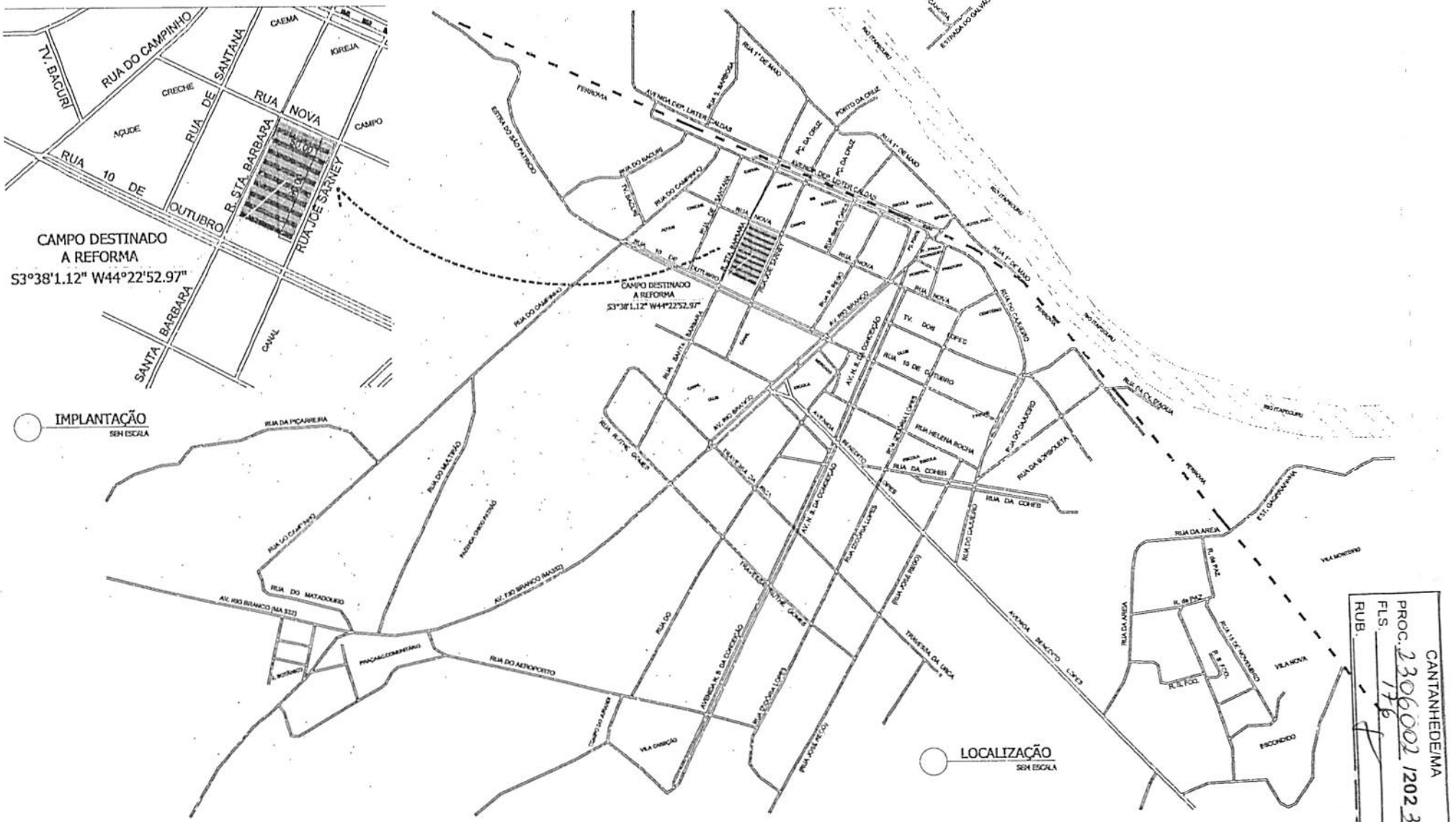
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA			PRANCHA: ARQ - 01/03
TÍTULO: PLANTA DE BAIXA	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	ART Nº: 0001128934427952020110 FRANCIELVA VIEIRA DA SILVA MATOS ENGENHEIRA CIVIL CREA: 1110953427-9

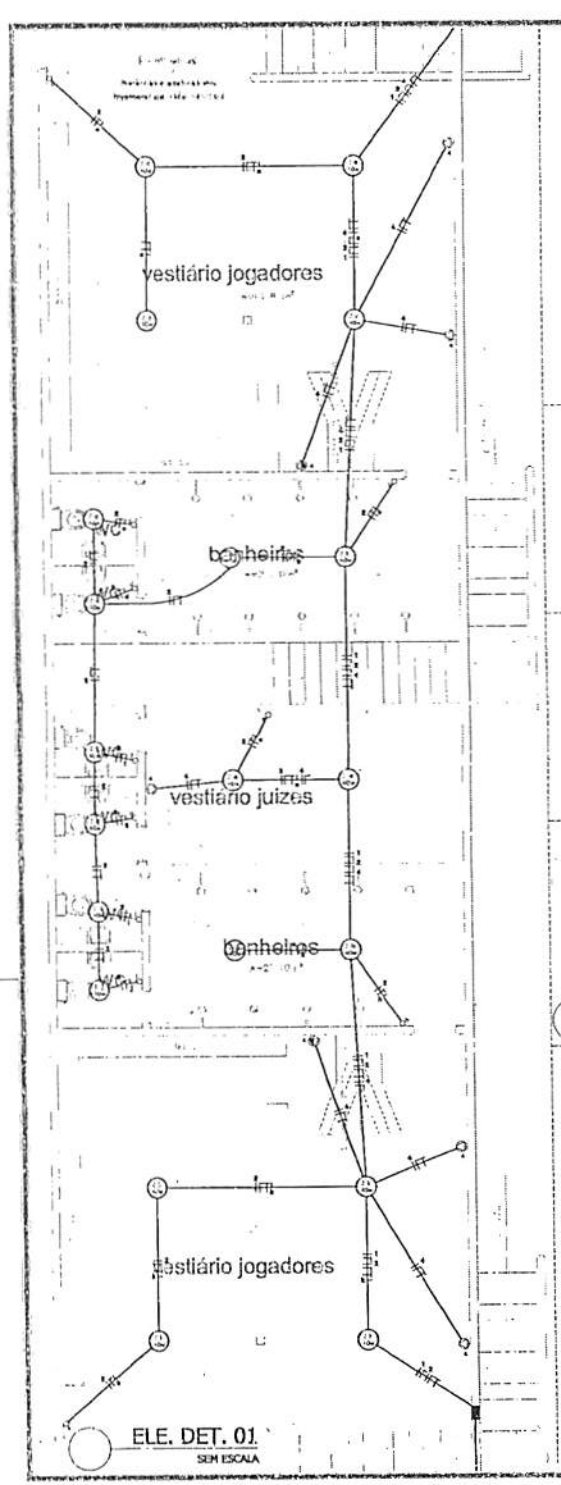


1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:300

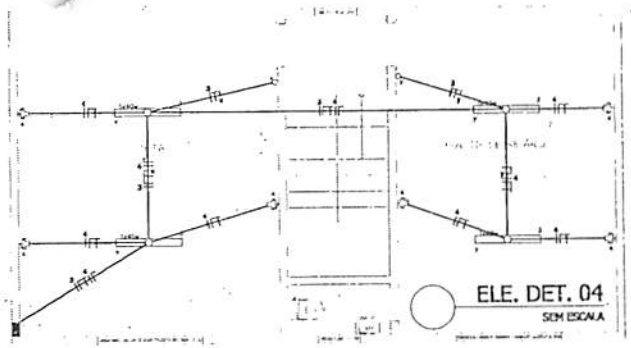
CANTANHEDE/MA
PROC. 2306021/2023
FLS. 175
RUB.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA			PRANCHA: ARQ - 02/03
TÍTULO: PLANTA DE COBERTURA	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	ART Nº: 0001197934279520210 FRANCIELVA VIEIRA DA SILVA NATOS ENGENHEIRA CIVIL CREA: 1120934379

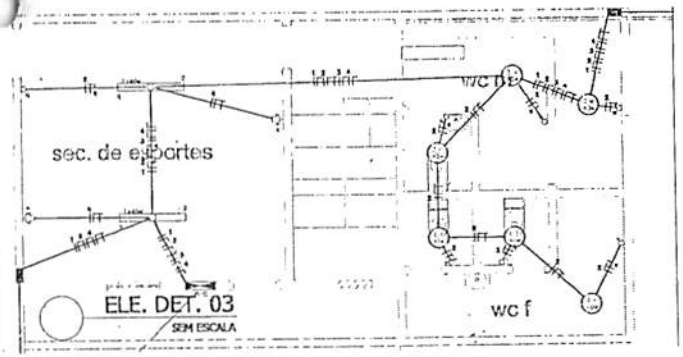

CAMPO DESTINADO
A REFORMA
S3°38'1.12" W44°22'52.97"
IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA
CAMPO DESTINADO
A REFORMA
S3°38'1.12" W44°22'52.97"
LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA
RUA DO CAMPINHO
TV. BACURI
RUA DE SANTANA
RUA NOVA
RUA 10 DE OUTUBRO
R. STA. BARBARA
RUA JOE SARNEY
SANTA BARBARA
CANAL
CRECHE
AÇUDE
IGREJA
CAMPO
ESCOLA
RUA 1º DE MAIO
AV. NOSSA SRA. LURDES CALDAS
PONTO DA CRUZ
RUA DO CAMPINHO
RUA DA PIÇARREIRA
RUA DO MATADOURO
AV. HIGINO BRANCO (NA 322)
RUA DO AEROPORTO
RUA DA CONCEIÇÃO
RUA ESTEVÃO LOPES
RUA DA AREIA
RUA DA PAZ
RUA 13 DE NOVEMBRO
VILA NOVA
VILA MONTEIRO
ESCONDIDO
CAMPO DO ARMAZÉM
VILA CONCEIÇÃO
TRAVESSA DA UNIÃO
AVENIDA BENEDITO LOPES
RUA DA CONEXÃO
RUA DA BICICLETA
RUA HELENA ROCHA
RUA DO CAJUEIRO
RUA DA CONEXÃO
RUA DA CONEXÃO
RUA DA CONEXÃ



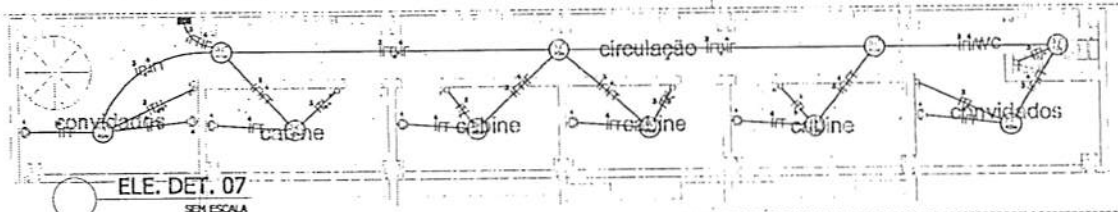
ELE. DET. 01
SEM ESCALA



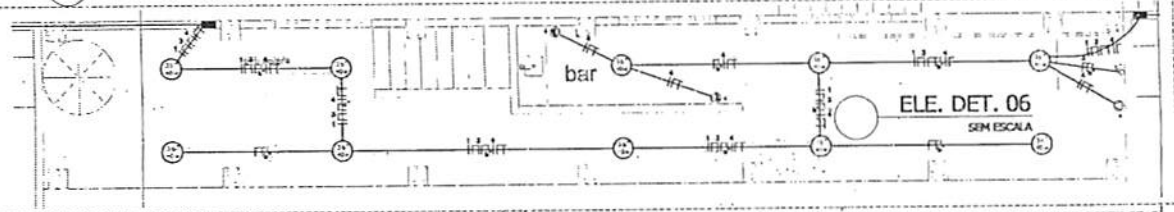
ELE. DET. 04
SEM ESCALA



ELE. DET. 03
SEM ESCALA

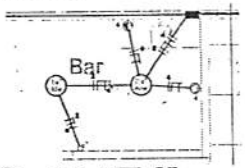


ELE. DET. 07
SEM ESCALA

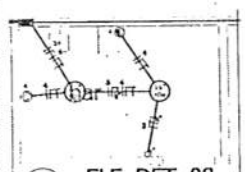


ELE. DET. 06
SEM ESCALA

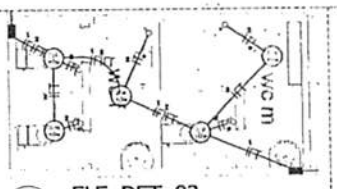
ELE. DET. 09
SEM ESCALA



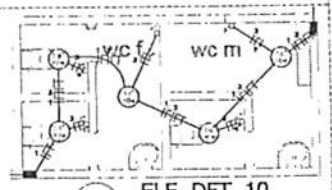
ELE. DET. 05
SEM ESCALA



ELE. DET. 08
SEM ESCALA

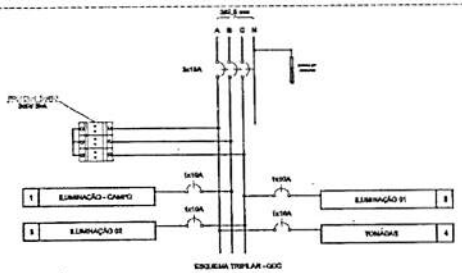


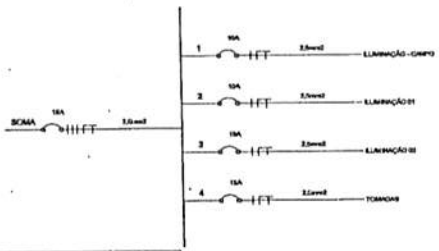
ELE. DET. 02
SEM ESCALA



ELE. DET. 10
SEM ESCALA







Quadro de Cargas - QDC

Quadro	Circuito	Descrição	Potência (W)	Potência (VA)	Fator Potência	Fator Demanda	Demanda	Tensão (V)	Corrente (A)	Fase (mm²)	Neutro (mm²)	Terra (mm²)	Proteção (A)	Dispositivo DR	Fase A	Fase B	Fase C	Dispositivo DPS
QDC	1	ILUMINAÇÃO - CAMPO	1.920,00	1.920,00	1,00	1,00	1.920,00	220,00	8,73	2,5	2,5	2,5	10	0,00			1.920,00	0,00
QDC	2	ILUMINAÇÃO 01	1.436,00	1.591,30	0,85	1,00	1.591,30	220,00	7,99	2,5	2,5	2,5	10	0,00			1.591,30	0,00
QDC	3	ILUMINAÇÃO 02	1.476,00	1.660,87	0,79	1,00	1.660,87	220,00	8,46	2,5	2,5	2,5	10	0,00			1.660,87	0,00
QDC	4	TOMADAS	2.800,00	2.800,00	1,00	1,00	2.800,00	220,00	13,18	2,5	2,5	2,5	16	0,00	2.800,00			0,00
QDC	SOMA		7.734,00	8.372,17	0,92	1,00	8.372,17	380,00	12,72	2,5	2,5	2,5	16	0,00	2.800,00	1.920,00	3.652,17	3KSV 8kA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO:
REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA

TÍTULO:
PROJETO ELÉTRICO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
ABRIL/2015

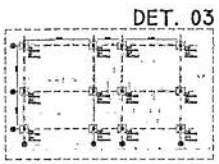
FVSM Engenharia

PRANCHA: 02/02

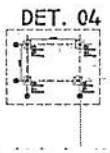
ART Nº: 0001104914279520210

FRANKIELVA VIEIRA DA SILVA MATOS
ENG. ELETRICISTA CREA
Nº 1103934278

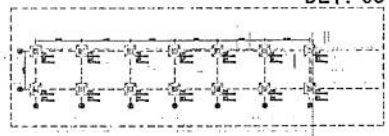
CANTANHEDE/MA
PROC. 2106/2021
FLS. 17
RUB.



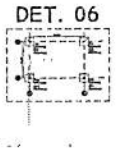
DET. 03



DET. 04



DET. 05



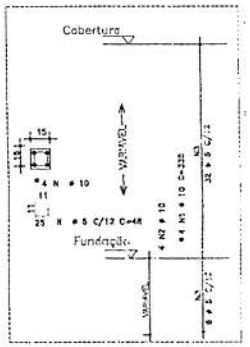
DET. 06

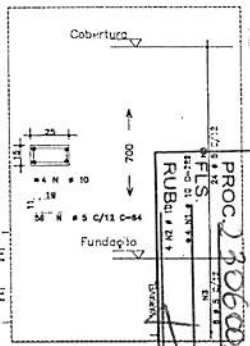


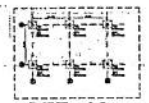
DET. 07



DET. 01





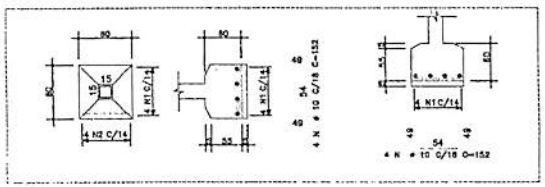


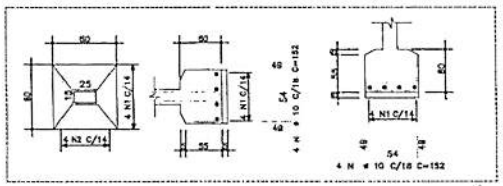
DET. 02



DET. 08

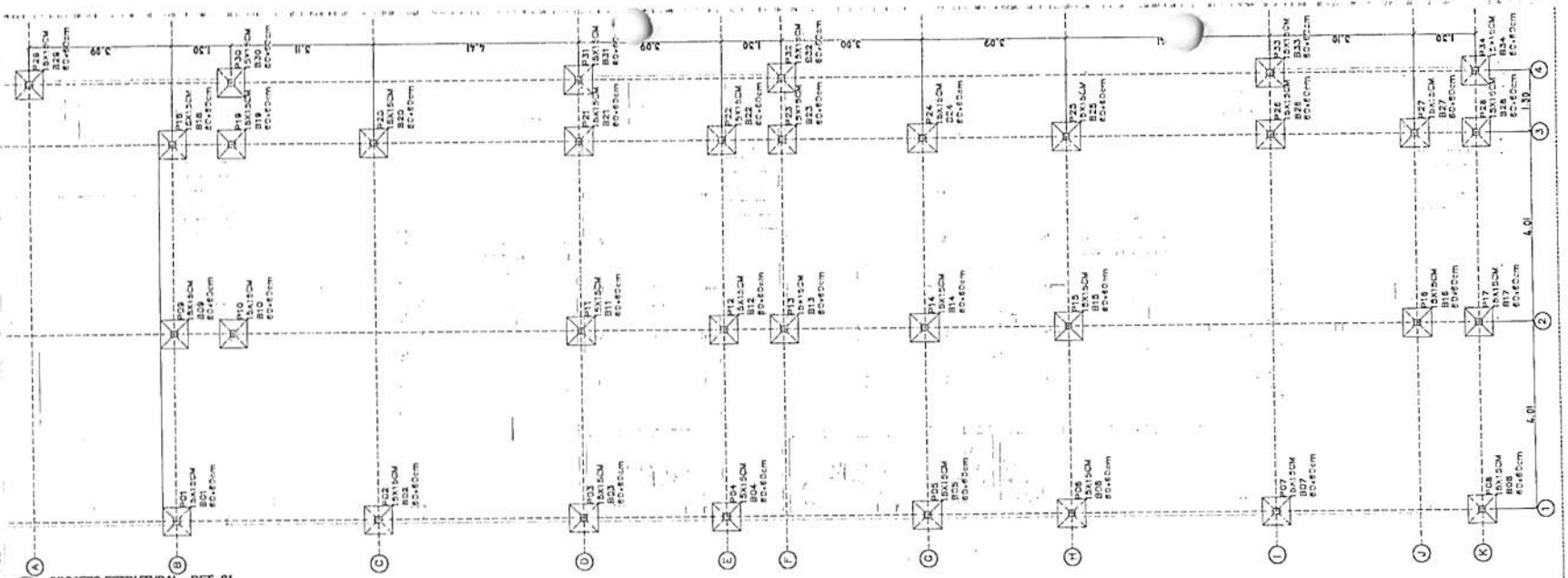
PROJETO ESTRUTURAL
SEM ESCALA



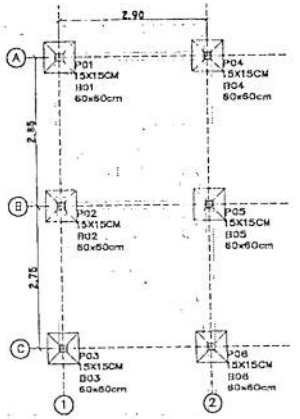


CANTANHEDE/MA
PROC. 20600/12
FLS.
RUBRICA
1202 13
FVSM Engenharia

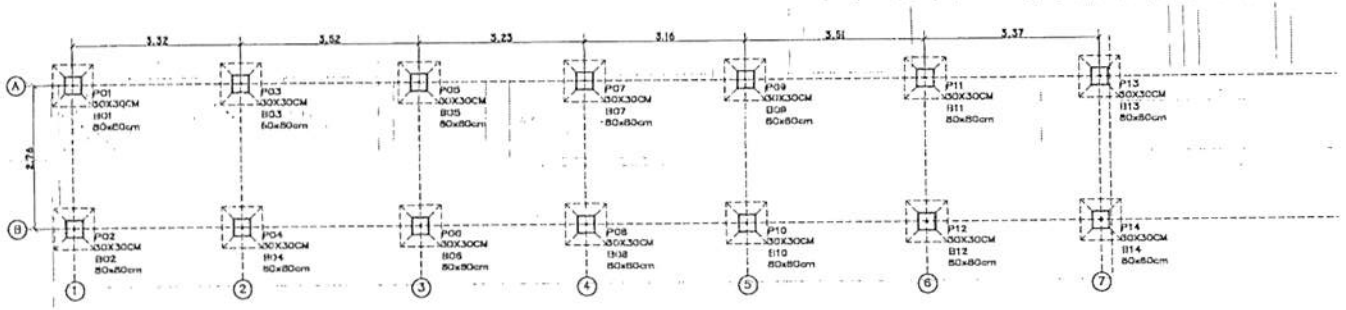
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA			
PROJETO: REFORMA DO UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA			PRANCHA: 01/02
TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	



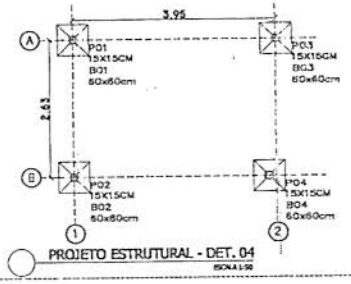
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 01
ESCALA 1:50



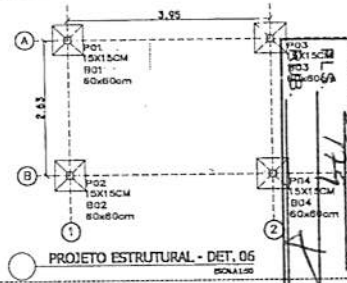
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 07
ESCALA 1:50



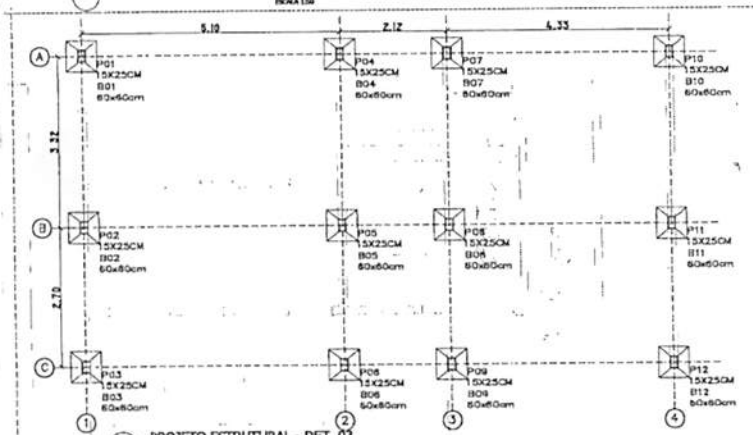
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 05
ESCALA 1:50



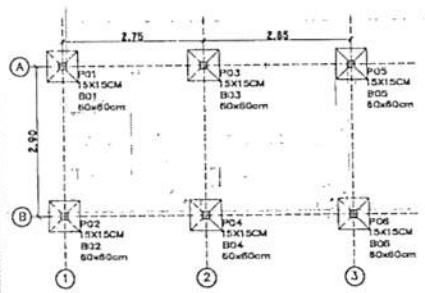
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 04
ESCALA 1:50



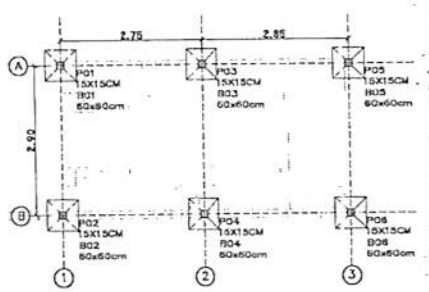
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 06
ESCALA 1:50



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 03
ESCALA 1:50



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 02
ESCALA 1:50



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 08
ESCALA 1:50

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA			PRANCHA: 02/02
TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	

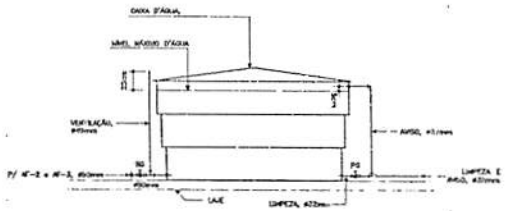
LEGENDA:

- TUBULAÇÃO NO TETO SOBRE O PISO
- TUBULAÇÃO NO PISO
- TUBULAÇÃO NA PAREDE OU ATRIBUTE
- VÁLVULA DE RETENÇÃO
- REGISTRO DE GAVETA
- REGISTRO DE PRESSÃO
- COLUNA DE ÁGUA FRIA, PVC, ø50mm
- COLUNA DE VENTILAÇÃO PVC, ø40mm
- TUBULAÇÃO DE AMISO, ø32mm
- TUBULAÇÃO DE LIMPEZA, ø32mm
- TUBULAÇÃO DE RECALQUE, ø25mm
- TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO, ø32mm
- LAVATÓRIO
- PIA DE COZINHA
- CAIXA DE DESCARGA
- CHUVEIRO
- TORNEIRA DE JARDIM
- TORNEIRA EXTERNA
- REGISTRO DE GAVETA
- REGISTRO DE ESFERA
- REGISTRO DE PRESSÃO

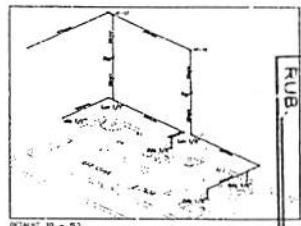
NOTAS:

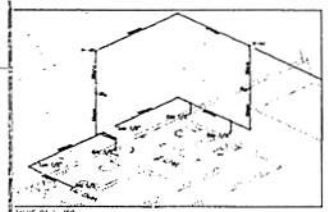
1 – MEDIDAS EM METROS E BITOLA DOS TUBOS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.

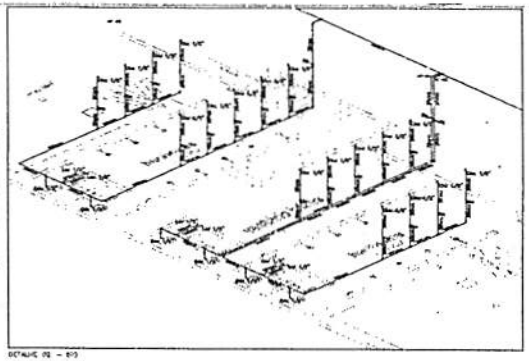
2 – TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CONFORME EB-892 (1987) DA ABNT.

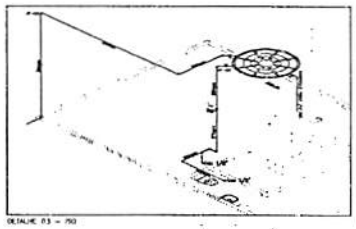


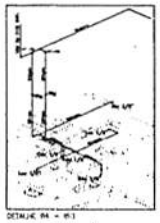
DETALHE DA CAIXA D'ÁGUA
SEM ESCALA

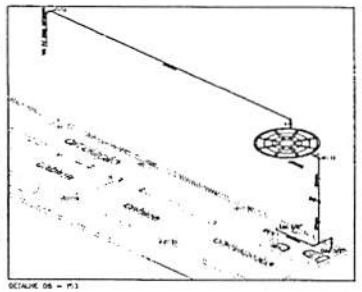

DETALHE 10 – PI3

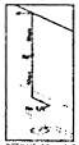

DETALHE 01 – ISO

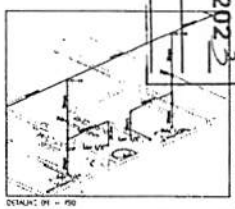

DETALHE 02 – ISO


DETALHE 03 – ISO


DETALHE 04 – ISO


DETALHE 06 – PI3


DETALHE 08 – ISO


DETALHE 09 – ISO


DETALHE 05 – ISO

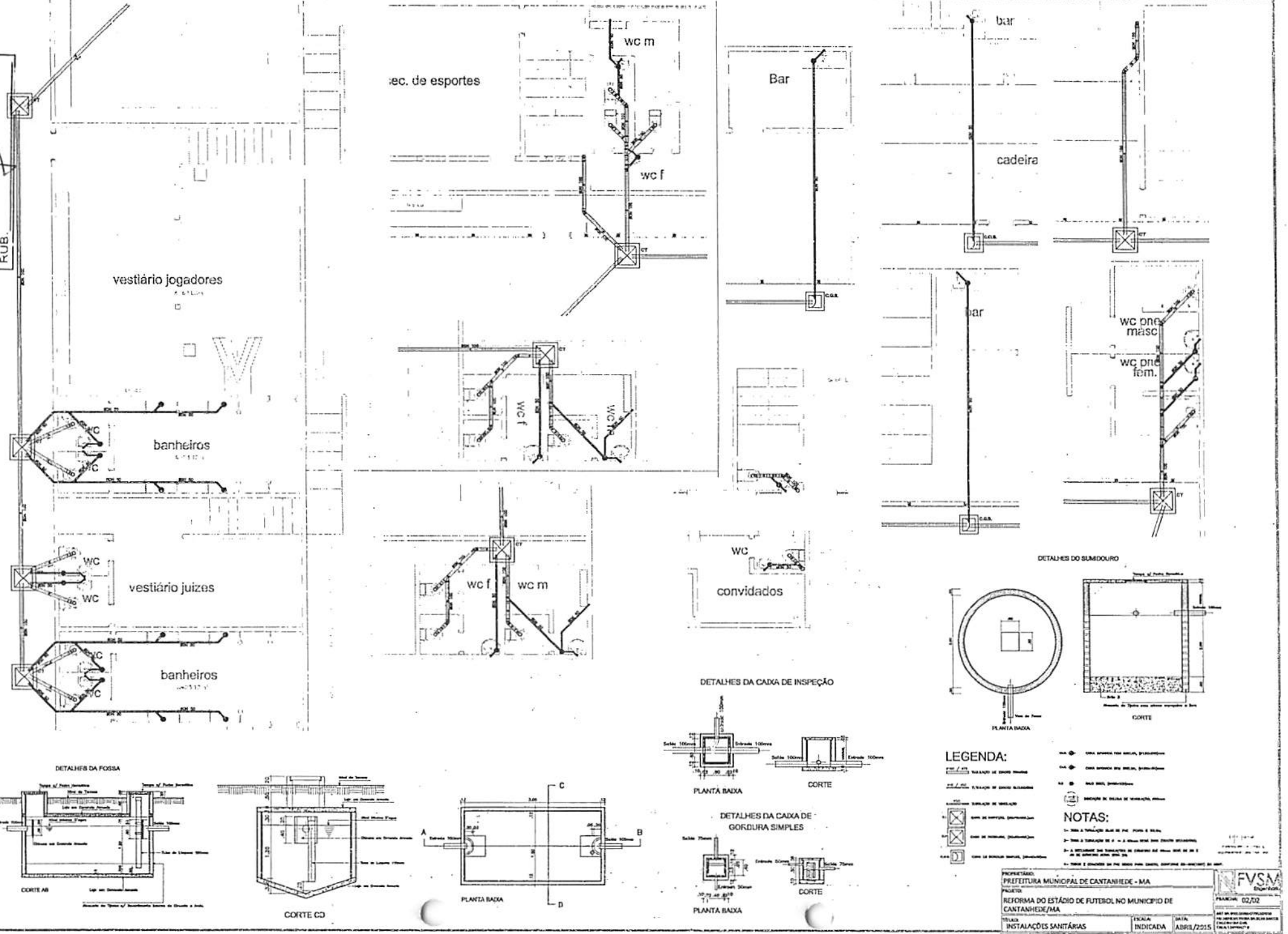

DETALHE 07 – ISO

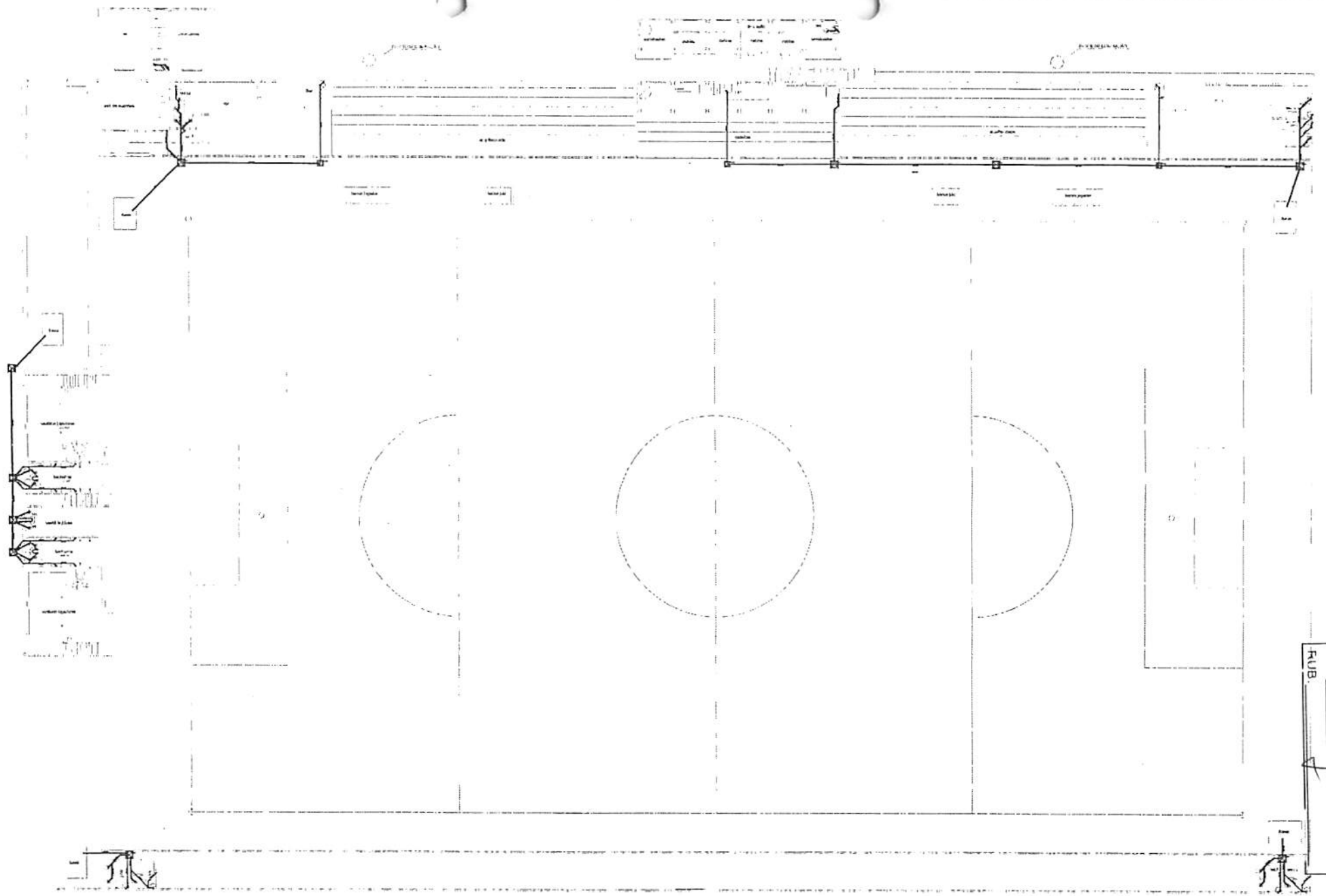
① HIDRÁULICO
SEM ESCALA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 180
RUB.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA			FAP/MOD. 01/01
TÍTULO: PROJETO HIDRÁULICO	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 181
RUB.





1 SANITÁRIO
SEM ESCALA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 182
RUB.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA			PRANCHA: 01/02
TÍTULO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 183
RUB.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230610910

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1115834940
Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Cantanhede
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00
RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000
Nº: 01
Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01
Bairro: Centro
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 3.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000
Nº: 01
Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01
Bairro: Centro
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000
Data de Início: 30/11/2022
Previsão de término: 30/06/2023
Coordenadas Geográficas: -3.634241, -44.376962
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: Município de Cantanhede
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	64,00	Pontos
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	64,00	Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Orçamento e Fiscalização da Reforma do Estádio de Futebol CR - 802429/2014

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Dados: 2023.02.03 08:00:12 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOSE MARTINHO DOS SANTOS-BARROS:17566290304
Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS SANTOS-BARROS:17566290304
Dados: 2023.02.03 08:08:51 -03'00'

Município de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 96,62 Registrada em: 25/01/2023 Valor pago: R$ 96,62 Nosso Número: 8304408712

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitec.com.br/publico/, com a chave: dc8cz
Impresso em: 30/01/2023 às 10:37:14 por: , ip: 200.25.56.71

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306007 /2023
FLS. 184
RUB.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220568226

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20220567811

1. Responsável Técnico

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1118040708
Registro: 1118040708MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00
PRAçA PAULO RODRIGUES
Nº: 01
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 3.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA PAULO RODRIGUES
Nº: 01
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000
Data de Início: 12/09/2022
Previsão de término: 12/09/2023
Coordenadas Geográficas: -3.637001, -44.380990
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Código: Não Especificado
Proprietário: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	20,00	h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Mathias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 111804070-8
CPF: 042.575.753-60

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA - CPF: 042.575.753-60

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - CNPJ: 06.156.160/0001-00

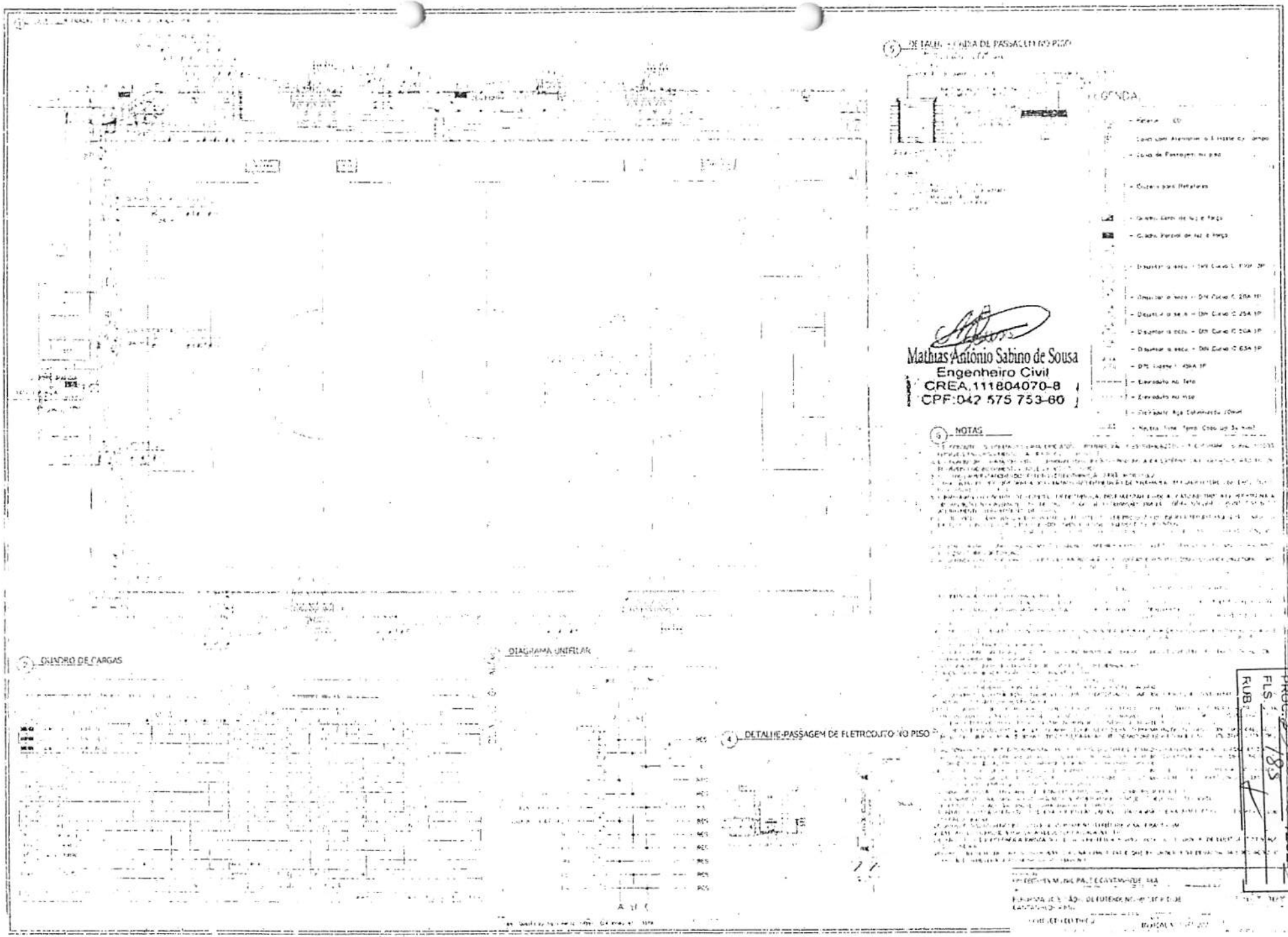
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: 13/09/2022

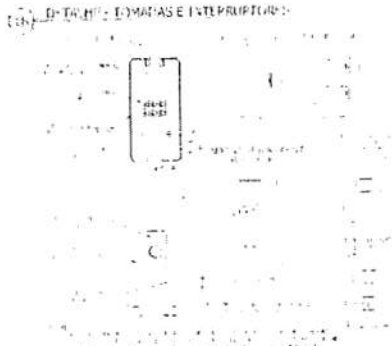
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xWzzx
Impresso em: 13/09/2022 às 14:39:59 por: , ip: 170.247.30.91


5 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO
LEGENDA
Mathias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF:042 575 753-60
6 NOTAS
3 QUADRO DE CARGAS
DIAGRAMA UNIFILAR
4 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO
CANTANHEDE/MA
PROC. 2.306.002/2023
FLS. 185
RUBR.











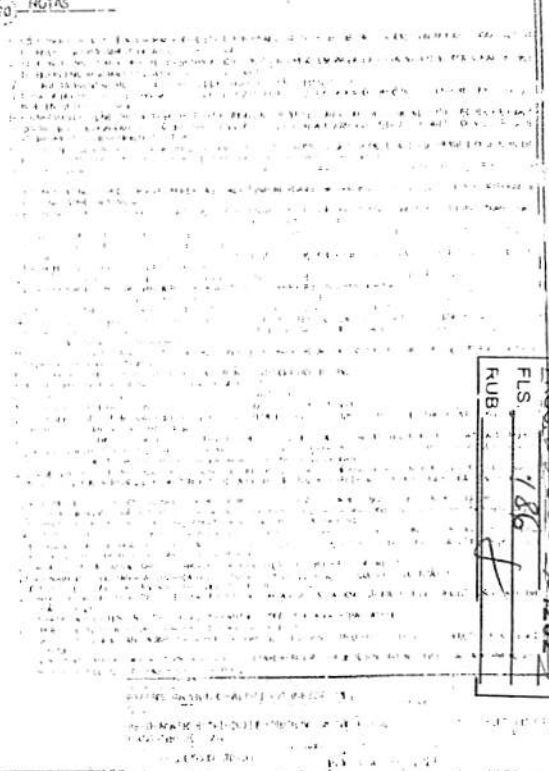




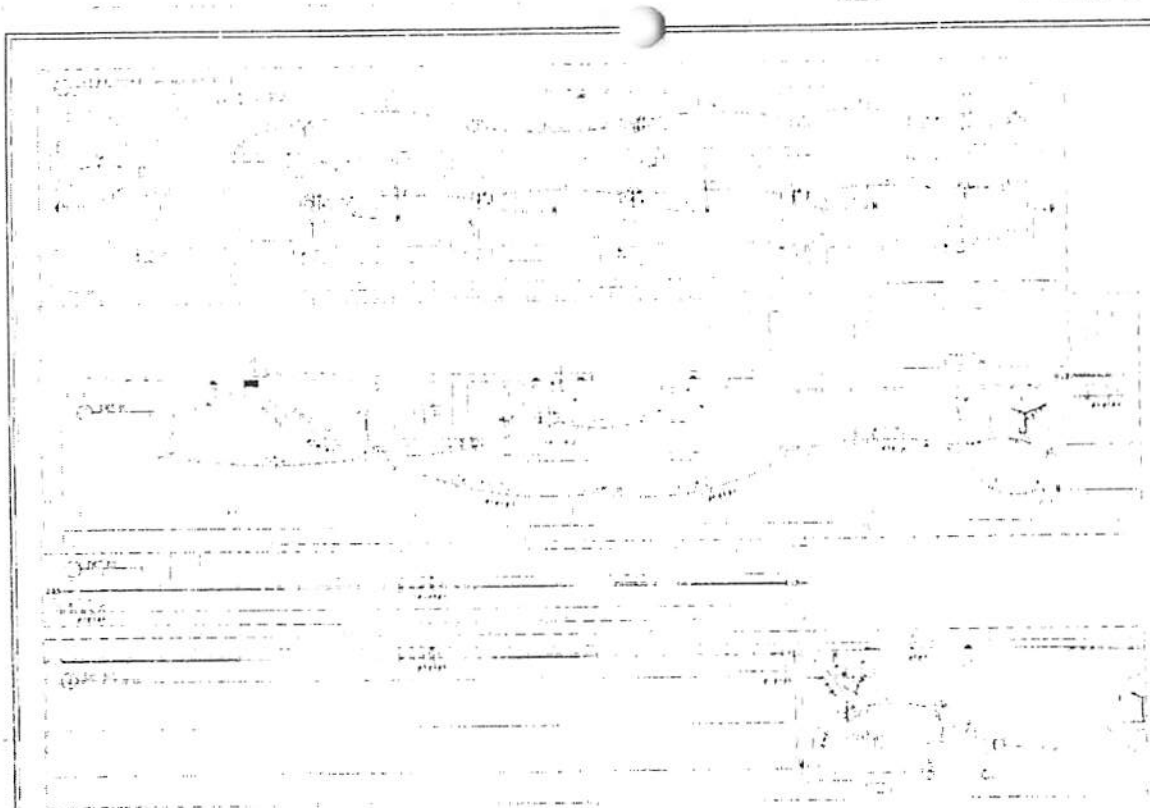
Matias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 753-80



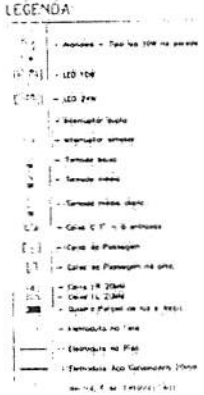




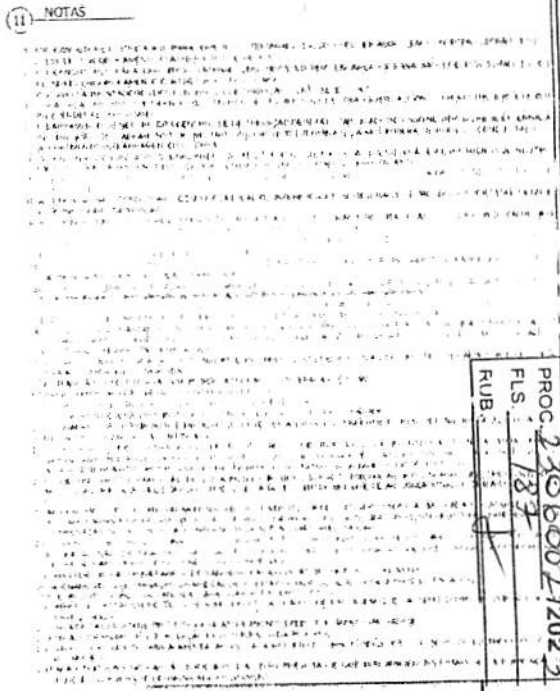
CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2022
FLS. 186
RUB.









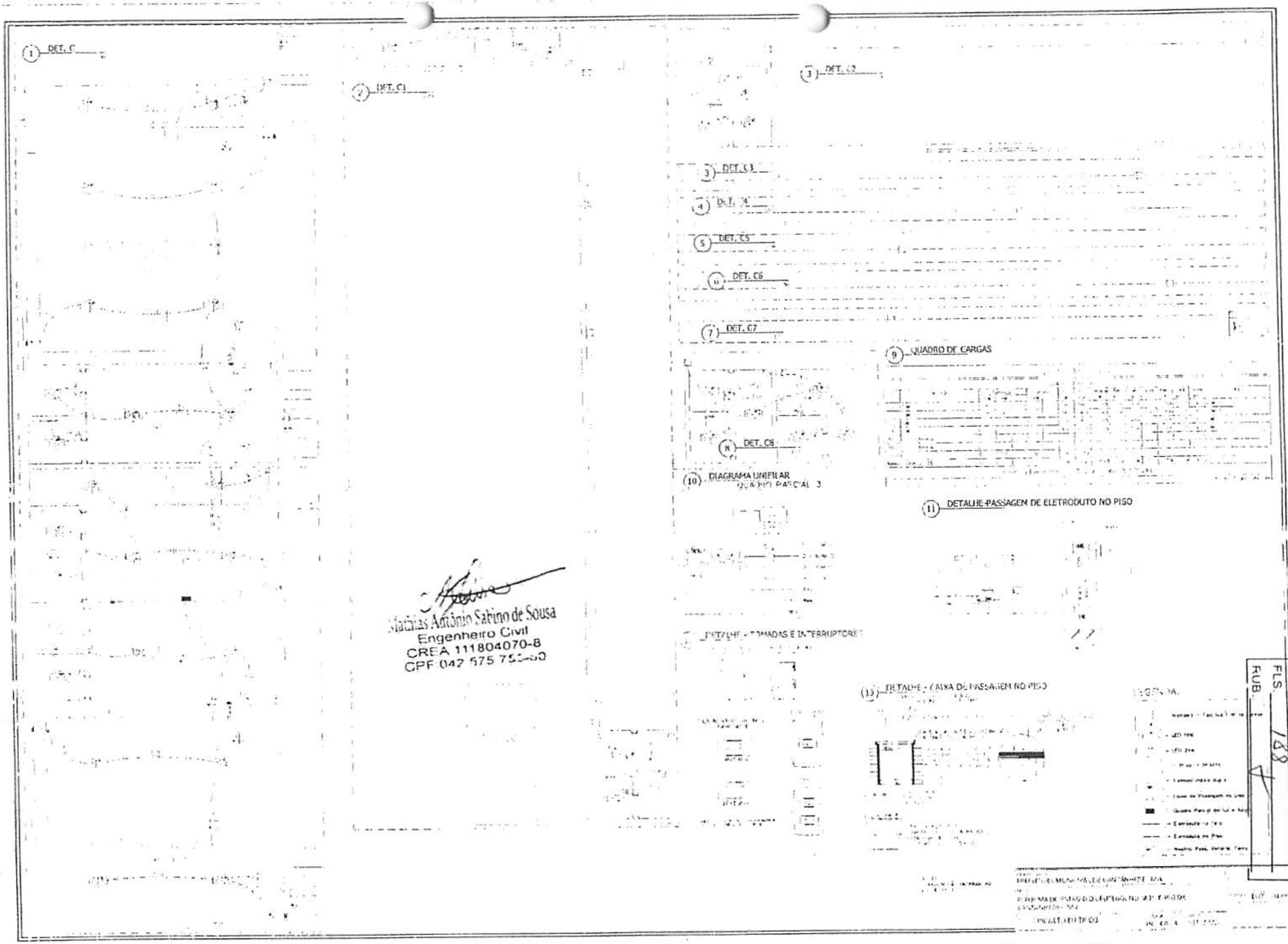


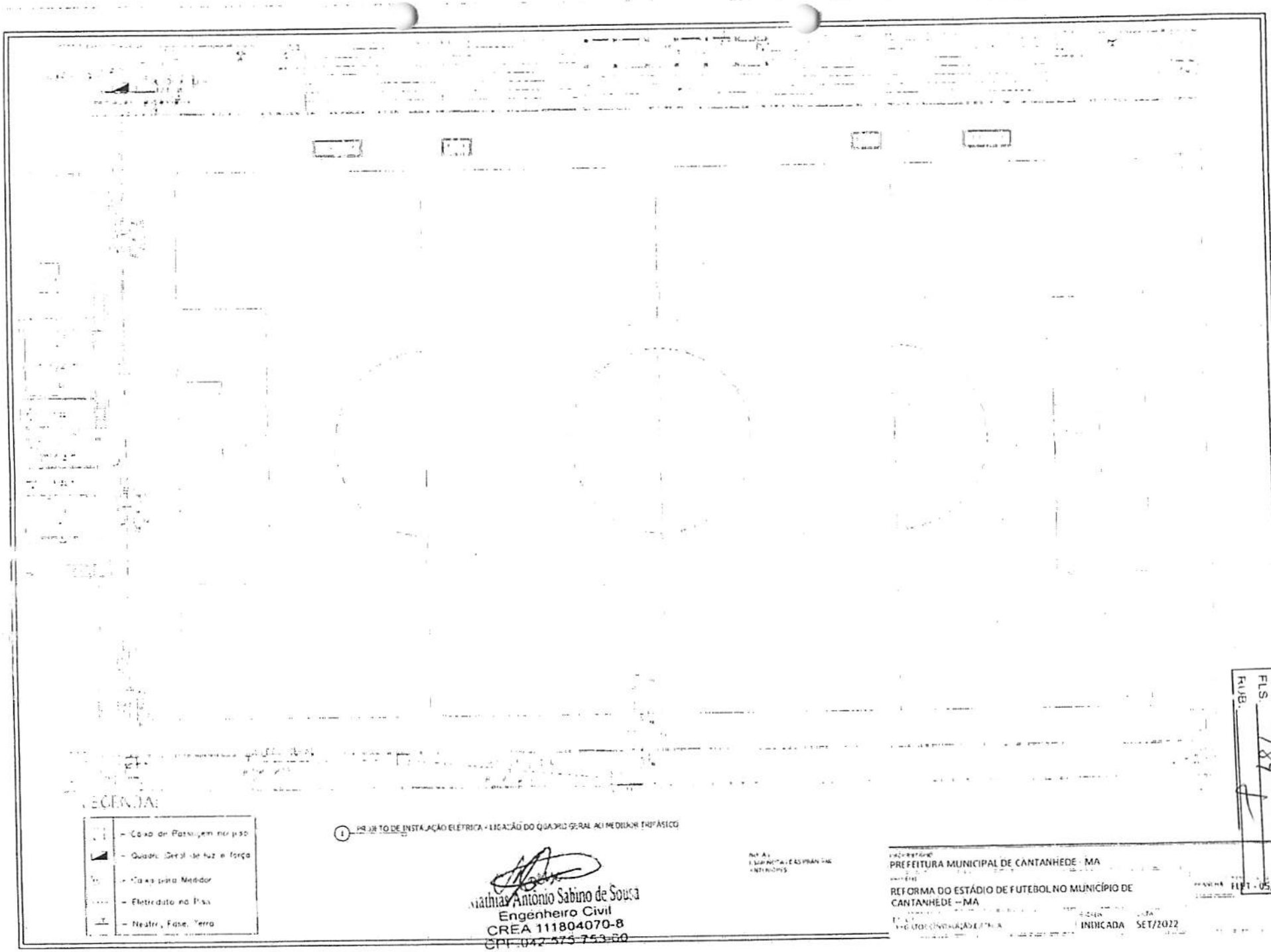




Engenheiro Civil
CREA 111804070-8

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 137
RUB.


1 DET. C
2 DET. C1
3 DET. C2
3 DET. C3
4 DET. C4
5 DET. C5
6 DET. C6
7 DET. C7
8 DET. C8
9 QUADRO DE CARGAS
10 DIAGRAMA UNIFILAR
QUADRO PARCIAL 3
11 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO
DETALHE - TOMADAS E INTERRUPTORES
13 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO
Matheus Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 75[illegible]60
CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 188
RUB.



LEGENDA:

	– Caixa de Passagem no piso
	– Quadro Geral de luz e força
	– Caixa para Medidor
	– Eletroduto no Piso
	– Neutro, Fase, Terra

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DO QUADRO GERAL AO MEDIDOR TRIFÁSICO

Matthias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 753-50

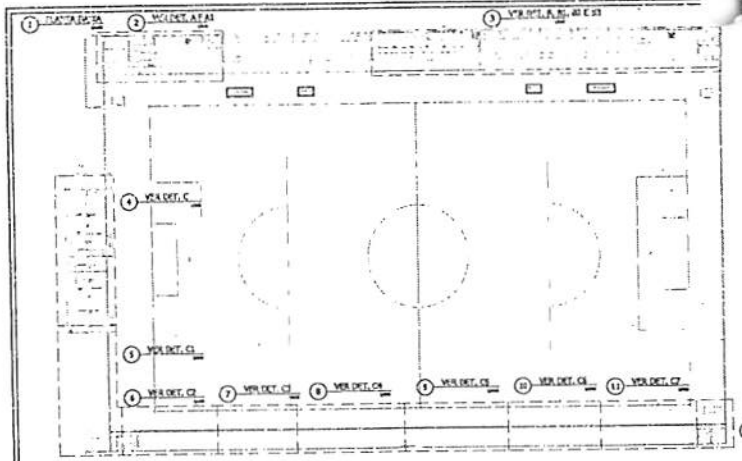
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

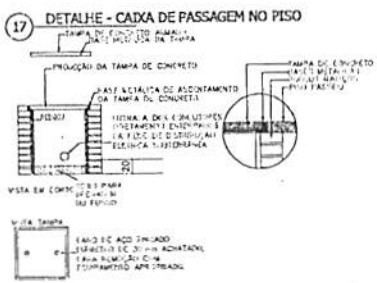
INDICADA SET/2022

FLET - 05/05

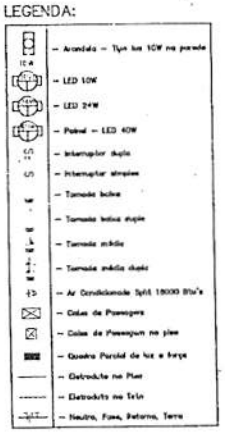
CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 187
RUB.



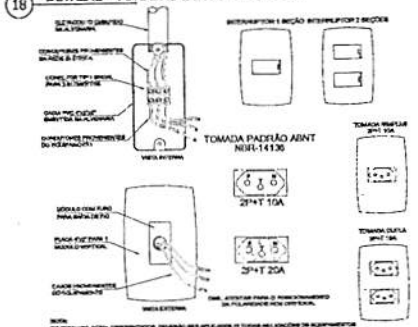
17 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



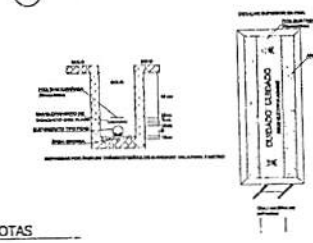
LEGENDA:

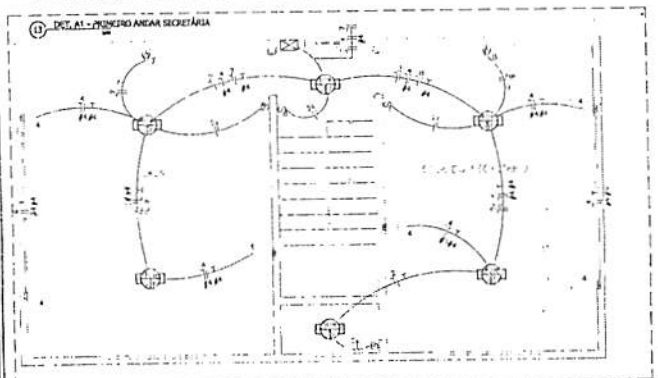


18 DETALHE - TOMADAS E INTERRUPTORES



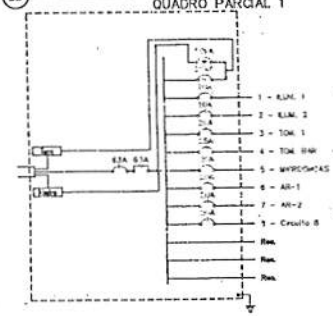
19 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO

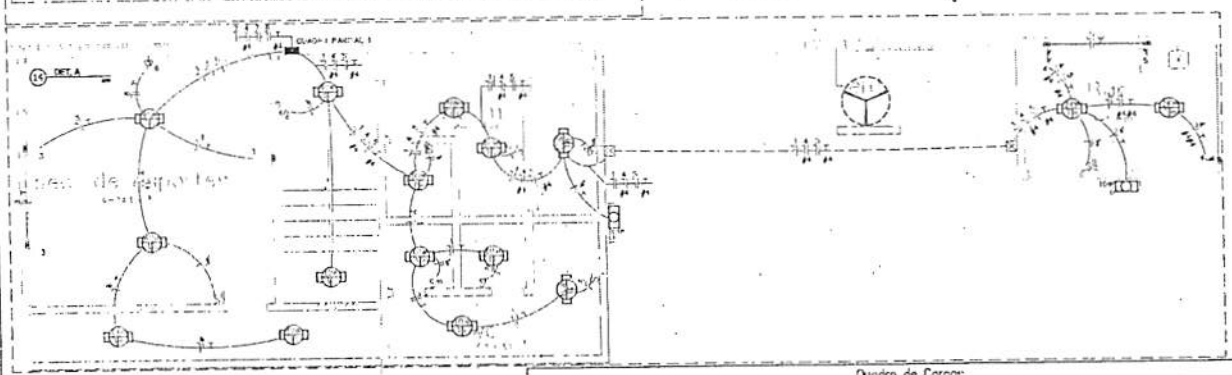




15 DIAGRAMA UNIFILAR

QUADRO PARCIAL 1





16 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas:

QUADRO PARCIAL 1

Circ.	Descrição	Fase	Pot. (W)	Pot. (VA)	Demanda (W)	Fat. Pot.	Corr. (A)	Fases	Disj. (A)	Cond. (mm²)	Fase adic.	Obs.
1	ILUM. 1	A	700,0	2915,8	1000	0,240*	1,24	1	10A	2,5	A	ILUM. 1
2	ILUM. 2	A	180,0	749,7	1000	0,240*	0,32	1	16A	2,5	A	ILUM. 2
3	TOM. 1	A	400,0	434,8	1000	0,92	1,98	1	16A	2,5	A	TOM. 1
4	TOM. BWC	A	2600,0	2916,9	6000	0,89	12,05	1	25A	4	A	TOM. BWC
5	MICROONDAS	A	1700,0	1760,7	1000	0,96	8,43	1	20A	2,5	A	MICROONDAS
6	AR-1	A	1276,1	1421,0	1000	0,89	10,99	1	20A	2,5	A	AR-1
7	AR-2	A	1326,1	1391,2	1000	0,89	10,86	1	20A	2,5	A	AR-2
8	Circuito 8	A	1879,0	2345,5	1000	0,42	19,89	1	25A	2,5	A	AR-1
RES.	Circuito Reserva											-
RES.	Circuito Reserva											-
RES.	Circuito Reserva											-
S/C												-
			10	3	6	9	3	1	1	1	3	12191,1	14633,1	10000	0,83*	34,50	1	63A	16	A	-

Potência Demandada: 100% (10191,0 W) (12853,5 V.A)

20 NOTAS

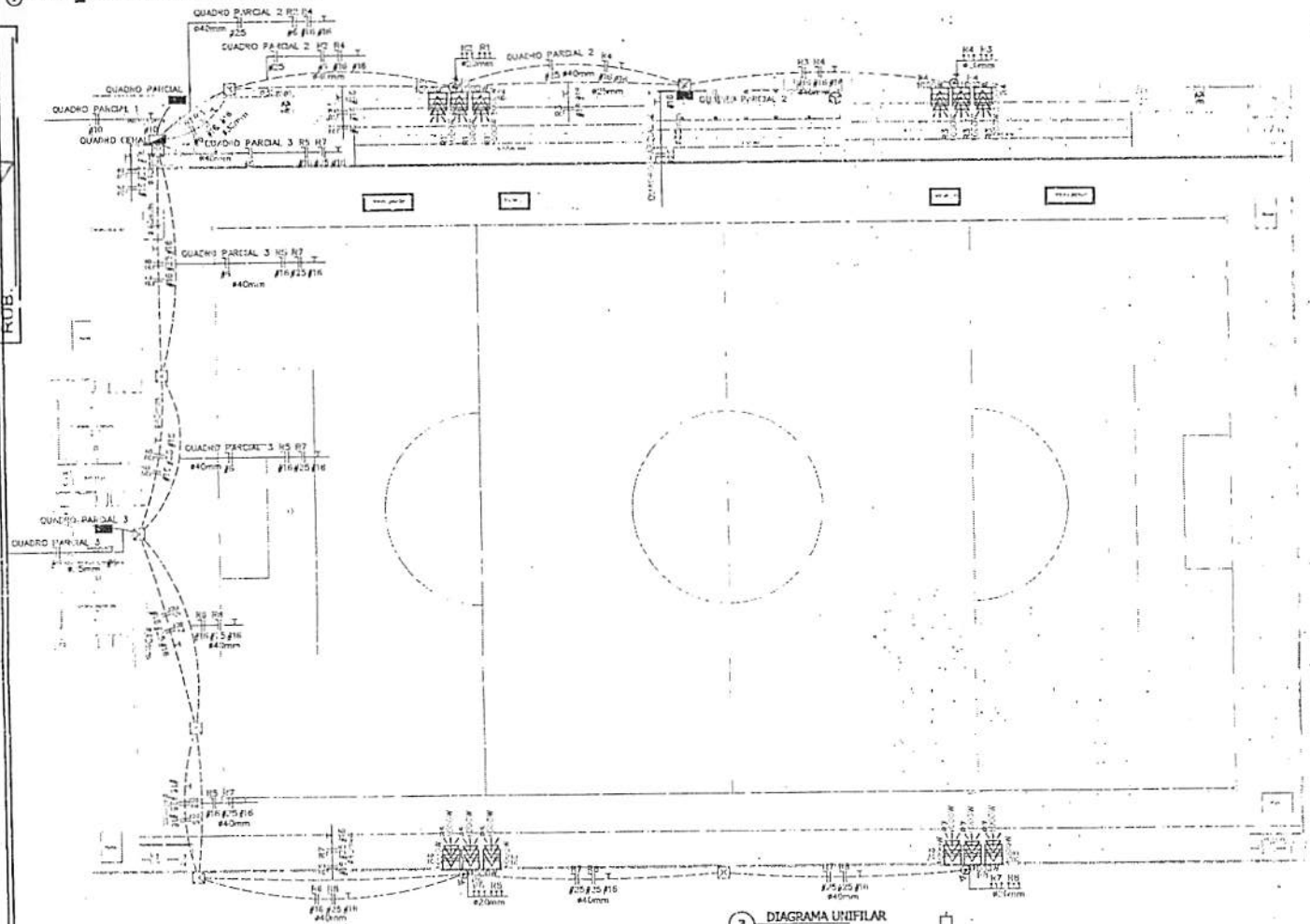
1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1kV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,3kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA A DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONDUTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTE DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PESADO CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS (TIPO PESADO (LARANJA)) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS REGIÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS (NÃO TODAS DE DOMANDO EMPREGO, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "M" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "T" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS).
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100VA.
17. FIAÇÃO BITOLA INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DE VERÃO SER INSTALADOS COM RELÓGIO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004 (CASO OS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA, TRAVADO MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS, POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PINO OU PENTE, LOCADOS EM NEUTRO E TERRA E TRILHOS PARA DISJUNTORES NORMA DIN (IFC/MINIMA) E AUXILIARES P/ DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS, MOD.: "DZ-QUICK", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "D".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA EM ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES E/OU EMENDAS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ABERTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 100W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"x4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PARIRM ELETRODUTO DE 40mm, QUE SERÃO 30cmx30cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,60,4, ATERRAMENTO FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
27. EM CASO DE PILARETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PRUMO.
28. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
29. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO:	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA
TÍTULO:	PROJETO ELÉTRICO
ESCALA:	INDICADA
DATA:	DET/2022
PLANTA:	ELET - 02/05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS.

CANTANHEDE/MA
PROC. 23006002/2023
FLS. 191
RUB.

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DOS QUADROS E REFLETORES



2 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

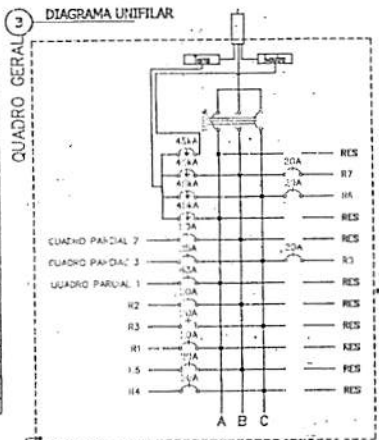
QUADRO GERAL

Cirs.	Descrição	Iluminação 100W		Dif.Diferc. 22.5kA	7.5kA	10.5kA	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fase AWG	Obs.
02 (02)	Quadro: QUADRO PARCIAL 1					1	10176.0	10815.5	100%	0.85	54.47	1	63	10	A	Obs:
09 (09)	Quadro: QUADRO PARCIAL 2				1		7614.0	8290.9	100%	0.92	37.68	1	50	25	B	Obs:
09 (09)	Quadro: QUADRO PARCIAL 3			1			22140.0	25048	100%	0.91	11.39	1	25	6	C	Obs:
R1	REFLETORES	3					3393.0	3552.8	100%	0.95	14.35	1	20A	6	A	REFLETORES
R2	REFLETORES	3					3393.0	3552.8	100%	0.95	14.35	1	20A	6	B	REFLETORES
R3	REFLETORES	3					3393.0	3552.8	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R4	REFLETORES	3					3393.0	3552.8	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R5	REFLETORES	3					3393.0	3552.8	100%	0.95	14.35	1	20A	16	B	REFLETORES
R6	REFLETORES	3					3393.0	3552.8	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R7	REFLETORES	3					3393.0	3552.8	100%	0.95	14.35	1	20A	25	B	REFLETORES
R8	REFLETORES	3					3600.0	3552.8	100%	0.95	14.35	1	20A	25	C	REFLETORES
RES.	Circuito Reserva															-
RES.	Circuito Reserva															-
RES.	Circuito Reserva															-
Total		24		1	1	1	44880.0	48043								
Alment.	C=30m QT=2%						44884.4	53293.8	100%	0.92	80.76	3	100A	25	ABC	-

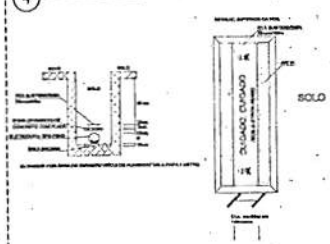
Potência Demandada: 100% (44884.4 W) (53293.8 V.A)

Corrente nos Fases: A=68.8A B=80.7A C=68.8A

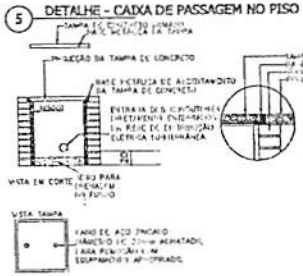
3 DIAGRAMA UNIFILAR



4 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



5 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



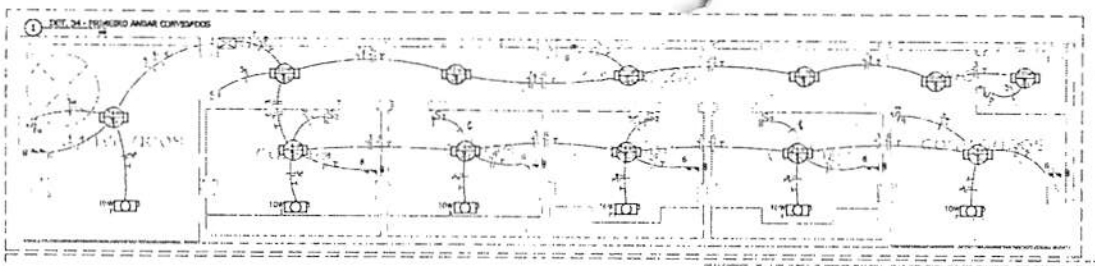
LEGENDA:

- Refletor – LED
- Cabo com Aterramento 1 Haste c/ Tampa
- Caixa de Passagem no piso
- Cruzeta para Refletores
- Quadro Geral de luz e força
- Quadro Parcial de luz e força
- Disjuntor a seco – DIN Curva C 100A 3P
- Disjuntor a seco – DIN Curva C 70A 1P
- Disjuntor a seco – DIN Curva C 25A 1P
- Disjuntor a seco – DIN Curva C 50A 1P
- Disjuntor a seco – DIN Curva C 63A 1P
- DPS Classe II 45kA 1P
- Eletroduto no Teto
- Eletroduto no Piso
- Eletroduto Aço Galvanizado 20mm
- Neutro, Fase, Terra, Cabo pp 3x1mm2

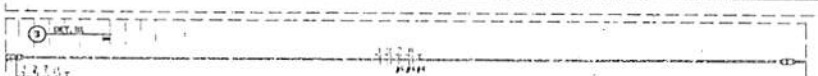
6 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0.6/1kV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,2kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA. A DISTRIBUIÇÃO DO BARRAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS MESMOS E ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PEAD CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 750N/4cm (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORROIDO DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS POSIÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES (LETRA) INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SERÃO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "W" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "I" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM SEU EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004 (CASO OS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA FIXADA NE CANCAN ENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS, POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PINO OU PENTE, BOAS AS FASES NEUTRO E TERRA E TRILHOS PARA DISJUNTORES NORMA DIN (E CANALETA) E AUXILIARES PARA DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA 70NF, TROPICALIZADOS, MOD.: "DIAGNOX", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "C".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A AGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONDUÇÃO INTERNA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CADAS DE PASSAGEM NA PAREDE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ASSISTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 1000W.
28. CADAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"X4", EXCETO AS CADAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40 mm, QUE DEVERÃO 20cmX20cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,60X0,6, ATERRAMENTOS FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,60X0,6, ATERRAMENTOS FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
31. 2,5M CABO DE PLARETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PISO.
32. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
33. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

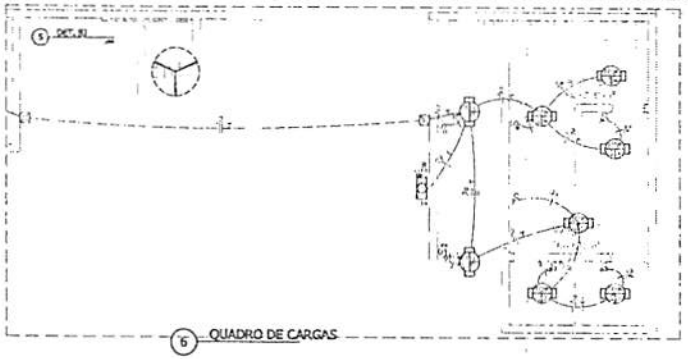
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO:	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA
PRANCHA:	ELET - 01/05
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO	ESCALA: INDICADA / DATA: SET/2022











6 QUADRO DE CARGAS

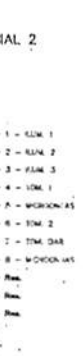
Quadro de Cargas

QUADRO PARCIAL 2

Circ.	Descrição	Iluminação 100W	Iluminação 200W	Tomadas 100W	Tomadas 200W	Tomadas 400W	Tomadas 1000W	Tomadas 1200W	Pot. Inst. W	Pot. Inst. VA	Demanda (a)	Fat. Pot.	Corr. A	Tensão V	Prot. A	Fase mm²	Fases ABC	Obs.
1	ILUM. 1	7	8						2122.4	2211.9	100%	0.96	10.29	1	10A	2.5	A	ILUM. 1
2	ILUM. 2	9	9						1766.8	1841.5	100%	0.96	8.56	1	10A	2.5	A	ILUM. 2
3	ILUM. 3	12	8						2644.8	2755.8	100%	0.96	12.82	1	10A	2.5	A	ILUM. 3
4	TOM. 1				3	1		1	7200.0	7500.0	100%	0.96	34.87	1	40A	6	A	TOM. 1
5	MOTORISTAS						1		1200.0	1250.0	100%	0.8	5.43	1	10A	2.5	A	MOTORISTAS
6	TOM. 2			1	6				1320.0	1650.0	100%	0.8	6.41	1	10A	2.5	A	TOM. 2
7	TOM. GAR			1				1	1440.0	1500.0	100%	0.8	6.41	1	10A	2.5	A	TOM. GAR
8	MOTORISTAS						1		1440.0	1500.0	100%	0.96	6.41	1	10A	4	A +	MOTORISTAS
9	Circuito Reserva																	-
10	Circuito Reserva																	-
11	Circuito Reserva																	-
Total		71	76	2	9	1	2	2	20141.0	21049.2								
Geral (-30% Ilum.)									20141.0	21049.2	100%	0.92	32.29	1	50A	10	A	-

Potência Demandada: 100% (20141.0 W) (21049.2 V.A)

Corrente por Fase: I = 32.29 A

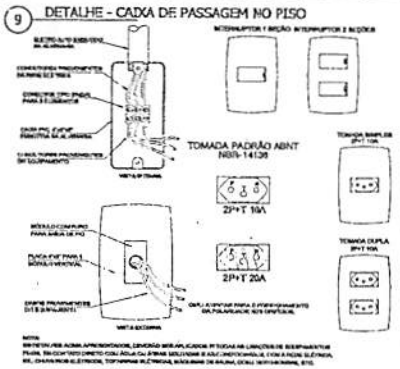


7 DIAGRAMA UNIFILAR

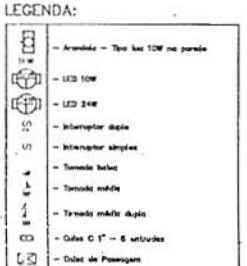
QUADRO PARCIAL 2



8 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



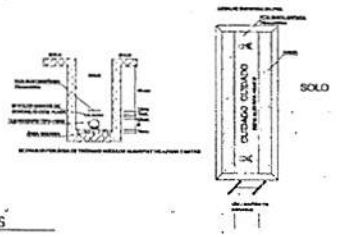
9 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



LEGENDA:

- Arandela – Tipo bio 10W no parede
- LED 10W
- LED 24W
- Interruptor duplo
- Interruptor simples
- Tomada baixa
- Tomada média
- Tomada média dupla
- Caixa 0 1" – 6 saídas
- Caixa de Passagem
- Caixa de Passagem no piso
- Caixa LR 20X4
- Caixa LL 20X4
- Quadro Parcial de luz e força
- Eletroduto no Teto
- Eletroduto no Piso
- Eletroduto Aço Galvanizado 25mm
- Neutro, Fase, Retorno, Terra

10 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



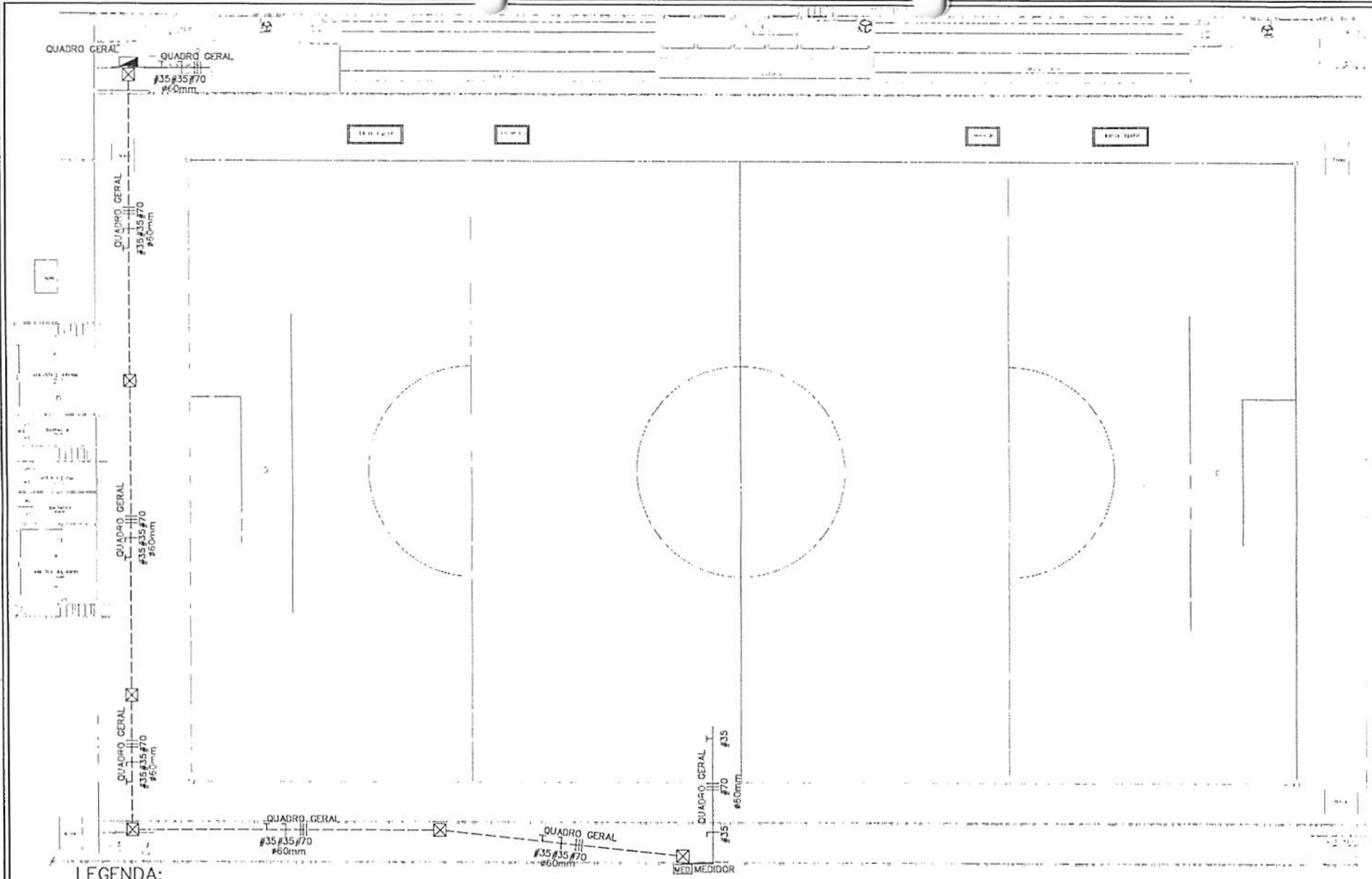
11 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1KV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,0kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DIVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, DISTRIBUINDO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER EM CAIXAS E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PEAD CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 750N/5cm (LARANJA) CONFORME NBR 16415.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES E ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SERÃO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "P" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "I" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO MÍNIMA INDICAÇÃO NÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOR TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004 (CASO OS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA E TAMPA MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS. POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PISO OU PENTE, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA E TERMINAIS PARA EXTINTORES NORMA DIN (ALEMANHA) E ADEQUADOS PARA DISJUNTORES DIN.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS, MODO "DIN/UNIF", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "D".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVORECAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PODE EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES À PROVA D'ÁGUA.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA FAIXE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ARTE FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 150W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"x4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40 mm, QUE DEVERÃO 20cmx20cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,40X0,40, ATÉ ARRANHOS TETO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. EM CASO DE PLANEJE, A TUBULAÇÃO DEVERÁ SER EMBAIXO PELO PISO.
31. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SENDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA	
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA	PRANCHA: ELET - 03/05
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO	ESCALA: INDICADA / DATA: SET/2022

FLS
RUBRICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023



LEGENDA:

⊠	– Caixa de Passagem no piso
◪	– Quadro Geral de luz e força
MED.	– Caixa para Medidor
– –	– Eletroduto no Piso
⫫	– Neutro, Fase, Terra

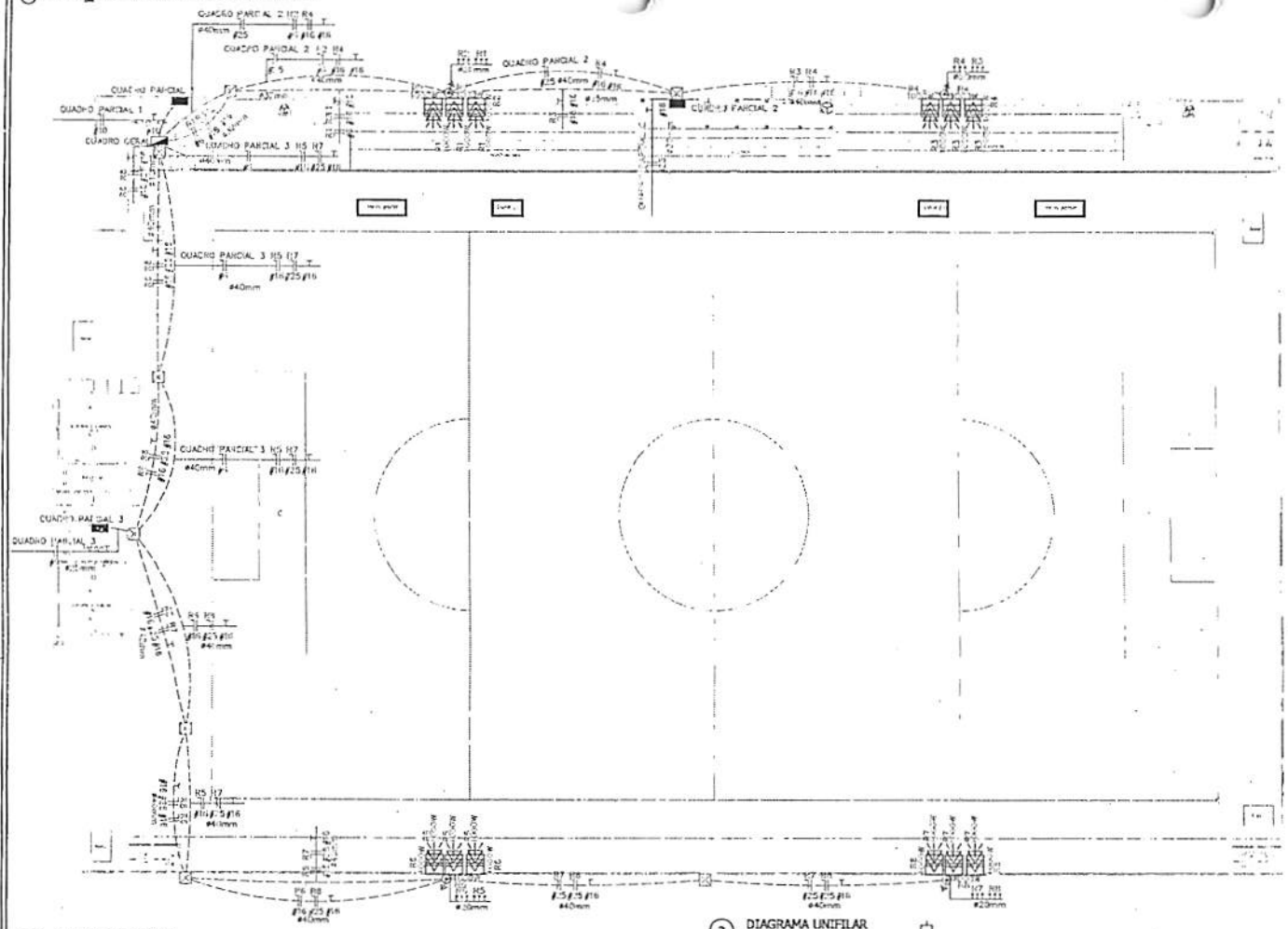
1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DO QUADRO GERAL AO MEDIDOR TRIFÁSICO

NOTAS:
USAR NOTAS DAS PRANCHAS ANTERIORES.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA			
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA			PRANCHA: ELET - 05/05
TÍTULO: PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ESCALA: INDICADA	DATA: SET/2022	

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 193
RUB.

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DOS QUADROS E REFLETORES



2 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

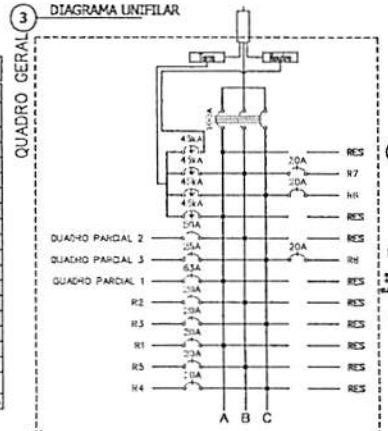
QUADRO GERAL

Circ.	Descrição	Iluminação 1000W		Qd Distr. 2250W	7414W	1107W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (W)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fase	Obs.
[illegible]	Quadro: QUADRO PARCIAL 1					1	10176.0	11865.5	100%	0.85	54.47	1	63	10	A	Obs.:
[illegible]	Quadro: QUADRO PARCIAL 2				1		7414.0	8260.9	100%	0.92	37.64	1	50	25	B	Obs.:
[illegible]	Quadro: QUADRO PARCIAL 3			1			2250.0	2504.8	100%	0.91	11.39	1	25	6	C	Obs.:
R1	REFLETORES	3					3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	A	REFLETORES
R2	REFLETORES	3					3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	B	REFLETORES
R3	REFLETORES	3					3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	10	C	REFLETORES
R4	REFLETORES	3					3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R5	REFLETORES	3					3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	B	REFLETORES
R6	REFLETORES	3					3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R7	REFLETORES	3					3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	B	REFLETORES
R8	REFLETORES	3					3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	C	REFLETORES
RES	Circuito Reserva															-
RES	Circuito Reserva															-
RES	Circuito Reserva															-
Total		24		1	1	1	46980.0	48943.2								
Ativad.	C=30m QT=2%						45886.4	53233.8	100%	0.92	80.70	3	100A	25	AWC	-

Potência Demandada: 100% (48898.4 W) (53293.8 V.A)

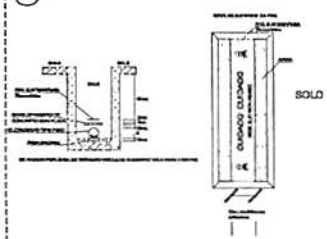
Corrente nos Fases: A=68.5A B=80.7A C=68.6A

3 DIAGRAMA UNIFILAR

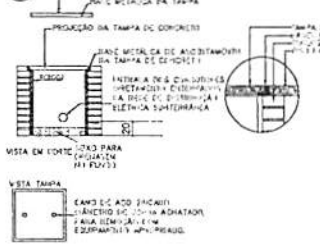


Obs: Quadro c/ barramento Trifásico (24 módulos) – 150A

4 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



5 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



LEGENDA:

100W	– Refletor – LED
	– Caixa com Aterramento 1 Haste c/ Tampa
	– Caixa de Passagem no piso
	– Cruzeta para Refletores
	– Quadro Geral de luz e força
	– Quadro Parcial de luz e força
100A	– Disjuntor a seco – DIN Curva C 100A 3P
20A	– Disjuntor a seco – DIN Curva C 20A 1P
25A	– Disjuntor a seco – DIN Curva C 25A 1P
50A	– Disjuntor a seco – DIN Curva C 50A 1P
63A	– Disjuntor a seco – DIN Curva C 63A 1P
45kA	– DPS Classe II 45kA 1P
	– Eletroduto no Teto
	– Eletroduto no Piso
	– Eletroduto Aço Galvanizado 20mm
	– Neutro, Fase, Terra, Cabo pp 3x1mm2

6 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO CORRETA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1KV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,2kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA. A DISTRIBUIÇÃO DO CARREAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PESADO CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO CORRUGANTA, REFORÇADOS 750N/5cm (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SERÃO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "W" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "I" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM SEU EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004 A MASSA DOS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA, PINTURA MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORTAS E PARAFUSOS. POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PINO OU PENTE, BARRAS DE FASE, NEUTRO E TERRA E TRILHOS PARA DISJUNTORES NORMA DIN (SCINEMA) E ACESSÓRIOS DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS, MOD.: "DAQUICK", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "D".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DE ATIVADOR A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE OU BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ARMADA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 100W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"X4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40 mm, ONDE SERÃO 20x20x10cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,40 A, ATERRAMENTOS FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. EM CASO DE PLANTEL A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PINO.
31. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO:	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA
PRANCHA:	ELET - 01/05
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO	ESCALA: INDICADA / DATA: SET/2022

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602/2023
FLS 15

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 195
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2306002/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:	**REGIME DE EXECUÇÃO:**
MENOR PREÇO GLOBAL	Execução Indireta Por Preço Global

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

Valor Estimado Total: R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na ***Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro***.

DATA: 31/07/2023 (Abertura da Sessão)
HORA: 08:00hs (oito horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues, 01*, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

CANTANHEDE/MA
PROC. 330/2023
FLS. 196
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

CANTANHEDE/MA
PROC. 13061002 /2023
FLS. 197
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 23061003 /2023
FLS. 198
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306003/2023
FLS. 199
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° XXX/XXXX**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.**

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de XXXX.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 200
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e

e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,

aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 202
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recomeçando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 23106002 /2023
FLS. 203
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 104
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro

Cantanhede – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente: .....

VALOR GLOBAL DO LOTE DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060003 /2023
FLS. 205
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306003 /2023
FLS. 206
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº ____, no valor total de R$ ____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 207
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____ PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2306002/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de pontes de trilho metálico e concreto no Município de Cantanhede/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **R$** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;

c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;

i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

o) Cumprir todos os direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho, recrutamento de trabalhadores e seu transporte, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

p) Até o 10º dia após o início da execução do contrato, a contratada deverá apresentar:

- Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;

- Cópia do livro de registro de empregados;
- Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores;
- Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados;
- Cópia do CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa da origem;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE GESTORA: 15 01 Secretaria Municipal de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0016 0.090 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias,

contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);

b) Uma cópia do Contrato;

c) Uma cópia da planilha orçamentária;

d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de

recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento). Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO	GRAU

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	**01**
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	**01**
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**01**
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	**01**
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	**02**
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	**02**
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	**02**
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	**03**
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	**03**
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**03**
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	**03**
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	**03**
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**04**
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	**04**
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	**05**
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	**05**
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	**06**

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00

5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n^{0} 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo INPC mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE:

xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 23006/2023
FLS. 219
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de pontes de trilho metálico e concreto no Município de Cantanhede/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**) (***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário

CANTANHEDE/MA
PROC. 23066[illegible]/2023
FLS. 220
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

"COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A**		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**		
GRUPO D			

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 221
RUB.

D1	REINCIDÊNCIAS DE **A** SOBRE **B**		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO **A** SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	**TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS**		
	TOTAL (A+B+C+D)		

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 122
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5"a" do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da TOMADA DE PREÇOS n° XXX/XXXX, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

Local (XX), ____ de _____ de _____.

_____

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

CANTANHEDE/MA
PROC. 230[illegible]/2023
FLS. 225
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), ... de ..... de .....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 224
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de pontes de trilho metálico e concreto no Município de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2306002/2023
LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº XXX/XXXX**
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente à Tomada de Preço em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA de de 2023.

xxxxxxx
Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 225
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XVII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de pontes de trilho metálico e concreto no Município de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2306002/2023
LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº XXX/XXXX**
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA de de 2023.

xxxxxxx
Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 226
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 04 de julho de 2023.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico do Munícipio de Cantanhede
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 2306002/2023, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Tomada de Preços nº 011/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 227
RUB.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2306002/2023
ORIGEM: Comissão de Licitação
ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços.

I – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa de engenharia para conclusão da reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede-MA, conforme contrato de repasse nº 802429/2014 do Ministério do Esporte/CAIXA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação feita pelo Secretário Municipal de Esporte, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Tomada de Preços do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II – ANÁLISE

A tomada de preços é uma modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do que prescreve o Artigo 22, Parágrafo 2 º, da Lei nº 8666/93.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da Tomada de Preços por ser a modalidade aplicável ao caso, visto que há autorização legal prevista no art. 23, I, "b" da Lei nº 8.666/93. O valor total máximo desta licitação é de R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos e formais da licitação com análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 06 de Julho de 2023.

Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico do
Município de Cantanhede
OAB/MA nº 21.745

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 229
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n°. **045/2023 de 17 de Fevereiro de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de julho de 2023 às 08h:00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na ***Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro*** – Cantanhede/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 011/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2306002/2023, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital **(PROJETO BÁSICO).**

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, CNPJ nº 06.156.160/0001-00, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preço deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.4.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.4.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

3.4.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou Particular, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital, acompanhada dos documentos de identificação dos sócios e do representante.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou a última alteração se for consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos de identificação com foto do representante e dos sócios.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III.**

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem anterior terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou e-mail.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023 – Data: XX/XX/XXXX. **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023 – Data: XX/XX/XXXX. **"PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP:65.465-000 – Cantanhede/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Cantanhede-MA.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão atualizada de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Certidão atualizada de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.

d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**;

f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

f) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

g) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

h) **Declaração (OPCIONAL) de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**.

i) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$Índice\ de\ Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq \mathbf{1,0}$$

$$Índice\ de\ Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq \mathbf{1,0}$$

$$Índice\ de\ Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circualnte}{Passivo\ Circulante} \geq \mathbf{1,0}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

d) Consulta a Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;

e) Consulta a Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br). (PRINTSCREEN);

f) Caso as consultas descritas nas letras c e d não sejam apresentadas impressas pelos licitantes, a equipe de apoio poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores dos referidos documentos, para verificar suas regularidades, ficando registrado na ata da sessão seus resultados;

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;

d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

g.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

h) Composição de Preços Unitários.

i) Curvas Abc de Insumos e Serviços.

j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Cantanhede, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem á média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas **alíneas "b", "c", "f" e "g" e "h", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito

de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade

Superior do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Cantanhede convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem **5.3.1, letra "d"** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros ou técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento **(Anexo X)**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;

- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);

b) Uma cópia do Contrato;

c) Uma cópia da planilha orçamentária;

d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	**01**
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	**01**
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**01**
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	**01**
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	**02**
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	**02**
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	**02**
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	**03**
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	**03**
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**03**
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	**03**
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	**03**
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**04**
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	**04**
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	**05**
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	**05**

17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE GESTORA: 15 01 Secretaria Municipal de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0016 0.090 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Cantanhede coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado ao Setor de Engenharia, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da

garantia de execução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMC - Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XIV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVI – Termo de Recebimento Provisório.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 252
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XVII – Termo de Recebimento Definitivo.

Cantanhede/MA, 07 de julho de 2023.

Emidio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 253
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A	**OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.
B	**PRAZOS** O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
C	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** **Valor Estimado Total: R$ 357.347,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos),** conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital. **EMPREITADA:** (X) Preço Global ( ) Preço Unitário **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** (X) Global ( ) Por Lote
D	**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Município de Cantanhede/MA.
E	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO** Setor de Engenharia Municipal **UNIDADE FISCALIZADORA** Setor de Engenharia Municipal
F	**LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO** Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, – localizada na ***Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro*** – Cantanhede/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 254
RUB.

CAIXA

Contrato de Repasse

CONTRATO DE REPASSE Nº 802429 / 2014 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1017873-58 / 2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Antônio Nayrton Nunes Silva, RG nº 193.511-SJSP/MA, CPF nº 324.839.613-04, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino, Q-21, C-03, Quintas do Calhau, São Luís/MA, conforme procuração lavrada às fls. 002/003, Livro 3008, em 01 de abril de 2013 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS , portador(a) do RG nº 0441110120128 SSP/MA e CPF nº 175.662.903-04, residente e domiciliado(a) à AV. DEP. LISTER CALDAS -666 -CANTANHEDE -MA, CANTANHEDE-MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
CANTANHEDE - MA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: Técnica de engenharia e de titularidade da área de intervenção.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(X) Não ( ) SIM

- Apontar especificamente a restrição
- Indicar o nº do processo, Juiz Federal da (número da vara) de (local), vinculada ao TRF da (nº da Região).
- A Liminar autoriza a celebração do Contrato de Repasse (e determina o início dos respectivos desembolsos, se for o caso)

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 255
RUB.

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

CONTRATO DE REPASSE Nº 802429 / 2014 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1017873-58 / 2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;

b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;

c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes.

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 256
RUB.

bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 257
RUB.

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;

b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 258
RUB.

máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 259
RUB.

CAIXA **Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:
a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Assinatura Contratante

Nome: ANTÔNIO NAYRTON NUNES SILVA

CPF: 324.839.613-04

Assinatura Contratado

Nome: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS

CPF: 175.662.903-04

Testemunhas

Nome: Ana Lorena Andrade de Carvalho

CPF: 603.445.523-57

Nome: Rosângela da Costa Pereira

CPF: 035.391.443-66

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 260
RUB.

CAIXA

Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 802429/2014/MC/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Cantanhede, inscrito no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 802429/2014/MC/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do Término da Vigência Contratual do item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 802429/2014/MC/CAIXA, de 26/08/2014, realizado segundo os termos do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento do Ministério da Cidadania, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 29 de Setembro de 2023."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CAIXA

Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

ODIRLEI SUDATTI:01905293933 Assinado de forma digital por ODIRLEI SUDATTI:01905293933 Dados: 2023.04.05 10:57:52 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI

CPF: 019.052.939-33

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS:17566290304 Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS:17566290304 Dados: 2023.04.03 15:47:12 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
CPF: 175.662.903-04

MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391 Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391 Dados: 2023.04.05 14:32:45 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: MARCO AURELIO SIMOES COELHO
CPF: 642.518.883-91

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 262
RUB.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
911493/21	MDR	PM PEDRA BRANCA/PB	Altera contrap: R$ 3.918,45	T Aditivo:04/04/2023
921032/21	MDR	PM Cosmorama/SP	Altera contrap: R$ 59.709,07	T Aditivo 31/03/2023
913931/21	MDR	PM Sud Mennucci/SP	Altera contrap: R$ 481,60	T Aditivo 31/03/2023
911333/21	MDR	PM Tarumã/SP	Altera contrap: R$ 238,05	T Aditivo:03/04/2023
0408645-28/13	MDR	PM Bauru/SP	Altera vigência: 20/04/2025	T Aditivo: 04/04/2023
905345/20	MSAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PETROPOLIS/RJ	Altera vigência: 01/12/2023	T Aditivo:04/04/2023
908698/20	MAPA	PM Vigia/PA	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo:04/04/2023
921037/21	MDR	PM São Francisco de Assis/RS	Altera contrap: R$ 77.661,48	T Aditivo 04/04/2023
856319/17	MDR	Estado da Bahia/BA	Altera vigência: 29/05/2023	Ex-Officio:04/04/2023
842204/17	MTUR	PM Cerejeiras/RO	Altera vigência: 30/11/2023	T Aditivo:03/04/2023
887985/19	CAIXA	PM Montividiu/GO	Altera contrap: R$ 81.610,67	T Aditivo:04/04/2023
899681/20-	MDR	PM PEIMEIRO DE MAIO/PR	Altera contrap: R$ 327.574,02	T Aditivo:03/04/2023
917948/21	MDR	PM Santa Fé/PR	Altera Contrap: 22.099,93	T Aditivo: 04/04/2023
854683/17	MCIDADANIA	PM São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Altera vigência: 27/08/2023	T Aditivo:28/03/2023
910040/21	MCIDADANIA	PM Faxinal do Soturno/RS	Altera contrap: R$ 51.963,66	T Aditivo:04/04/2023
0192873-95/2006	MDR	PM Embu das Artes/SP	Altera vigência: 03/05/2023	Ex-Officio:03/04/2023
207/2021	PSA/CAIXA	Probiomas Produtos e Serviços Ambientais Eireli	Alteração da vigência: 23/10/2024	Termo Aditivo de: 24/03/2023
934911/22	MDR	PM Floresta/PR	Altera Contrap: 10.170,48	T Aditivo: 04/04/2023
912601/21	MDR	PM Registro/SP	Altera contrap: R$ 66.304,69	T Aditivo:03/04/2023
914140/21	MCIDADANIA	PM Camaquã/RS	Altera Contrapartida: R$ 12.455,14	Termo Aditivo: 04/04/2023
920643/21	MTUR	PM CRUZ DAS ALMAS/BA	Altera contrap: R$ 74.866,72	T Aditivo:04/04/2023
860519/16	MDR	PM Santo André/SP	Altera vigência: 30/04/2024	T Aditivo:04/04/2023
802429/14	MC	PM Cantanhede/MA	Altera vigência: 29/09/2023	T Aditivo:04/04/2023
872384/18	MTUR	PM Pamarama/MA	Altera vigência: 31/07/2023	T Aditivo:04/04/2023
795167/13	MC	PM Pamarama/MA	Altera vigência: 29/03/2024	T Aditivo:04/04/2023
889443/19	MDR	PM Ramonte/MG	Altera vigência: 04/07/2023	T Aditivo:04/04/2023
922404/21	MAPA	PM Conceição do Aparecida/MG	Altera contrap: R$ 477,98	T Aditivo:04/04/2023
790568/13	MC	PM Campinas/SP	Altera vigência: 29/04/2024	T Aditivo:03/04/2023
889171/19	MDR	PM Floresta/MG	Altera vigência: 30/09/23	Ex-Officio: 03/04/23
917493/21	MDR	PM Leandro Ferreira/MG	Altera contrap: R$ 33.903,37	Termo Aditivo: 03/04/23
0233448-16/07	MDR	PM Cachoeirinha/RS	Altera vigência: 30/06/2023	T Aditivo: 24/03/2023
922460/21	MDR	PM Posse/GO	Altera contrap: R$ 73.023,45	T Aditivo:03/04/2023
871238/18	MAPA	PM Turilândia/MA	Altera vigência: 31/05/2023	Ex-Officio:04/04/2023
827800/16	MC	PM Barabal/MA	Altera vigência: 30/06/2023	T Aditivo:30/03/2023
829741/16	MDR	PM SOUSA/PB	Altera vigência: 31/12/2017	T Aditivo:04/04/2023
883533/19	MAPA	PM IGARACY/PB	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo:04/04/2023
830176/16	MDR	PM Ananindeua/PA	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo:30/03/2023
835976/16	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMETÁ/PA	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo:31/03/2023
823749/15	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera vigência: 01/05/2025	Ex-Officio:31/03/2023
791644/13	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera vigência: 01/05/2023	Ex-Officio:31/03/2023
793868/13	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera vigência: 01/05/2023	Ex-Officio:31/03/2023
775044/12	MAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO - PE	Altera vigência: 01/05/2023	Ex-Officio:31/03/2023
875732/18	MDR	PM Moreno/PE	Altera vigência: 13/10/2023	T Aditivo:03/04/2023
1056572-55/2018	MTUR	Umarizal/RN	Alt. vig.: 31/07/2023	TAditivo: 03/04/2023
917531/21	MCIDADANIA	PM Araçuaí/MG	Altera contrap: R$ 41.682,07	T Aditivo:03/04/2023
925777/21	MDR	PM Janaúba/MG	Altera contrap: R$ 739,10	T Aditivo:03/04/2023
909525/20	MTUR	PM Claro dos Poções/MG	Altera contrap: R$ 530,06	T Aditivo:03/04/2023
894052/2019	MDR	PM Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Altera vigência: 30/08/2023	Termo Aditivo: 03/04/2023
840963/2017	MTUR	PM Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Altera vigência: 30/08/2023	Termo Aditivo: 03/04/2023
916679/2021	MCIDADANIA	PM Patos de Minas/MG	Altera contrap: R$ 38.245,61	T Aditivo: 30/03/2023
855111/20	MTUR	PM Aparecida de Goiânia/GO	Altera contrap: R$ 769.962,38	T Aditivo:29/03/2023
849290/17	MDR	PM BREJO DO CRUZ/PB	Altera contrap: R$ 33.351,12	T Aditivo:03/04/2023
820113/15	MDR	PM Três Ranchos/GO	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo:31/03/2023
775562/12	MC	PM Goiânia/GO	Altera vigência: 02/05/2023	T Aditivo:30/03/2023
770019/12	MC	SEDUCE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER/GO	Altera vigência: 24/05/2024	T Aditivo:30/03/2023
812980/14	MS	FMS DE NAZARIO/GO	Altera vigência: 31/05/2023	T Aditivo:29/03/2023
908749	MDR	PM Rio Branco do Sul/PR	Altera vigência: 31/07/2023	T Aditivo:10/03/2023
904120	MDR	PM Rio Branco do Sul/PR	Altera vigência: 31/07/2023	T Aditivo:10/03/2023
820760/15	MTUR	PM Delfinópolis/MG	Altera contrap: R$ 55.950,17	T Aditivo: 31/03/2023
865677/18	MDR	PM Quatá/SP	Altera vigência: 05/10/2023	T Aditivo: 31/03/2023
0957842-61/15	CAIXA	PM Adamantina/SP	Altera vigência: 05/12/2023	T Aditivo: 31/03/2023
893209/20	MCIDADANIA	PM Ipeúna/SP	Altera contrap: R$ 60.860,48	T Aditivo:03/04/2023
881883/18	MC	PM Alto Garças/MT	Altera contrap: R$ 129.553,71	T Aditivo:28/03/2023
871202/18	MAPA	PM Bom Jardim da Serra/SC	Altera contrap: R$ 135.935,69	T Aditivo:03/04/2023
0318822-77/09	MC	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANCA E JUVENTUDE/PE	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo:30/03/2023
857213/2017	MC	PM Água Branca - AL/AL	Altera vigência: 14/04/2023	Ex-Officio:30/03/2023
820467/2016	MDR	PM Água Branca - AL/AL	Altera vigência: 14/04/2023	Ex-Officio:30/03/2023
857083/2017	MDR	PM Água Branca - AL/AL	Altera vigência: 14/04/2023	Ex-Officio:30/03/2023
893671/19	MDR	PM Guarulhos/SP	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo:03/04/2023
758979/19	MC	PM QUATÁ/RJ	Altera vigência: 31/07/2023	T Aditivo:03/04/2023

CENTRALIZADORA NACIONAL APURAÇÃO E PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Corregedoria, tendo em vista endereço incerto e não sabido, o que impossibilitou o contato pessoal, NOTIFICA o ex-empregado DINAITI MARCOS MARCONDES, CPF 009.557.229-50, arrolado no Processo Disciplinar e Civil da CAIXA nº PR.4744.2022.C.500276, que o julgamento do referido processo pelo Conselho Disciplinar Regional Porto Alegre Turma 2 resultou na decisão definitiva de rescisão do contrato de trabalho por justa causa e imputação de responsabilidade civil, conforme Resolução CDR/PO T2 004/2023 e Portaria 0071/2023. V.S.ª deverá contatar a Corregedoria, no endereço eletrônico GEAPD02@caixa.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital, para regularizar a Responsabilidade Civil imputada. A ausência de atendimento à presente notificação no prazo indicado caracteriza situação de inadimplência com a adoção das medidas a seguir: Constituição em mora para todos os efeitos legais; Inclusão CADIN e demais penalidades previstas na Lei 10.522/2002; Protesto em Cartório; Cobrança Judicial e Tomada de Contas Especial junto ao Tribunal de Contas da União. Integralidade da decisão poderá ser solicitada por meio de mensagem de e-mail enviada para reapdpo@caixa.gov. Corregedoria CAIXA; Cristiane Martins Malonn/Coordenador(a).

CRISTIANE MARTINS MALONN
Coordenadora de Centralizadora

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 5688.01.0022.0/2023 OBJETO: Credenciamento de empresas ou consórcios para prestação de serviços técnicos especializados necessários à modelagem e estruturação da concessões e Parcerias Público - Privadas (PPP), incluindo aspectos jurídicos, técnicos e institucionais, para entes públicos isolados ou em arranjos regionalizado, com abrangência em todo o Território Nacional Setor RSU. Contratada: Consórcio Parceria Vital (31.801.719/0001-55). Origem: Credenciamento 0022/2023-5688. Enquadramento Legal: Art. 30 da Lei 13303/2016.

Processo 5688.01.1114.0/2021 OBJETO: Contratação de Leiloeiros visando prestação de serviços de preparação, organização e condução de alienação de bens imóveis de propriedade da CAIXA, recebidos a qualquer título, na modalidade de leilão público, na abrangência de todo o território nacional, bem como a realização de averbação dos autos do leilão nos cartórios competentes, conforme prevê a Lei 9514/97. Contratado: Joyce Ribeiro (006.331.309-07); Paulo Roberto Wurm (175.280.460-00); Aline Freitas Bastos Marques de Almeida (133.507.027-32); Viriato Domingues Cravo (158.022.038-03); Paulo Roberto Alves Botelho (368.876.098-00); Cleber da Silva Melo (395.387.454-34); Antônio Magno Jacob da Rocha (016.585.929-64); Orlando Araújo dos Santos (964.924.497-20). Origem: Credenciamento 0013/2021-5688. Enquadramento Legal: Art. 30 da Lei 13303/2016.

Processo 5688.01.2137.1/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1707/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em Brasília/DF. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.866.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 15/03/2023. Processo 5688.01.2137.4/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1710/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em Salvador/BA. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 15/03/2023. Processo 5688.01.2137.5/2022, Pregão Eletrônico 481/5688-2022, Contrato: 1711/2023; Objeto: Prestação de serviços de administração e implantação das ações referentes ao Programa Educativo CAIXA Gente Arteira a serem realizadas pela CAIXA Cultural em São Paulo/SP. Firmado entre a CAIXA e a TARCÍSIO A BANDEIRA, CNPJ: 22.436.350/0001-38; Com valor global de R$ 1.964.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais), com vigência de

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 263
RUB.

fechar X
Loading Image...
Usuário:JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
CPF:175.662.903-04
Transfere gov.br
25/06/2023 22:38-v.1.0.0-b1383102- Sair do Sistema
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade
Página Principal

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Convênio 802429/2014
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Projeto Básico/Termo de Referência
Dados Concedente
Dados Convenente
Programas
Participantes
Declarações

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2014NS003585
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	802429/2014	Número da Proposta		000825/2014	
Número Interno do Órgão	00825/2014				
Número do Processo	0008252014				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
802429 PM Cantanhede - PUBL DOU Termo Aditivo 290923.pdf	06/04/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo.zip	06/04/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - PUBL DOU Termo Aditivo 310323.pdf	28/02/2023	Baixar
802429 PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo 310323_marco.zip	28/02/2023	Baixar
802429 TA PM Cantanhede Vigencia 280223.pdf	02/09/2022	Baixar
802429 DOU TA PM Cantanhede Vigencia 28022023.pdf	02/09/2022	Baixar
PM Cantanhede - 1017873-58 - Termo Aditivo vigencia 31082021.pdf	19/04/2021	Baixar
CR Cantanhede 1017873-58.pdf	20/07/2015	Baixar
TERMO ADITIVO 1 802429.pdf	26/04/2018	Baixar
TERMO ADITIVO 2 802429.pdf	26/04/2018	Baixar
T.A ViG. - 29.06.18 -31.01.19 - 28.02.20- 802429- CANTANHEDE.pdf	29/01/2020	Baixar
TA_Cantanhede_802429_vig. 30-09-2019.pdf	08/04/2019	Baixar

Proponente

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 264
RUB.

CNPJ 06.156.160/0001-00 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Órgão	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Justificativa	A implantação da obra será fundamental para melhorar a infraestrutura esportiva no município, sendo que o objeto solicitado faz parte do plano municipal de desenvolvimento do esporte, portanto, o município irá oferecer um espaço adequado para pratica saudável do esporte coletivo. O objeto solicitado, também atenderá jovens que se encontra na margem de risco social, portanto, além do aprimoramento esportivo, a obra terá um grande alcance social que será a inclusão de novos atletas em campeonatos, torneios e lazer.
Categorias	
Objeto do Convênio	REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL
Capacidade Técnica e Gerencial	Sim.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	1413-3	Conta	0066471568
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	18/12/2015 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas Ver Historico Datas

Data da Proposta	23/01/2014
Data Assinatura	26/08/2014
Convênio publicado no DOU em	28/08/2014
Data Início de Vigência	26/08/2014
Data Término de Vigência Atual	29/09/2023
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/10/2023

Valores

R$ 600.000,00 Valor Global

R$ 588.000,00 Valor de Repasse

R$ 12.000,00 Valor da Contrapartida

R$ 12.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2014	R$ 588.000,00

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 265
RUB.

PROGRAMA: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestruturapara Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

Memorial Descritivo e Especificação Técnica Reforma do Estádio de Futebol, no município de Cantanhede/MA.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 266
RUB.

Sumário

Memorial Descritivo 4
INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO 4
– Tempo provável para execução da obra: 4
SITUAÇÃO 4
CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4
FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO 5
OBJETIVO 5
Especificação Técnica 6
SERVIÇOS INICIAS 6
- Escavação Manual de Valas 6
- Reaterro compactado 6
- Locação 6
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 7
INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 7
- Concreto armado Fck 20 MPa, formas armações e desmontagemNORMAS 7
MATERIAIS 7
- Aglomerantes: 8
- Arame 8
- Concreto 8
ALVENARIA E PAINÉIS 9
- Recuperação de fissura em paredes 10
- Elemento vazado 10
ESQUADRIAS 10
- Portas de madeira 10
- Basculantes e janelas 11
- Portão de ferro 11
COBERTURA 11
PISOS 12
- Recuperação e assentamento de piso cimentado liso 12

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 267
RUB.

- Regularização de base 12
- Piso cerâmico 12
- Piso em concreto - Arquibancada 12

REVESTIMENTO 12

- Reboco 12
- Emboço 12
- Revestimento cerâmico 13

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIA / APARELHOS E ELÉTRICAS 13

- Louças e Metais 15

PINTURA 18

- Pintura em ferro 19

DIVERSOS 19

- Calçada 19
- Limpeza da obra 19

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001 /2023
FLS. 268
RUB.

Memorial Descritivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de Cantanhede-MA
- **CNPJ:** 06.156.160/0001-00
- **Obra:** Reforma do Estádio de Futebol, no município de Cantanhede/MA.
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** localizado na sede do município de Cantanhede - MA.
- **Responsável técnico (projeto):** Franknilva Vieira da Silva Matos **CREA n.º:** 110393427-9
- **Tempo provável para execução da obra:** O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

SITUAÇÃO

No município de Cantanhede viu-se a necessidade da reforma e ampliação do Estádio Benedito Lopes, devido à precariedade e a falta de infraestrutura no prédio, visando melhorar a diversão e o lazer da população.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer duvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 269
RUB.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Esta obra com certeza beneficiará a toda a população do município. Nossa proposta é melhorar o acesso ao lazer da população, visando também contribuir para o desenvolvimento do esporte no município.

OBJETIVO

- Contribuir para a manutenção do bem estar da população.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 270
RUB.

Especificação Técnica
SERVIÇOS INICIAS

- Placa de obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:
Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²
Placa em folha de zinco de 2,50mm
Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.
Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.
A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

- **Escavação Manual de Valas**

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas.
Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.
As escavações quando precisar de escoramentos, setes deverão está dentro das normas padronizadoras de segurança.
Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingir o terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

- **Reaterro compactado**

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1º categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e datomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas.
O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, não se permitindo solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).
As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umidecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.
Os trabalhos de execução do aterro durante dias chuvosos, deverão ser interrompidos quando a Contratada não conseguir atingir os quesitos mínimos de compactação, ou por determinação da Fiscalização.

- **Locação**

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.
Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 271
RUB.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A Execução de demolições obedecerá, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 (NB-598) e será conforme projeto arquitetônico.
Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade da Prefeitura. Os demais materiais remanescentes das demolições serão de propriedade do Construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.
O Construtor deverá reaproveitar os materiais que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.

Serviços a serem executados:

1. Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico.
2. Retirada de portas e janelas
3. Demolição de piso cimentado existente
4. Demolição de piso revestido com cerâmica

INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

- Alicerce e/ou Baldrame em pedra argamassada

Será executada em baldrame com pedra bruta argamassada, colocando-se as pedras maiores em baixo e usando as menores para preenchimento dos vazios. O traço da argamassa de assentamento será 1:4 (cimento e areia), com 30 % de pedra de mão.

- **Concreto armado Fck 20 MPa, formas armações e desmontagem**

NORMAS

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NB-51 / ABNT e ao Código de Fundações e Escavações;

Ocorrerá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

MATERIAIS

- Aço:

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 272
RUB.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinicio da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

·O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

- Aglomerantes:

De cimento, tipo: Portland;Branco; Comum.

- De alta resistência inicial.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

- Agregados (Areia e Brita)

a) Areia

Será quartzoza, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes, etc.

A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

b) Brita

A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

- Arame

a) De Aço Galvanizado

Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

b) De Aço Recozido

O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

- Concreto

Disposições Gerais

a) O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 273
RUB.

b) componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.

c) No caso do concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 20 Mpa) e sua consistência, esta expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

d) A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

e) A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de trêspara um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

f) O período mínimo de vibração é de 20 min/m3 de concreto.

g) As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

h) Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se

processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

- Dosagem

a) O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2003ABNT.

b) Caso não haja conhecimento do desvio padrão Sn, a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2003ABNT.

ALVENARIA E PAINÉIS

- Alvenaria de Vedação

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 10x15x20cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a40

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 274
RUB.

kg/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:5.

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

- **Recuperação de fissura em paredes**

Será executada a recuperação da alvenaria através de remoção de fissura de até 10cm com argamassa de cimento e areia obedecendo traço de 1:5.

- **Elemento vazado**

Elemento vazado será de concreto e será assentado com argamassa de cimento e areia obedecendo o traço de 1:4.

ESQUADRIAS

a) Sobre o vão de portas e janelas serão moldadas ou colocadas vergas.

b) Sob o vão de janelas e/ou caixilhos serão moldadas ou colocadas contra-vergas.

c) As vergas e contra-vergas excederão a largura do vão de, pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm.

d) Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, será executada uma única verga.

e) As vergas dos vão maiores que 2,40 m serão calculadas como vigas.

f) Para perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, inclusive o fundo das vigas, essas últimas serão chapiscadas com argamassa de traço volumétrico 1:3, cimento e areia grossa.

- **Portas de madeira**

- Materiais:

a) A madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

b) Semi-ocas:

O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças - montante ou pinásiovertical e travessa ou pinásio horizontal – de madeira idêntica a do revestimento da porta com acabamento em massa e pintadas.

- Processo Executivo:

a) As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetosde arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

b) Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 275
RUB.

c) Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais

arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

d) Os montantes ou pinásios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

e) Para a fixação de esquadrias serão empregados grapas metálicas ou buchas plásticas com parafusos.

- FERRAGENS

Locais:

Em todas as esquadrias especificadas e indicadas em planta.

Materiais:

a) Todas as ferragens especificadas serão novas, de fabricação Fama, na linha latão cromado 075ou similar.

b) Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na EFER. 1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

c) As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta, trinco, chapa-testa, contra-chapa e chaves.

d) As maçanetas serão em latão, tipo alavanca, com seção circular.

f) Os espelhos e rosetas serão do mesmo material das maçanetas.

g) As dobradiças das divisórias e portas dos sanitários do bloco de serviço serão em latãocromado;

h)Todas as chaves serão fornecidas em três vias.

- **Basculantes e janelas**

Serão do tipo alumínio e vidro, conforme projeto arquitetônico.

- **Portão de ferro**

O portão será em grade de ferro e deverá obedecer as dimensões existentes no projeto arquitetônico.

COBERTURA

- Telha cerâmica colonial ou canal

O telhamento será executado com telha cerâmica, do tipo colonial, e estas não deverão apresentar defeitos sistemáticos, tais com fissuras, esfoliações, quebras ou rebarbas.
As telhas deverão ser da mesma tonalidade em toda a área da cobertura e não deverão apresentar distorções que venham a prejudicar o encaixe. Deverão apresentar na face inferior, gravada em alto ou baixo relevo, a marca do fabricante e a sua procedência.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001/2023
FLS. 276
RUB.

PISOS

- Concreto magro

O lastro de concreto magro será executado com argamassa no traço 1:4:8 (cimento, areia média e brita) e espessura de 10cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

- **Recuperação e assentamento de piso cimentado liso**

Será executado o piso cimentado liso com argamassa de cimento e areia média lavada no traço 1:4, com espessura de 3,5 cm e acabamento rústico (desempenado com régua e alisado a colher). – ver memória de cálculo.

- **Regularização de base**

A regularização de base para piso deverá ser em argamassa, traço 1:5 de cimento e areia. Deverá ser devidamente executada de forma que não haja nenhuma imperfeição em sua superfície.

- **Piso cerâmico**

Sobre a superfície do contra-piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica PEI 4, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura necessária ao nivelamento do piso.
As peças deverão ser molhadas antes da sua aplicação, salvo indicação contrária do fabricante.
Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água.

- **Piso em concreto - Arquibancada**

Na arquibancada, será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5cm obedecendo o traço de 1:4:8.

REVESTIMENTO

- Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.
As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

- **Reboco**

O reboco será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

- **Emboço**

O emboço será executado com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) sobre superfícies de alvenaria previamente chapiscadas. Nas áreas onde serão aplicados revestimentos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 177
RUB.

Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água, na cor preta.

- **Revestimento cerâmico**

Será aplicado revestimento cerâmico nas dimensões 10 x 10 cm na cor branca, na altura de 2,10m nas paredes indicadas no projeto arquitetônico. O revestimento será de primeira qualidade tipo A. Serão assentados com argamassa pré – misturada, com junta de 1,5 cm, a prumo.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento Portland branco e água, sendo terminantemente proibido o acréscimo da cal à pasta.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIA / APARELHOS E ELÉTRICAS

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOSÁGUA FRIA

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, marca Tigre, CANDE ou similar.

Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhos de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas da linha azul da Tigre.

Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.

Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, tipo DECA, DOCOL, CELITE ou similar, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.

As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".

As colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.

Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido de fabricação TIGRE,CANDE ou similar, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.

Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 278
RUB.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.

As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistênciaà pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.
Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa – lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm2. A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 279
RUB.

juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;

-Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;

- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm².

Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm².

Registro de gaveta bruto.

- **Louças e Metais**

Lavatórios:

Os lavatórios serão de louça sem coluna. As torneiras para pia serão de pressão com acabamento cromado.

Vaso sanitário:

Os vasos sanitários serão em louça, acoplado com tampas e acessórios. Terão vasos destinados para deficientes físicos, conforme projeto arquitetônico.

Pia:

A pia da cantina será em aço inox com cuba, válvulas e sifão.

Torneira

A torneira para pia será de pressão, longa, com acabamento cromado e Ø 1/2".

Porta sabão

Porta toalha

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 280
RUB.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

ESGOTO SANITÁRIO

a) As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R, de fabricação TIGRE ou similar e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.

b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.

c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

d) As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.

e) Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.

f) Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.

g) As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirão tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.

h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

i) As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

k) As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

l) Durante a execução das obras deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.

m) Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.

n) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

o) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 281
RUB.

p) Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

q) Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.

r) Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.

s) O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Caixa Sifonada:

Em PVC com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular Ø 150mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída de 50mm e os entrada de 40mm.

Caixa de Inspeção:

Serão quadradas com l = 0,60 e profundidade h= 0,60, em alvenaria de tijolos cerâmicos e = 5 cm, revestidas com argamassa de cimento e areia média, traço 1;4,espessura mínima do revestimento igual a 2,5 cm, impermeabilizado.

Fossa:

Será executada em alvenaria nas dimensões – ver projeto. Será chapiscada com argamassa de cimento e areia fina 1:3, reboco, cimento e areia fina 1:4 e impermeabilizada com mantaasfáltica com espessura de 3 mm. Sobre a laje de fundo deve ser aplicado piso cimentado 1:3, espessura de 3 cm.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo de limpeza.

Sumidouro:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico, esp.=20cm, tampa em concreto armado FCK 15 Mpa, assentados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10 cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado FCK 15 Mpa, Ø 2,00m e profundidade de 2,50 m, devendo ter no fundo uma camada de no mínimo 30 cm de brita n.° 2.

APARELHOS

Removido louças e aparelhos, será aplicado bacia de louça com caixa acoplada na cor branca com saída horizintal, instalação de bacia sifonada na cor branca, com tamba e acessórios para Portador de Necessidades Especiais (PNE). Barra de apoio para vaso Unidese, bancada de granito e cuba em louça, chuveiro PVC, porta papel cromado, porta sabão líquido de alumínio, lavatório com coluna de louça, banheiros e pia inox com uma (01) cuba.

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 282
RUB.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a rede elétrica, incluindo fiação, tomadas, interruptores, caixas de passagens, espelhos, eletrodutos, disjuntores, caixa de

distribuição, suportes para iluminação e lâmpadas, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as

especificações técnicas de projeto elétrico, observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT e da concessionária local (EQUATORIAL).

Do quadro geral, localização no padrão de entrada de energia, partirão os alimentadores de energia, que serão em cabos unipolares isolados para 0,6/1,0KV, marca Sintenax ou equivalentes. Estes irão alimentar os quadros de distribuição de cada obra, responsáveis pela distribuição de energia nos ambientes, destinados a alimentar todos os circuitos como tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado. Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e/ou no projeto elétrico, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou Equipe Técnica da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE).

CABEAMENTO E QUADROS

Tubulação em eletroduto corrugado flexível, e fiação em fios e cabos de cobre, com isolamento anti-chama, com fio terra para todas as tomadas das áreas conforme normas da ABNT. Pontos de luz e energia em caixas de PVC 4x2 ou 4x4 para interruptores, telefonia, interfone e tomadas e sextavadas para lajes. Tomadas e interruptores, linha básica padrão, na

cor a definir. Quadro central de distribuição de energia em chapa metálica anti-chama, Haste de aterramento, Quadro de medição e Disjuntor. As fiações com bitola Θ 6,5 / 10 / 25 / 35 / e 70 mm². Para instalações dos ambientes, ar-condicionado, refletores com vapor de sódio de 400 W com reator e alimentação

Todos os equipamentos devidamente instalados e funcionais, conforme projeto arquitetônico, memorial quantitativo e planilha orçamentária.

PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A pintura das paredes internas será em tinta acrílica PVA (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

A pintura das paredes externas será em tinta látex PVA (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

- **Pintura em ferro**

O portão em grade de ferro do muro deverá ter sua pintura em esmalte com aplicação de zarcão anticorrosivo.

DIVERSOS

- Alambrado

O alambrado terá a seguinte especificação: altura=2.00m com tela galvanizada de 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais) e pintura da mureta (h=0,50m) em pva látex 2 demãos.

- **Calçada**

A calçada de proteção será executada em alvenaria de tijolos maciços, cuja caixa será posteriormente aterrada. Após a cura da argamassa da alvenaria o aterro será compactado. Sobre o aterro apiloado, será executada camada de pedra preta com 5 cm de espessura, apiloada. Sobre o matacoado será executado o piso cimentado áspero, no traço 1:4. A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira. Serão executadas juntas riscadas a cada 1,00 m de comprimento, para possibilitar a dilatação. A calçada será executada no contorno da edificação e terá largura de 30cm nas laterais e frente e 100cm junto ao tanque de lavar. Em frente ao tanque de lavar a área de calçada será 1,0 de comprimento por 1,0 m de largura.

- **Limpeza da obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
12.1.0

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA-MA: 111583494-0

PROC. 2306002 /2023
FLS. 284
RUB.

CONFEA/CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link **https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart**, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART
00011039342795202010
ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional	2 - Nome do Profissional	3 - Carteira CREA	
ENGENHEIRO CIVIL	**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**	**1103934279XXXX**	
4 - Endereço de Correspondência	5 - Bairro	6 - Cidade	7 - UF
RUA DAS ENXOVAS, Nº 39, QUADRA 05	**CALHAU**	**SAO LUIS**	**MA**
8 - CEP	9 -Telefone	10 - E-MAIL	
65071530		**FRANKNILVA@GMAIL.COM**	
11 - Empresa Contratada		12 - Registro no CREA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	
13 - Endereço de Correspondência		14 - Bairro	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
15 - Cidade	16 - UF	17 - CEP	18 - Telefone
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXX**	**XXXXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço				20 - CPF / CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA				**06156160000100**
21 - Endereço de Correspondência				22 - Bairro
PRACA PAULO RODRIGUES N-1				**CENTRO**
23 - Cidade	24 - UF	25 - CEP	25.1 - País	26 - Telefone
CANTANHEDE	**MA**	**65465000**		**9834621140**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço		28 - CPF / CNPJ do Proprietário	29 - Telefone
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA		**06156160000100**	**9834621140**
30 - Endereço da Obra / Serviço	31 - Bairro	32 - Cidade	33 - UF / 34 - CEP
SEDE	**SEDE**	**CANTANHEDE**	**MA** / **65465000**

35 - Tipo de ART	36 - Participação Técnica	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira)
(Calculo: Tabela)	**1 - Individual**		**1103934279XXXX**

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	19-FISCALIZACAO E PROJETO	1-ATUACAO	A0199-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	2.044,10	14-M2
39	41-ORCAMENTO	1-ATUACAO	A0199-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES	2.044,10	14-M2
40	12-PROJETO	1-ATUACAO	B1106-INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	4.512,15	10-M
41	12-PROJETO	1-ATUACAO	A0831-ACESSIBILIDADE	10,00	14-M2
42	12-PROJETO	1-ATUACAO	A0425-REDE HIDRO-SANITARIA	505,14	10-M
43	12-PROJETO	1-ATUACAO	A0320-CONCRETO ESTRUTURAL	38,00	11-M3

44 - RESUMO DO CONTRATO

FISCALIZACAO, ORCAMENTO E PROJETO ARQUITETONICO, HIDROSSANITARIO, ELETRICO, ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE PARA REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

45-Valor Obra/Serviço	45.1-Periodo da Obra/Serviço	46-Entidade de Classe	47-Honorários	48-Taxa a Recolher
R$ 600.000,00	**18/03/2015 Até 20/03/2016**	**SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE**	**R$ 0,00**	**R$ 178,34**

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
São Luís, 17 de Abril de 2015	**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS** **CPF - 66080185253**	**ASSINATURA DO CONTRATANTE**

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
(3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link **https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart**, informando a carteira do profissional e o número da ART.
(4)O Boleto Bancário referente a esta ART é **8200883481**
(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.
(6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGAO PUBLICO]

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 285
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART No. : 00011039342795202010 Data de Pagamento: 17/04/2015 Data da Baixa: //

Profissional Responsável: **FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**
Título(s) do Profissional: **Engenheiro Civil**

A Autenticidade desta ART só deverá ser aceita caso os campos abaixo (Contratante, Endereço da Obra/Serviço e Descrição da Obra/Serviço) estiverem Preenchidos.

Contratante da Obra/Servico: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA**
Endereço da Obra/Servico: **SEDE SEDE CANTANHEDE MA**

Descrição do Serviço: **FISCALIZACAO, ORCAMENTO E PROJETO ARQUITETONICO, HIDROSSANITARIO, ELETRICO, ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE PARA REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.**

Verificação via Internet em 07/01/2016 às 06:01:09.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
CRSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.159,80	0,32 %
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5.006,23	1,40 %
10	APARELHOS	21.977,43	6,15 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	271.695,18	76,03 %
12	PINTURA	6.667,11	1,87 %
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	27.744,16	7,76 %
14	DIVERSOS	23.097,83	6,46 %

Total sem BDI	268.010,60
Total do BDI	89.336,93
Total Geral	357.347,73

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306 0021 /2022
FLS. 286
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Banc
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Descrição	Und	Código	Banco	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 1.159,80**
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	M²	C1937	SEINFRA	M²	6,00	R$ 154,64	R$ 193,30	R$ 1.159,80
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00M	M³			M³				
1.3	REATERRO COMPACTADO	M³			M³				
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA	M³			M³				
2	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**								
2.1	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M³			M³				
2.2	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M³			M³				
2.3	BLOCO DE CONCRETO ARMADO	M³			M³				
2.4	CINTA INFERIOR EM CONCRETO ARMADO	M²			M²				
2.5	CINTA SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO	M²			M²				
2.6	PILAR (0,15X0,15) M	M³			M³				
2.7	PILAR (0,15X0,20) M	M³			M³				
2.8	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO	M²			M²				
2.9	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO	M²			M²				
2.10	ESCADA EM C.A. FCK=15 MPA	M³			M³				
3	**ALVENARIA E PAINÉIS**								
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	M³			M³				
3.2	RECUPERAÇÃO DE FISSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²			M²				

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 287
RUB.

3.3	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS ESPESSURA 10CM C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5	M²			M²				
3.4	ELEMENTO VAZADO ASSENTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M²			M²				
4	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**								
4.1	PORTA DE MADEIRA 0,60X2,10M	UND			UND				
4.2	PORTA DE MADEIRA 0,70X2,10M	UND			UND				
4.3	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10M	UND			UND				
4.4	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10M	UND			UND				
4.5	PINTURA E RECUPERAÇÃO DE GRADE E PORTÃO DE FERRO	M²			M²				
4.6	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS	UND			UND				
4.7	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO	M²			M²				
4.8	JANELA MAXIM AIR CHAPA DOBRADA	M²			M²				
5	**COBERTURA**								
5.1	REVISÃO DE COBERTURA EXISTENTE	M²			M²				
5.2	TELHAS CERÂMICAS	M²			M²				
5.3	ESTRUTURA DE MADEIRA	M²			M²				
5.4	EMBOÇAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	M²			M²				
6	**PISO**								
6.1	RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO LISO E=1,5 CM, TRAÇO 1:3	M²			M²				
6.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO EXISTENTE	M²			M²				
6.3	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA	M²			M²				
6.4	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 C/ BETONEIRA E=5 CM	M²			M²				
6.5	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM MATERIAIS CERÂMICOS, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA SEM PENEIRAR NO TRAÇO DE 1:5, ESP+3 CM	M²			M²				
6.6	PISO CIMENTADO LISO (QUAIMADO) TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EPESSURA 2,0 CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO	M²			M²				
6.7	PISO CERÂMICO COMUM	M²			M²				
6.8	PISO EM CONCRETO - ARQUIBANCADA	M²			M²				

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 288
RUB.

7	**REVESTIMENTO**								
7.1	RECUPERAÇÃO DE REBOCO	M²			M²				
7.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR 1:3	M²			M²				
7.3	REBOCO TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA	M²			M²				
7.4	EMBOÇO TRAÇO 1:7 CIMENTO E AREIA E= 1,5 CM	M²			M²				
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO	M²			M²				
8	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								**R$ 5.006,23**
8.1	TUBO DE PVC SOLD. CLASSE ÁGUA C/ CONEXÕES 25 MM	M			M				
8.2	TUBO DE PVC SOLD. CLASSE ÁGUA C/ CONEXÕES 32 MM	M			M				
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO O 3/4"	UND	89353	SINAPI	UND	32,00	R$ 38,91	R$ 48,63	R$ 1.556,16
8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO SEM CANOPLA O 1/2"	UND	89352	SINAPI	UND	18,00	R$ 35,67	R$ 44,58	R$ 802,44
8.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	UND	99628	SINAPI	UND	1,00	R$ 62,09	R$ 77,61	R$ 77,61
8.6	VÁLVULA DE PÉ DE CRIVO 1 1/2"	UND	103013	SINAPI	UND	2,00	R$ 110,81	R$ 138,51	R$ 277,02
8.7	TORNEIRA DE BÓIA 3/4"	UND	94796	SINAPI	UND	2,00	R$ 37,43	R$ 46,78	R$ 93,56
8.8	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE DE 1000 L	UND	102623	SINAPI	UND	2,00	R$ 879,78	R$ 1.099,72	R$ 2.199,44
9	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**								
9.1	TUBO NORMAL C/ CONEXÕES 100 MM	M			M				
9.2	TUBO NORMAL C/ CONEXÕES 50 MM	M			M				
9.3	FOSSA SÉPTICA - VER PROJETO	UND			UND				
9.4	SUMIDOURO - VER PROJETO	UND			UND				
9.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60X60X60 CM	UND			UND				
9.6	CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X50 MM COM GRELHA	UND			UND				
9.7	RECUPEÇÃO DE CAIXA DE PASSEM COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	UND			UND				
9.8	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			UND				
10	**APARELHOS**								**R$ 21.977,43**

CANTANHEDE/MA
PROC. 23.06.002 /2023
FLS. 287
RUB.

10.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS E APARELHOS	UND			UND				
10.2	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA, COM SAIDA HORIZONTAL, TAMPA	UND	86932	SINAPI	UND	10,00	R$ 547,58	R$ 684,47	R$ 6.844,70
10.3	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	UND	CPU - 34	Próprio	UND	2,00	R$ 770,84	R$ 963,55	R$ 1.927,10
10.4	APOIO PARA VASO DE DEFICIENTE DA UNIDESE OU SIMILAR	UND	100867	SINAPI	UND	4,00	R$ 287,71	R$ 359,63	R$ 1.438,52
10.5	BANCADA DE GRANITO	M	CPU - 38	Próprio	M	5,50	R$ 414,28	R$ 517,85	R$ 2.848,18
10.6	CUBA EM LOUÇA	UND	86901	SINAPI	UND	8,00	R$ 139,97	R$ 174,96	R$ 1.399,68
10.7	CHUVEIRO EM PVC	UND	CPU - 39	Próprio	UND	8,00	R$ 78,79	R$ 98,48	R$ 787,84
10.8	PORTA-PAPEL CROMADO	UND	CPU - 40	Próprio	UND	2,00	R$ 76,26	R$ 95,32	R$ 190,64
10.9	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE ALUMÍNIO	UND	CPU - 41	Próprio	UND	2,00	R$ 69,28	R$ 86,60	R$ 173,20
10.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	86904	SINAPI	UND	16,00	R$ 139,91	R$ 174,88	R$ 2.798,08
10.11	PIA EM INOX COMPLETA 01 CUBA	UND	CPU - 42	Próprio	UND	3,00	R$ 951,87	R$ 1.189,83	R$ 3.569,49
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								**R$ 271.695,18**
11.1	REVISÃO DO PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO	PT			PT				
11.2	REVISÃO DO PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR DA FIAÇÃO	PT			PT				
11.3	TOMADA COM ESPELHO -COMUM -2X4"	UND			UND				
11.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1X40W COM REATOR NORMAL	UND	570	ORSE	UND	6,00	R$ 136,96	R$ 171,20	R$ 1.027,20
11.5	LUMINÁRIA GLOBO LEITOSO	UND	558	ORSE	UND	64,00	R$ 85,04	R$ 106,30	R$ 6.803,20
11.6	INTERRUPTOR COM ESPELHO - 2 SIMPLES	UND	91959	SINAPI	UND	1,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 45,56
11.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EMBUTIDO COM 6 POSIÇÕES	UND			UND				
11.8	CABO PIRASTIC ECOFLAN 450 / 750 V BWF ANTIFLAM 2,5MM²	M			M				
11.9	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM NBR (6150)	M			M				
11.10	CURVA 90 PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL CLASSE B 32MM NBR (6150)	UND			UND				
11.11	DISJUNTTOR UNIPOLAR DE 10A	UND			UND				
11.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X30 CM	UND			UND				
11.13	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UND			UND				
11.14	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA TRIFÁSICO 60 HZ CLASSE 15 KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102105	SINAPI	UND	1,00	R$ 22.178,54	R$ 27.723,17	R$ 27.723,17

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS 290
RUB.

11.15	REFLETOR COM LÂMPADA 400W VAPOR DE SÓDIO	PT	101666	S	PT	16,00	R$ 453,44	R$ 566,80	R$ 9.068,80
11.16	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220 V / 250 W	PT	101627	SINAPI	PT	16,00	R$ 346,62	R$ 433,27	R$ 6.932,32
11.17	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101938	SINAPI	UN	1,00	R$ 124,98	R$ 156,22	R$ 156,22
11.18	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO		COMP12	Próprio	UN	1,00	R$ 334,04	R$ 417,55	R$ 417,55
11.19	CRUZETA PARA 6 REFLETORES		COMP13	Próprio	UN	4,00	R$ 746,04	R$ 932,55	R$ 3.730,20
11.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	7,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 84,97
11.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91857	SINAPI	M	9,00	R$ 13,14	R$ 16,42	R$ 147,78
11.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91861	SINAPI	M	352,28	R$ 11,51	R$ 14,38	R$ 5.065,78
11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		93009	SINAPI	M	131,49	R$ 22,86	R$ 28,57	R$ 3.756,66
11.24	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91859	SINAPI	M	23,31	R$ 9,65	R$ 12,06	R$ 281,11
11.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25		COMP14	Próprio	M	24,34	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 887,43
11.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	9,16	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 82,53
11.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91847	SINAPI	M	10,15	R$ 11,54	R$ 14,42	R$ 146,36
11.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91851	SINAPI	M	11,04	R$ 9,72	R$ 12,15	R$ 134,13
11.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101879	SINAPI	UN	1,00	R$ 646,74	R$ 808,42	R$ 808,42
11.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73
11.31	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR,EXCLUSIVE REATOR		12797	ORSE	un	24,00	R$ 1.079,43	R$ 1.349,28	R$ 32.382,72
11.32	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	14,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 742,14
11.33	CAIXA 4 X 4 COM ATERRAMENTO 1 HASTE		COMP16	Próprio	UN	4,00	R$ 133,54	R$ 166,92	R$ 667,68

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060022 / 2023
ASS.
JR.

11.34	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE [illegible], PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)		00039254	SINAPI	M	62,40	R$ 10,05	R$ 12,56	R$ 783,74
11.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91933	SINAPI	M	25,38	R$ 15,93	R$ 19,91	R$ 505,31
11.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		92990	SINAPI	M	394,48	R$ 74,02	R$ 92,52	R$ 36.497,28
11.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101562	SINAPI	M	785,86	R$ 26,45	R$ 33,06	R$ 25.980,53
11.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91931	SINAPI	M	265,14	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 3.343,41
11.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101561	SINAPI	M	1.231,14	R$ 17,39	R$ 21,73	R$ 26.752,67
11.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101563	SINAPI	M	262,98	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 11.981,36
11.41	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		00039257	SINAPI	M	380,00	R$ 6,37	R$ 7,96	R$ 3.024,80
11.42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92
11.43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	1,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 14,50
11.44	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101891	SINAPI	UN	1,00	R$ 23,71	R$ 29,63	R$ 29,63
11.45	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	8,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 116,00
11.46	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68
11.47	DPS 45KA		COMP17	Próprio	UN	4,00	R$ 209,92	R$ 262,40	R$ 1.049,60
11.48	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		103250	SINAPI	UN	3,00	R$ 3.174,57	R$ 3.968,21	R$ 11.904,63
11.49	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97606	SINAPI	UN	14,00	R$ 114,38	R$ 142,97	R$ 2.001,58
11.50	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	52,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.623,40
11.51	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	1,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 16,99

SCANTEC/HEDE/MA
PROC. 23006002 /2023
FLS. 292
RUB.

11.52	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91853	SINAPI	M	251,33	R$ 7,58	R$ 9,47	R$ 2.380,09
11.53	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91850	SINAPI	M	147,79	R$ 10,55	R$ 13,18	R$ 1.947,87
11.54	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	15,41	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 138,84
11.55	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91843	SINAPI	M	360,15	R$ 5,62	R$ 7,02	R$ 2.528,25
11.56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73
11.57	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92009	SINAPI	UN	3,00	R$ 43,66	R$ 54,57	R$ 163,71
11.58	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92000	SINAPI	UN	7,00	R$ 24,36	R$ 30,45	R$ 213,15
11.59	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92004	SINAPI	UN	19,00	R$ 44,76	R$ 55,95	R$ 1.063,05
11.60	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91997	SINAPI	UN	6,00	R$ 29,42	R$ 36,77	R$ 220,62
11.61	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	55,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.774,75
11.62	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	12,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 636,12
11.63	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"		COMP19	Próprio	UN	90,00	R$ 9,48	R$ 11,85	R$ 1.066,50
11.64	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91959	SINAPI	UN	12,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 546,72
11.65	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91953	SINAPI	UN	41,00	R$ 22,99	R$ 28,73	R$ 1.177,93
11.66	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97610	SINAPI	UN	46,00	R$ 16,39	R$ 20,48	R$ 942,08
11.67	LED 24W		COMP20	Próprio	UN	38,00	R$ 53,49	R$ 66,86	R$ 2.540,68
11.68	PAINEL LED 40W		COMP22	Próprio	UN	6,00	R$ 52,49	R$ 65,61	R$ 393,66
11.69	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95787	SINAPI	UN	2,00	R$ 25,57	R$ 31,96	R$ 63,92
11.70	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95778	SINAPI	UN	1,00	R$ 26,36	R$ 32,95	R$ 32,95
11.71	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		95807	SINAPI	UN	2,00	R$ 23,04	R$ 28,80	R$ 57,60

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 293
ASSIN.

11.72	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M		9973	[illegible]	un	11,50	R$ 143,18	R$ 178,97	R$ 2.058,15
11.73	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92
11.74	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93653	SINAPI	UN	11,00	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 138,71
11.75	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	7,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 101,50
11.76	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	4,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 58,00
11.77	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68
11.78	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93654	SINAPI	UN	1,00	R$ 10,57	R$ 13,21	R$ 13,21
11.79	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-25A		061610	SBC	UN	1,00	R$ 218,39	R$ 272,98	R$ 272,98
11.80	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A		COMP23	Próprio	UN	2,00	R$ 259,38	R$ 324,22	R$ 648,44
11.81	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V		13150	ORSE	un	6,00	R$ 69,34	R$ 86,67	R$ 520,02
11.82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91928	SINAPI	M	577,03	R$ 6,53	R$ 8,16	R$ 4.708,56
11.83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91926	SINAPI	M	2.606,31	R$ 3,95	R$ 4,93	R$ 12.849,10
12	**PINTURA**								**R$ 6.667,11**
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS OU EXTERNASC/ DUAS DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M²			M²				
12.2	PINTURA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS C/ DUAS DEMÃOS, S/ MASSA CORRIDA	M²			M²				
12.3	PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIE MERÁLICA DUAS DEMÃOS	M²	100760	SINAPI	M²	67,44	R$ 40,68	R$ 50,85	R$ 3.429,32
12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	102229	SINAPI	M²	120,23	R$ 21,55	R$ 26,93	R$ 3.237,79
13	**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**								**R$ 27.744,16**
13.1	EXTINTOR CO2	UND	101907	SINAPI	UND	10,00	R$ 631,58	R$ 789,47	R$ 7.894,70
13.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UND	101905	SINAPI	UND	4,00	R$ 197,01	R$ 246,26	R$ 985,04
13.3	CAIXA PARA HIDRANTE, 75X45X17 CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1,2", ADAPTADOR STORZ 2.1,2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15MM, REDUÇÃO 2.1 / 2X1.1,2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1,2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	101912	SINAPI	UND	4,00	R$ 1.974,97	R$ 2.468,71	R$ 9.874,84

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FL. 224

13.4	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 80 MM INCLUINDO CONEXÕES METÁLICAS	M	92343	S	M	33,80	R$ 190,00	R$ 237,50	R$ 8.027,50
13.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	97599	SINAPI	UND	28,00	R$ 27,49	R$ 34,36	R$ 962,08
14	**DIVERSOS**								**R$ 23.097,83**
14.1	ALAMBRADO (HT = 2.0 M) COM TELA GALV, 2" X 2" (HT = 1.50 M), MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" A CADA 2 M, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1" (HORIZONTAIS) E PINTURA DA MURETA (H=0,50M) EM PVA LÁTEX DUAS DEMÃOS	M²			M²				
14.2	CALÇADA DE PROTEÇÃO	M²			M²				
14.3	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	CPU - 3	Próprio	M²	10.220,28	R$ 1,81	R$ 2,26	R$ 23.097,83

Total sem BDI	**268.010,80**
Total do BDI	**89.336,93**
Total Geral	**357.347,73**

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 295
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS						VALOR (R$) C/ BDI (R$)	PESO (%)
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.159,80						*R$ 1.159,80*	*0,32%*
		100%							
2.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 2.503,12	R$ 2.503,12					*R$ 5.006,23*	*1,40%*
		50%	50%						
3.0	APARELHOS				R$ 7.692,10	R$ 7.692,10	R$ 6.593,23	*R$ 21.977,43*	*6,15%*
					35%	35%	30%		
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 67.923,80	R$ 67.923,80	R$ 67.923,80	R$ 67.923,80			*R$ 271.695,18*	*76,03%*
		25%	25%	25%	25%				
5.0	PINTURA					R$ 3.333,56	R$ 3.333,56	*R$ 6.667,11*	*1,87%*
						50%	50%		
6.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				R$ 9.710,46	R$ 9.710,46	R$ 8.323,25	*R$ 27.744,16*	*7,76%*
					35%	35%	30%		
7.0	DIVERSOS						R$ 23.097,83	*R$ 23.097,83*	*6,46%*
							100%		
	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI(R$).....=							**R$ 357.347,73**	**100,00%**

VALORES PARCIAIS E ACUMULADOS						
V. PARCIAL =	R$ 71.586,71	R$ 70.426,91	R$ 67.923,80	R$ 85.326,35	R$ 20.736,11	R$ 41.347,86
V. ACUMULADO =	R$ 71.586,71	R$ 142.013,62	R$ 209.937,42	R$ 295.263,76	R$ 315.999,87	R$ 357.347,73
PESOS PARCIAIS E ACUMULADOS						
P. PARCIAL =	20,03%	19,71%	19,01%	23,88%	5,80%	11,57%
V. ACUMULADO =	20,03%	39,74%	58,75%	82,63%	88,43%	100,00%

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 1202 3
FLS. 296
RUB.

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Código	Banco	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
11.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		92990	SINAPI	M	394,48	R$ 74,02	R$ 92,52	R$ 36.497,28	10,21%	10,21%
11.31	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR,EXCLUSIVE REATOR		12797	ORSE	un	24,00	R$ 1.079,43	R$ 1.349,28	R$ 32.382,72	9,06%	19,28%
11.14	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 112,5 KVA TRIFÁSICO 60 HZ CLASSE 15 KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102105	SINAPI	UND	1,00	R$ 22.178,54	R$ 27.723,17	R$ 27.723,17	7,76%	27,03%
11.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101561	SINAPI	M	1.231,14	R$ 17,39	R$ 21,73	R$ 26.752,67	7,49%	34,52%
11.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101562	SINAPI	M	785,86	R$ 26,45	R$ 33,06	R$ 25.980,53	7,27%	41,79%
14.3	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	CPU - 3	Próprio	M²	10.220,28	R$ 1,81	R$ 2,26	R$ 23.097,83	6,46%	48,25%
11.83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91926	SINAPI	M	2.606,31	R$ 3,95	R$ 4,93	R$ 12.849,10	3,60%	51,85%
11.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020		101563	SINAPI	M	262,98	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 11.981,36	3,35%	55,20%
11.48	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		103250	SINAPI	UN	3,00	R$ 3.174,57	R$ 3.968,21	R$ 11.904,63	3,33%	58,53%
13.3	CAIXA PARA HIDRANTE, 75X45X17 CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1,2", ADAPTADOR STORZ 2.1,2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15MM, REDUÇÃO 2.1 / 2X1.1,2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1,2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	101912	SINAPI	UND	4,00	R$ 1.974,97	R$ 2.468,71	R$ 9.874,84	2,76%	61,30%
11.15	REFLETOR COM LÂMPADA 400W VAPOR DE SÓDIO	PT	101666	SINAPI	PT	16,00	R$ 453,44	R$ 566,80	R$ 9.068,80	2,54%	63,84%
13.4	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 80 MM INCLUINDO CONEXÕES METÁLICAS	M	92343	SINAPI	M	33,80	R$ 190,00	R$ 237,50	R$ 8.027,50	2,25%	66,08%
13.1	EXTINTOR CO2	UND	101907	SINAPI	UND	10,00	R$ 631,58	R$ 789,47	R$ 7.894,70	2,21%	68,29%
11.16	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220 V / 250 W	PT	101627	SINAPI	PT	16,00	R$ 346,62	R$ 433,27	R$ 6.932,32	1,94%	70,23%
10.2	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA, COM SAIDA HORIZONTAL, TAMPA	UND	86932	SINAPI	UND	10,00	R$ 547,58	R$ 684,47	R$ 6.844,70	1,92%	72,15%
11.5	LUMINÁRIA GLOBO LEITOSO	UND	558	ORSE	UND	64,00	R$ 85,04	R$ 106,30	R$ 6.803,20	1,90%	74,05%
11.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91861	SINAPI	M	352,28	R$ 11,51	R$ 14,38	R$ 5.065,78	1,42%	75,47%

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS
RUB

11.82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91928	SINAPI	M	77,03	R$ 6,53	R$ 8,16	R$ 4.708,56	1,32%	76,79%
11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		93009	SINAPI	M	131,49	R$ 22,86	R$ 28,57	R$ 3.756,66	1,05%	77,84%
11.19	CRUZETA PARA 6 REFLETORES		COMP13	Próprio	UN	4,00	R$ 746,04	R$ 932,55	R$ 3.730,20	1,04%	78,88%
10.11	PIA EM INOX COMPLETA 01 CUBA	UND	CPU - 42	Próprio	UND	3,00	R$ 951,87	R$ 1.189,83	R$ 3.569,49	1,00%	79,88%
12.3	PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIE MERÁLICA DUAS DEMÃOS	M²	100760	SINAPI	M²	67,44	R$ 40,68	R$ 50,85	R$ 3.429,32	0,96%	80,84%
11.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91931	SINAPI	M	265,14	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 3.343,41	0,94%	81,77%
12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	102229	SINAPI	M²	120,23	R$ 21,55	R$ 26,93	R$ 3.237,79	0,91%	82,68%
11.41	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		00039257	SINAPI	M	380,00	R$ 6,37	R$ 7,96	R$ 3.024,80	0,85%	83,53%
10.5	BANCADA DE GRANITO	M	CPU - 38	Próprio	M	5,50	R$ 414,28	R$ 517,85	R$ 2.848,18	0,80%	84,32%
10.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	86904	SINAPI	UND	16,00	R$ 139,91	R$ 174,88	R$ 2.798,08	0,78%	85,11%
11.61	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	55,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.774,75	0,78%	85,88%
11.50	CAIXA 2X4		COMP18	Próprio	UN	52,00	R$ 40,36	R$ 50,45	R$ 2.623,40	0,73%	86,62%
11.67	LED 24W		COMP20	Próprio	UN	38,00	R$ 53,49	R$ 66,86	R$ 2.540,68	0,71%	87,33%
11.55	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91843	SINAPI	M	360,15	R$ 5,62	R$ 7,02	R$ 2.528,25	0,71%	88,04%
11.52	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91853	SINAPI	M	251,33	R$ 7,58	R$ 9,47	R$ 2.380,09	0,67%	88,70%
8.8	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE DE 1000 L	UND	102623	SINAPI	UND	2,00	R$ 879,78	R$ 1.099,72	R$ 2.199,44	0,62%	89,32%
11.72	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M		9973	ORSE	un	11,50	R$ 143,18	R$ 178,97	R$ 2.058,15	0,58%	89,89%
11.49	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97606	SINAPI	UN	14,00	R$ 114,38	R$ 142,97	R$ 2.001,58	0,56%	90,45%
11.53	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91850	SINAPI	M	147,79	R$ 10,55	R$ 13,18	R$ 1.947,87	0,55%	91,00%
10.3	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	UND	CPU - 34	Próprio	UND	2,00	R$ 770,84	R$ 963,55	R$ 1.927,10	0,54%	91,54%
11.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73	0,47%	92,00%
11.56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101875	SINAPI	UN	3,00	R$ 444,73	R$ 555,91	R$ 1.667,73	0,47%	92,47%
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO O 3/4"	UND	89353	SINAPI	UND	32,00	R$ 38,91	R$ 48,63	R$ 1.556,16	0,44%	92,91%
10.4	APOIO PARA VASO DE DEFICIENTE DA UNIDESE OU SIMILAR	UND	100867	SINAPI	UND	4,00	R$ 287,71	R$ 359,63	R$ 1.438,52	0,40%	93,31%

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021202 3
FLS.
RUB.

10.6	CUBA EM LOUÇA	UND	86901	SINAPI	UND	8,00	R$ 139,97	R$ 174,96	R$ 1.399,68	0,39%	93,70%
11.65	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91953	SINAPI	UN	41,00	R$ 22,99	R$ 28,73	R$ 1.177,93	0,33%	94,03%
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	M²	C1937	SEINFRA	M²	6,00	R$ 154,64	R$ 193,30	R$ 1.159,80	0,32%	94,36%
11.63	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"		COMP19	Próprio	UN	90,00	R$ 9,48	R$ 11,85	R$ 1.066,50	0,30%	94,65%
11.59	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92004	SINAPI	UN	19,00	R$ 44,76	R$ 55,95	R$ 1.063,05	0,30%	94,95%
11.47	DPS 45KA		COMP17	Próprio	UN	4,00	R$ 209,92	R$ 262,40	R$ 1.049,60	0,29%	95,24%
11.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1X40W COM REATOR NORMAL	UND	570	ORSE	UND	6,00	R$ 136,96	R$ 171,20	R$ 1.027,20	0,29%	95,53%
13.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	UND	101905	SINAPI	UND	4,00	R$ 197,01	R$ 246,26	R$ 985,04	0,28%	95,81%
13.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	97599	SINAPI	UND	28,00	R$ 27,49	R$ 34,36	R$ 962,08	0,27%	96,08%
11.66	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		97610	SINAPI	UN	46,00	R$ 16,39	R$ 20,48	R$ 942,08	0,26%	96,34%
11.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25		COMP14	Próprio	M	24,34	R$ 29,17	R$ 36,46	R$ 887,43	0,25%	96,59%
11.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101879	SINAPI	UN	1,00	R$ 646,74	R$ 808,42	R$ 808,42	0,23%	96,82%
8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO SEM CANOPLA O 1/2"	UND	89352	SINAPI	UND	18,00	R$ 35,67	R$ 44,58	R$ 802,44	0,22%	97,04%
10.7	CHUVEIRO EM PVC	UND	CPU - 39	Próprio	UND	8,00	R$ 78,79	R$ 98,48	R$ 787,84	0,22%	97,26%
11.34	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)		00039254	SINAPI	M	62,40	R$ 10,05	R$ 12,56	R$ 783,74	0,22%	97,48%
11.32	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	14,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 742,14	0,21%	97,69%
11.33	CAIXA 4 X 4 COM ATERRAMENTO 1 HASTE		COMP16	Próprio	UN	4,00	R$ 133,54	R$ 166,92	R$ 667,68	0,19%	97,87%
11.80	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A		COMP23	Próprio	UN	2,00	R$ 259,38	R$ 324,22	R$ 648,44	0,18%	98,06%
11.62	CAIXA 4 X 4		COMP15	Próprio	UN	12,00	R$ 42,41	R$ 53,01	R$ 636,12	0,18%	98,23%
11.64	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91959	SINAPI	UN	12,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 546,72	0,15%	98,39%
11.81	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V		13150	ORSE	un	6,00	R$ 69,34	R$ 86,67	R$ 520,02	0,15%	98,53%
11.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91933	SINAPI	M	25,38	R$ 15,93	R$ 19,91	R$ 505,31	0,14%	98,67%
11.18	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO		COMP12	Próprio	UN	1,00	R$ 334,04	R$ 417,55	R$ 417,55	0,12%	98,79%
11.68	PAINEL LED 40W		COMP22	Próprio	UN	6,00	R$ 52,49	R$ 65,61	R$ 393,66	0,11%	98,90%

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060/2021
R.U.B.

11.24	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91859	SINAPI	M	23,31	R$ 9,65	R$ 12,06	R$ 281,11	0,08%	98,98%
8.6	VÁLVULA DE PÉ DE CRIVO 1 1/2"	UND	103013	SINAPI	UND	2,00	R$ 110,81	R$ 138,51	R$ 277,02	0,08%	99,06%
11.79	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-25A		061610	SBC	UN	1,00	R$ 218,39	R$ 272,98	R$ 272,98	0,08%	99,13%
11.60	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91997	SINAPI	UN	6,00	R$ 29,42	R$ 36,77	R$ 220,62	0,06%	99,20%
11.58	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92000	SINAPI	UN	7,00	R$ 24,36	R$ 30,45	R$ 213,15	0,06%	99,25%
10.8	PORTA-PAPEL CROMADO	UND	CPU - 40	Próprio	UND	2,00	R$ 76,26	R$ 95,32	R$ 190,64	0,05%	99,31%
10.9	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE ALUMÍNIO	UND	CPU - 41	Próprio	UND	2,00	R$ 69,28	R$ 86,60	R$ 173,20	0,05%	99,36%
11.46	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68	0,05%	99,40%
11.77	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101894	SINAPI	UN	1,00	R$ 133,35	R$ 166,68	R$ 166,68	0,05%	99,45%
11.57	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		92009	SINAPI	UN	3,00	R$ 43,66	R$ 54,57	R$ 163,71	0,05%	99,50%
11.17	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101938	SINAPI	UN	1,00	R$ 124,98	R$ 156,22	R$ 156,22	0,04%	99,54%
11.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91857	SINAPI	M	9,00	R$ 13,14	R$ 16,42	R$ 147,78	0,04%	99,58%
11.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91847	SINAPI	M	10,15	R$ 11,54	R$ 14,42	R$ 146,36	0,04%	99,62%
11.54	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	15,41	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 138,84	0,04%	99,66%
11.74	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93653	SINAPI	UN	11,00	R$ 10,09	R$ 12,61	R$ 138,71	0,04%	99,70%
11.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91851	SINAPI	M	11,04	R$ 9,72	R$ 12,15	R$ 134,13	0,04%	99,74%
11.45	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	8,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 116,00	0,03%	99,77%
11.75	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93655	SINAPI	UN	7,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 101,50	0,03%	99,80%
8.7	TORNEIRA DE BÓIA 3/4"	UND	94796	SINAPI	UND	2,00	R$ 37,43	R$ 46,78	R$ 93,56	0,03%	99,82%
11.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	7,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 84,97	0,02%	99,85%
11.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91845	SINAPI	M	9,16	R$ 7,21	R$ 9,01	R$ 82,53	0,02%	99,87%
8.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	UND	99628	SINAPI	UND	1,00	R$ 62,09	R$ 77,61	R$ 77,61	0,02%	99,89%
11.69	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95787	SINAPI	UN	2,00	R$ 25,57	R$ 31,96	R$ 63,92	0,02%	99,91%
11.76	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	4,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 58,00	0,02%	99,93%

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021202_3
FLS. 300
RUB.

11.71	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		95807	SINAPI	UN	2,00	R$ 23,04	R$ 28,80	R$ 57,60	0,02%	99,94%
11.6	INTERRUPTOR COM ESPELHO - 2 SIMPLES	UND	91959	SINAPI	UND	1,00	R$ 36,45	R$ 45,56	R$ 45,56	0,01%	99,96%
11.70	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P		95778	SINAPI	UN	1,00	R$ 26,36	R$ 32,95	R$ 32,95	0,01%	99,96%
11.44	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		101891	SINAPI	UN	1,00	R$ 23,71	R$ 29,63	R$ 29,63	0,01%	99,97%
11.42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92	0,01%	99,98%
11.73	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93659	SINAPI	UN	1,00	R$ 20,74	R$ 25,92	R$ 25,92	0,01%	99,99%
11.51	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		91855	SINAPI	M	1,50	R$ 9,07	R$ 11,33	R$ 16,99	0,00%	99,99%
11.43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93656	SINAPI	UN	1,00	R$ 11,60	R$ 14,50	R$ 14,50	0,00%	100,00%
11.78	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		93654	SINAPI	UN	1,00	R$ 10,57	R$ 13,21	R$ 13,21	0,00%	100,00%

Total sem BDI	**268.010,80**
Total do BDI	**89.336,93**
Total Geral	**357.347,73**

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021202_3
FLS. 301
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,76	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	0,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

Acórdão:

64.1. para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hídricas, ou ainda, rodoviárias e ferroviárias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDIs específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas;

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 307
RUB.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 303
CAIXA

MARANHÃO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**45,04%**	**16,73%**	**45,04%**	**16,73%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**12,63%**	**9,71%**	**12,63%**	**9,71%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	**Total**	**8,40%**	**3,27%**	**17,43%**	**6,63%**
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 304
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Bancos
"SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 06/2022 - Maranhão
ORSE - 06/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 25,00%

Encargos Sociais
"Não Desonerado:
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%"

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

Composições Principais

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 34	Próprio	BACIA SINFONADA BRANCA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (NO PNE)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	770,84	770,84
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1540000	20,73	23,92
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	13,15	13,15
Insumo	00036520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	643,80	643,80
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	21,82	43,64
Insumo	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	128,62	11,33
				MO sem LS =>	9,79	LS =>	11,06	MO com LS => 20,85
				Valor do BDI =>	192,71			Valor com BDI => 963,55

10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 38	Próprio	Bancada de Granito	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	414,28	414,28
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6500000	3,56	2,31
Insumo	2585	ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	Material	m²	1,0000000	376,97	376,97
Insumo	3116	ORSE	Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m	Material	m	0,6000000	15,16	9,09
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6500000	17,81	11,57
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,1400000	12,58	14,34
				MO sem LS =>	12,17	LS =>	13,74	MO com LS => 25,91
				Valor do BDI =>	103,57			Valor com BDI => 517,85

10.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 39	Próprio	Chuveiro PVC	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	78,79	78,79
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,0000000	3,61	3,61
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,8400000	0,22	0,18
Insumo	00011680	SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	Material	UN	1,0000000	20,13	20,13
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,81	17,81
Insumo	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	Material	UN	1,0000000	13,99	13,99
Insumo	00006038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	Material	UN	1,0000000	6,79	6,79
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,58	12,58

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 305

			MO sem LS =>	14,47	LS =>	16,12	MO com LS =>	30,39
			Valor do BDI =>	19,69			Valor com BDI =>	98,48

10.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 40	Próprio	PORTA-PAPEL CROMADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	76,26	76,26
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6000000	3,56	2,13
Insumo	7075	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	Material	un	1,0000000	63,45	63,45
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6000000	17,81	10,68
			MO sem LS =>	5,02	LS =>	5,66	MO com LS =>	10,68
			Valor do BDI =>	19,06			Valor com BDI =>	95,32

10.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 41	Próprio	Porta Sabão liquido de alumínio	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	69,28	69,28
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,5000000	3,56	1,78
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	17,81	8,90
Insumo	00011757	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	Material	UN	1,0000000	58,60	58,60
			MO sem LS =>	4,18	LS =>	4,72	MO com LS =>	8,90
			Valor do BDI =>	17,32			Valor com BDI =>	86,60

10.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 42	Próprio	Pia em inox completa 01 cuba	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	951,87	951,87
Composição Auxiliar	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	3,8400000	13,88	53,29
Composição Auxiliar	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0480000	479,61	23,02
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,70	7,40
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	2,0000000	3,61	7,22
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	2,0000000	3,56	7,12
Insumo	2016	ORSE	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.	Material	un	1,0000000	178,60	178,60
Insumo	2090	ORSE	Pia de cozinha em aço inox 1,60x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial)	Material	un	1,0000000	272,52	272,52
Insumo	9964	ORSE	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	Material	m	1,2000000	20,69	24,82
Insumo	14004	ORSE	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar)	Material	un	1,0000000	186,45	186,45
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	17,81	35,62
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	17,81	35,62
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	12,58	25,16
Insumo	00006157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	Material	UN	1,0000000	95,03	95,03
			MO sem LS =>	51,62	LS =>	58,28	MO com LS =>	109,90
			Valor do BDI =>	237,96			Valor com BDI =>	1.189,83

11.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP12	Próprio	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	334,04	334,04

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 306
RUB.

Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0086000	548,71	4,71
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3947000	16,91	6,67
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3947000	21,59	8,52
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	314,14	314,14
				MO sem LS =>	6,51	LS =>	7,34	MO com LS => 13,85
				Valor do BDI =>	83,51			Valor com BDI => 417,55

11.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP13	Próprio	CRUZETA PARA 6 REFLETORES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	746,04	746,04
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	16,91	11,83
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	21,59	15,11
Insumo	COMP.05	Próprio	Cruzeta para 6 Refletores	Equipamento	UN	1,0000000	719,10	719,10
				MO sem LS =>	10,52	LS =>	11,87	MO com LS => 22,39
				Valor do BDI =>	186,51			Valor com BDI => 932,55

11.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP14	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	29,17	29,17
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	16,91	11,83
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7000000	21,59	15,11
Insumo	00040400	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	Material	M	1,0000000	2,23	2,23
				MO sem LS =>	10,52	LS =>	11,87	MO com LS => 22,39
				Valor do BDI =>	7,29			Valor com BDI => 36,46

11.33	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 66	Próprio	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Un	1,0000000	1.080,29	1.080,29
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,59	21,59
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,91	16,91
Insumo	COMP.24	Próprio	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	Equipamento	Un	1,0000000	1.041,79	1.041,79
				MO sem LS =>	15,03	LS =>	16,97	MO com LS => 32,00
				Valor do BDI =>	270,07			Valor com BDI => 1.350,36

11.48	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP17	Próprio	DPS 45KA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	209,92	209,92
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	16,91	13,18
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7800000	21,59	16,84
Insumo	COMP.06	Próprio	DPS 45 KA 220	Equipamento	UN	1,0000000	179,90	179,90
				MO sem LS =>	11,72	LS =>	13,23	MO com LS => 24,95
				Valor do BDI =>	52,48			Valor com BDI => 262,40

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 307
RUB.

11.62	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP18	Próprio	cAIXA 2X4	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	40,36	40,36
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	5,23	11,50
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,35	3,35
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	10,65	23,43
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,08	2,08
				MO sem LS =>	14,31	LS =>	16,15	MO com LS => 30,46
				Valor do BDI =>	10,09			Valor com BDI => 50,45

11.63	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP15	Próprio	CAIXA 4 X 4	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	42,41	42,41
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	5,23	11,50
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,35	3,35
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	10,65	23,43
Insumo	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	4,13	4,13
				MO sem LS =>	14,31	LS =>	16,15	MO com LS => 30,46
				Valor do BDI =>	10,60			Valor com BDI => 53,01

11.64	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP19	Próprio	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	9,48	9,48
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	16,91	2,53
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	21,59	3,23
Insumo	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	3,72	3,72
				MO sem LS =>	2,25	LS =>	2,54	MO com LS => 4,79
				Valor do BDI =>	2,37			Valor com BDI => 11,85

11.68	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP20	Próprio	LED 24W	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	53,49	53,49
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	16,91	1,16
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	21,59	3,67
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	2,76	2,76
Insumo	COMP.07	Próprio	LED 24W	Equipamento	UN	1,0000000	45,90	45,90
				MO sem LS =>	1,90	LS =>	2,15	MO com LS => 4,05
				Valor do BDI =>	13,37			Valor com BDI => 66,86

11.69	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP22	Próprio	PAINEL LED 40W	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	52,49	52,49

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306002 /2023
FLS. 308
RUB.

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0690000	16,91	1,16
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1700000	21,59	3,67
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material		UN	1,0000000	2,76	2,76
Insumo	COMP.08	Próprio	PAINEL LED 40W	Equipamento		UN	1,0000000	44,90	44,90
				MO sem LS =>	1,90	LS =>	2,15	MO com LS =>	4,05
				Valor do BDI =>	13,12			Valor com BDI =>	65,61

11.81	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP23	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	259,38	259,38
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3670000	16,91	23,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1710000	21,59	25,28
Insumo	COMP.09	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR-63A	Equipamento	UN	1,0000000	210,99	210,99
				MO sem LS =>	18,85	LS =>	21,29	MO com LS =>	40,14
				Valor do BDI =>	64,84			Valor com BDI =>	324,22

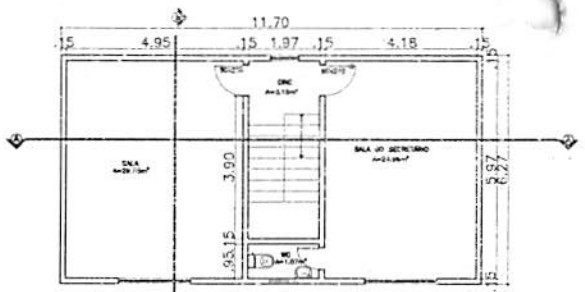
11.83	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 03	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS 20K 220V	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	108,39	108,39
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3670000	16,91	23,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1710000	21,59	25,28
Insumo	COMP.20	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS 20K 220V	Equipamento	UN	1,0000000	60,00	60,00
				MO sem LS =>	18,85	LS =>	21,29	MO com LS =>	40,14
				Valor do BDI =>	27,09			Valor com BDI =>	135,48

14.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 3	Próprio	LIMPEZA DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	1,81	1,81
Composição Auxiliar	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,5000000	1,54	0,77
Composição Auxiliar	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,5000000	0,63	0,31
Composição Auxiliar	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,5000000	1,46	0,73
				MO sem LS =>	0,67	LS =>	0,76	MO com LS =>	1,43
				Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI =>	2,26

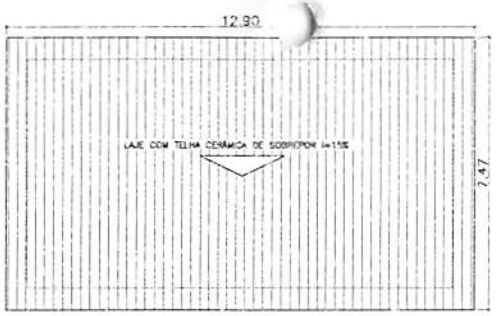
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

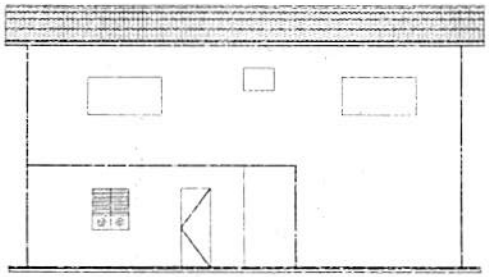
Total sem BDI	**268.010,80**
Total do BDI	**89.336,93**
Total Geral	**357.347,73**



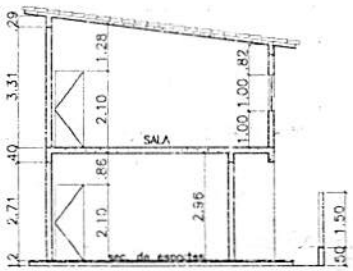
1 PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
ESCALA 1:100



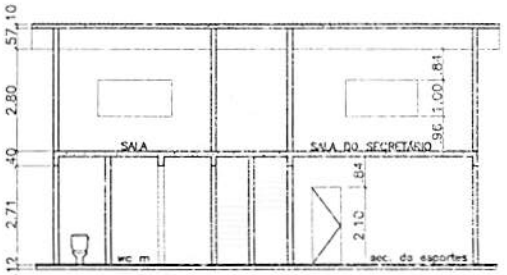
2 COBERTURA 2º PAVIMENTO
ESCALA 1:100



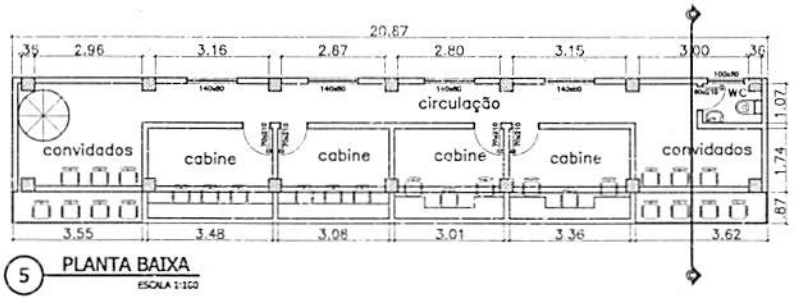
3 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100



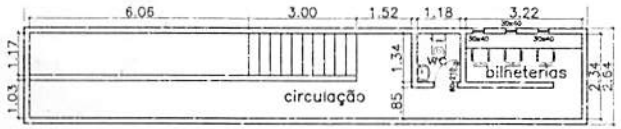
3 CORTE ; AA
ESCALA 1:100



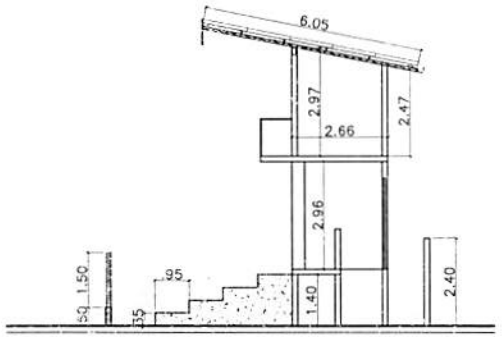
4 CORTE : BB
ESCALA 1:100



5 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



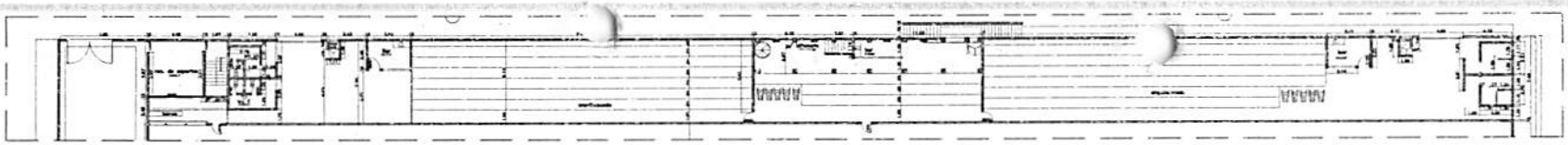
6 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



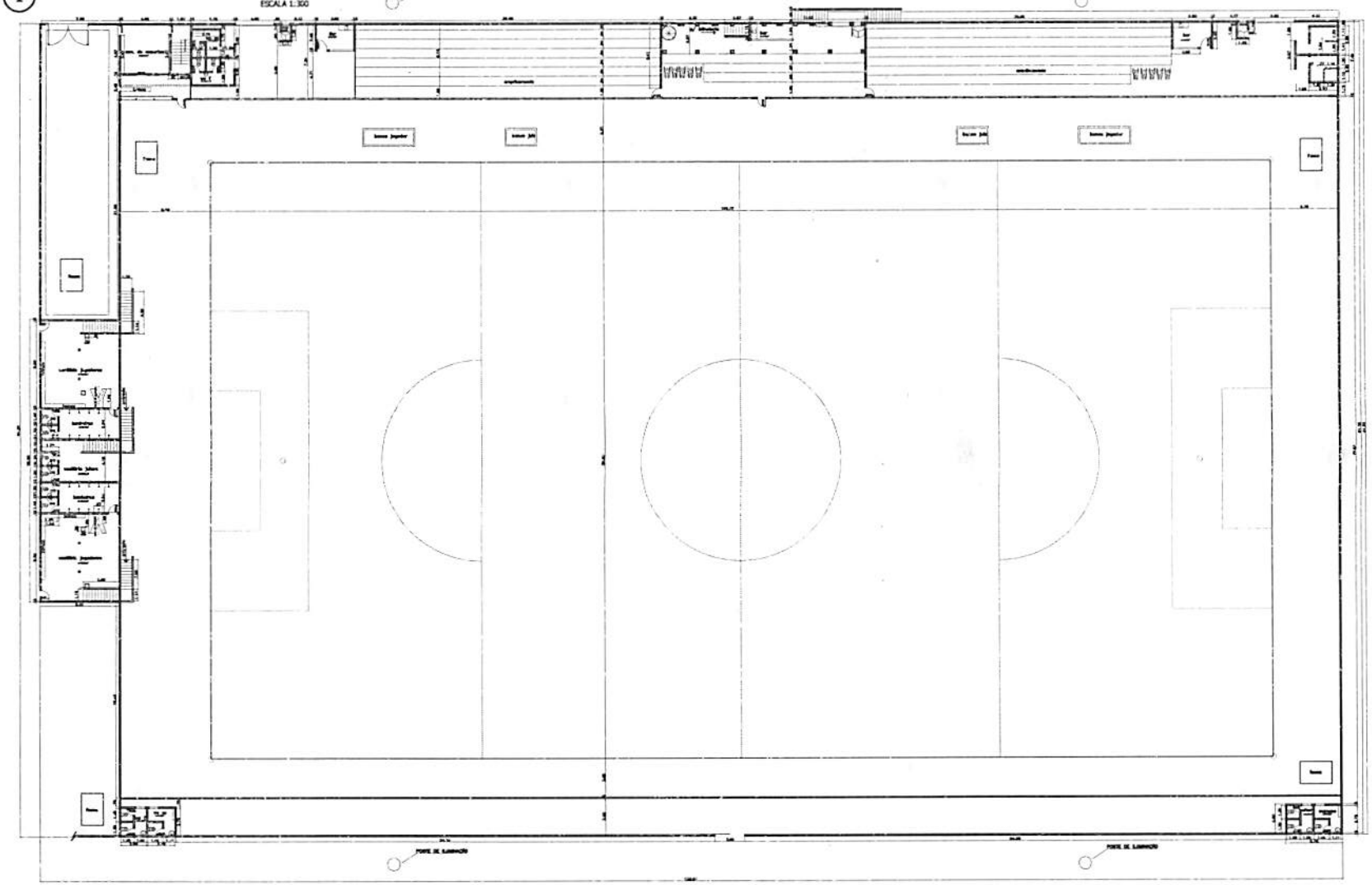
7 CORTE : CC
ESCALA 1:100

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 309
ASS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA			PRANCHA: ARQ - 03/03
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA			
TÍTULO: DETALHES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO 2º PAVIMENTO E ARQUIB. E SALA DE RÁDIO	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2023	ART Nº: GO01053427553060010 FLORENCIA VIEIRA DA SILVA MATOS ENGENHEIRA CIVIL CREA 130713127-9



1 PLANTA DE DEMOLIR E CONSTRUIR
ESCALA 1:300



2 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:300

QUADRO DE LEGENDA

PERMANECER

A DEMOLIR

A CONSTRUIR

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA

PROJETO:
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

TÍTULO:
PLANTA DE BAIXA

ESCALA:
INDICADA

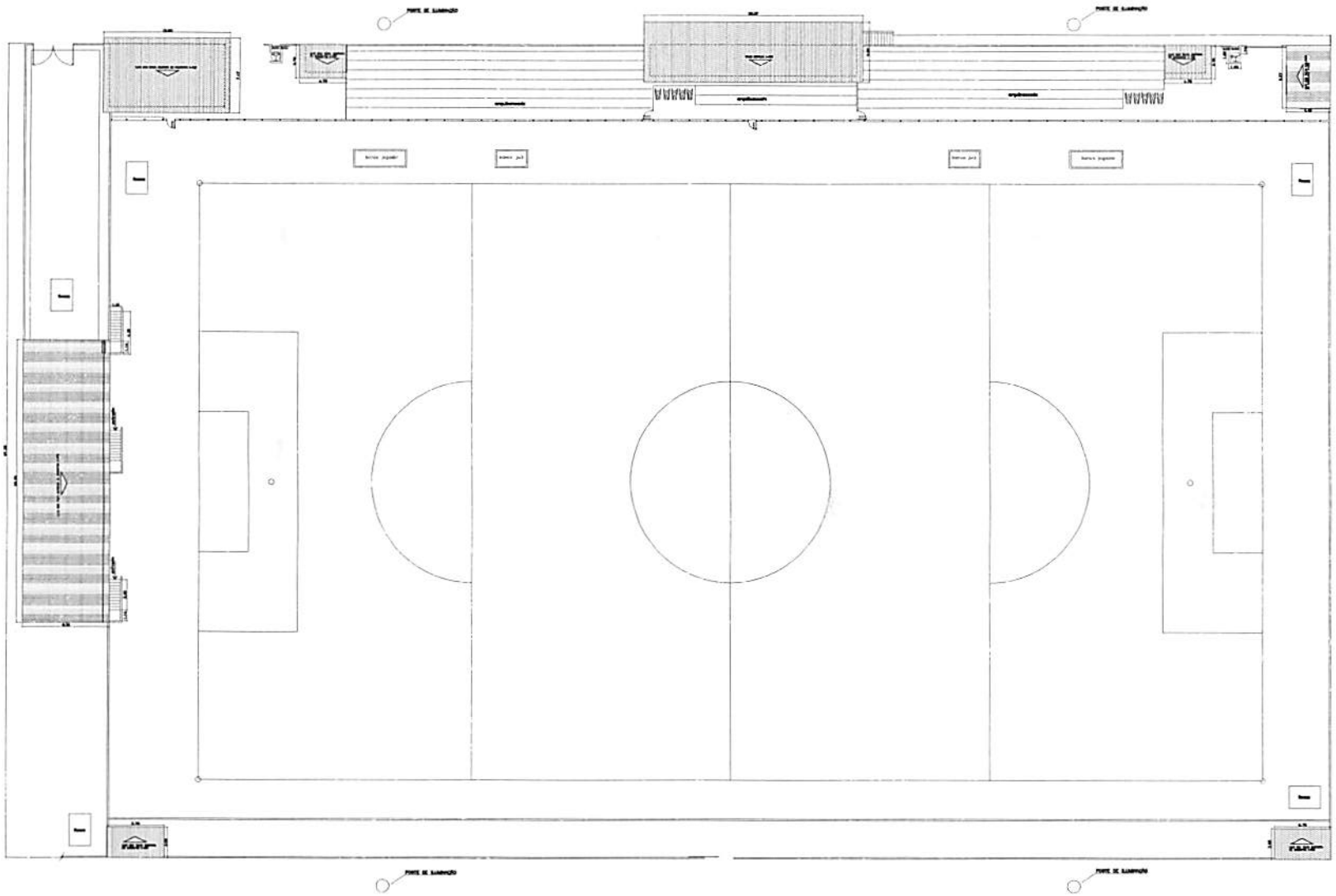
DATA:
ABRIL/2015

FVSM Engenharia

PRANCHA: ARQ - 01/03

ART Nº: 0095103974279520010
FRANTIMEVA VIEIRA DA SILVA MATOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 1107634274

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306008/2023
FLS. 370
RUB.



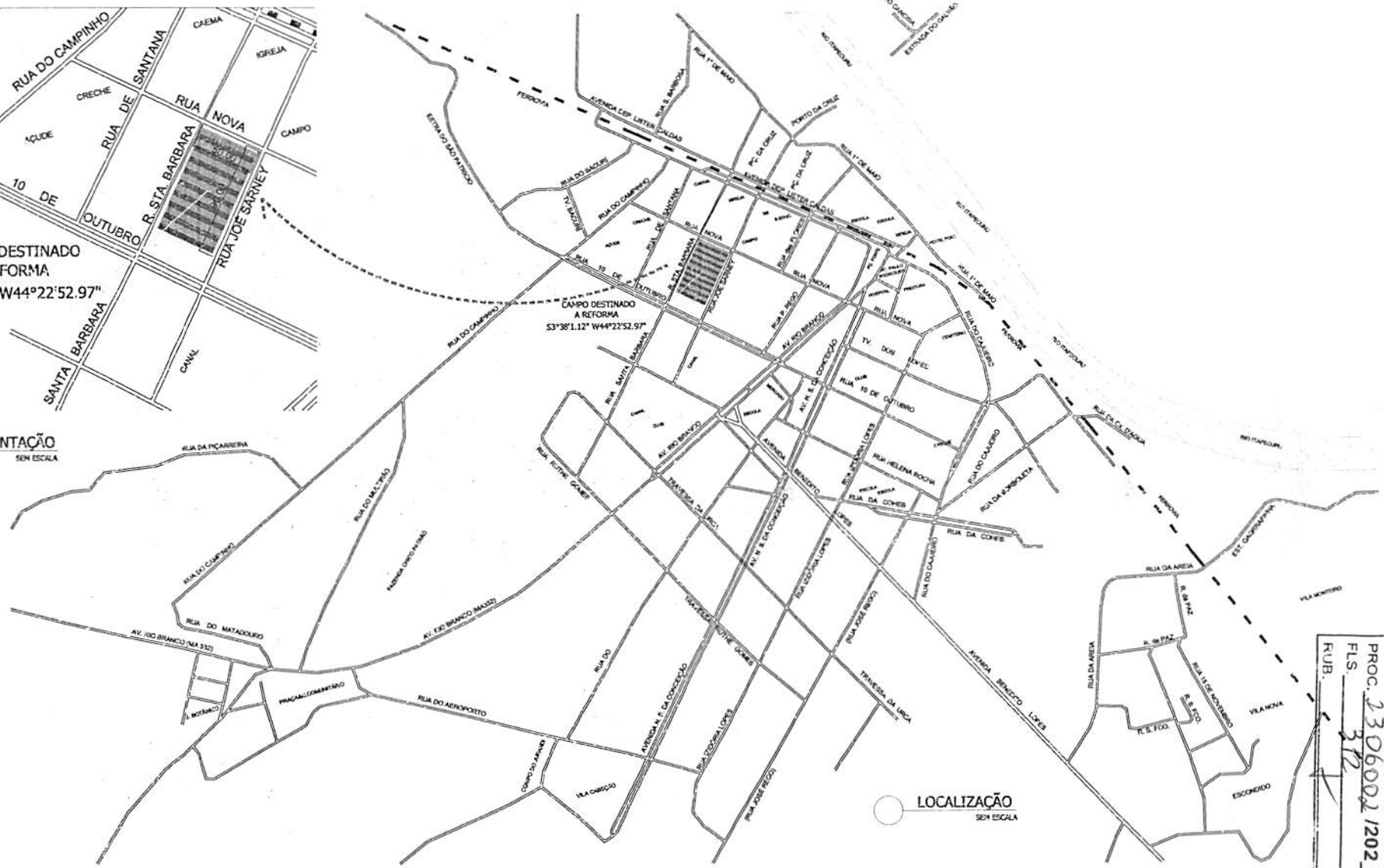
1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:300

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /202_3
FLS. 311
RUB.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE -MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA			PRANCHA: ARQ - 02/03
TÍTULO: PLANTA DE COBERTURA	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	ART Nº 000[illegible] FRANKIELMA VIEIRA DA SILVA MATOS ENGENHEIRA CIVIL CREA: 112093427-9



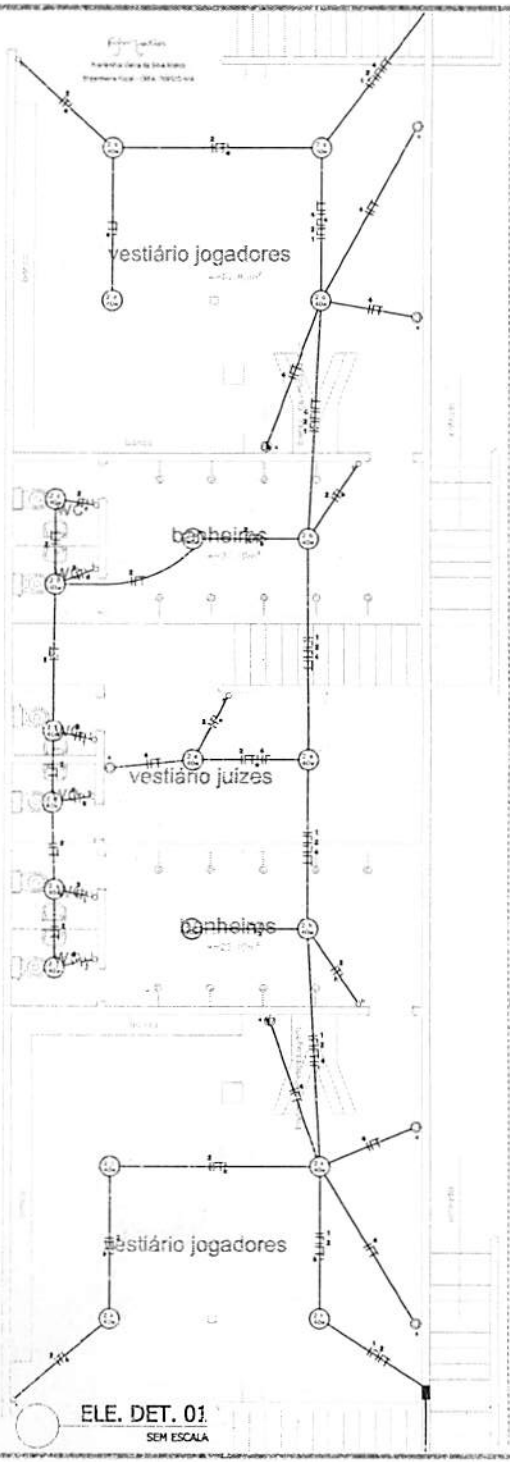
IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



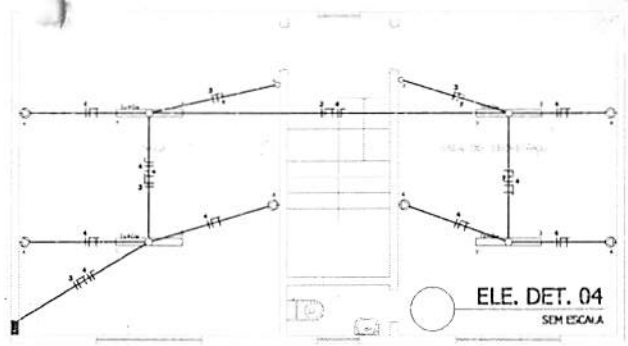
LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

CANTANHEDE/MA
PROC. 13060021 2023
FLS. 312
RUB.

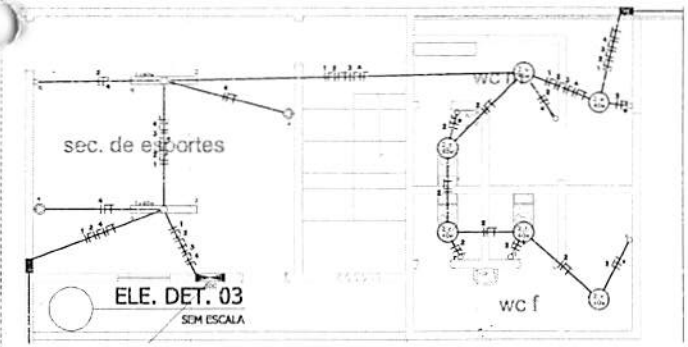
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA			FVSM Engenharia
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA			PRANCHA: ARQ - 01/01
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2015	



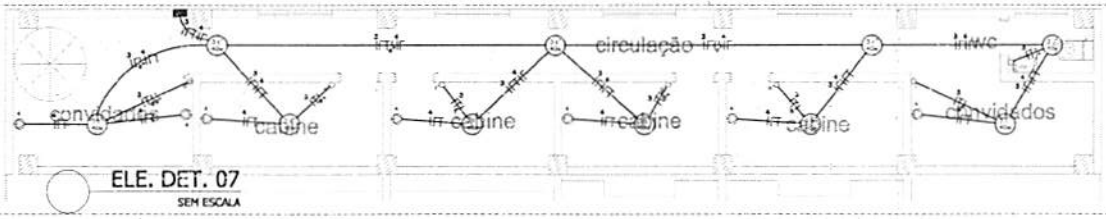
ELE. DET. 01
SEM ESCALA



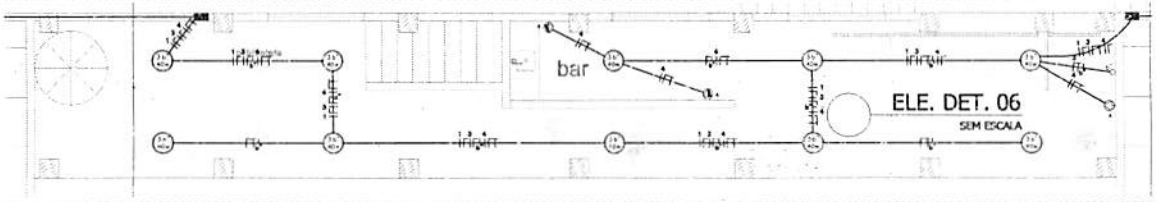
ELE. DET. 04
SEM ESCALA



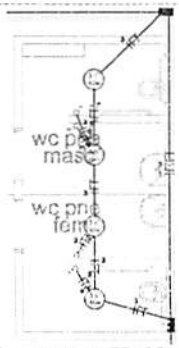
ELE. DET. 03
SEM ESCALA



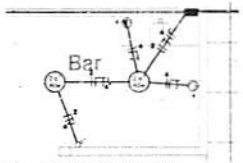
ELE. DET. 07
SEM ESCALA



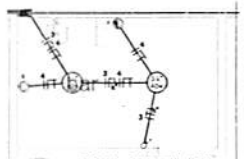
ELE. DET. 06
SEM ESCALA



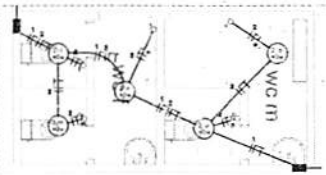
ELE. DET. 09
SEM ESCALA



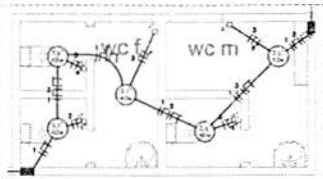
ELE. DET. 05
SEM ESCALA



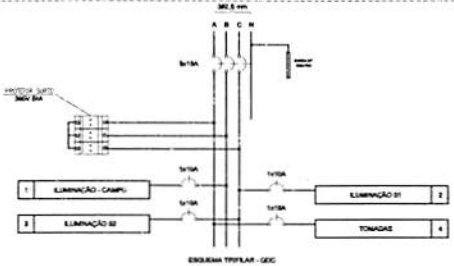
ELE. DET. 08
SEM ESCALA



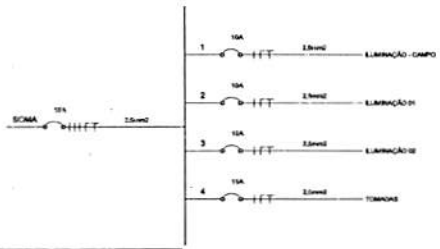
ELE. DET. 02
SEM ESCALA



ELE. DET. 10
SEM ESCALA



ESQUEMA TRIFILAR - QDC



ESQUEMA UNIFILAR - QDC

Quadro de Cargas - QDC

Quadro	Circuito	Descrição	Potência (W)	Potência (VA)	Fator Potência	Fator Demanda	Demanda	Tensão (V)	Corrente (A)	Fase (mm²)	Neutro (mm²)	Terra (mm²)	Proteção (A)	Disjuntor DR	Fase A	Fase B	Fase C	Dispositivo DPS
QDC	1	ILUMINAÇÃO - CAMPO	1.920,00	1.920,00	1,00	1,00	1.920,00	220,00	8,73	2,5	2,5	2,5	10	0,00		1.920,00		0,00
QDC	2	ILUMINAÇÃO 01	1.476,00	1.891,30	0,85	1,00	1.891,30	220,00	7,69	2,5	2,5	2,5	10	0,00			1.891,30	0,00
QDC	3	ILUMINAÇÃO 02	1.476,00	1.860,67	0,75	1,00	1.860,67	220,00	8,46	2,5	2,5	2,5	10	0,00			1.860,67	0,00
QDC	4	TOMADAS	2.900,00	2.900,00	1,00	1,00	2.900,00	220,00	13,18	2,5	2,5	2,5	15	0,00	2.900,00			0,00
QDC	SOMA		7.734,00	8.372,17	0,92	1,00	8.372,17	380,00	12,72	2,5	2,5	2,5	15	0,00	2.900,00	1.920,00	3.552,17	3kSV 5kA

LEGENDA ELETRICA



OBSERVAÇÕES:
- Eletrodutos não corrugados 25mm (3/4")
- Verificar circuitos no quadro de cargas e diagrama unifilar.

PROC. 1306002/2023
FLS 3/3
RUB.

CANTANHEDE/MA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO:
REFORMA DO ESTADIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA

FVSM Engenharia

PRANCHA: 02/02

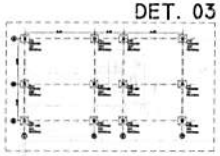
ART Nº 0001152931127520200...
PAULO SILVA NETO DA SILVA MUNIZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1152931127 9

TÍTULO:
PROJETO ELÉTRICO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
ABRIL/2015

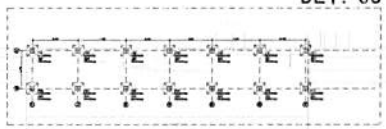
DET. 03



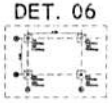
DET. 04



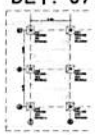
DET. 05



DET. 06

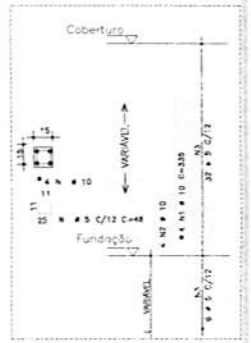


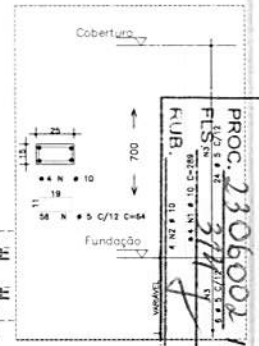
DET. 07



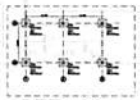


DET. 01

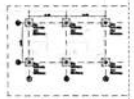




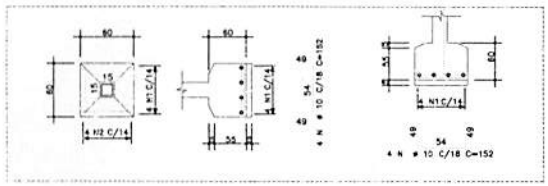
DET. 02

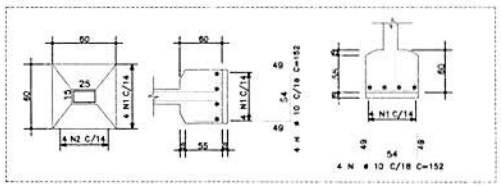


DET. 08



PROJETO ESTRUTURAL
SEM ESCALA





CANTANHEDE/MA

PROC. 230602/2023
FLS Nº 372
RUB.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA

PROJETO:
REFORMA DO UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

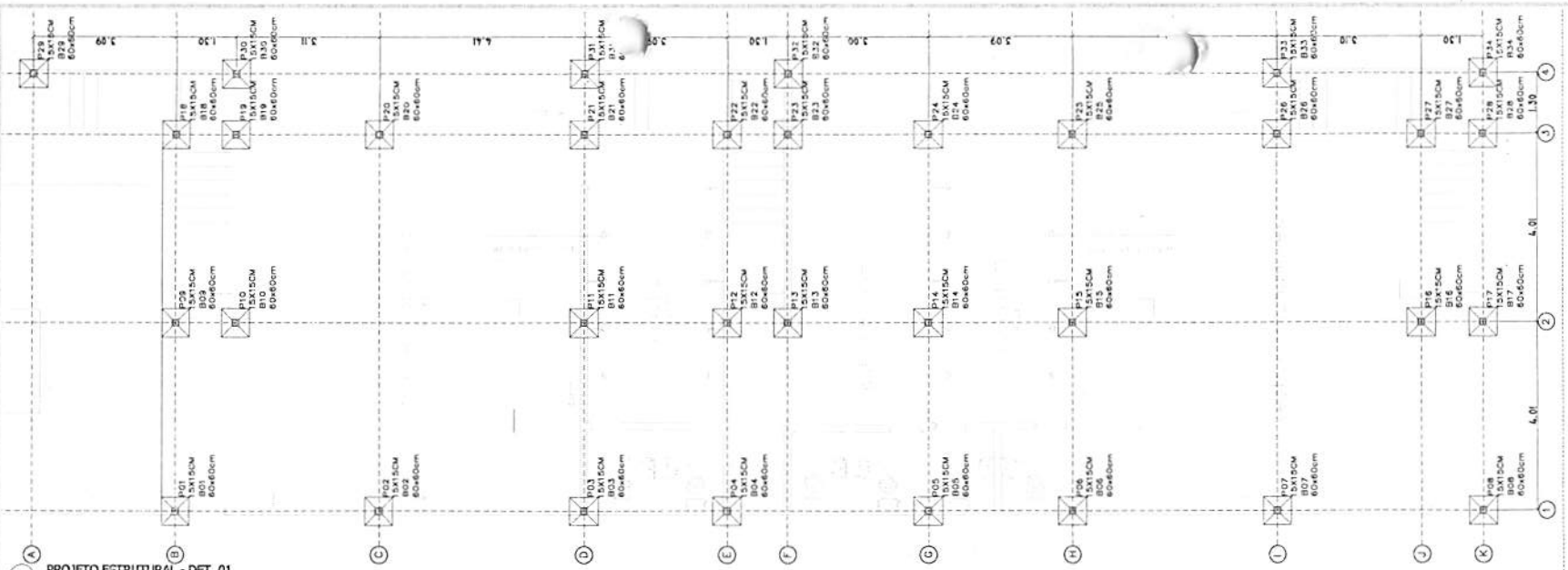
TÍTULO:
PROJETO ESTRUTURAL

ESCALA:
INDICADA

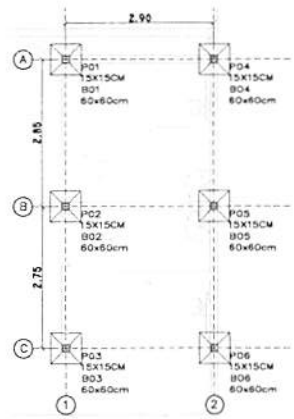
DATA:
ABRIL/2015

FVSM Engenharia

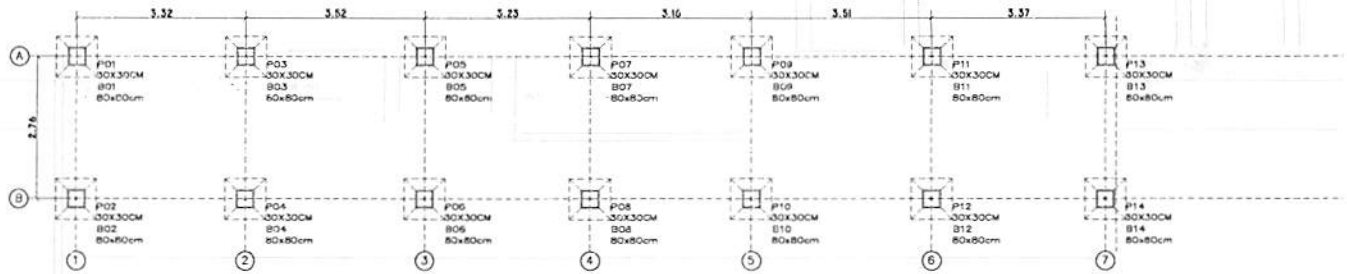
PRANCHA: 01/02



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 01
ESCALA 1:50



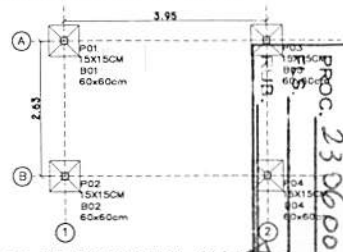
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 07
ESCALA 1:50



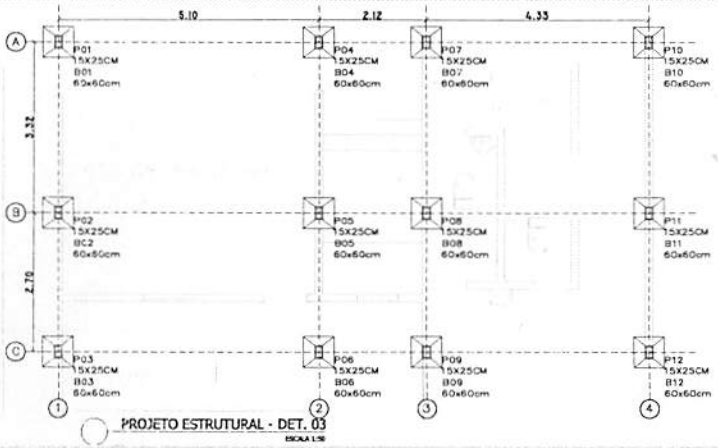
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 05
ESCALA 1:50



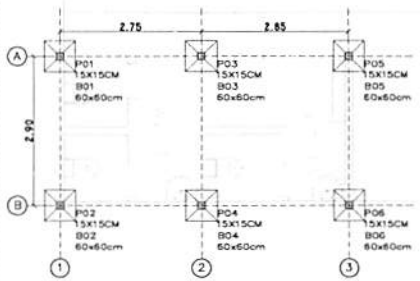
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 04
ESCALA 1:50



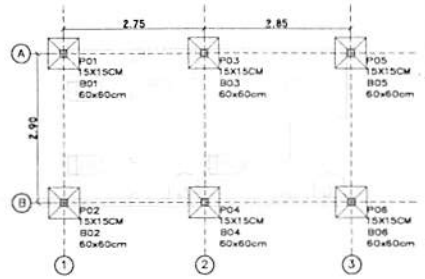
PROJETO ESTRUTURAL - DET. 06
ESCALA 1:50



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 03
ESCALA 1:50



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 02
ESCALA 1:50



PROJETO ESTRUTURAL - DET. 08
ESCALA 1:50

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060023/2023
FLS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA

PROJETO:
REFORMA DO UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

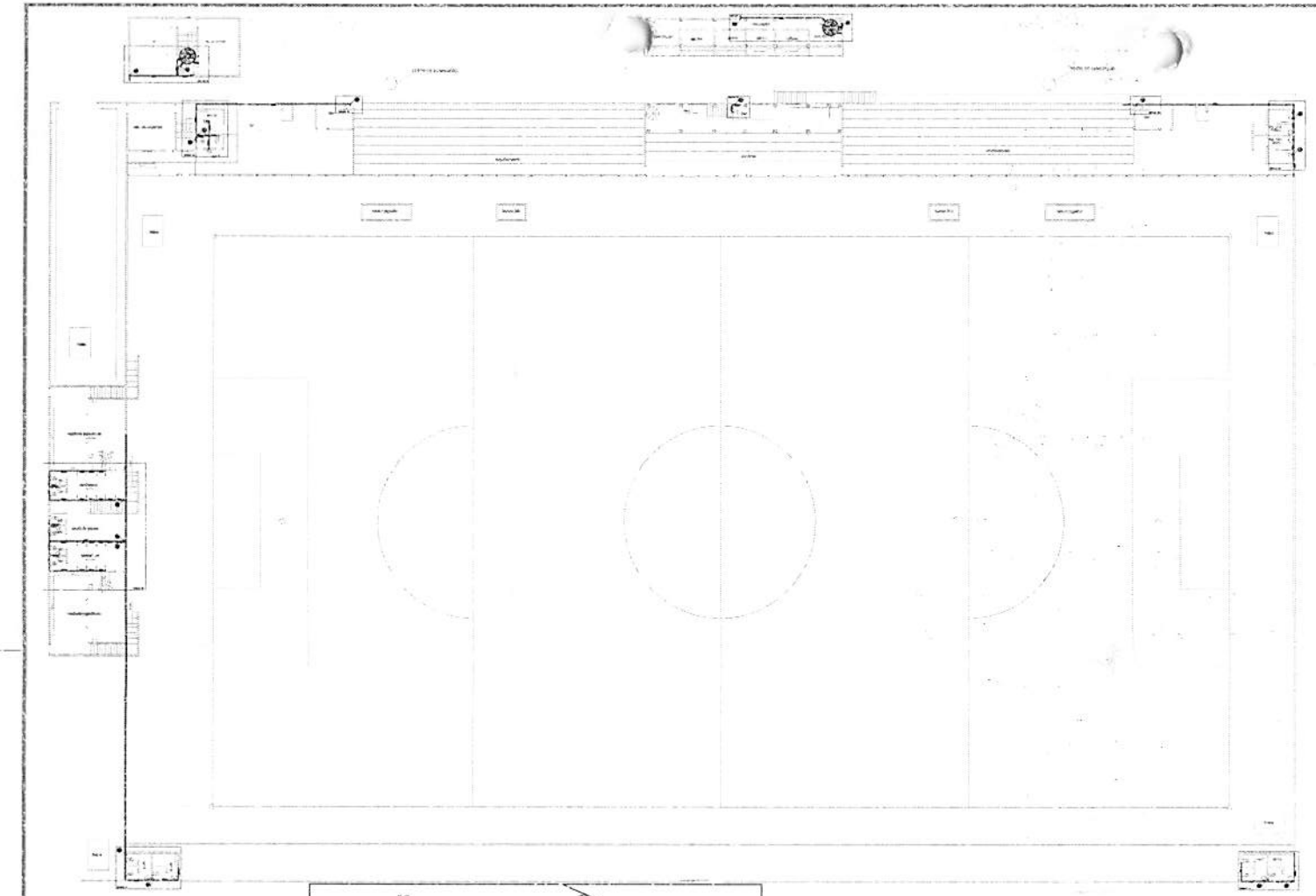
PRANCHA: 02/02

TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL

ESCALA: INDICADA

DATA: ABRIL/2015

FVSM Engenharia



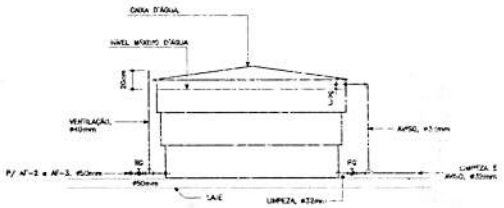
LEGENDA:

- TUBULAÇÃO NO TETO SOBRE O FORRO
- TUBULAÇÃO NO PISO
- TUBULAÇÃO NA PAREDE OU AFUNDADA
- VÁLVULA DE RETENÇÃO
- REGISTRO DE GAVETA
- REGISTRO DE PRESSÃO
- COLUNA DE ÁGUA FRIA, Nº2, ø40mm
- COLUNA DE VENTILAÇÃO Nº2, ø40mm
- TUBULAÇÃO DE AVISO, ø32mm
- TUBULAÇÃO DE LIMPEZA, ø32mm
- TUBULAÇÃO DE RECALQUE, ø25mm
- TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO, ø32mm
- Lav LAVATÓRIO
- Pia PIA DE COZINHA
- Cds CAIXA DE DESCARGA
- Chu CHUVEIRO
- TJ TORNEIRA DE JARDIM
- Te TORNEIRA EXTERNA
- Rg REGISTRO DE GAVETA
- Re REGISTRO DE ESFERA
- Rp REGISTRO DE PRESSÃO

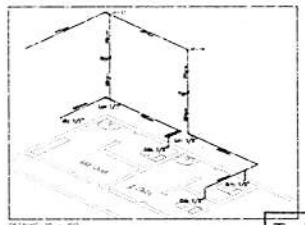
NOTAS:

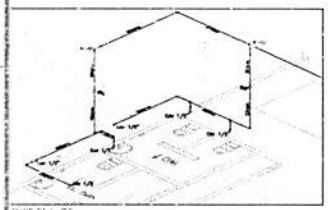
1 – MEDIDAS EM METROS E BITOLA DOS TUBOS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA;

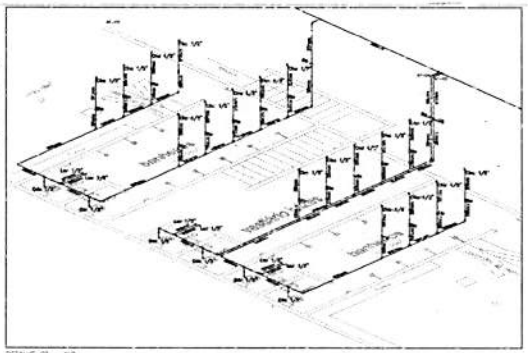
2 – TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CONFORME EB-892 (1987) DA ABNT;

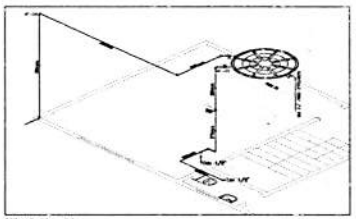


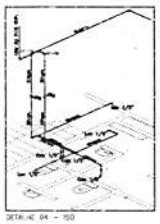
DETALHE DA CAIXA D'ÁGUA
SEM ESCALA

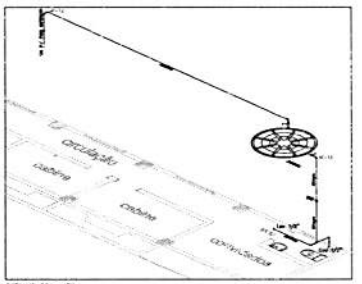

DETALHE 10 – ISO


DETALHE 01 – ISO

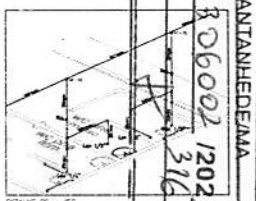

DETALHE 02 – ISO


DETALHE 03 – ISO


DETALHE 04 – ISO


DETALHE 06 – ISO


DETALHE 08 – ISO


DETALHE 09 – ISO


DETALHE 05 – ISO

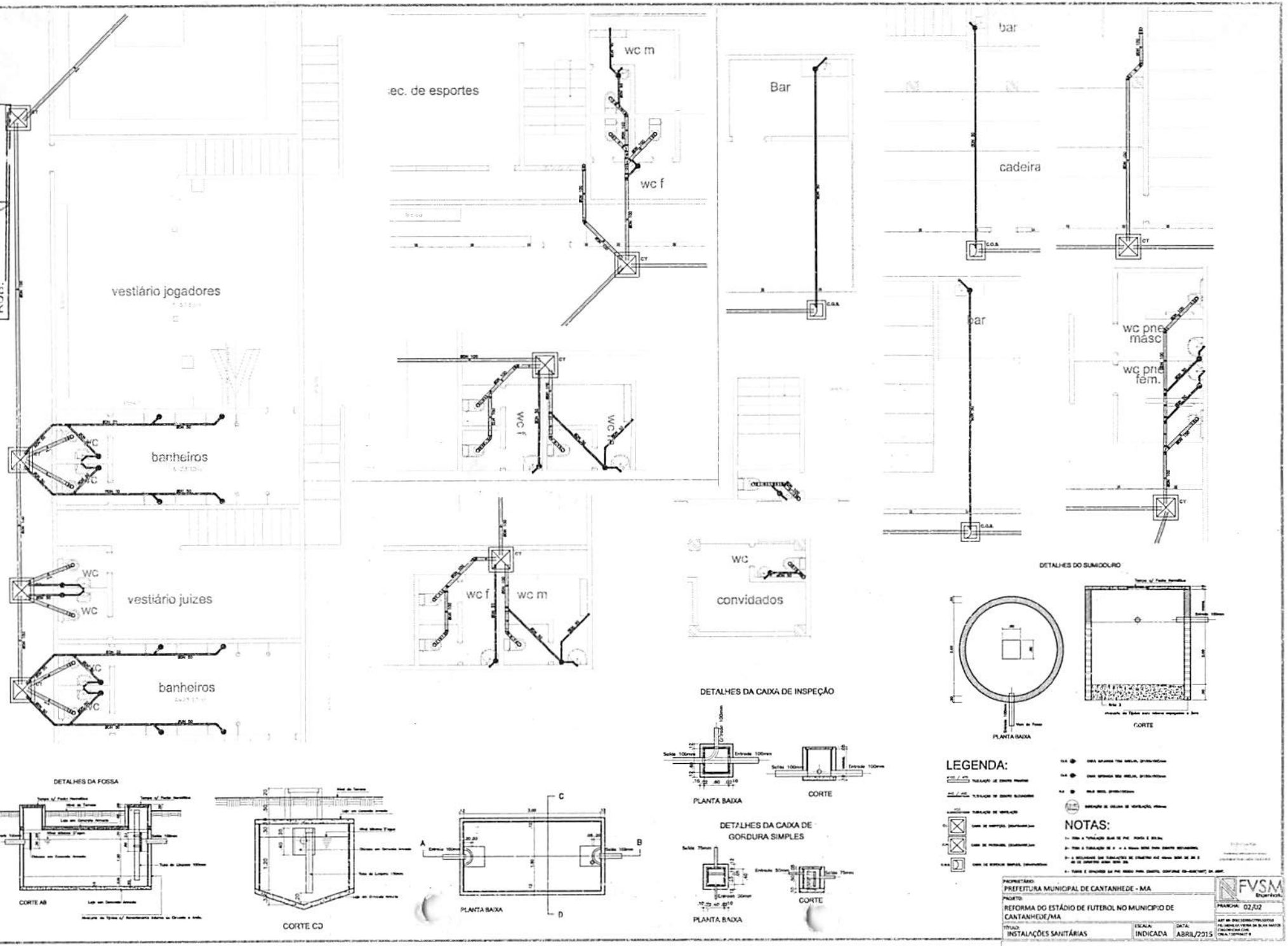

DETALHE 07 – ISO

1 HIDRÁULICO
SEM ESCALA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2206002/2022
FLS. 316
RUB.

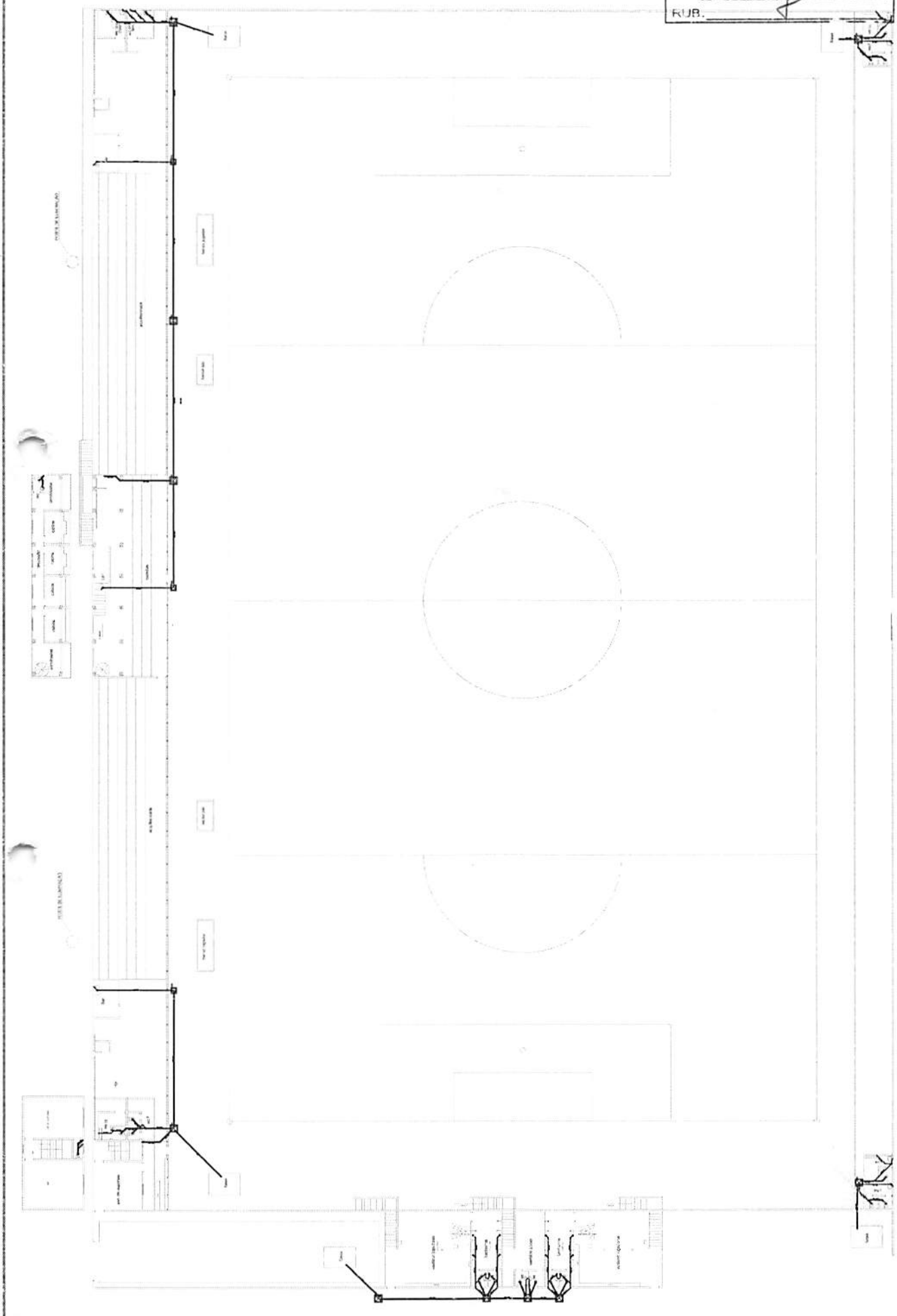
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PRANCHA: 01/01
TÍTULO: PROJETO HIDRÁULICO
ESCALA: INDICADA
DATA: ABRIL/2015
FVSM ENGENHARIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 317
RUB.



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA
TÍTULO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
ESCALA: INDICADA
DATA: ABRIL/2015
FVSM Engenharia
PRANCHA: 02/02

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 318
RUB.



PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA
TÍTULO
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
ESCALA
INDICADA
DATA
ABRIL/2015
FVSM Engenharia
PRANCHA 02/02

1 SANITÁRIO
SEM ESCALA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001/2023
FLS. 319
RUB.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230610910

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **1115834940**
Registro: **1115834940MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Cantanhede** CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00**
RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000 Nº: **01**
Complemento: **PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01** Bairro: **Centro**
Cidade: **CANTANHEDE** UF: **MA** CEP: **65465000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000 Nº: **01**
Complemento: **PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01** Bairro: **Centro**
Cidade: **CANTANHEDE** UF: **MA** CEP: **65465000**
Data de Início: **30/11/2022** Previsão de término: **30/06/2023** Coordenadas Geográficas: **-3.634241, -44.376962**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Município de Cantanhede** CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	64,00	Pontos
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	64,00	Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Orçamento e Fiscalização da Reforma do Estádio de Futebol CR - 802429/2014

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Dados: 2023.02.03 08:00:12 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOSE MARTINHO DOS SANTOS-BARROS:17566290304
Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS SANTOS-BARROS:17566290304
Dados: 2023.02.03 08:03:00 -03'00'

Município de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **25/01/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8304408712**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: dc8cz
Impresso em: 30/01/2023 às 10:37:14 por: , ip: 200.25.56.71

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 320
RUB.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220568226

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20220567811

1. Responsável Técnico

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1118040708
Registro: 1118040708MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00
PRAçA PAULO RODRIGUES
Nº: 01
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 3.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA PAULO RODRIGUES
Nº: 01
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CANTANHEDE
UF: MA
CEP: 65465000
Data de Início: 12/09/2022
Previsão de término: 12/09/2023
Coordenadas Geográficas: -3.637001, -44.380990
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Código: Não Especificado
Proprietário: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	20,00	h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Mathias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 753-60

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA - CPF: 042.575.753-60

_____, _____ de _____ de _____
Local data

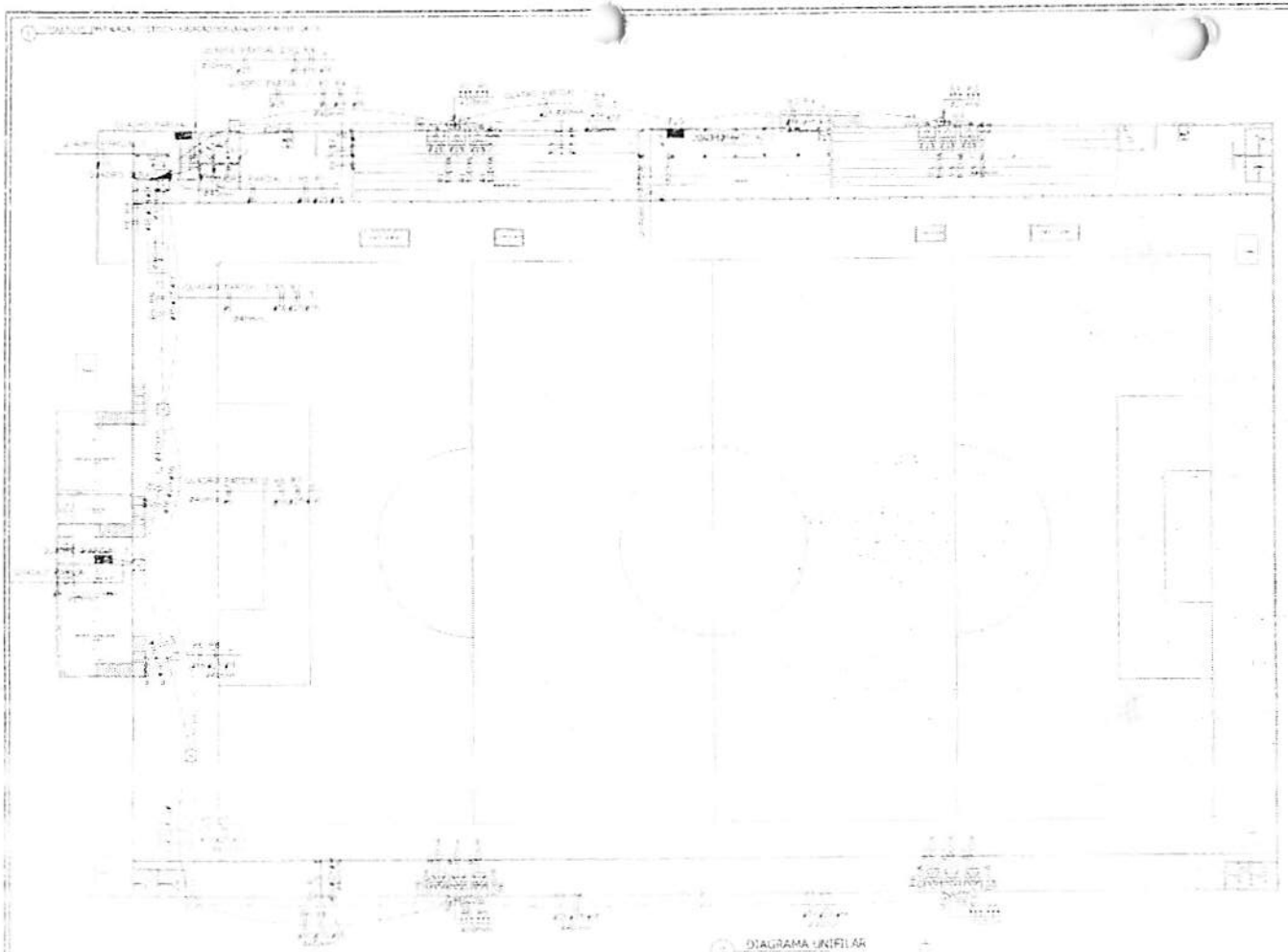
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

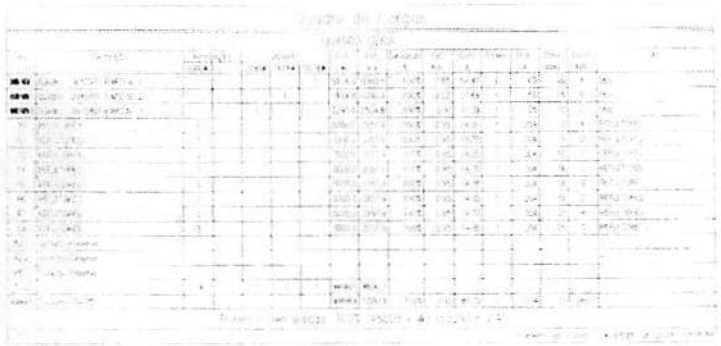
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

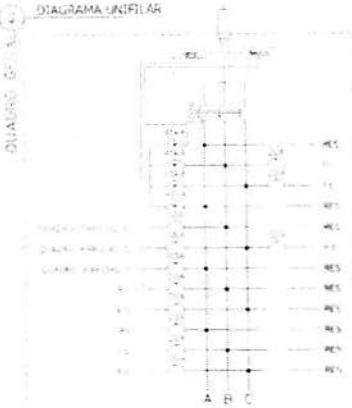
Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: 13/09/2022



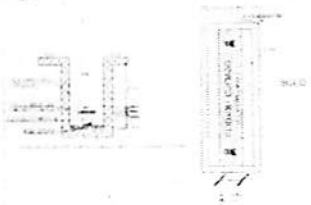
2 QUADRO DE CARGAS



3 DIAGRAMA UNIFILAR



4 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



5 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO

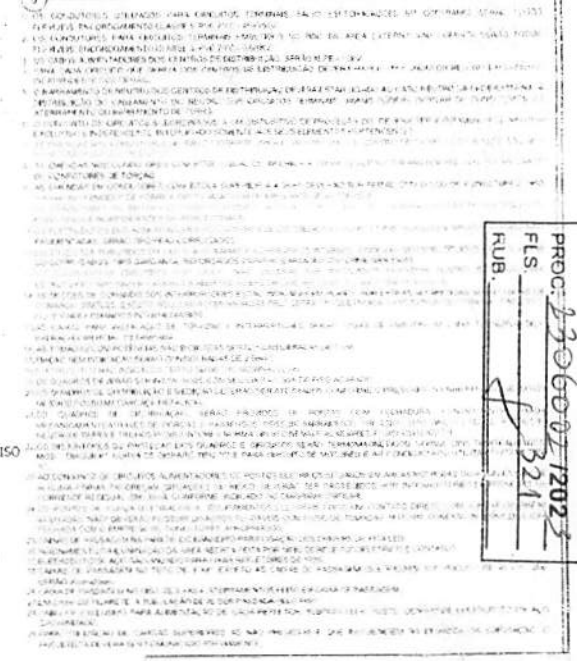


LEGENDA



Matthias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 753-60

5 NOTAS



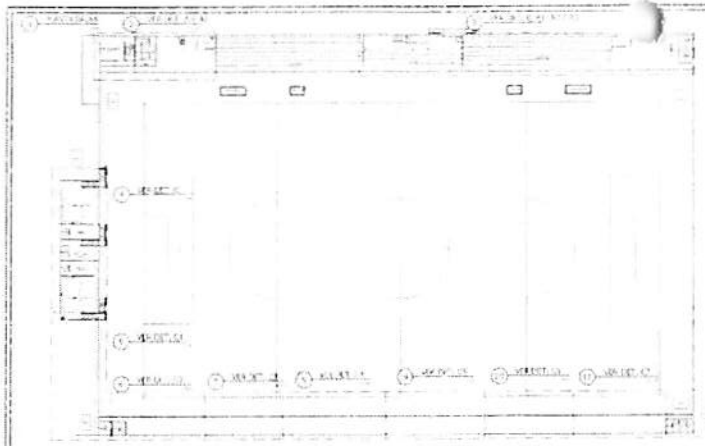
CANTANHEDE/MA
PROC: 2306/2022
FLS. 321
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

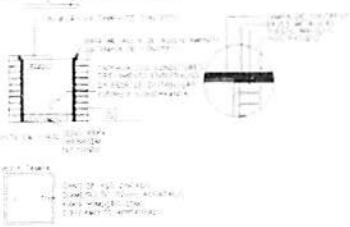
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

PROJETO ELETRICO

DATA: 15/12/2022



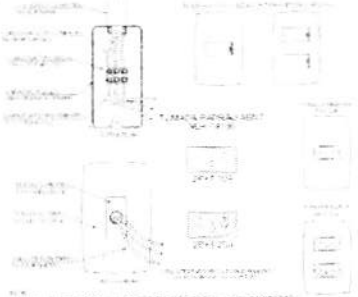
17 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



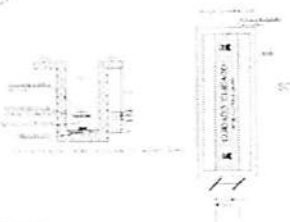
LEGENDA

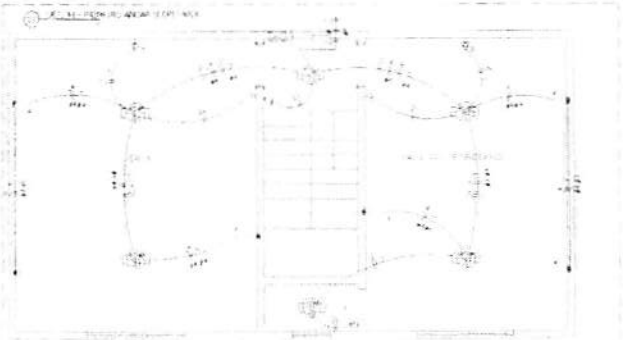


18 DETALHE - TOMADAS E INTERRUPTORES



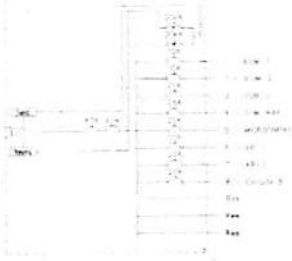
19 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO





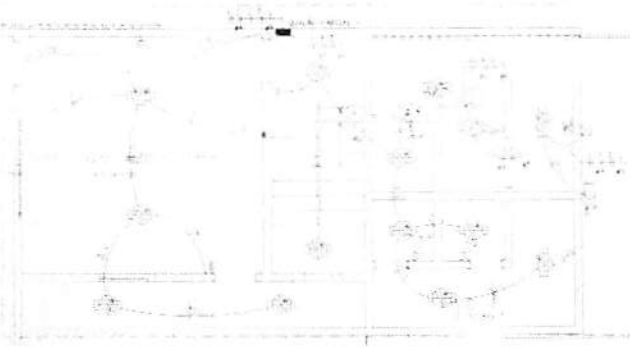
15 DIAGRAMA UNIFILAR

QUADRO PARCIAL 1



Mathias Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 753-50

20 NOTAS

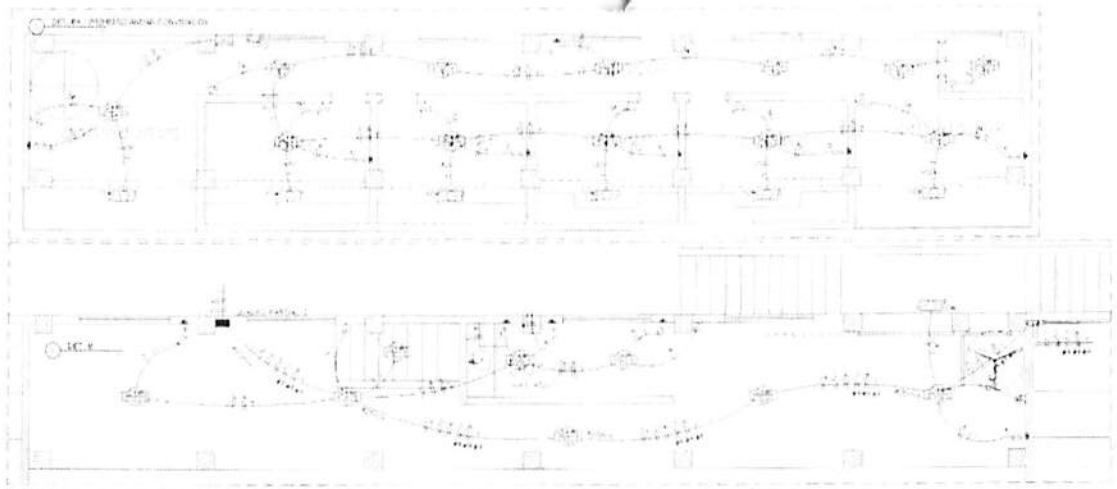




16 QUADRO DE CARGAS



CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 32
RUB.







6 QUADRO DE CARGAS



8 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



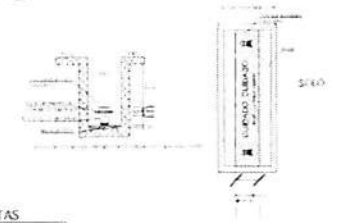
9 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



LEGENDA



10 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



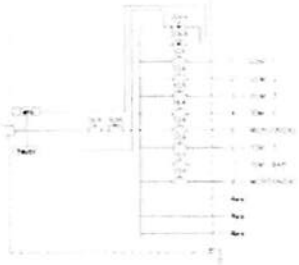
11 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO DO TIPO [illegible] ANTI-CHAMA, COM ISOLAMENTO CLASSE 5 PVC/70°C (OPTIMO).
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADOS NO SOLO OU EM ÁREA EXTERNA SEM COBERTURA, SERÃO DO TIPO [illegible] RETARDANTE À CHAMA, COM ISOLAMENTO CLASSE 5 PVC/70°C (OPTIMO).
3. OS TIPOS, QUANTIDADES E DIÂMETROS DOS ELETRODUTOS ESTÃO INDICADOS NO QUADRO DE CARGAS. [illegible] DEVERÃO SER DIMENSIONADOS DE FORMA QUE A TAXA DE OCUPAÇÃO DOS CONDUTORES NÃO EXCEDA 53% DA ÁREA INTERNA DOS MESMOS.
4. O BARRAMENTO DE NEUTRO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTÁ LIGADO AO BARRAMENTO DE TERRA, A PARTIR DO QUAL SERÃO DERIVADOS OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO. [illegible] DEVERÃO SER LIGADOS AO BARRAMENTO DE TERRA, [illegible] DEVERÃO SER INTERLIGADOS OS CONDUTORES DE ATERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TERRA.
5. O CONJUNTO DE CONDUTOS E EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÁ SOFRER QUALQUER TIPO DE ESFORÇO MECÂNICO, TAIS COMO: ESMAGAMENTO, IMPACTO, ACHATAMENTO, TORÇÃO, DOBRAMENTO, ETC. DE QUE POSSA RESULTAR DANOS À INSTALAÇÃO.
6. AS ESPECIFICAÇÕES DOS CONDUTORES COM RELAÇÃO À SEÇÃO, À MANEIRA DE INSTALAÇÃO, À QUEDA DE TENSÃO, ENTRE OUTROS, DEVERÃO SER OBSERVADAS RIGOROSAMENTE PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO FUNCIONAMENTO DOS CIRCUITOS E DOS EQUIPAMENTOS.
7. [illegible] DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO FUNCIONAMENTO DOS CIRCUITOS E DOS EQUIPAMENTOS.
8. [illegible] DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO FUNCIONAMENTO DOS CIRCUITOS E DOS EQUIPAMENTOS.
9. [illegible] DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO FUNCIONAMENTO DOS CIRCUITOS E DOS EQUIPAMENTOS.
10. [illegible] DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO FUNCIONAMENTO DOS CIRCUITOS E DOS EQUIPAMENTOS.
11. [illegible] DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO FUNCIONAMENTO DOS CIRCUITOS E DOS EQUIPAMENTOS.

Marcos Antonio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042.575.[illegible]

7 DIAGRAMA UNIFILAR

QUADRO PARCIAL 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

PROJETO ELETRICO

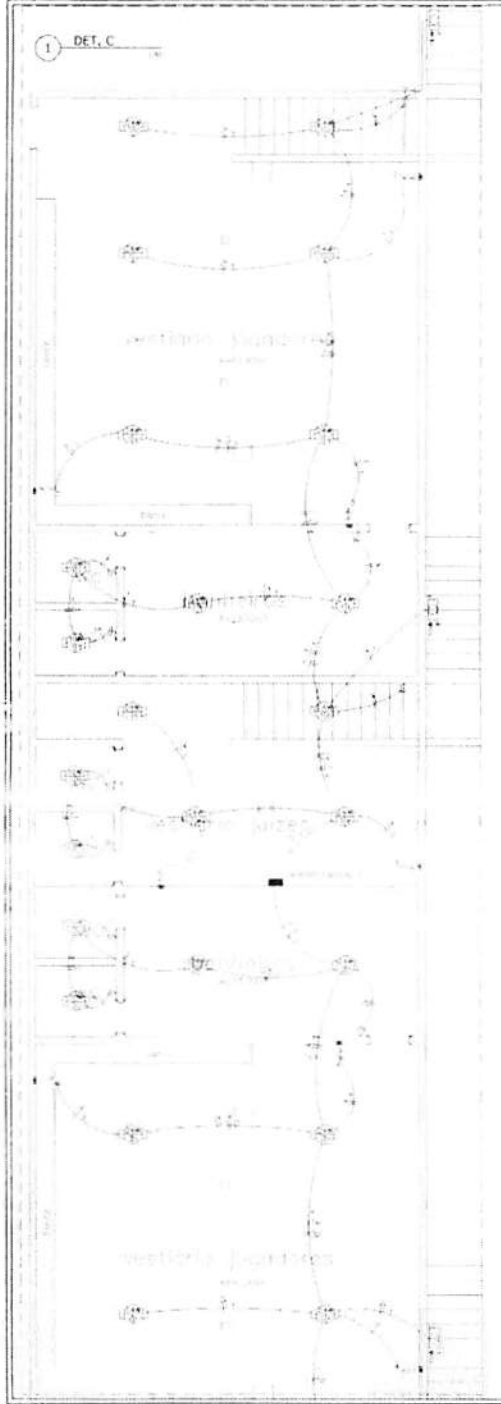
ESCALA: INDICADA

DATA: SET/2022

FOLHA: ELET - 03/05

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001/2022
FLS. 323
RUB.

1 DET. C



2 DET. C1

3 DET. C2

3 DET. C3

4 DET. C4

5 DET. C5

6 DET. C6

7 DET. C7

8 DET. C8

9 QUADRO DE CARGAS

10 DIAGRAMA UNIFILAR
QUADRO PARCIAL 3

11 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO

12 DETALHE - TOMADAS E INTERRUPTORES

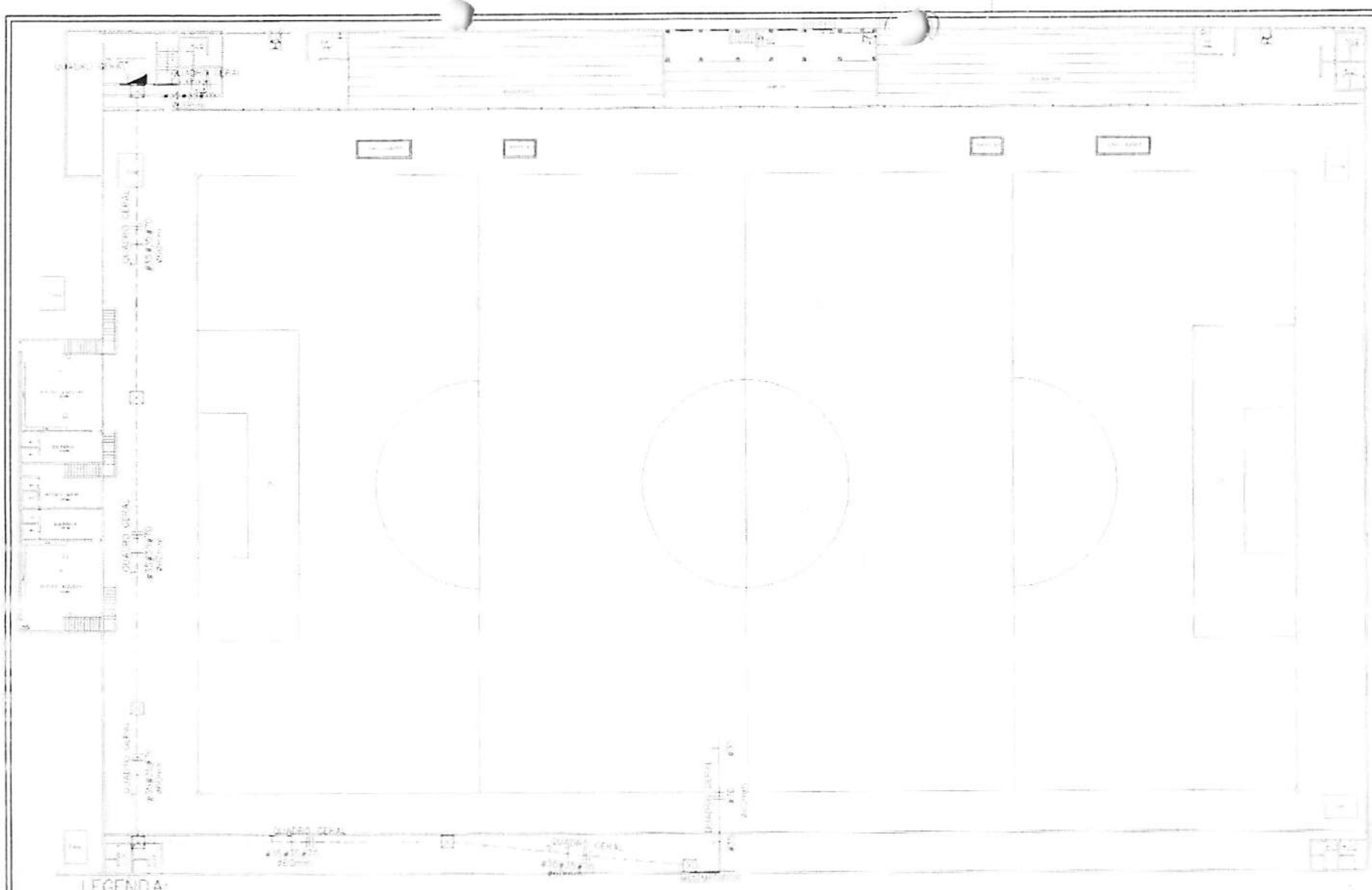
13 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO

LEGENDA

Matheus Antônio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042 575 753-30

CANTANHEDE/MA
PROC. 23.0002/2022
FLS. 224
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
PROJETO ELÉTRICO
ESCALA: INDICADA
DATA: 08/2022
ELET - 04/05



LEGENDA:

	- Caixa de Passagem no piso
	- Quadro Geral de luz e força
	- Caixa para Medidor
	- Eletroduto no Piso
	- Neutro, Fase, Terra

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELETRICA - LIGAÇÃO DO QUADRO GERAL AO MEDIDOR TRIFASICO

Mathias Antonio Sabino de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 111804070-8
CPF 042.475.753-60

NOTAS
USAR NOTAS DAS PRANCHAS ANTERIORES

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO
REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

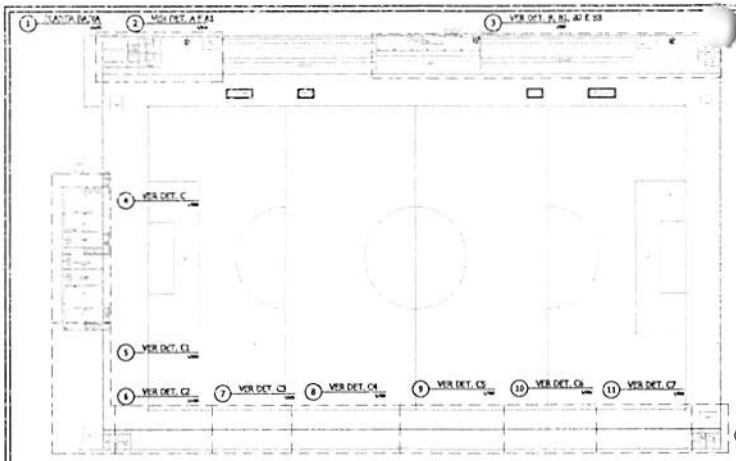
PRANCHA FLET - 05/05

TÍTULO
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELETRICA

ESCALA INDICADA

DATA SET/2022

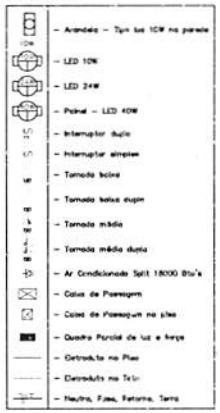
CANTANHEDE/MA
PROC. 2306/2022
FLS. 325
RUB.



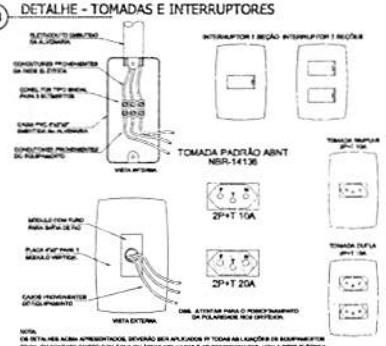
17 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



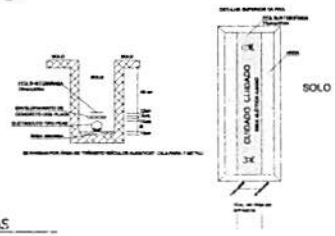
LEGENDA:



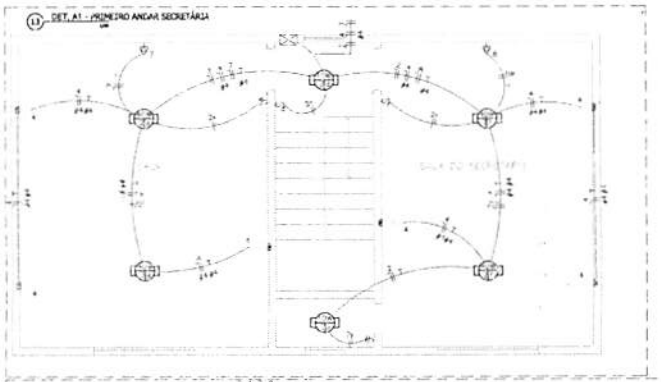
18 DETALHE - TOMADAS E INTERRUPTORES



19 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO

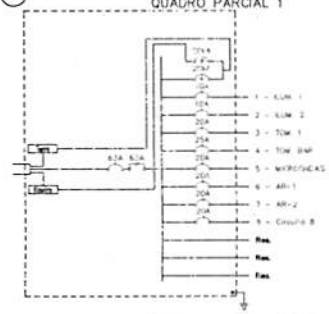


11 DET. A1 - PRIMEIRO ANDAR SECRETÁRIA



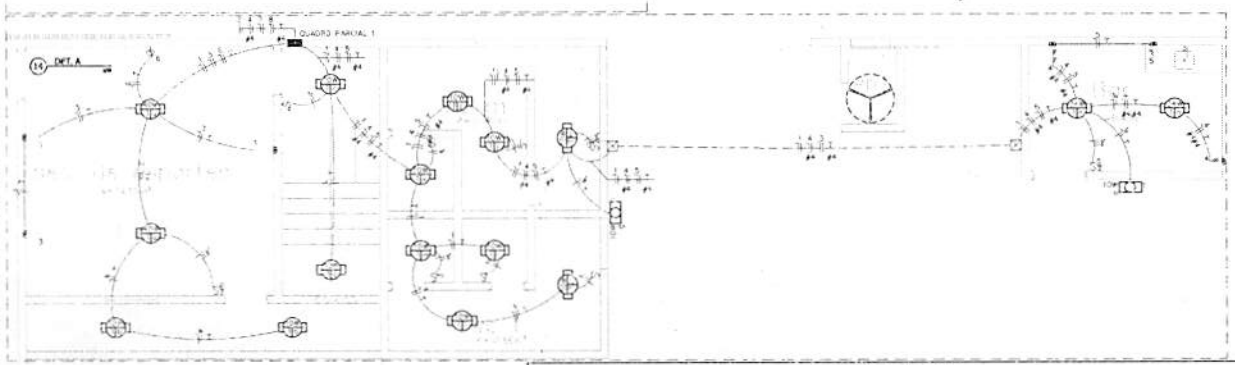
15 DIAGRAMA UNIFILAR

QUADRO PARCIAL 1



14 DET. A

QUADRO PARCIAL 1



16 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

QUADRO PARCIAL 1

Circ.	Descrição	Iluminação 10W	Iluminação 24W	Iluminação 40W	Tomadas 150W	Tomadas 200W	Tomadas 400W	Tomadas 600W	Tomadas 1200W	Nº Lamp. / Nº Pont.	Pot. (W)	Pot. (V.A)	Dm mensal (W)	Fat. Pot.	Corr. (A)	Fases	Ifas. (A)	Cond. (mm2)	Fase Neut.	Obs.
1	ILUM. 1	14	2	2						1	769,00	846,90	100%	0,909	1,34	1	10A	2,5	A	ILUM. 1
2	ILUM. 2	2		4						1	180,00	198,00	100%	0,909	0,96	1	10A	2,5	A	ILUM. 2
3	TOM. 1				2	1				1	400,00	434,80	100%	0,92	1,98	1	20A	2,5	A	TOM. 1
4	TOM. BAR				4	2	1		1	1	2400,00	2608,70	100%	0,92	12,85	1	25A	4	A	TOM. BAR
5	MICROONDAS							1		1	1100,00	1165,70	100%	0,94	5,43	1	20A	2,5	A	MICROONDAS
6	AR-1									1	1276,20	2345,80	100%	0,90	10,89	1	20A	2,5	A	AR-1
7	AR-2									1	1276,20	2345,80	100%	0,90	10,66	1	20A	2,5	A	AR-2
8	Circuito 8									1	1276,20	2345,80	100%	0,90	10,66	1	20A	2,5	A	AR-1
RES.	Circuito Reserva																			-
RES.	Circuito Reserva																			-
RES.	Circuito Reserva																			-
Total		16	2	6	6	3	1	1	1	8	9.979,40	16.333,70	100%	0,611	69,361	1	85A	70	A	-

Potência Demandada: 100% (10176,0 W) (11953,9 V.A)

Corrente no Fuso: 69,36 A

20 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1kV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,3kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA A DISTRIBUIÇÃO DO CASEAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DISSIPAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO FEAD CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 750N/5cm (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS (SENDO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "M" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "I" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CADA TERMINAL PLÁSTICO PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM SEU EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410/2004. CASO OS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONSTITUÍDO DE CHAPA GROSSA, MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS, POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PINO OU CHAPA, BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA E TRILHOS PI DISJUNTORES NORMA DIN (PROFILEMA) E AUXILIARES PI DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA DIN, TROPICALIZADOS MOD.: "DAQUICK", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO, UTILIZAR CURVAS TIPO "D".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA (PISCINAS MOLHADAS) "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA E CADA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ABERTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 10KW
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"X4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40 MM, QUE SERÃO 20cmx20cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,40X0,4, ATERRAMENTO FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM
30. EM CASO DE FILARETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PISO.
31. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, CENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

PRANCHA: ELET - 02/05

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO

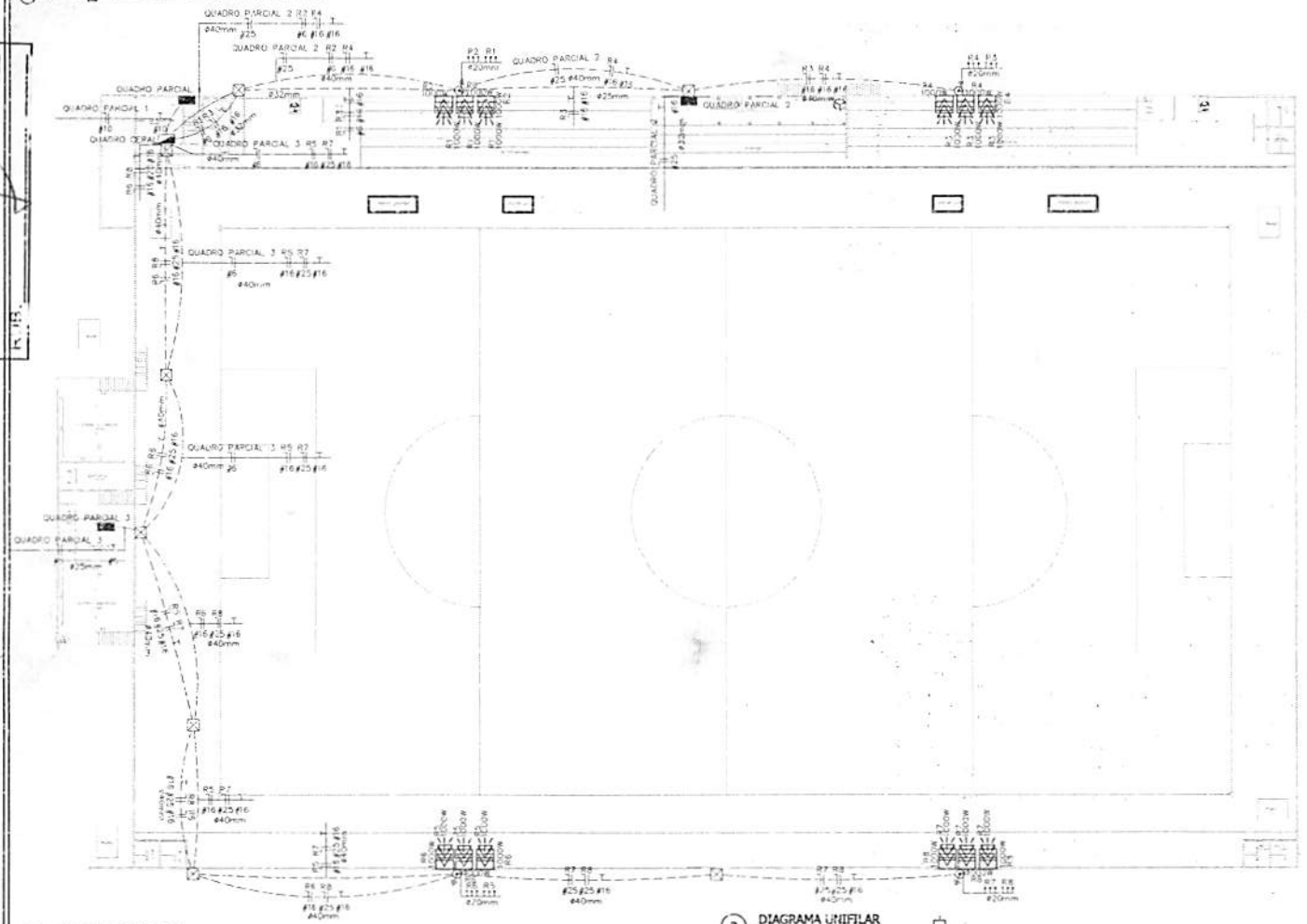
DESENHADA

DATA: DET/2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.332.626/0001-13

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 327

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DOS QUADROS E REFLETORES



2 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

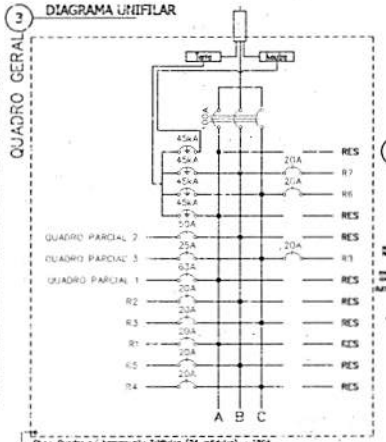
QUADRO GERAL

Circ.	Descrição	Iluminação 100W	Tomadas 220W	Tomadas 750W	Tomadas 1017W	Qtd. Disj.	Pot. W	Pot. VA	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
QG-101	Quadro: QUADRO PARCIAL 1					1	10176.0	11963.5	100%	0.85	54.47	1	63	10	A	Obs.:
QG-102	Quadro: QUADRO PARCIAL 2			1			7614.0	8290.9	100%	0.92	37.68	1	50	25	B	Obs.:
QG-103	Quadro: QUADRO PARCIAL 3		1				2290.0	2504.8	100%	0.91	11.39	1	25	6	C	Obs.:
R1	REFLETORES	3					3090.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	A	REFLETORES
R2	REFLETORES	3					3090.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	B	REFLETORES
R3	REFLETORES	3					3090.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R4	REFLETORES	3					3090.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R5	REFLETORES	3					3090.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	B	REFLETORES
R6	REFLETORES	3					3090.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R7	REFLETORES	3					3090.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	B	REFLETORES
R8	REFLETORES	3					3450.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	C	REFLETORES
RES.	Circuito Reserva															-
RES.	Circuito Reserva															-
RES.	Circuito Reserva															-
Total		24		1	1	1	44880.0	48047.3								
Alimentador	C=30m 0,1=2%						46898.4	53293.8	100%	0.92	80.75	3	100A	25	ABC	-

Potência Demandada: 100% (46898.4 W) (53293.8 V.A)

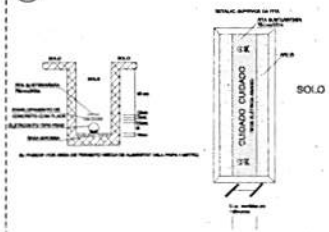
Corrente nos Fases: A=68.82 | B=70.74 | C=68.84

3 DIAGRAMA UNIFILAR

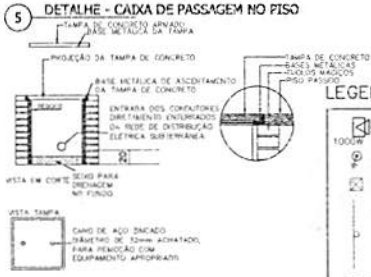


Obs.: Quadro c/ barramento trifásico (24 módulos) - 100A

4 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



5 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



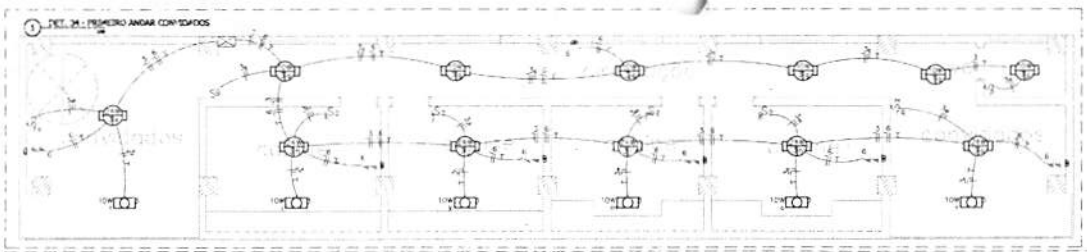
LEGENDA:

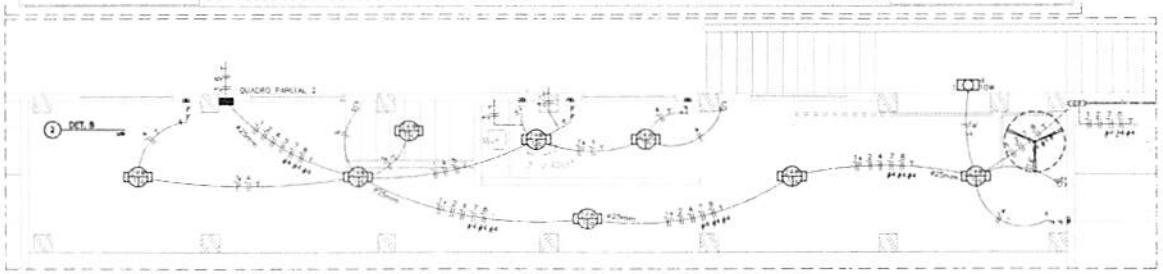


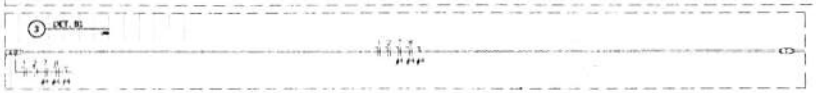
6 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1kV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,0kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA. A DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO TENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PEAD CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 750N/5cm (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SERÃO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "W" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "I" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM SEU EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410/2004 (CASO OS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA, FIXADA MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS. POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PINO OU PENTE BORNES P/ NEUTRO E TERRA E TRILHOS P/ DISJUNTORES NORMA DIN (KIGNEMA) E AUXILIARES P/ DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS, MOD.: "DIAQUICK", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "Z".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ABERTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 100W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"x4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40 mm, QUE SERÃO 20cmx20cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,40x0,4, ATERRAMENTOS FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. EM CASO DE PLARETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PISO.
31. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

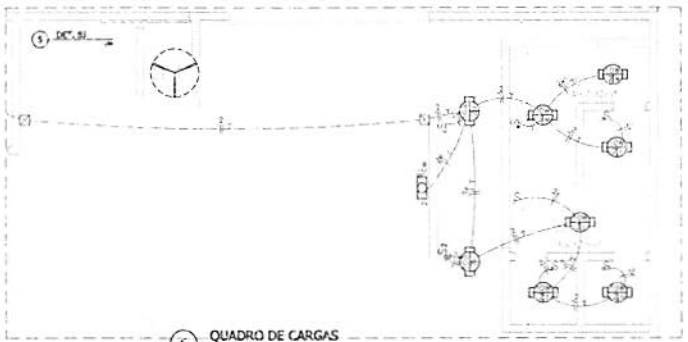
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA			
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA			REVISÃO: ELET - 01/05
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO	ESCALA: INDICADA	DATA: SET/2022	











6 QUADRO DE CARGAS

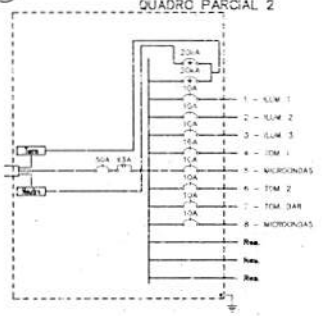
Quadro de Cargas

QUADRO PARCIAL 2

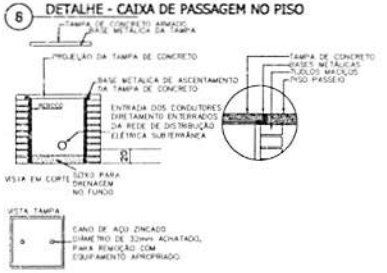
Dis.	Descrição	Iluminação 10W	Iluminação 7W	Tomadas 100W	Tomadas 200W	Tomadas 600W	Tomadas 1100W	Tomadas 1200W	Tomadas	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (W)	Fat. Pot.	Corr. A	Tipo	Prot. A	Cabo mm2	Fase	Obs
1	ILUM. 1	2	5							212.0	235.6	100%	0.90	1.02	T	10A	2.5	A	ILUM. 1
2	ILUM. 2	9	3							186.0	193.3	100%	0.90	0.93	T	10A	2.5	A	ILUM. 2
3	ILUM. 3	12	8							264.0	293.3	100%	0.90	1.33	T	10A	2.5	A	ILUM. 3
4	TOM. 1				2	1		1		1300.0	2367.3	100%	0.92	10.87	T	16A	2.5	A	TOM. 1
5	MICROONDAS						1			1100.0	1190.1	100%	0.92	5.43	T	10A	2.5	A	MICROONDAS
6	TOM. 2			1	6					1300.0	1412.0	100%	0.92	6.42	T	10A	2.5	A	TOM. 2
7	TOM. DAR			1				1		1400.0	1412.0	100%	0.92	6.42	T	10A	4	A	TOM. DAR
8	MICROONDAS						1			1100.0	1190.1	100%	0.92	5.43	T	10A	4	A	MICROONDAS
9	Reserva Futura																		
10	Reserva Futura																		
11	Reserva Futura																		
Total		23	16	2	8	1	2	2		7614.0	8248.8								
Global										7614.0	8248.8	100%	0.92	37.54	T	50A	10	A	

Potência Demandada: 100% (7614.0 W) (8296.9 V.A)

7 DIAGRAMA UNIFILAR



8 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



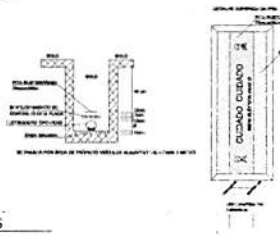
9 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



LEGENDA:



10 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



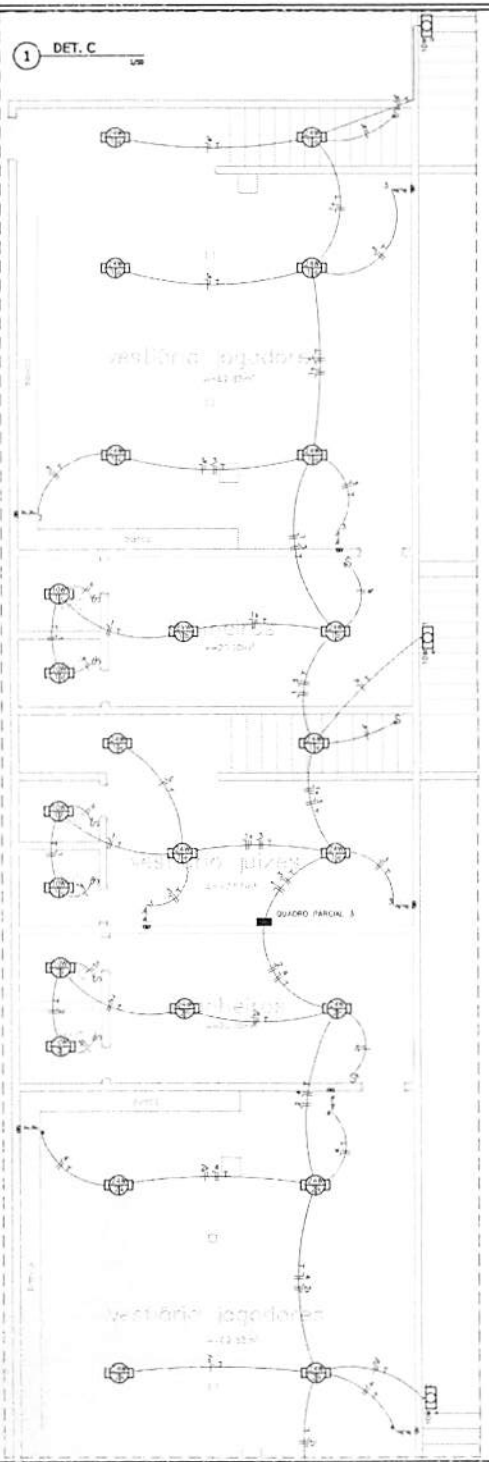
11 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1KV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 1,0kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DEFINA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA. A DISTRIBUIÇÃO DO CASEAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DISSIPAR DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER EM CAIXAS E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO PARAFUSO FENDIDO OU DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PESADO CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 750N/5cm (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SERÃO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "P" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "T" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM SEU EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004 E PARA ISSO, MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA FIXADA MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS, POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PINO OU PENTE, BORNES P/ NEUTRO E TERRA E TRILHOS P/ DISJUNTORES NORMA DIN (REGINEMA) E AUXILIARES P/ DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS, MOD.: "DIAQUICK", CURVA "B" DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "D".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES FIXADAS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ABERTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 150W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"x4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40mm, QUE SERÃO 20cm x 20cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO POSTE 3,40M, ATERRAMENTO FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. EM CASO DE PLAFRETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER EMBUTIDA PELO PISO.
31. CABO FV EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

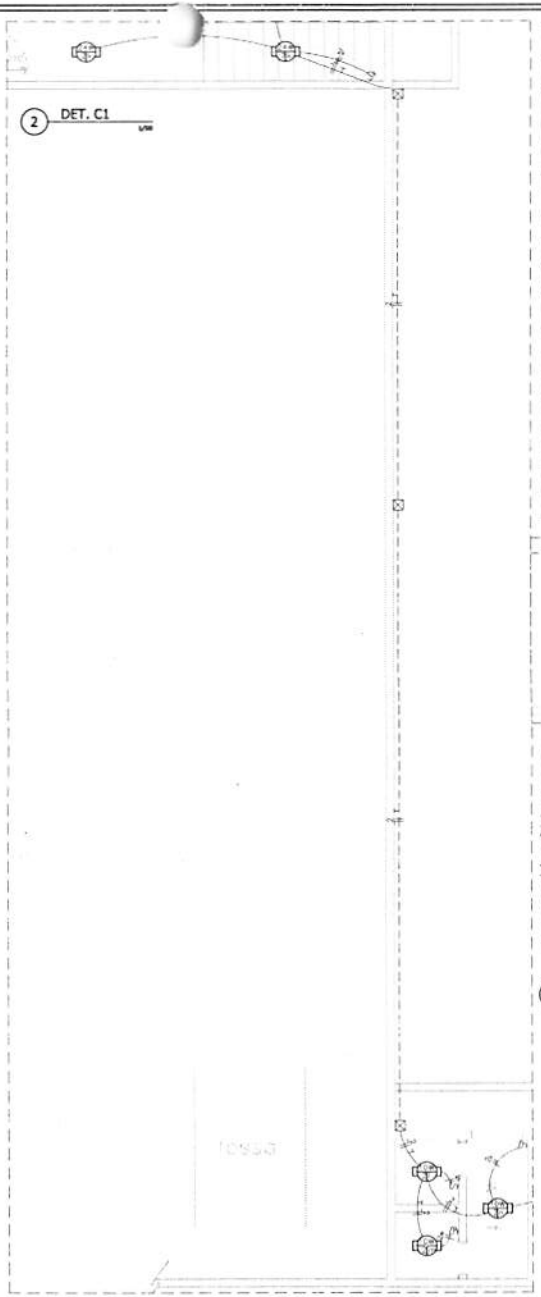
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PROJETO:	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA
PRANCHA:	ELET - 03/05
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO	ESCALA: INDICADA
	DATA: SET/2022

CANTANHEDE/MA
PROC. 23066QL/2022
FL. 333

1 DET. C



2 DET. C1



3 DET. C2



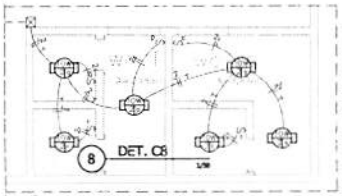
3 DET. C3

4 DET. C4

5 DET. C5

6 DET. C6

7 DET. C7



8 DET. C8

9 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

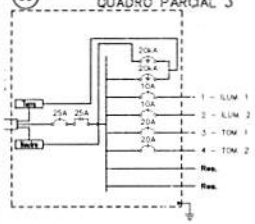
QUADRO PARCIAL 3

Circ.	Descrição	Iluminação 10W	Iluminação 24W	Tomadas 200W	Pot. W	Pot. V.A.	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases AFC	Obs
1	ILUM. 1	8	12		348.0	348.7	100%	0.80	1.76	1	10A	2.5	A	ILUM. 1
2	ILUM. 2	13	8		342.0	380.0	100%	0.90	1.73	1	10A	2.5	A	ILUM. 2
3	TOM. 1			5	1000.0	1087.0	100%	0.92	4.84	1	20A	2.5	A	TOM. 1
4	TOM. 2			3	600.0	652.2	100%	0.92	2.84	1	20A	2.5	A	TOM. 2
RES.	Circuito Reserva													-
RES.	Circuito Reserva													-
Total		21	20	8	2290.0	2505.8								
obras	C=30m QT=2E				2290.0	2505.8	100%	0.91	11.40	1	25A	4	A	-

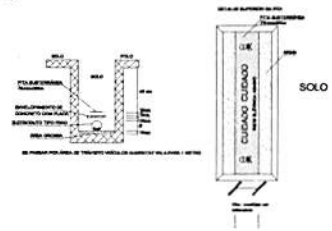
Potência Demandada: 100% (2290.0 W) (2505.8 V.A)

Quadro Parcial de Luz e Força — Barramento Neutro

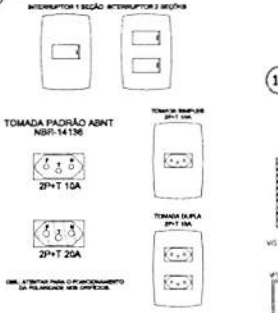
10 DIAGRAMA UNIFILAR
QUADRO PARCIAL 3



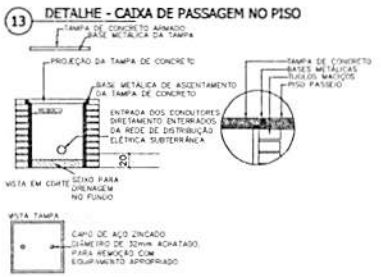
11 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



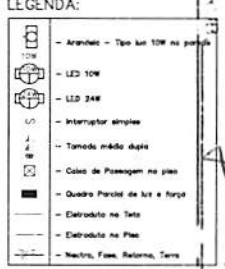
12 DETALHE - TOMADAS E INTERRUPTORES



13 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



LEGENDA:



NOTAS:
USAR AS NOTAS DAS PRANCHAS ANTERIORES.

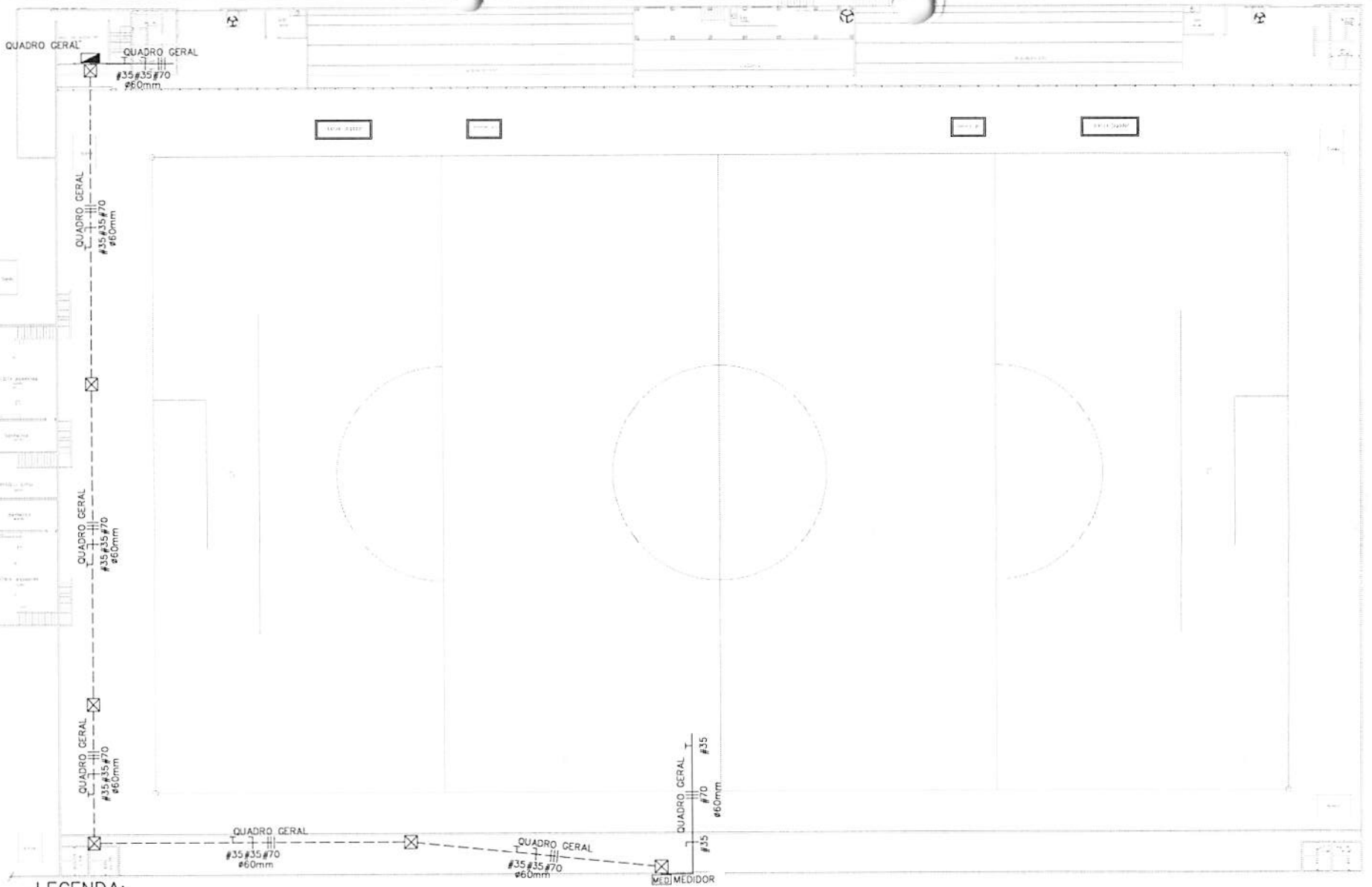
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

PRANCHA: ELET - 04/05

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO | ESCALA: INDICADA | DATA: SET/2022

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2022
FLS. 327



LEGENDA:

⊠	– Caixa de Passagem no piso
◢	– Quadro Geral de luz e força
MED	– Caixa para Medidor
– –	– Eletroduto no Piso
⫛	– Neutro, Fase, Terra

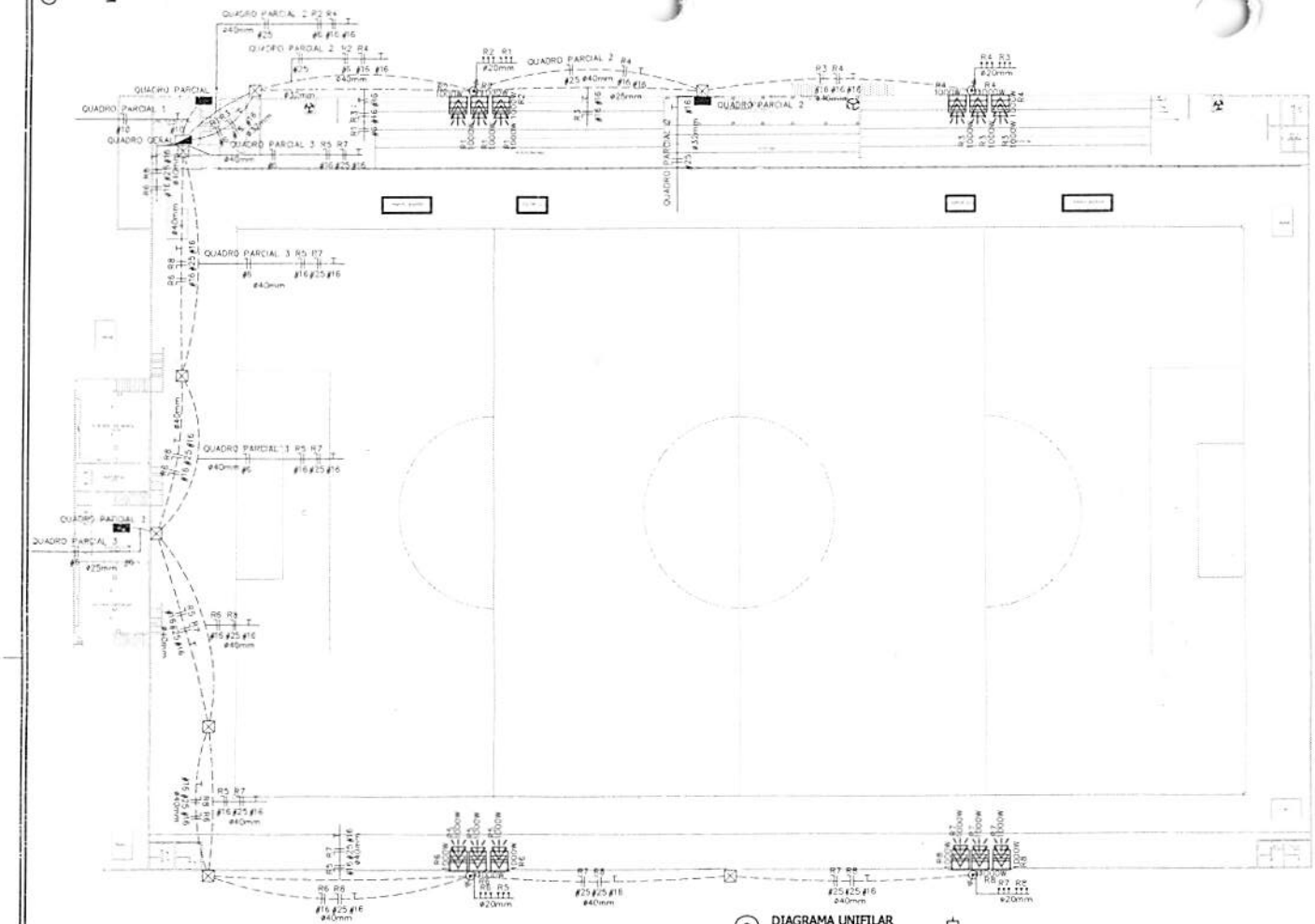
1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DO QUADRO GERAL AO MEDIDOR TRIFÁSICO
S/Esc

NOTAS:
USAR NOTAS DAS PRANCHAS ANTERIORES.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA			
PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA			PRANCHA: ELET - 05/05
TÍTULO: PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ESCALA: INDICADA	DATA: SET/2022	

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2022
FLS. 330
RUB.

1 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - LIGAÇÃO DOS QUADROS E REFLETORES



2 QUADRO DE CARGAS

Quadro de Cargas

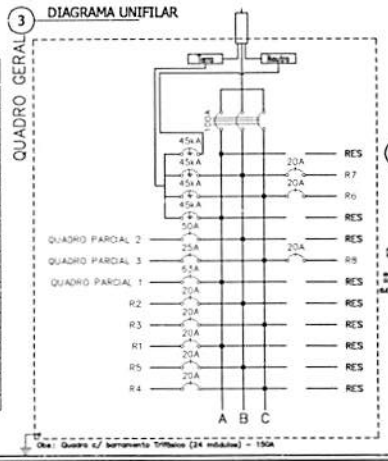
QUADRO GERAL

Circ.	Descrição	Iluminação 1000W	Qd.Distr. 2290W	Qd.Distr. 7614W	Qd.Distr. 10176W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Forma ABC	Obs.
[00 Y02]	Quadro: QUADRO PARCIAL 1				1	10176.0	11963.5	100%	0.85	54.47	1	63	10	A	Obs.:
[20 Y03]	Quadro: QUADRO PARCIAL 2			1		7614.0	8290.9	100%	0.92	37.68	1	50	25	B	Obs.:
[22 Y02]	Quadro: QUADRO PARCIAL 3		1			2290.0	2504.8	100%	0.91	11.39	1	25	6	C	Obs.:
R1	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	A	REFLETORES
R2	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	6	B	REFLETORES
R3	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R4	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R5	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	B	REFLETORES
R6	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	16	C	REFLETORES
R7	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	B	REFLETORES
R8	REFLETORES	3				3000.0	3157.9	100%	0.95	14.35	1	20A	25	C	REFLETORES
RES.	Circuito Reserva														-
RES.	Circuito Reserva														-
RES.	Circuito Reserva														-
Total		24	1	1	1	44080.0	48042.3								
Alment.	C=30m QT=2%					48898.4	53293.8	100%	0.92	80.70	3	100A	25	A/C	-

Potência Demandada: 100% (48898.4 W) (53293.8 V.A)

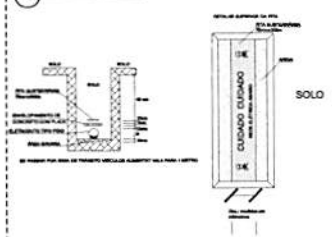
Corrente nos Fases: A=68.8A B=80.7A C=58.8A

3 DIAGRAMA UNIFILAR

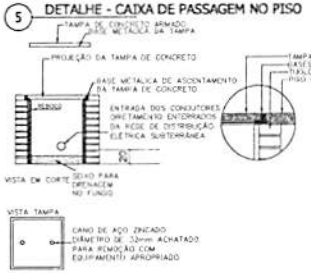


Obs: Quadro c/ barramento Trifásico (24 módulos) - 150A

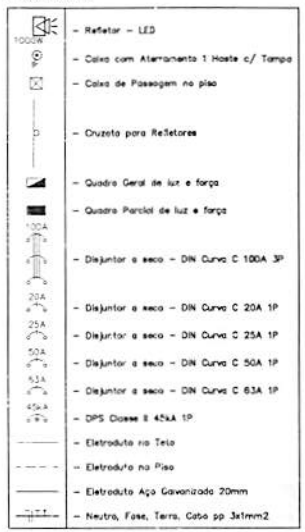
4 DETALHE-PASSAGEM DE ELETRODUTO NO PISO



5 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM NO PISO



LEGENDA:



6 NOTAS

1. OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 450/750V.
2. OS CONDUTORES PARA CIRCUITOS TERMINAIS EMBUTIDOS NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, PVC 70°C - 0,6/1KV.
3. OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO SERÃO XLPE - 1,0kV.
4. PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS DEMAIS.
5. O BARRAMENTO DE NEUTRO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CANO NEUTRO DA REDE EXTERNA A DISTRIBUIÇÃO DO CARREAMENTO DO NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS, JAMAIS PODERÁ DERIVAR-SE DE CONDUTORES DE ATERRAMENTO OU BARRAMENTO DE TERRA.
6. O CONJUNTO DE CIRCUITOS SUBORDINADOS A UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR, DEVERÁ TER BARRAMENTO DE NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTINCENTES.
7. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS.
8. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4,0mm² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
9. AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4,0mm², DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO.
10. OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LÓGICA, BOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
11. OS ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PEAD CORRUGADOS.
12. ELETRODUTOS EMBUTIDOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FLEXÍVEIS OU CORRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 750N/5cm (LARANJA) CONFORME NBR 15465.
13. OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS LAJES, "NÃO" DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS NERVURAS ESTRUTURAIS, MAS SIM EM CAVIDADES ABERTAS NO EPS DA LAJE (EM CASO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS).
14. AS SEÇÕES DE COMANDO DOS INTERRUPTORES ESTÃO INDICADAS EM PLANTA POR LETRAS ALFABÉTICAS SERÃO TODAS DE COMANDO SIMPLES, EXCETO AQUELAS ACOMPANHADAS PELA LETRA "W" QUE INDICA A PRESENÇA DE COMANDO PARALELO, OU "I" PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
15. AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, PADRÃO COMERCIAL, ESTAMPADA.
16. AS TOMADAS COM POTÊNCIAS NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 100W.
17. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 2,5mm².
18. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
19. OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM SEU EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
20. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004 (CASO OS MESMOS POSSUAM CARCAÇA METÁLICA).
21. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA FIXADA MECANICAMENTE ATRAVÉS DE PORCAS E PARAFUSOS. POSSUIR BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PINO OU PENTE, BORNES DE NEUTRO E TERRA E TRILHOS P/ DISJUNTORES NORMA DIN (SEGNEMA) E AUXILIARES P/ DISPOSITIVOS DR.
22. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO DOS QUADROS E CIRCUITOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS, NORMA "DIN", TROPICALIZADOS, MOD.: "DIAQUICK", CURVA DE DISPARO TIPO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CURVAS TIPO "D".
23. AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE CORRENTE RESIDUAL (DR) 30mA, CONFORME INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR.
24. OS PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A AGUA OU ÁREAS MOLHADAS "NÃO" DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO IMPERMEÁVEL CAIXA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
25. CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE DO BANHEIRO PARA LIGAÇÃO DOS DRIVERS DE FITA LED.
26. ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA ÁREA ABERTA FEITA POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E CONTATOR.
27. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAR REFLETORES DE 100W.
28. CAIXAS DE PASSAGEM NO TETO DE 4"X4", EXCETO AS CAIXAS DE PASSAGEM QUE PASSEM ELETRODUTO DE 40 mm, QUE SERÃO 20cmx20cm.
29. CAIXA DE PASSAGEM NO PISO DE 0,40X0,A ATERRAMENTOS FEITO EM CAIXA DE PASSAGEM.
30. EM CASO DE PILARETE, A TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PISO.
31. CABO PP EXCLUSIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE CADA REFLETOR, SUBINDO PELO POSTE, DENTRO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO.
32. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PROJETO: REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA

PRANCHA: ELET - 01/05

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO | ESCALA: INDICADA | DATA: SET/2022

PROC. 2306003/2022 FLS. 331

CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 332
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recomeçando nosso cuidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306001 /2023
FLS. 334
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 011/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.**

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de XXXX.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 336
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e

e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de

Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 338
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060021/2023
FLS. 339
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 340
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro

Cantanhede – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 011/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 011/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente: .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 341
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 342
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recomeçando nessa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº ____, no valor total de R$ ____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 343
RUB.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____ PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2306002/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **R$** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;

c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;

i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

o) Cumprir todos os direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho, recrutamento de trabalhadores e seu transporte, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

p) Até o 10º dia após o início da execução do contrato, a contratada deverá apresentar:

- Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;
- Cópia do livro de registro de empregados;
- Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores;
- Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados;
- Cópia do CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa da origem;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 15 01 Secretaria Municipal de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27 812 0016 0.090 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento **(Anexo X)**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);

b) Uma cópia do Contrato;

c) Uma cópia da planilha orçamentária;

d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento). Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da	05

	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo INPC mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim,

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE:

xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 356
ASS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**) (***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602 /2023
FLS. 357
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

"COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**		
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A**		
	GRUPO C		
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**		
	GRUPO D		

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 358
ASS.

D1	REINCIDÊNCIAS DE **A** SOBRE **B**		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO **A** SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	**TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS**		
	TOTAL (A+B+C+D)		

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 359

PREFEITURA DE CANTANHEDE
Pacto pra quem nossa cuidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5"a" do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da TOMADA DE PREÇOS n° 011/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

Local (XX), ____ de _____ de _____.

_____

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

CANTANHEDE
PROC. 2306002/2023
FLS 360

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), ... de ..... de .....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 361

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

REFERÊNCIA: Processo nº 2306002/2023
LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 011/2023**
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente à Tomada de Preço em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA de de 2023.

xxxxxxx
Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 362

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
ANEXO XVII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

REFERÊNCIA: Processo nº 2306002/2023
LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 011/2023**
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA de de 2023.

xxxxxxx
Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602/2023
FLS. 363
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
retomando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 011/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO".

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 369
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, datado de 11/07/2023, a ser julgado em 31 de julho de 2023, às 08h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico.

Cantanhede/MA, em 11 de julho de 2023.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609/2023
FLS. 365
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **31 de julho de 2023**, às **08:00 (oito) horas,** na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 11 de julho de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

Cantanhede/MA, em 11 de julho de 2023.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 045/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 230100 /2023
FLS. 366
RUB.

A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia-MA, 7 de julho de 2023.
PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - SRP

O Município de Açailândia por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de julho de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de colchoes, colchonetes, capa para colchão, cortinas, biombos, poltronas de repouso, poltronas de amamentação e trilhos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Açailândia - MA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia-MA, 7 de julho de 2023.
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - SRP

O Município de Açailândia por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de agosto de 2023 às 09:00hs (nove horas) horário de Brasília, licitação para o registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, do tipo Menor Preço (por lote), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento coleções e kits de livros didáticos, voltados para a rede de ensino infantil e fundamental I e II de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia-MA, 7 de julho de 2023.
KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2023 - SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 151/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL A rescisão unilateral do contrato nº 151/2023, fundamenta-se no inciso I do artigo 78 e 79, inciso I, III e IV da Lei n.º 8.666/93. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria de Educação, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais e da inexecução contratual por parte da empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo deixado de atender e executar os serviços nas rotas 20, 21 e 22. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO: Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023. ASSINATURA: Higino Lopes dos Santos Neto(Contratante).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

Após analisar o processo na modalidade Chamada Pública Nº 04/2023 do tipo CREDENCIAMENTO, objetivando a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto encontram-se de acordo com os critérios atendendo a legislação especifica na Resolução FNDE nº 06/2020, conforme segue: RENATA MIRANDA FRANCA, inscrita no CPF sob o nº 047.511.749-24 e DAP/CAF de Nº MA042023.01.000282416CAF com proposta apresentada no valor de: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), por ter atendido os requisitos, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas-MA, 4 de julho de 2023.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:

O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 31 de julho de 2023, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000

Cantanhede-MA, 7 de julho de 2023.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
Repetição

Processo Administrativo nº 240502/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (câmera, conector, Switch e outros) com serviços de instalação de sistema de video monitoramento de segurança no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 julho de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados.

O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ , e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com..

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 030701/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículo automotivo zero km, categoria hatch ou sedan, flex, ano 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de julho de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados.

O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ , e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 030702/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de julho de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados.

O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ , e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte-MA, 7 de julho de 2023.
LUCIANO ALVES ALENCAR
Pregoeiro

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602 /2023
FLS. 367
RUB.

pliação da Escola Municipal Professor José de Melo e Silva, na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **27 de julho de 2023**, às **08:00 (oito) horas,** na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 07 de julho de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **31 de julho de 2023**, às **08:00 (oito) horas,** na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 07 de julho de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240502/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (câmera, conector, Switch e outros) com serviços de instalação de sistema de vídeo monitoramento de segurança no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ , e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de julho de 2023. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030701/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículo automotivo zero km, categoria hatch ou sedan, flex, ano 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ , e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de julho de 2023. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030702/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transpa-

CANTANHEDE/MA
PROC. 230.002 /2023
FLS. 968
RUB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: TP 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor José de Melo e Silva, na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **27 de julho de 2023**, às **08:00 (oito) horas,** na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 07 de julho de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto **– Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: TP 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse Nº 802429/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **31 de julho de 2023**, às **08:00 (oito) horas,** na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 07 de julho de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto **– Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 045/2023.

CPF: ***.912.133-** - Data: 11/07/2023 - IP com nº: 192.168.200.82
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1301

CANTANHEDE/MA
PROC. 230[illegible]/2023
FLS. 369
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
recanto@cuidado nosso cuidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 011/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 31 de Julho de 2023.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 370
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2306002/2023
Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA

Credenciamento da Empresa:

GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 43.722.532/0001-45

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 371
RUB.

BARBOSA
EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

CREDENCIAMENTO

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA DE CANTANHEDE -MA
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2306002/2023
TIPO:MENOR PREÇO
DATA: 31/07/2023
HORÁRIO :08:00 (HORAS)

GEMSON BARBOSA DOS SANTOS LTDA .
CNPJ: 43.722.532/0001-45
TV1 TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO , N°19, SANTA BARBARA ,MIRANDA DO NORTA-MA ,CEP:65495-000.

OBJETO: Contrataçao de empresa de engenharia para conclusao da Reforma do Estadio de Futebol na sede do Municfpio de Cantanhede/MA.

CANTANHEDE/MA
PROC. 330.002 /2023
FLS. 372
RUB.

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, na forma a seguir:

SAIBAM todos quanto este público instrumento de procuração virem que, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/11/2022), às 16:00 horas, nesta Serventia Extrajudicial, situada à Avenida Dr. Antonio Sampaio, 280-B, Centro, CEP 65468-000, Matões do Norte, Estado do Maranhão, termo judiciário da Comarca de Cantanhede/MA, perante mim, escrevente autorizada, compareceu como **Outorgante: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada unipessoal, inscrição no CNPJ/MF nº 43.722.532/0001-45, atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEMA sob nº 21201165012, data de 30/09/2021, NIRE nº 2120116512, com sede na 1° Travessa da Rua São Pedro, n° 19, Santa Barbara, Miranda do Norte/MA, CEP 65495-000, representada pelo seu representante legal **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro maior e capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG 1203308997 GEJUSPC/MA, inscrição CPF nº 650.986.923-34, nascido em São Mateus do Maranhão/MA, aos 13/05/1981, filho de Cícero José dos Santos e Hildene Barbosa dos Santos, residente e domiciliado na Rua da Primavera, n° 113, Santa Cruz, Miranda do Norte/MA, CEP 65.495-000, a regularidade da outorgante foi verificada mediante apresentação do contrato social o representante foi identificado como o próprio, através dos documentos apresentados em originais, pelo que reconheço-lhe, bem como a sua capacidade jurídica e dou fé. Então, pelo representante da outorgante me foi dito que por este instrumento público de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o **Outorgado: JONES BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG n° 0296494820057 GEJUSP/MA, inscrição no CPF: 035.764.093-43, nascido em Bacabal/MA, aos 04/02/1985, filho de Cícero José dos Santos e Hildene Barbosa dos Santos, residente e domiciliado na 1° Travessa da Rua São Pedro, Santa Barbara, Miranda do Norte/MA, CEP 65495-000, **A quem confere poderes especiais** para participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações, carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos e tudo que for pertinente aos processos licitatórios, dar lances, assinar contratos e propostas, negociar, pagar taxas, receber editais, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários aos objetos licitados, bem assim, assinar propostas, declarações. além de outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso, por

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2023 15:02:43 que o documento de hash (SHA-256) 544e35dfb223070de6689fd85455cf0e672a6156d9fb6659ec96c3a24387a93f foi validado em 30/03/2023 15:00:04 através da transação blockchain 0xe5b143eae877fa1eca960b859715760808c75da61e3dd84ba5cd83118f884fc0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 125403)

CANTANHEDE/MA
PROC. 338/2023
FLS. 323
RUB.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE MATÕES DO NORTE – MA
TERMO DA COMARCA DE CANTANHEDE – MA

ANTONIA DE LIMA SILVA - OFICIAL INTERINA

LIVRO 002 ATO Nº 00315 FOLHA 021V

si e seus sucessores. O presente mandado vigerá por prazo de 12 meses. Sendo permitido o substabelecimento. **Lavrado sob minuta**. O representante da parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura do presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lavrasse este instrumento, que foi feito, lido em voz alta, achado conforme, foi aprovado e vai assinado pelo solicitante e por mim. Dou fé. Eu_____, Maria Eduarda Santos Corrêa, Escrevente Autorizada, digitei, subscrevo e assino, bem como extraio traslado nesta oportunidade. O sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Acesse: www.censec.org.br.

Poder Judiciário – TJMA. Selo: PROCUR15819651SXREUGS0RP2J10, 09/11/2022 16:28:30, Ato: 13.9.3, Parte(s): GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, JONES BARBOSA DOS SANTOS, Total R$ 115,44 Emol R$ 104,00 FERC R$ 3,12 FADEP R$ 4,16 FEMP R$ 4,16 Consulte em https://selo.tjma.jus.br Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV15819SS2O2KRLURTLE3T32, 09/11/2022 16:28:36, Ato: 13.30, Parte(s): GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, JONES BARBOSA DOS SANTOS, Total R$ 79,66 Emol R$ 71,96 FERC R$ 2,10 FADEP R$ 2,00 FEMP R$ 2,60 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Matões do Norte/MA, 09 de novembro de 2022.

GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA / OUTORGANTE
REPRESENTADO POR GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS

MARIA EDUARDA SANTOS CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

End. Dr. Antonio Sampaio, 260-B, Centro Matões do Norte MA e-mail. cartonomatoesdonorte@gmail.com CEP 65.468.000
Tel.(98)99218-5790/98804-6642

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2023 15:02:43 que o documento de hash (SHA-256) 544e35dfb223070de6689fd85455cf0e672a6156d9fb6659ec96c3a24387a93f foi validado em 30/03/2023 15:00:04 através da transação blockchain 0xe5b143eae877fa1eca960b859715760808c75da61e3dd84ba5cd83116f884fc0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 125403)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306013/2023
FLS. 374
RUB.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **544e35dfb223070de6689fd85455cf0e672a6156d9fb6659ec96c3a24387a93f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **125403** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO JONES "**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO JONES "**, faz prova de que em **30/03/2023 14:59:58**, o responsável **Geivison Barbosa dos Santos Ltda (43.722.532/0001-45)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Geivison Barbosa dos Santos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/03/2023 15:01:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe5b143eae877fa1eca960b859715760808c75da61e3dd84ba5cd83118f884fc0**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306.0007/2023
FLS. 375
RUB.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CANTANHEDE/MA
PROC. 230603/2023
FLS. 376
RUB.

2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA

GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Mateus do Maranhão – MA, empresário, nascido em 13/05/1981, carteira de identidade (RG) nº 1203308997 GEJUSPC-MA, CPF nº 650.986.923-34, residente e domiciliado na cidade de Miranda do Norte - MA, na Travessa 1ª Travessa da Rua São Pedro, nº 19, Santa Bárbara, CEP: 65.495-000.

Único sócio da empresa **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**, com sede e domicílio na Travessa 1ª Travessa da Rua São Pedro, nº 19, Santa Bárbara, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE nº **21201165012**, inscrita no CNPJ nº **43.722.532/0001-45**, resolve alterar o seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera - se o objeto social da empresa para: 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 23.30-3-02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. 25.11-0-00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. 25.12-8-00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DEMETAL. 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES. 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO. 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS. 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 42.21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 42.22-7-01 -CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETOOBRAS DE IRRIGACAO. 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DEINSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADASANTERIORMENTE. 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 43.11-8-02 - PREPARACAO DECANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 43.19-3-00 - SERVICOS DE PREPARACAO DOTERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 43.22-3-01 -INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAISDE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS EEQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 43.30-4-01 -IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EMGERAL. 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 43.91-6-00 - OBRAS DEFUNDACOES. 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA. 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE

CANTANHEDE/MA
PROC. 330609 /2023
FLS. 327
RUB.

POCOS DE AGUA. 43.99-1-99 - SERVICOSESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTODE VEICULOS AUTOMOTORES. 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 47.44-0-99 -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DEPASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR. 49.29-9-01 -TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. 49.30-2-02 -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 50.99-8-01 - TRANSPORTEAQUAVIARIO PARA PASSEIOS TURISTICOS. 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE.71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA. 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA. 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEISSEM CONDUTOR. 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 77.32-2-02 -ALUGUEL DE ANDAIMES. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade tem como nome empresarial: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA,** e usará a expressão BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA 1ª TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, nº 19, SANTA BARBARA, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000.

CLÁUSULA III - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 23.30-3-02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. 25.11-0-00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. 25.12-8-00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DEMETAL. 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES. 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO. 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS. 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 42.21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 378
RUB.

PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 42.22-7-01 -CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETOOBRAS DE IRRIGACAO. 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DEINSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADASANTERIORMENTE. 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 43.11-8-02 - PREPARACAO DECANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 43.19-3-00 - SERVICOS DE PREPARACAO DOTERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 43.22-3-01 -INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAISDE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS EEQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EMGERAL. 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 43.91-6-00 - OBRAS DEFUNDACOES. 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA. 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. 43.99-1-99 - SERVICOSESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTODE VEICULOS AUTOMOTORES. 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 47.44-0-99 -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DEPASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR. 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. 49.30-2-02 -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 50.99-8-01 - TRANSPORTEAQUAVIARIO PARA PASSEIOS TURISTICOS. 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE.71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA. 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA. 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEISSEM CONDUTOR. 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 77.32-2-01 -ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 77.32-2-02 -ALUGUEL DE ANDAIMES. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - O capital é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País.

CANTANHEDE/MA
PROC. 230/2023
FLS. 379
RUB.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R$	%
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS	500.000	500.000,00	100
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade é exercida pelo sócio GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal

CLÁUSULA X - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.
E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento em uma única via.

Miranda do Norte - MA, 30 de Janeiro de 2023

GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301009 /2023
FLS. 380
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65098692334	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 17:21 SOB Nº 20230068812.
PROTOCOLO: 230068812 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301393928. CNPJ DA SEDE: 43722532000145.
NIRE: 21201165012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2023.
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 130003 /202__
FLS. 381
RUB.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MA

NOME
GETVISON BARBOSA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1203308997 GEJUSPC MA

CPF
650.986.923-34

DATA NASCIMENTO
13/05/1981

FILIAÇÃO
CICERO JOSE DOS SANTOS
HILDENE BARBOSA DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04563534800

VALIDADE
28/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02198844753

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUÍS, MA

DATA EMISSÃO
30/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25101814943
MA04703473

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

02198844753

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CANTANHEDE/MA
PROC. 2310009 /2023
FLS. 382
RUB.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **650.986.923-34**

Nome: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **13/05/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/09/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:36:08** do dia **26/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **86EA.6352.D9E8.7CA6**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 383
RUB.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA **NIRE :** 21201165012 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2302749520
NIRE (Sede) 21201165012	**CNPJ** 43.722.532/0001-45	**Data de Ato Constitutivo** 30/09/2021	**Início de Atividade** 30/09/2021

Endereço Completo
Travessa 1 TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, Nº 19, SANTA BARBARA - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000

Objeto Social
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 23.30-3-02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. 25.11-0-00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. 25.12-8-00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL. 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES. 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO. 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS. 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 42.21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 43.19-3-00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES. 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA. 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR. 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 50.99-8-01 - TRANSPORTE AQUAVIARIO PARA PASSEIOS TURISTICOS. 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE. 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA. 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA. 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS	650.986.923-34	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS	650.986.923-34	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602 /2023
FLS. 384
RUB.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA **NIRE** : 21201165012 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2302749520
25/04/2023	20230534201	223 / 223 - BALANCO	**Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2023, às 10:59:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GF91OBG1**.

MAC2302749520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 230003 /2023
FLS. 385
RUB.

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** MAC2302750671
NIRE 21201165012 **CNPJ 43.722.532/0001-45**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo 1 TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, Nº 19, xxxxx, SANTA BARBARA - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230534201	25/04/2023	BALANCO
002	20230068812	31/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220420106	06/04/2022	BALANCO
002	20211333930	04/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211261769	07/10/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20211217425	30/09/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201165012	30/09/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2023, às 21:29:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TH9RHJF**.

MAC2302750671

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306009 /2023
FLS. 386
RUB.

Data da consulta: 26/07/2023 20:12:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.722.532/0001-45**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/09/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 43722532000145

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 26/07/2023 20:06:00

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CANTANHEDE/MA
PROC. 330009 /2023
FLS. 327
RUB.

CANTANHEDE/MA
PROC. 330009 /2023
FLS. 388
RUB.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/07/2023 às 19:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.722.532/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C1.A519.2D56.6313 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306/2023
FLS. 339
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.722.532/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:09:21 do dia 26/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5MJ1260723200921

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 23106/2023
FLS. 390
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2023 20:08:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **43.722.532/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 341
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 43.722.532/0001-45

Razão Social: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

TRAVESSA 1 TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 19 - SANTA BARBARA - Miranda do Norte / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 392
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.722.532/0001-45**
Razão Social: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**
Nome Fantasia: **BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/01/2024**
Código de Controle: **74A72C9B0697FE04**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/08/2023**
Código de Controle: **2023071007061654467888**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/01/2024**
Código de Controle: **374600602023**

CANTANHEDE/MA
PROC. 330002 /2023
FLS. 393
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.722.532/0001-45
Razão Social: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 127276858
Inscrição Municipal: 2106755

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão — Data de Validade: 23/09/2023
Código de Controle: 187544/22

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão — Data de Validade: 08/10/2023
Código de Controle: 0000102022

CANTANHEDE/MA
PROC. 330/2023
FLS. 344
RUB.

Número 174

Sessões: 22 e 23 de outubro de 2013

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas nas datas acima indicadas, relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, dos aspectos relevantes que envolvem o tema. A seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

SUMÁRIO

Plenário

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.

3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).

4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Inovação Legislativa

Lei 12.873, de 24.10.2013.

PLENÁRIO

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "*os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2o, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações*". Acrescentou ainda que "*a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual*". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301009 /2023
FLS. 395
RUB.

empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator. ***Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.***

2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.

Ainda no âmbito dos Pedidos de Reexame interpostos por gestores da SRHMA/TO, fora questionada a irregularidade relativa à "*inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários para os Editais ...,em afronta ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993*". Segundo o recorrente, tais critérios não seriam relevantes em empreitadas por preço global. O relator, em oposição, registrou que "*o fato de um processo licitatório ter sido realizado para uma contratação em regime de empreitada por preço global não exclui a necessidade de limitação dos preços unitários*". Explicou que "*mesmo nessas contratações, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, de sorte que uma proposta aparentemente vantajosa poderá se tornar desfavorável à Administração*". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que, em um dos contratos, cujo preço total sofreu significativa majoração após modificações no projeto executivo, observou-se "*a elevação de quantitativos em itens com sobrepreço e a redução de outros com preços equivalentes aos de mercado*", ocasionando desequilíbrio econômico- financeiro. Em relação a outro ajuste, o relator observou que, apesar de afastada a ocorrência de sobrepreço global, "*alguns itens apresentaram preços unitários até 20% acima dos de mercado, ocorrência que poderia ser evitada pelo estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários associada a uma estimativa adequada dos preços referenciais*". O Tribunal, seguindo a proposta do relator, negou provimento ao recurso. ***Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.***

3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária questionou deliberação proferida pelo TCU, pela qual a recorrente fora declarada inidônea para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, por fraude à licitação. A sanção decorrera de declarações inverídicas, prestadas em diversos certames federais, de que a empresa cumpria os requisitos legais para se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado pela Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público. A recorrente alegou, essencialmente, que *"teria praticado apenas um erro formal, que não se confundiria com fraude à licitação"*. Analisando o mérito recursal, anotou o relator que *"a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada como erro formal, pois caracteriza burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição, que é o fomento do desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas, por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às empresas de maior porte"*. Ademais, prosseguiu o relator, *"a falsidade das declarações prestadas residiu em aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa (requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123/2006), não se tratando, assim, de mero erro de forma"*. Caracterizada a fraude à licitação, *"pelo usufruto indevido do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mediante a prestação de declaração falsa em certames licitatórios"*, o Plenário acolheu a proposta do relator pela negativa de provimento ao recurso. ***Acórdão 2858/2013-Plenário, TC 028.729/2012-9, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.***

4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Representação formulada por unidade especializada do TCU apontara possível irregularidade em diversos contratos no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão dos preços praticados por empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/11 e do art. 2º do Decreto 7.828/12. Analisando o feito, o relator consignou que "*a*

CANTANHEDE/MA
PROC. 23[illegible] /2023
FLS. 376
RUB.

desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados. Nesse sentido, apontou a necessidade de "*revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto das medidas desoneradoras*" e de adoção de "*providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados*". Relembrou, com esteio no § 5º do art. 65 da Lei de Licitações, que "*as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública*". E que, dada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, as margens de lucro estão nele explicitadas, refletidas no orçamento detalhado em planilhas que devem expressar todos os custos unitários. A propósito, pontuou o relator que "*a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando*". Configurada a existência de supedâneo legal e econômico para a renegociação sugerida, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, considerou procedente a representação e expediu determinações aos órgãos competentes para que adotem medidas necessárias (i) à revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11, ainda vigentes, mediante alteração das planilhas de custo, e (ii) ao ressarcimento administrativo dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados. ***Acórdão 2859/2013-Plenário, TC 013.515/2013-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 23.10.2013.***

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

Lei 12.873/2013: Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações relacionadas a reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural, e dá outras providências.

Elaboração: Secretaria das Sessões
Contato: infojuris@tcu.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 377
RUB.

BARBOSA
EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA DE CANTANHEDE -MA
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2306002/2023
TIPO:MENOR PREÇO
DATA: 31/07/2023
HORÁRIO :08:00 (HORAS)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Referente: **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa A empresa **BARBOSA EMPREENDIMENTOS&ASSESSORIA**, DECLARANTE DO CNPJ/MF **nº 43.722.532/0001-45** com sede na TV1 TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO , N°19, SANTA BARBARA ,MIRANDA DO NORTE-MA ,CEP:65495-000, Proprietário Sr.(a) Geivison Barbosa Dos Santos , RG: 1203308997 **GEJUSPC-MA**, CPF/MF nº650.986.923-34, esta localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

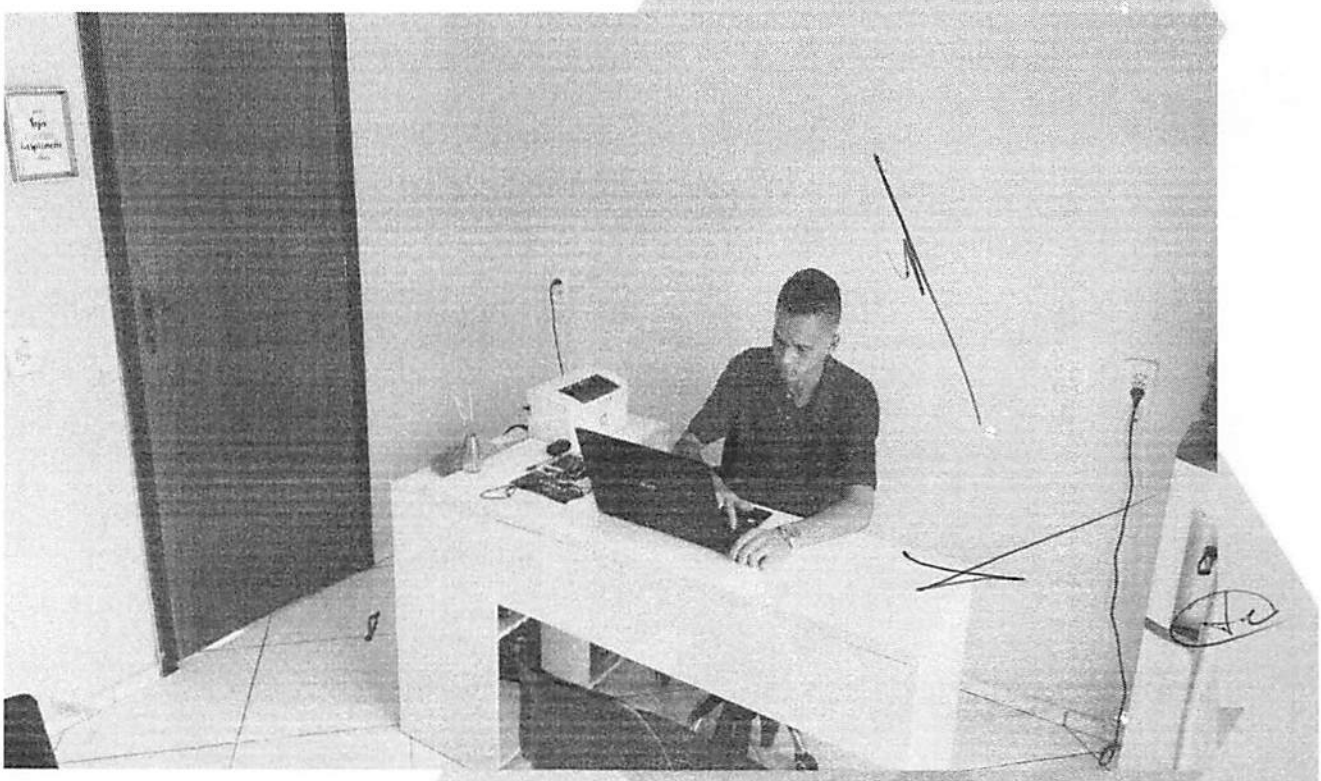
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:
ENDEREÇO TV1 TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO, Nº 19, Bairro: Santa barbara , Miranda Do Norte - MA
CIDADE/ESTADO:MIRANDA Do Norte - MA
CEP: 65.495-000
TELEFONE: (98) 98479-4734

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301000 /2023
FLS. 378
RUB.

BARBOSA
EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

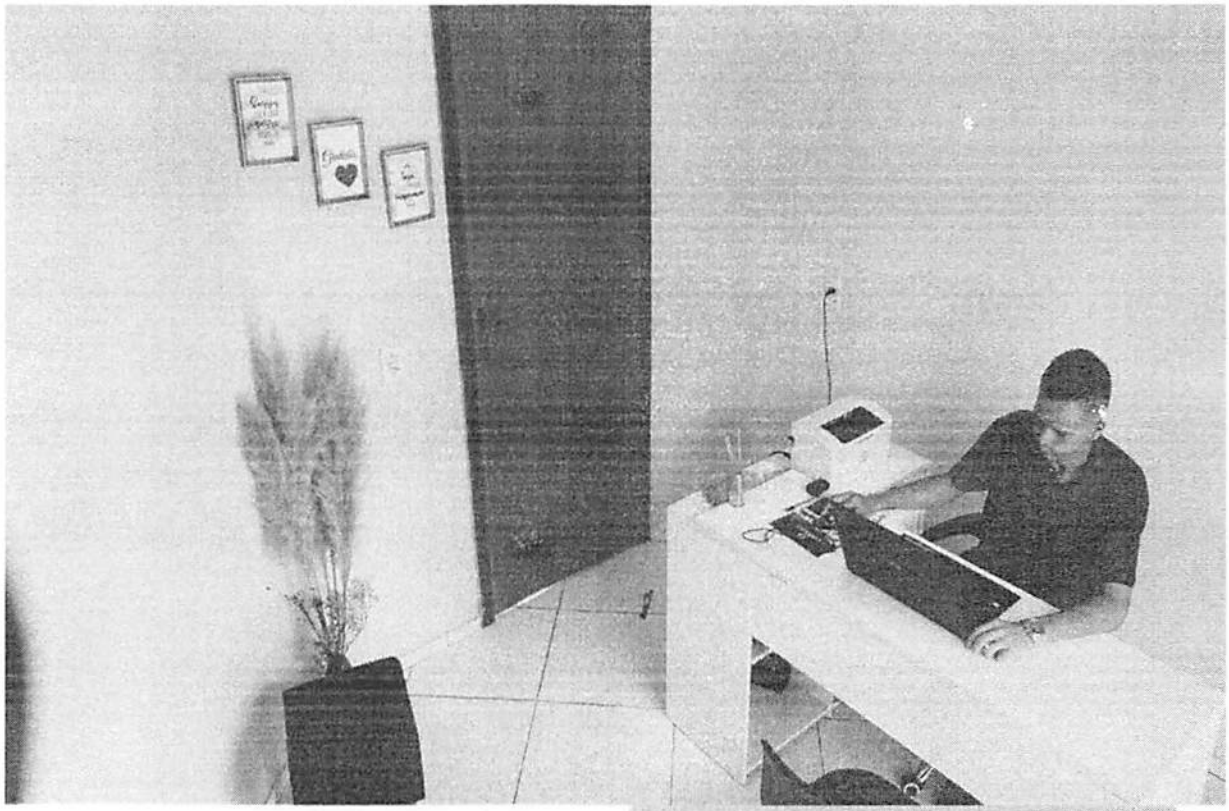


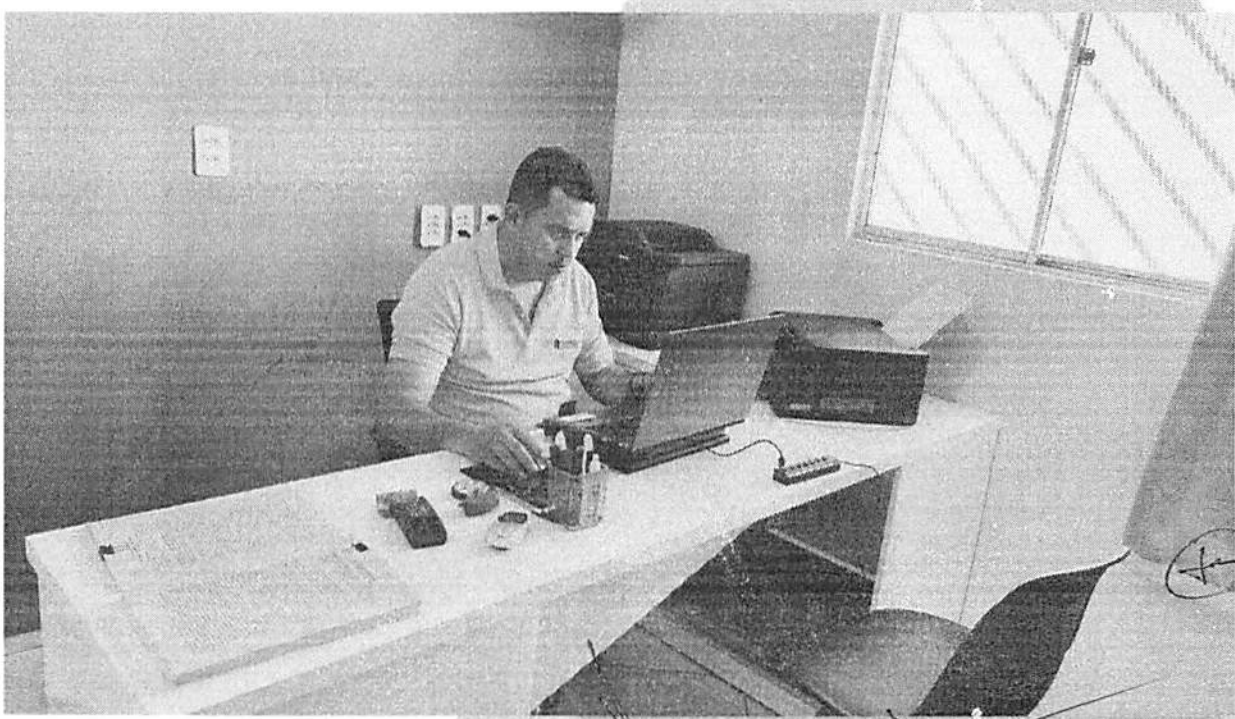


CNPJ 43.722.532/0001-45
barbosaempreendimento.ass@gmail.com / (98) 98253-7396
TV 1 TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO 19, SANTA BARBARA,
65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 13[illegible]/2023
FLS. 399
RUB.

BARBOSA
EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

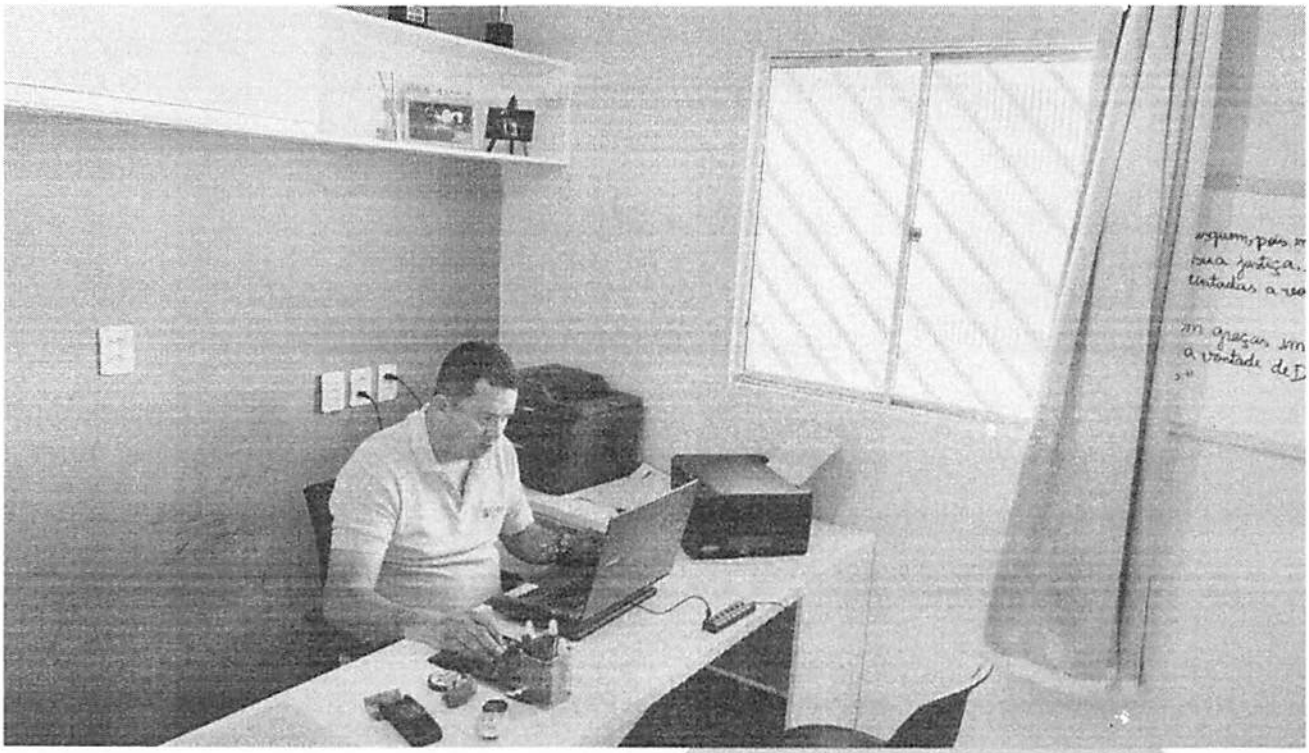




CNPJ 43.722.532/0001-45
barbosaempreendimento.ass@gmail.com / (98) 98253-7396
TV 1 TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO 19, SANTA BARBARA,
65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 130[illegible] /2023
FLS. 400
RUB.

BARBOSA
EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA



Miranda Do Norte - MA 31 de JULHO de 2023

BARBOSA
[illegible]093-43
[illegible]7396

BARBOSA EMPREENDIMENTOS&ASSESSORIA
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 650.986.923-34
RG: 1203308997

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 107
RUB.

BARBOSA
EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA DE CANTANHEDE -MA
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2306002/2023
TIPO:MENOR PREÇO
DATA: 31/07/2023
HORÁRIO :08:00 (HORAS)

ANEXO
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referente: **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023- CPL**

A empresa **BARBOSA EMPREENDIMENTOS&ASSESSORIA**, DECLARANTE DO CNPJ/MF **nº 43.722.532/0001-45** com sede na TV1 TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO , N°19, SANTA BARBARA ,MIRANDA DO NORTA-MA ,CEP:65495-000, Proprietário Sr.(a) Geivison Barbosa Dos Santos , RG: 1203308997 **GEJUSPC-MA**, CPF/MF nº650.986.923-34, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 1472014.
( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
( ) Não é ME/EPP/COOP.

2).1 **DECLARA** QUE O **REGIME TRIBUTARIO** DA EMPRESA LICITANTE É:
(X) Simples nacional ; ( ) Lucro real ; ( ) Lucro presumido ; ( ) Outros:_____

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Declara** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

5) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou

CANTANHEDE/MA
PROC. 230009 /2023
FLS. 402
RUB.

concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

6) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente BARBOSA EMPREENDIMENTOS&ASSESSORIA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer utro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL** , quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023- CPL ,** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,discutido com ou recebido de qualquer integrante da BARBOSA EMPREENDIMENTOS&ASSESSORIA, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Miranda Do Norte - MA 31 de JULHO de 2023

CPF:035.764.093-43
[illegible]-7396

BARBOSA EMPREENDIMENTOS&ASSESSORIA
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 650.986.923-34
RG: 1203308997

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 403
RUB.

BARBOSA
EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA DE CANTANHEDE -MA
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2306002/2023
TIPO:MENOR PREÇO
DATA: 31/07/2023
HORÁRIO :08:00 (HORAS)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
/Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023- CPL

A empresa **BARBOSA EMPREENDIMENTOS&ASSESSORIA**, DECLARANTE DO CNPJ/MF **nº 43.722.532/0001-45** com sede na TV1 TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO , N°19, SANTA BARBARA ,MIRANDA DO NORTA-MA ,CEP:65495-000, Proprietário Sr.(a) Geivison Barbosa Dos Santos , RG: 1203308997 **GEJUSPC-MA**, CPF/MF nº650.986.923-34, **DECLARA sob as penas da Lei** , para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - CPL** em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE - MA.

Miranda Do Norte - MA 31 de JULHO de 2023

BARBOSA EMPREENDIMENTOS&ASSESSORIA
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 650.986.923-34
RG: 1203308997

CANTANHEDE/MA
PROC. 3306009/2023
FLS. 404
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2023 08:15:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **43.722.532/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009/2023
FLS. 405
RUB.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

Autenticidade de documentos

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230068812

Data do Protocolo:

31/01/2023

Número de Registro:

21201165012

Arquivamento:

20230068812

Empresa:

GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 33[illegible]/2023
FLS. 406
RUB.

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: VOX

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609/2023
FLS. 107
RUB.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306003/2023
FLS. 108
RUB.

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201165012	43.722.532/0001-45	30/09/2021	30/09/2021

Endereço Completo
Travessa 1 TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, Nº 19, SANTA BARBARA - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 409
RUB.

Objeto Social

41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 23.30-3-02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO. 25.11-0-00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. 25.12-8-00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL. 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES. 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO. 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS. 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 42.21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 43.19-3-00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES. 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA. 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 410
RUB.

ANTERIORMENTE. 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR. 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. 50.99-8-01 - TRANSPORTE AQUAVIARIO PARA PASSEIOS TURISTICOS. 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE. 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA. 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA. 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS	650.986.923-34	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 47
RUB.

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS	650.986.923-34	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
25/04/2023	20230534201	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2023, às 10:59:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GF91OBG1**.

MAC2302749520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 412
RUB.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306003/2023
FLS. 413
RUB.

NIRE 21201165012
CNPJ 43.722.532/0001-45

Situação ATIVA
Status SEM STATUS

Endereço Completo 1 TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, Nº 19, xxxxx, SANTA BARBARA - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230534202	25/04/2023	BALANCO
002	20230068813	31/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220420106	06/04/2022	BALANCO
002	20211333930	04/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211261769	07/10/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20211217425	30/09/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201165012	30/09/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2023, às 21:29:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TH9RHJF**.

MAC2302750671

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 23106112/2023
FLS. 414
RUB.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 415
RUB.

PREFEITURA DE CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2306002/2023
Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da Reforma do Estádio de Futebol na sede do Município de Cantanhede/MA

Credenciamento da Empresa:

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 416
RUB.

MVDC
EMPREEDIMENTOS LTDA

CREDENCIAMENTO

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, CEP: 65.148-000.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL CANTANHEDE-MA
LOCAL: PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01, CENTRO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÂO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2023
HORÁRIO: 08H 00MIN

Av. Senador José Sarney, sn - Centro - Axixá-MA
(98) 98578-9876 / 98530-7009 / 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 47
RUB.

MVDC
EMPREEDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306002/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2023
HORARIO: 08H 00MIN
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÂO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

CARTA CREDENCIAL

A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ DE N° 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO,S/N – CENTRO - AXIXÁ-MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMEDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 045858302012-7 E DO CPF N° 009.457.443-07, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, MONEIA E CONSTITUI, SEU PROCURADOR O SR. ***KACIO GALVÃO SILVA, RG Nº 044911342012-0, CPF Nº 610.898.023-07****, RESIDENTE DOMICILIAR NA* ***RUA 25, QUADRA 14, BAIRRO - JARDIM ARACAJY, CIDADE – SÃO LUIS - MA*** *A QUEM CONFERE AMPLOS PODERES PARA, JUNTO A* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA****, A PRATICA OS ATOS NECESSÁRIOS À REPRESENTAÇÃO DA AUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE* ***TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023****, USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHADOS – OS, CONFERINDO-LHES, AINDA , PODERES PARA RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, BEM COMO ASSINAR DOCUMENTOS, ASSINAR ATA, ASSINA CONTRATO, ASSINA DECLARAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME, RECORRER DA DECISSÃO, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME E PODERES ESPECIAIS PARA OFERTAR PROPOSTA NO CASO DE BENEFICIARIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECLARAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSO OU ACORDOS DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO*

AXIXÁ-MA, 28 DE JULHO DE 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO:00945744307
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO:00945744307
Dados: 2023.07.28 15:54:27 -03'00'

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443.07
ADMINISTRADOR

Av. Senador José Sarney, sn - Centro - Axixá-MA
(98) 98578-9876 / 98530-7009 / 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA0666576454





Kácio Galvão Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 044911342012-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2018

NOME KÁCIO GALVÃO SILVA

FILIAÇÃO
MANUEL DO CARMO DA SILVA E RAIMUNDA DO ROSÁRIO GALVÃO SILVA

NATURALIDADE ANAJATUBA - MA

DATA DE NASCIMENTO 15/09/1995

DOC ORIGEM
NASC. N.0000411 FLS.061 LIV.00063

CPF 610898023-07

SAO LUIS-MA P-002

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
Nathalia Cristina Castro Serra - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA
Selo AUTENT156745U4I6I6LQPLEO4D81
Data/Hora: 23/06/2023 16:16:07 Ato 13.18. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 93/2023
FLS. 113
RUB.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009/2023
FLS. 419
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **26.746.084/0001-09**

Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA BARAO RIO BRANCO, SN - CENTRO - Axixá / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609/2023
FLS. 4210
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.746.084/0001-09** DUNS®: **94*****58**
Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 3.200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/12/2016**
CNAE Primário: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

CNAE Secundário 1: **1921-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO**
CNAE Secundário 2: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 3: **3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 4: **3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-**
CNAE Secundário 5: **3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 6: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 7: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 8: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 9: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 10: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 11: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 12: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
CNAE Secundário 13: **4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS**
CNAE Secundário 14: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 15: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 16: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 17: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 18: **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**
CNAE Secundário 19: **4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**
CNAE Secundário 20: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 21: **4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM**
CNAE Secundário 22: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 23: **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 24: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 25: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301/2023
FLS. 421
RUB.

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 27: 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 28: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 29: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

Dados para Contato

CEP: 65.148-000
Endereço: RUA BARAO RIO BRANCO, SN - CENTRO
Município / UF: Axixá / Maranhão
Telefone: (98) 85297204
E-mail: mvdcempreendimentos@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 009.457.443-07
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 009.457.443-07
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
E-mail: comercialdutra16@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 009.457.443-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Número do Documento: 0458583020127 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 31/08/2012
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: comercialdutra16@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1350 - Obras Civis de Parques e Praças
1384 - Obras Civis de Terraplenagem
1600 - Obras Civis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial
1635 - Obras Civis - Demolições
5622 - Obras Civis Públicas (Construção)
13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral
14354 - Prestação de Serviços de Eletricista
24813 - Serviços de Alvenaria

CANTANHEDE/MA
PROC. 330602 /2023
FLS. 122
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.746.084/0001-09** DUNS®: **94*****58**
Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/11/2023**
Código de Controle: **6CEBEF4AEC04E9F8**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/08/2023**
Código de Controle: **2023070604131376576533**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/12/2023**
Código de Controle: **306053242023**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306007/2023
FLS. 123
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.746.084/0001-09** DUNS®: **94*****58**
Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **125113412**
Inscrição Municipal: **2021211316**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/10/2023**
Código de Controle: **138705/23**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/09/2023**
Código de Controle: **sn**

CANTANHEDE/MA
PROC. 23066002 /2023
FLS. 424
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.746.084/0001-09** DUNS®: **94*****58**
Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA - MA	0005371104	04/12/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 23060[illegible]/2023
FLS. 425
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.746.084/0001-09** DUNS®: **94*****58**
Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **04/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **12/06/2023**
Código de Controle: **729378C4C9**

CANTANHEDE/MA
PROC. 33066/2023
FLS. 426
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.746.084/0001-09**	DUNS®:	**94*****58**
Razão Social:	**MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/11/2023**
FGTS	Validade:	**04/08/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**25/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/10/2023**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 009.457.443-07 Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

Ass: _____

CANTANHEDE/MA
PROC. 330609 /2023
FLS. 427
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.746.084/0001-09** DUNS®: **94*****58**
Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 9306009/2023
FLS. 423
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.746.084/0001-09** DUNS®: **94*****58**
Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 429
RUB.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 11 CONTRATUAL DA SOCIEDADE "MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA"

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim/MA, solteira, nascido em 08/01/1998, empresário, portador do CPF nº. 009.457.443-07, CI nº. 045858302012-7 SSP/MA, residente e domiciliado na RUA TRINTA E UM, 53, QUADRA55 HABITADO, COHATRAC IV, São Luis/MA, CEP: 65.054-830. Único sócio da **"MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA"** e será domiciliada na **RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ – MA, CEP: 65.148-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200915689, datada em 19/12/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, e sua filial: situada no **SITIO POVOADO CENTRINHO, SN, ZONA RURAL, CEP: 65.727-000 Cidade: TRIZIDELA DO VALE – MA,** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21900362305 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0002-81, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante a seguinte cláusula:**

Cláusula primeira – O objeto social será:

41.20-4-00 - construção de edifícios;

42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias (a construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos);

42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas;

42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas;

43.12-6-00 - perfurações e sondagens;

43.13-4-00 - obras de terraplenagem;

43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica;

77.19-5-99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, motocicletas e ônibus);

77.31-4-00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;

38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos;

77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

43.99-1-05 - perfuração e construção de poços de água;

43.22-3-02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CANTANHEDE/MA
PROC. 330009 /2023
FLS. 430
RUB.

43.29-1-99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (revestimento de dutos e tubulações, instalação de sistemas de limpeza de dutos e instalações hidráulicas por vácuo);

43.30-4-01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;

43.30-4-04 - serviços de pintura de edifícios em geral;

43.99-1-03 - obras de alvenaria;

43.30-4-03 - obras de acabamento em gesso e estuque;

43.30-4-05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

77.32-2-02 - aluguel de andaimes;

77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor;

38.2-2-00 - coleta de resíduos perigosos;

38.22-0-00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos;

38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não perigosos;

19.21-7-00 - fabricação de asfalto (cimento asfáltico);

42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais (construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, etc.).

À vista da modificação ora ajustada, o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação de **"MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA"** e será domiciliada na **RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ – MA, CEP: 65.148-000.**

Cláusula Segunda – O capital social é R$ R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	2.000.000 quotas	R$ 2.000.000,00
Total.....	2.000.000 quotas	R$ 2.000.000,00

Cláusula Terceira – O objeto é:

41.20-4-00 - construção de edifícios;

42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias (a construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos);

42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 431
RUB.

42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas;

42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas;

43.12-6-00 - perfurações e sondagens;

43.13-4-00 - obras de terraplenagem;

43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica;

77.19-5-99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, motocicletas e ônibus);

77.31-4-00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;

38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos;

77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

43.99-1-05 - perfuração e construção de poços de água;

43.22-3-02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.29-1-99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (revestimento de dutos e tubulações, instalação de sistemas de limpeza de dutos e instalações hidráulicas por vácuo);

43.30-4-01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;

43.30-4-04 - serviços de pintura de edifícios em geral;

43.99-1-03 - obras de alvenaria;

43.30-4-03 - obras de acabamento em gesso e estuque;

43.30-4-05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

77.32-2-02 - aluguel de andaimes;

77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor;

38.2-2-00 - coleta de resíduos perigosos;

38.22-0-00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos;

38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não perigosos;

19.21-7-00 - fabricação de asfalto (cimento asfáltico);

42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais (construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, etc.).

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 432
RUB.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **14/12/2016** e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO** com os poderes e atribuições de Administradores, em conjunto ou isoladamente, em Instituições Financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Publicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

Cláusula Nona. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

Cláusula Décima. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima primeira. – A sociedade tem filil situada: **SITIO POVOADO CENTRINHO, SN, ZONA RURAL, CEP: 65.727-000 Cidade: TRIZIDELA DO VALE – MA,** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21900362305 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0002-81, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima segunda. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

Cláusula Décima terceira. – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301.002 /2023
FLS. 433
RUB.

Cláusula Décima quarta. – Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Axixa/Ma, 03 de maio de 2023.

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 12:21 SOB Nº 20230574912.
PROTOCOLO: 230574912 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306045979. CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 435
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3111819592

2 e 1. NOME E SOBRENOME
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

7ª HABILITAÇÃO
08/06/2021

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/01/1998, ITAPECURU MIRIM, MA

4a DATA EMISSÃO
19/08/2022

4b VALIDADE
12/03/2025

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
045858302017 SESP MA

4d CPF
009.457.443-07

5 Nº REGISTRO
02578216973

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO DOS REIS MORENO CARVALHO

ELIZABETE DE JESUS DUTRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		12/03/2025		C1			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
TSD59f1D8A0
MA047994002

LOCAL
SAO LUIS MA

MARANHÃO

3111819592

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observação) / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA075782169<733<<<<<<<<<<<<
9801082M2503125BRA<<<<<<<<<<<2
MARCOS<<VINICIU<DUTRA<CARVALHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306/2023
FLS. 436
RUB.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.457.443-07**

Nome: **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**

Data de Nascimento: **08/01/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/12/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:06:21** do dia **03/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **337A.1D8A.186F.259A**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 437
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.746.084/0001-09 MATRIZ		21/12/2016

NOME EMPRESARIAL
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO RIO BRANCO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.148-000	CENTRO	AXIXA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MVDCEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	(98) 8529-7204

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **12:04:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1306/19 /2023
FLS. 438
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.746.084/0001-09 **MATRIZ**		**21/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO RIO BRANCO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.148-000	**CENTRO**	**AXIXA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MVDCEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	**(98) 8529-7204**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **12:04:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 439
RUB.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.746.084/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/07/2023** às **12:05** (data e hora de Brasília).

MVDC
EMPREEDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306002/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2023
HORARIO: 08H 00MIN
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÂO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ DE N° 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO S/N, CENTRO, AXIXÁ-MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMEDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 045858302012-7 E DO CPF N° 009.457.443-07, DECLARA, PARA OS FINS DOS DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABIVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME INC. I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC. II DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A LICITANTE DECLARA, AINDA, QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPOTESES DE EXCLUSÃO NO § 4 DO ART. 3° DA MENCIONADA LEI, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATORIO DA TOAMDA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE.

AXIXÁ-MA, 28 DE JULHO DE 2023

Marcos Vinicius Dutra Carvalho

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443.07
ADMINISTRADOR

PROC. 330.003/2023
FLS. 441
RUB.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **M P D REIS E CIA LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 19/12/2016, NIRE: 21200915689, CNPJ: 26.746.084/0001-09,** estabelecido(a) na AVENIDA CONTORNO LESTE OESTE, 1 SALA 3,, RESIDENCIAL PRIMAVERA, São Luís - MA, CEP: 65052-844, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 24/07/2019

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Sócio

MARCOS PAULO DUTRA REIS
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:56 SOB Nº 20190879629. PROTOCOLO: 190879629 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903599825. NIRE: 21200915689.
M P D REIS E CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANTANHEDE/MA
PROC. 130609 /2023
FLS. 142
RUB.

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 21200915689 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2302677270
NIRE (Sede) 21200915689	**CNPJ** 26.746.084/0001-09	**Data de Ato Constitutivo** 19/12/2016	**Início de Atividade** 14/12/2016

Endereço Completo
Rua BARAO RIO BRANCO, Nº SN, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000

Objeto Social
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (A CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, PAVIMENTACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS PONTES, VIADUTOS E TUNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS)42.13-8-00- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, MOTOCICLETAS E ONIBUS)77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULACOES, INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALACOES HIDRAULICAS POR VACUO)43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS1921-7/00 FABRICACAO DE ASFALTO (CIMENTO ASFALTICO)4212-0/00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS(CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, ETC.).

Capital Social R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	009.457.443-07	R$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	009.457.443-07	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
04/05/2023	20230591914	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 21900362305 **CNPJ:** 26.746.084/0002-81
Endereço Completo
SITIO POVOADO CENTRINHO, Nº SN , ZONA RURAL, Trizidela do Vale, MA, CEP: 65727000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 17:06:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5SPANPLF.**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301/2023
FLS. 443
RUB.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 21200915689 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2302677270

MAC2302677270

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 230003/2023
FLS. 444
RUB.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2302677329
NIRE 21200915689 **CNPJ 26.746.084/0001-09**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo BARAO RIO BRANCO, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230501460	04/05/2023	BALANCO
310	20230591914	04/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20230574912	03/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230574912	03/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21900362305	15/12/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20221408550	05/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221408550	05/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221127410	07/10/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221127410	07/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220634688	20/05/2022	BALANCO
310	20210937700	23/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210462914	05/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210120991	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210120991	09/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20200635751	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200331990	14/05/2020	BALANCO
002	20200181394	11/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200181394	11/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190879610	07/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190879610	07/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190879629	07/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190832576	06/07/2019	BALANCO
002	20190047380	30/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171194543	06/10/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20171194543	06/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170478017	09/08/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170478017	09/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160894883	18/01/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160894883	18/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160936233	28/12/2016	BALANCO
315	20160931835	19/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200915689	19/12/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 17:07:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TFEUQDJB**.

CANTANHEDE/MA
PROC. 330609/2023
FLS. 145
RUB.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2302677329

MAC2302677329

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 446
RUB.

MVDC
EMPREEDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306002/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2023
HORARIO: 08H 00MIN
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÂO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, CONFORME FOTOS EM ANEXO DO PRÉDIO E SUAS INSTALAÇÕES.

DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

LOCALIZAÇAO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ – MA, CEP: 65.148-000.
TELEFONE: (98) 98578-9876, (98)98530-7009.

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA: CASA DE EZEQUIEL
DA ESQUERDA: CASA DE ROSÉLIA

AXIXÁ-MA, 28 DE JULHO DE 2023

Marcos Vinicius Dutra Carvalho

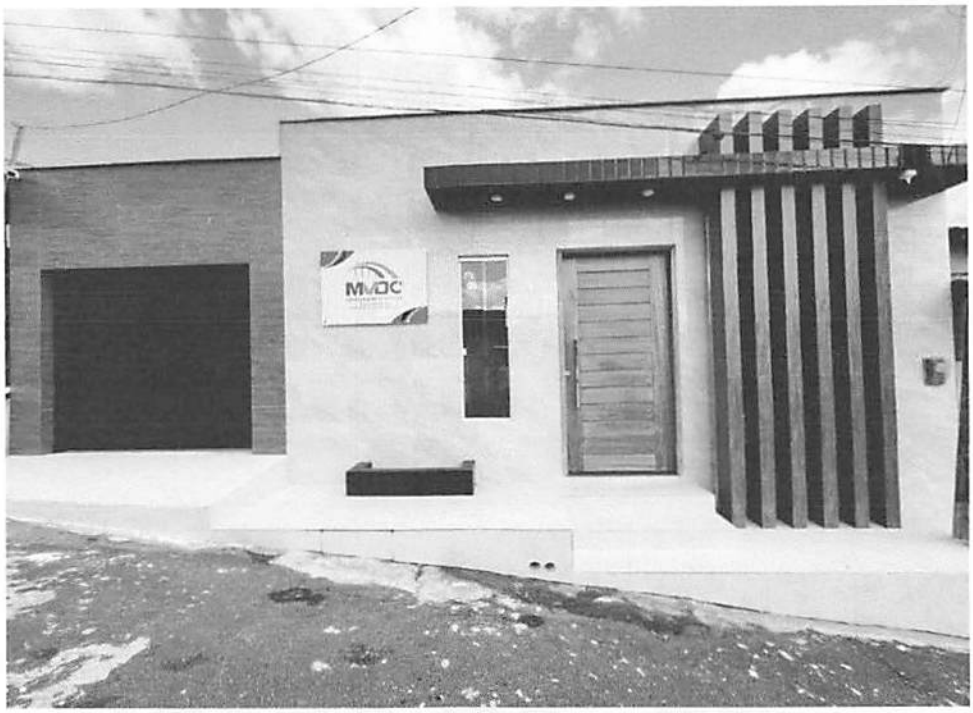
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443.07
ADMINISTRADOR

Av. Senador José Sarney, sn - Centro - Axixá-MA
(98) 98578-9876 / 98530-7009 / 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609/2023
FLS. 447
RUB.

MVDC
EMPREENDIMENTOS LTDA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

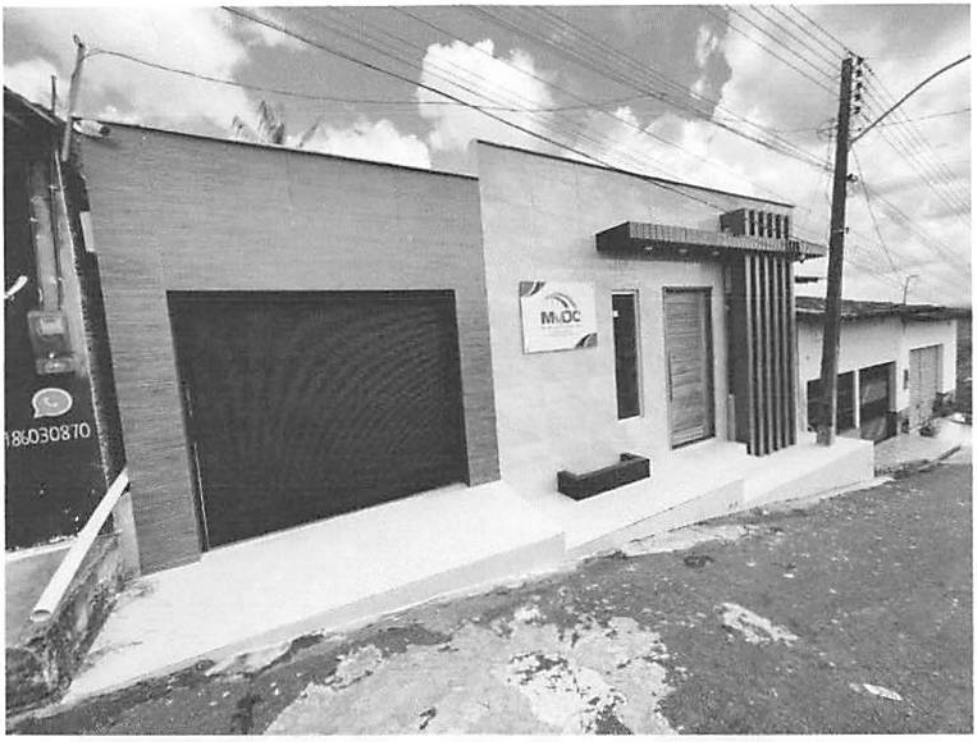




Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro - Axixá-MA
(98) 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 448
RUB.

MVDC
EMPREENDIMENTOS LTDA



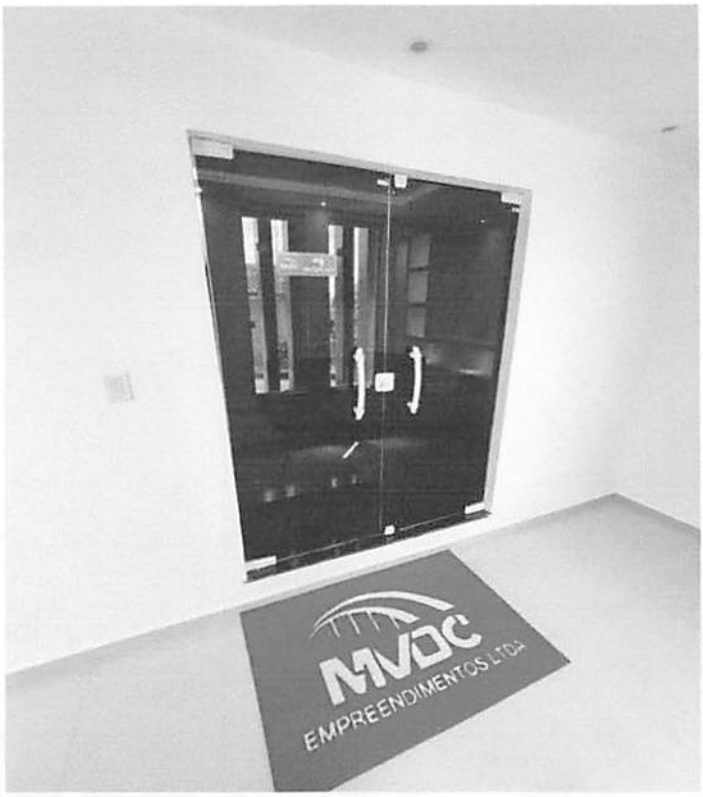


Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro - Axixá-MA
(98) 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA
PROC. 230609/2023
FLS. 449
RUB.

MVDC
EMPREENDIMENTOS LTDA

Recepção:

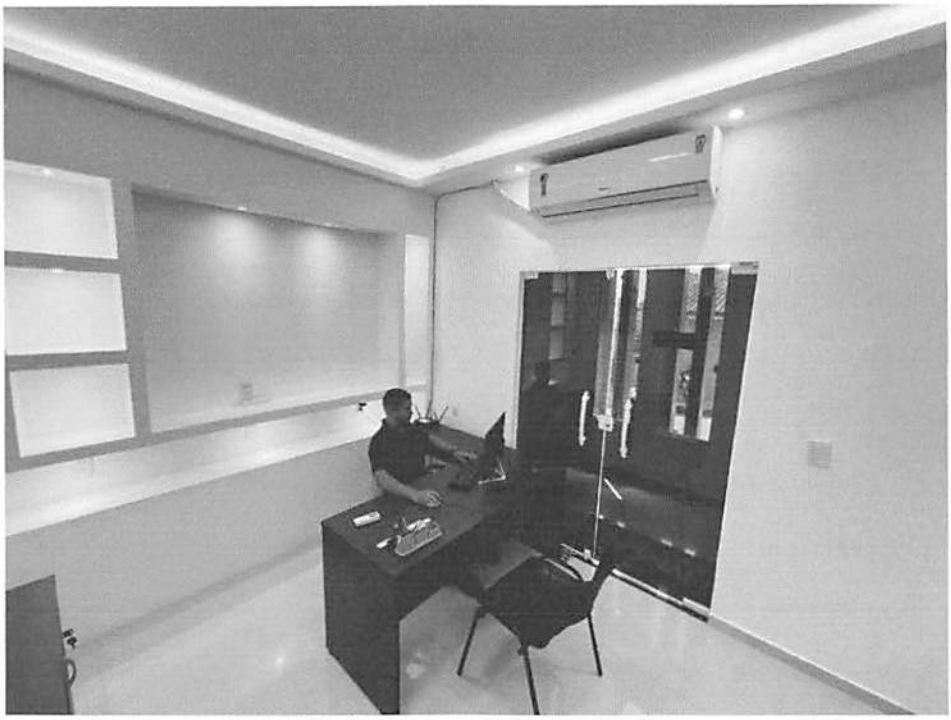


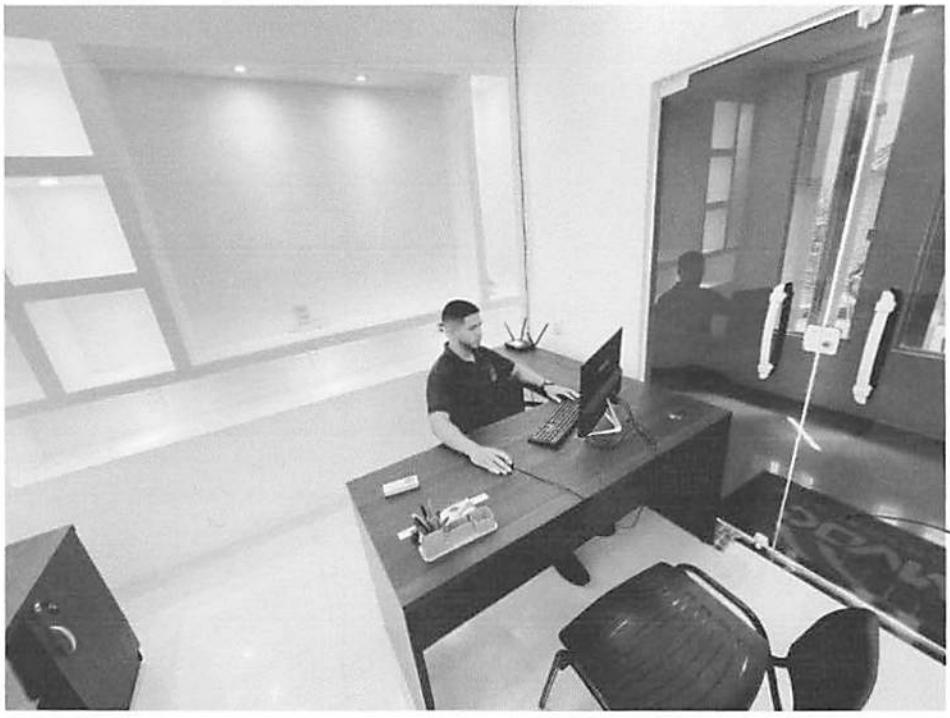


Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro - Axixá-MA
(98) 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA
PROC. 230613/2023
FLS. 150
RUB.

MVDC
EMPREENDIMENTOS LTDA





Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro - Axixá-MA
(98) 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

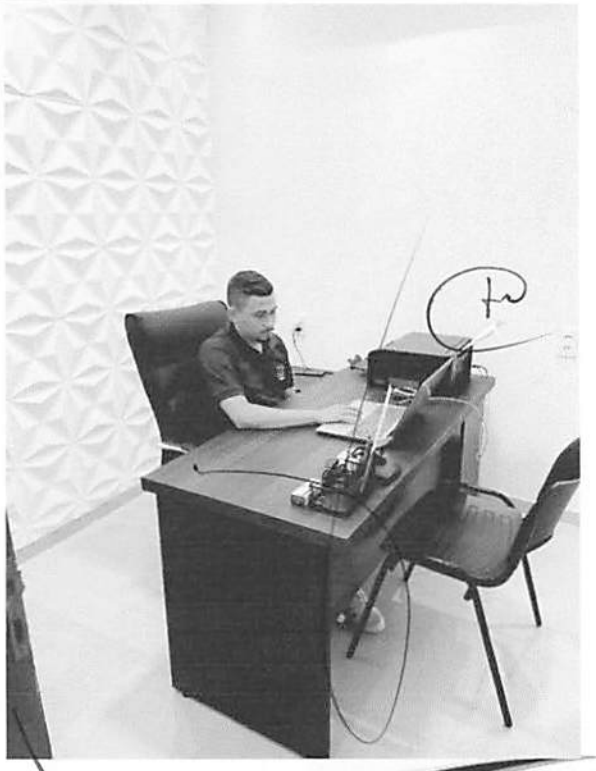
CANTANHEDE/MA
PROC. 230609 /2023
FLS. 437
RUB.

MVDC
EMPREENDIMENTOS LTDA

Sala 01:







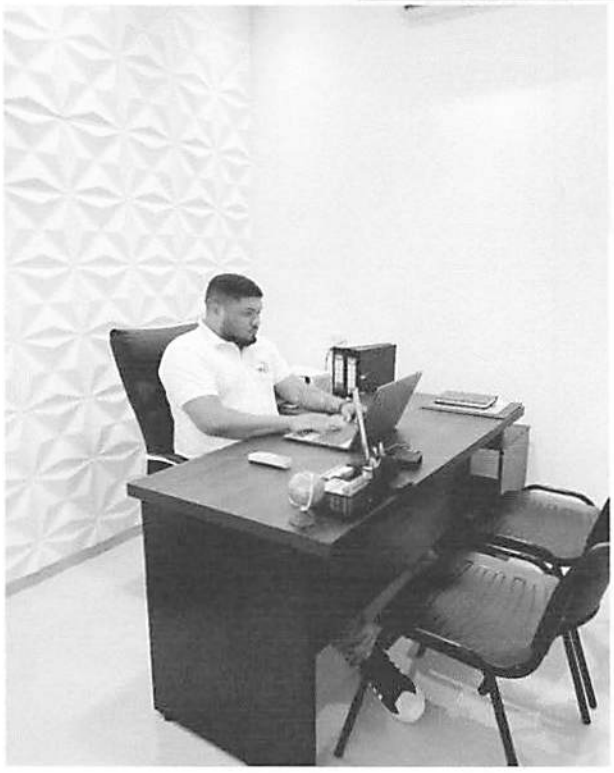
Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro - Axixá-MA
(98) 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA
PROC. 23[illegible] /2023
FLS. 452
RUB.

MVDC
EMPREENDIMENTOS LTDA

Sala 02:





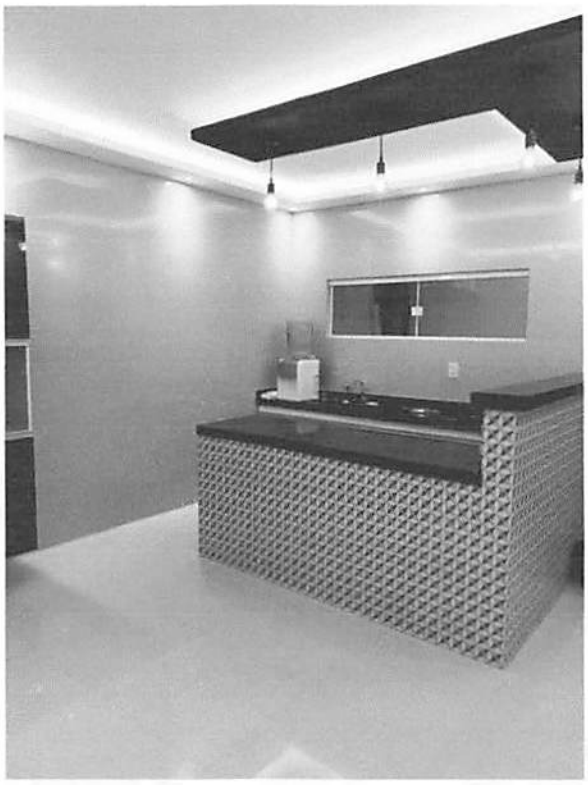


Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro - Axixá-MA
(98) 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA
PROC. 2316007 /2023
FLS. 453
RUB.

MVDC
EMPREENDIMENTOS LTDA

Refeitório:





Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro - Axixá-MA
(98) 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 454
RUB.

MVDC
EMPREENDIMENTOS LTDA

Dormitório:





Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro - Axixá-MA
(98) 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA
PROC. 2300002/2023
FLS. 455
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.746.084/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:08:00 do dia 03/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZJGY030723120800

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301002/2023
FLS. 156
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**

CPF/CNPJ: **009.457.443-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:12:36 do dia 03/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RE8N030723121236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA
PROC. 330009 /2023
FLS. 457
RUB.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/07/2023 às 12:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.746.084/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A2.E9AB.62F0.A251 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306000 /2023
FLS. 458
RUB.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/07/2023 às 12:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.457.443-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A2.E9E7.8D4E.E311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CANTANHEDE/MA
PROC. 330002/2023
FLS. 159
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2023 14:25:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **26.746.084/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 460
RUB.

MVDC
EMPREEDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306002/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2023
HORARIO: 08H 00MIN
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÂO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ DE N° 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO, S/N, CENTRO, AXIXÁ-MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMEDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 045858302012-7 E DO CPF N° 009.457.443-07, DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES Á NATUREZA DOS TRABALHOS, DIANTE DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL DA ***TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023****, E QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E QUE NÃO UTILIZARÁ DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TECNICAS OU FINANCEIRAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.*

AXIXÁ-MA, 28 DE JULHO DE 2023

Marcos Vinicius Dutra Carvalho

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443.07
ADMINISTRADOR

Av. Senador José Sarney, sn - Centro - Axixá-MA
(98) 98578-9876 / 98530-7009 / 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS 461
RUB.

MVDC
EMPREEDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306002/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2023
HORARIO: 08H 00MIN
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÂO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SEUJEIÇÃO AO EDITAL

A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ DE N° 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO, S/N, CENTRO, AXIXÁ-MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMEDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 045858302012-7 E DO CPF N° 009.457.443-07, DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

CONCORDAMOS INTEGRALMENTE E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS ***NA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022****, BEM ASSIM COM AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES, ESTABELECIDAS NA MINUTA DO CONTRATO QUE NOS FOI FORNECIDA COM O EDITAL.*

MANTEREMOS VÁLIDA ESTA PROPOSTA PELO PRAZO MINIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVO, A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO E ABERTURA.

TEMOS CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ESCLARECEMOS, FINALMENTE, QUE O PORTADOR DESTA PROPOSTA ESTÁ AUTORIZADO E HABILITADO A PRESTAR A ESSA COMISSÃO OS ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE FOREM CONSIDERADOS NECESSARIOS, BEM COMO, ASSINAR, CONCORDAR, DESISTIR, INTERPOR RECURSO, FIRMA COMPROMISSO E TODOS OS ATOS INERENTES AO PROCEDIMENTOS LICITATORIO.

AXIXÁ-MA, 28 DE JULHO DE 2023

Marcos Vinicius Dutra Carvalho

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443.07
ADMINISTRADOR

Av. Senador José Sarney, sn - Centro - Axixá-MA
(98) 98578-9876 / 98530-7009 / 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002 /2023
FLS. 462
RUB.

MVDC
EMPREEDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306002/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2023
HORARIO: 08H 00MIN
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÂO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ DE N° 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO, S/N, CENTRO, AXIXÁ-MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMEDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 045858302012-7 E DO CPF N° 009.457.443-07, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHOS NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, ADMITIDA A PARTI DOS 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

AXIXÁ-MA, 28 DE JULHO DE 2023

Marcos Vinicius Dutra Carvalho

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443.07
ADMINISTRADOR

Av. Senador José Sarney, sn - Centro - Axixá-MA
(98) 98578-9876 / 98530-7009 / 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306002/2023
FLS. 163
RUB.

MVDC
EMPREEDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306002/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2023
HORARIO: 08H 00MIN
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÂO DA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA.

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ DE N° 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO, S/N, CENTRO, AXIXÁ-MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMEDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 045858302012-7 E DO CPF N° 009.457.443-07, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 32, § 2°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NENHUM FATO OCORREU QUE A INABILITE A PARTICIPAR DA ***TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023****, E QUE CONTRA ELA NÃO EXISTEM NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA CONCORDATA.*

DECLARA, OUTROSSIM, CONHECER NA INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE SE SUBMETE A TODOS OS SEUS TERMOS.

AXIXÁ-MA, 28 DE JULHO DE 2023

Marcos Vinicius Dutra Carvalho

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443.07
ADMINISTRADOR

Av. Senador José Sarney, sn - Centro - Axixá-MA
(98) 98578-9876 / 98530-7009 / 98529-7204
@mvdcempreendimentos@gmail.com

CANTANHEDE/MA
PROC. 23066002 /2023
FLS. 464
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2023 08:15:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **26.746.084/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 465
RUB.

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230574912

Data do Protocolo:

03/05/2023

Número de Registro:

21200915689

Arquivamento:

20230574912

Empresa:

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306003/2023
FLS. 466
RUB.

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

190879629, 190879610

Data do Protocolo:

06/08/2019

Número de Registro:

21200915689

Arquivamento:

20190879629, 190879610

Empresa:

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento Contrato

< Voltar

CANTANHEDE/MA
PROC. 2301009/2023
FLS. 467
RUB.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

CANTANHEDE/MA
PROC. 230602 /2023
FLS. 468
RUB.

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200915689	26.746.084/0001-09	19/12/2016	14/12/2016

Endereço Completo
Rua BARAO RIO BRANCO, Nº SN, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000

Objeto Social
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (A CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, PAVIMENTACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS PONTES, VIADUTOS E TUNEIS, INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS)42.13-8-00- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, MOTOCICLETAS E ONIBUS)77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULACOES, INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALACOES HIDRAULICAS POR VACUO)43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS1921-7/00 FABRICACAO DE ASFALTO (CIMENTO ASFALTICO)4212-0/00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS(CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, ETC.).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	009.457.443-07	R$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

CANTANHEDE/MA
PROC. 330/2023
FLS. 469
RUB.

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	009.457.443-07	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
04/05/2023	20230591914	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 21900362305 CNPJ: 26.746.084/0002-81

Endereço Completo

SITIO POVOADO CENTRINHO, Nº SN , ZONA RURAL, Trizidela do Vale, MA, CEP: 65727000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 17:06:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5SPANPLF**.



MAC2302677270

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 3306009 /2023
FLS. 170
RUB.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CANTANHEDE/MA
PROC. 3301009 /2023
FLS. 471
RUB.

NIRE 21200915689 CNPJ 26.746.084/0001-09	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo BARAO RIO BRANCO, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000	

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 472
RUB.

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230501460	04/05/2023	BALANCO
310	20230591914	04/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20230574912	03/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230574912	03/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21900362305	15/12/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20221408550	05/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221408550	05/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221127410	07/10/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221127410	07/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220634688	20/05/2022	BALANCO
310	20210937700	23/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210462914	05/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210120991	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210120991	09/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20200635751	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200331990	14/05/2020	BALANCO
002	20200181394	11/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200181394	11/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190879610	07/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190879610	07/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190879629	07/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2306009 /2023
FLS. 473
RUB.

223	20190832576	06/07/2019	BALANCO
002	20190047380	30/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171194543	06/10/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20171194543	06/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170478017	09/08/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170478017	09/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160894883	18/01/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160894883	18/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160936233	28/12/2016	BALANCO
315	20160931835	19/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200915689	19/12/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 17:07:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TFEUQDJB**.

MAC2302677329

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral